



Poder Executivo | Imprensa Oficial

Clécio Luís Vilhena Vieira
Governador

Antônio Pinheiro Teles Junior
Vice-Governador

Seção 1 Poder Executivo

Secretarias Extraordinárias

Povos Indígenas: Janaina dos Santos Forte
Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo

Órgãos Estratégicos de Execução

Controladoria Geral: Maria Elizabeth Gonçalves dos Santos
Corpo de Bombeiros: CEL BM Pelsondré Martins da Silva
Secretaria da Casa Civil: German Javier Loo Li Júnior
Gabinete de Segurança Institucional: CEL QOPMC Daniel dos Santos Miranda
Gabinete de Proteção e Defesa Civil: CEL QCO BM ENG FREDERICO FONSECA FERNANDES DE MEDEIROS
Polícia Científica: Janaina de Almeida Pereira
Polícia Civil: Daniel Paes Araujo Marsili
Polícia Militar: CEL QOEM-PM Márcio Allan Rodrigues
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque

Seção 2 Secretarias de Estado e Adm. Indireta

Administração: Cinthya Noemia Mendes Gomes
Assistência Social: Hugo Tibirica Paranhos Cunha - Interino
Assuntos da Transposição: Franciele Fonseca Amanajás - Interina
Bem-Estar Animal: Liana Celia Dunningham Leitão
Ciência, Tecnologia e Inovação: Edivan Barros de Andrade
Compras e Licitações Sustentáveis do Amapá: Max Douglas Freitas Yataco
Comunicação: Ana Girlene Dias de Oliveira
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Desenvolvimento das Cidades:
Desenvolvimento Rural: Beatriz da Silva Barros Braga
Desporto e Lazer: Cibely Francely Costa Peixoto
Direitos Humanos: Richard Madureira da Silva
Educação: Simone da Silva Guedes de Souza
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal
Governo e Gestão Estratégica: Jardel Adailton Souza Nunes
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias
Infraestrutura: Odailson Picanço Benjamin
Justiça e Segurança Pública: Cezar Augusto Vieira
Juventude: Priscila dos Santos Magno
Meio Ambiente: Taísa Mara Morais Mendonça
Mineração: Haolibamo Mamede Alles Barbosa
Mobilização e Participação Popular: Rozana Duarte Cordeiro
Pesca e Aquicultura: Francisco Paulo Nogueira de Souza
Planejamento: Jucinete Carvalho de Alencar
Políticas para Mulheres: Simone Maria Palheta Pires
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Patrícia Lima Ferraz
Saúde: Carlos Rinaldo Nogueira Martins
Trabalho e Empreendedorismo: Marcelino da Rocha Flexa
Transporte: Marcos Alberto de Souza Jucá
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Wandenberg Monte Negro de Vasconcelos Pitaluga Filho
Amapá Terras: Jorge Rafael Barbosa Almeida
ARSAP: Luiz Otávio de Figueiredo Campos
CREAP: Charles Marcelo Santana Rodrigues
DETRAN: Cassius Clay Lemos Carvalho
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
Escola de Saberes: Joanne Paes dos Santos Nahum
HEMOAP: Eldren Silva Lage
IEPA: Irisneia Pereira da Silva - Interina
IAPEN: Emerson do Nascimento Silva
IPEM: Marcelo da Conceição Nunes
JUCAP: Adrianna Socorro Ávila Ramos Segato
PROCON: Matheus Costa Pinto
PRODAP: Carlos Michel Miranda da Fonseca
RDM: Lilian da Silva Monteiro
RURAP: Kelson de Freitas Vaz
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana
SVS: Ana Claudia Pimentel Costa
UEAP: Marcela Nunes Videira

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Nair Mota Dias

Fundações Estaduais

FAPEAP: Gutemberg de Vilhena Silva
Fundação Socioeducativa do Amapá: Alysson Roberto Cassiano de Souza
Fundação de Saúde Amapaense: Silvana Vedovelli
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos
Fundação Amapaense de Música: Bruno George Duarte de Araújo

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
CAESA: Jorge Henrique Negrão Cardoso
GASAP:

Seção 3 Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão
DPE-AP: Igor Valente Giusti
MP: Alexandre Flávio Medeiros Monteiro
TCE: Reginaldo Parnow Ennes
TJAP: Jayme Henrique Ferreira

Secretaria da Casa Civil**DECRETO Nº 5569 DE 27 DE JULHO DE 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 1º, inciso I, alínea “b” e arts. 2º e 3º, da Lei Complementar Estadual nº 0087/2014, c/c os arts. 59; 89, *caput* e 91, § 2º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2025.04.0729P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7486, de 04/08/2025,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Adelane Danielle de Oliveira Souto Salgado**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Oficial Investigador de Polícia, Classe “Especial”, Padrão VII, Matrícula nº 95152-8-1, lotada na Delegacia Geral de Polícia Civil do Estado do Amapá, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 160511

DECRETO Nº 5570 DE 27 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, § 2º e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2026.04.0351P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão do servidor ao **Programa de**

Aposentadoria Incentivada instituído pela Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7486, de 04/08/2025,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, ao servidor **Antonio Noronha de Castro**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Educador Socioambiental, Classe 1ª, Padrão IV, Referência 16, Nível GMM, Matrícula nº 0062587-6-01, lotado na Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 160512

DECRETO Nº 5571 DE 27 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, § 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2026.04.0224P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão do servidor ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7486, de 04/08/2025,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, ao servidor **Antonio Sergio Pereira Correa**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe 4C2, Padrão 24, Matrícula nº 0032474-4-01, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Estado do Amapá
Núcleo de Imprensa Oficial**

José Lucas Ferreira Dias
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Flávio Rafael da Silva e Silva
Chefe de Unidade de Produção,
Editoração e Revisão

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

**ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:**
diofe.portal.ap.gov.br

Email: diofe@sead.ap.gov.br
WhatsApp Institucional:
(96) 98400-2542

Horários de Atendimento
Das 08:00 às 12:00 horas
Das 14:00 às 18 horas

Sede: Av. Procópio Rola, 2070
Bairro Santa Rita, Macapá-AP
CEP: 68.901-076

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 12,60
Centímetro para composição	R\$ 13,97
Página Exclusiva	R\$ 1.507,91
Proclama de Casamento	R\$ 50

Ao Núcleo de Imprensa Oficial reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

O acervo com todos os Diários Oficiais já publicados encontra-se disponível no endereço abaixo:
https://sead.portal.ap.gov.br/diario_oficial

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 160513

DECRETO Nº 5572 DE 27 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 1º, inciso I, alínea “a” e arts. 2º e 3º, da Lei Complementar Estadual nº 0087/2014, c/c os arts. 59; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2025.04.0618P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão do servidor ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7486, de 04/08/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, ao servidor **Edilton Picanço Nunes**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Oficial Investigador de Polícia, Classe “Única”, Padrão PCS18, Matrícula nº 0030973-7-01, lotado na Delegacia Geral de Polícia Civil do Estado do Amapá, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 160514

DECRETO Nº 5573 DE 27 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2026.04.0611P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7486, de 04/08/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Giovana Guimarães da Costa**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe C2, Padrão 24, Matrícula nº 0031266-5-01, lotada na Secretaria de Estado da

Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 160515

DECRETO Nº 5574 DE 27 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, § 2º e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2026.04.0461P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7486, de 04/08/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Isidaria Guedes Braga**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, Classe ESPECIAL, Padrão VI, Referência 24, Nível GGB, Matrícula nº 0036363-4-01, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 160517

DECRETO Nº 5575 DE 27 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, § 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2026.04.0655P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão do servidor ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7486, de 04/08/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, ao servidor **Jauires Lima Maciel**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe C3, Padrão 24, Matrícula

nº 0032068-4-01, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 160518

DECRETO Nº 5576 DE 27 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, § 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2026.04.0542P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão do servidor ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7486, de 04/08/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, ao servidor **Jose Francisco Coelho Regis**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe C2, Padrão 24, Matrícula nº 0031297-5-01, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 160519

DECRETO Nº 5577 DE 27 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, § 2º e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2026.04.0462P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7486, de 04/08/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Katia Socorro dos Santos Menezes**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de

Auditor de Controle Interno, Classe ESPECIAL, Padrão IV, Referência 20, Nível GCI, Matrícula nº 0034283-1-01, lotada na Controladoria Geral do Estado do Amapá, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 160520

DECRETO Nº 5578 DE 27 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, § 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2026.04.0439P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão do servidor ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7486, de 04/08/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, ao servidor **Luis Trindade Medeiros**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe 4C2, Padrão 24, Matrícula nº 0032015-3-01, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 160521

DECRETO Nº 5579 DE 27 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, § 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2026.04.0548P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão do servidor ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7486, de 04/08/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Especial Professor, com proventos

integrais e com paridade, na forma da Lei, ao servidor **Luiz Pinheiro Nery**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe C1, Padrão 24, Matrícula nº 0031795-0-01, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 160522

DECRETO Nº 5580 DE 27 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, § 2º e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2026.04.0449P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7486, de 04/08/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Maria do Socorro Furtado Correa**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe 4C2, Padrão 22, Matrícula nº 0039569-2-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 160523

DECRETO Nº 5581 DE 27 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, § 2º e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2026.04.0639P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7486, de 04/08/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de

Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Rosilene Lima da Silva Maciel**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe A3, Padrão 24, Matrícula nº 0031988-0-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 160524

DECRETO Nº 5582 DE 27 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXVII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0006.2258.1407.0047/2026**,

RESOLVE:

Autorizar a cessão para a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá - ALAP, pelo período de 01 (um) ano, sem ônus para o Estado do Amapá, do servidor **Ramon Garcia Mendes**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Analista Jurídico, Matrícula nº 0999124-7-01, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Administração - SEAD, na forma estabelecida no art. 113, inciso I e § 1º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, c/c o art. 7º, do Decreto nº 4810, de 06 de outubro de 2015.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 160525

DECRETO Nº 5583 DE 27 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, alterada através das Leis nºs 3.155, de 23 de dezembro de 2024 e 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Claudete Tavares Vilhena** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Contratos/ Núcleo de Contratos e Convênios/Coordenadoria Administrativa Financeira, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Cultura, a contar de 28 de julho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 160526

DECRETO Nº 5584 DE 27 DE JULHO DE 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 32.538.392,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 3.438, de 15 de janeiro de 2026, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 32.538.392,00 (trinta e dois milhões e quinhentos e trinta e oito mil e trezentos e noventa e dois reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrem de Anulação Parcial ou Total de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

JUCINETE CARVALHO DE ALENCAR
Secretária de Estado do Planejamento

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO						
Em R\$ 1,00						
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
02101 - TRIBUNAL DE CONTAS						500.000
01.032. 0009. 2072 - PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO 2024 A 2028						500.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	500.000
20101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA						17.000.000
04.451. 0036. 1080 - CONSTRUIR PRÉDIOS DA ÁREA ADMINISTRATIVA ESTADUAL.						10.000.000
	0	754	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	10.000.000
15.451. 0036. 1075 - CONSTRUIR DE EQUIPAMENTO PÚBLICOS						7.000.000
	0	754	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	7.000.000
30301 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE						13.000.000
10.122. 0013. 2798 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - FES/SESA						500.000
	0	600	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	500.000
10.302. 0102. 2447 - HOSPITAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - HCA						2.000.000
	0	600	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	2.000.000
10.302. 0102. 2448 - HOSPITAL ESTADUAL DE SANTANA - HES						3.000.000
	0	600	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	3.000.000
10.302. 0102. 2449 - HOSPITAL ESTADUAL DE OIAPOQUE - HEO						2.000.000
	0	600	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	2.000.000
10.302. 0102. 2450 - HOSPITAL ESTADUAL DE LARANJAL DO JARI - HELJ						2.000.000
	0	600	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	2.000.000
10.302. 0102. 2453 - UNIDADES MISTAS DE SAÚDE - UMS						3.500.000
	0	600	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	3.500.000
42101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC						566.000
15.452. 0052. 2163 - APOIAR A MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DOS EQUIPAMENTOS URBANOS						566.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	566.000
55301 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						1.307.000
08.122. 0077. 2346 - APOIAR AÇÕES DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO PERMANENTE NO ÂMBITO DO SUAS.						7.000

	0	660	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	7.000
08.243. 0077. 2341 - MONITORAR AÇÕES DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL ? AEPETI						315.000
	0	660	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	315.000
08.244. 0077. 2749 - EXECUTAR A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO						325.000
	0	660	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	325.000
08.244. 0077. 2749 - EXECUTAR A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO						630.000
	0	660	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	630.000
08.244. 0077. 2750 - EXECUTAR O PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO UNICO NO SUAS - PROCAD SUAS						30.000
	0	660	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	30.000
61101 - GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL						165.392
06.122. 0006. 2627 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - GSI						165.392
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	165.392
ANEXO II - ANULAÇÃO						
Em R\$ 1,00						
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
02101 - TRIBUNAL DE CONTAS						500.000
01.122. 0009. 2446 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PRÉDIO DO TCE-AP E DO PRÉDIO ANEXO						500.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	500.000
14101 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA						566.000
04.122. 0006. 2547 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - SEFAZ						566.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	566.000
15101 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO						165.392
04.121. 0074. 2374 - CONSOLIDAR OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ						165.392
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	165.392
20101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA						17.000.000
10.302. 0036. 1078 - CONSTRUIR PRÉDIOS DA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA ESTADUAL.						9.000.000
	0	754	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	9.000.000
12.362. 0036. 1082 - CONSTRUIR ESCOLAS DO ENSINO MÉDIO NOS MUNICÍPIOS						8.000.000
	0	754	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	8.000.000
30301 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE						13.000.000
10.302. 0013. 2361 - REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DO SUS						6.000.000
	0	600	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	6.000.000
10.302. 0102. 2444 - HOSPITAL DA MULHER MÃE LUZIA - HMML						2.000.000
	0	600	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	2.000.000
10.302. 0102. 2445 - HOSPITAL GERAL COM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - HE						5.000.000
	0	600	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	5.000.000
55301 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						1.307.000
08.244. 0077. 2345 - APOIAR A REDE SÓCIOASSISTENCIAL DO SUAS						1.307.000
	0	660	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	1.307.000

Protocolo 160554

DECRETO Nº 5585 DE 27 DE JULHO DE 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.165.710,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 3.438, de 15 de janeiro de 2026, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 1.165.710,00 (um milhão e cento e sessenta e cinco mil**

e setecentos e dez reais), destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrem à conta de Convênios, firmado entre o Governo do Estado do Amapá e outras entidades, na forma do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

JUCINETE CARVALHO DE ALENCAR
Secretária de Estado do Planejamento

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
05101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ						743.310
03.122. 0024. 1003 - REALIZAR SERVIÇOS DE OBRAS, REFORMA, AMPLIAÇÃO E APARELHAMENTO DAS UNIDADES FÍSICAS DA DPE/AP.						743.310
	0	700	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	743.310
60101 - SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE						422.400
14.122. 0006. 2608 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - SEJUV						422.400
	0	700	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	422.400

Protocolo 160555

DECRETO Nº 5586 DE 27 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá, para a Reserva Remunerada, "A PEDIDO", do TEN CEL QOE VALDIR BARBOZA FURTADO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, com fulcro no art. 92, inciso I, art. 93, inciso I, da Lei Federal nº 6.652/79 (Estatuto dos Militares do ex-Território Federal do Amapá), c/c as Leis nºs 10.486/2002 e 13.954/2019, que alterou o DL nº 667/69, art. 24-G, inciso I, c/c o Parecer da PGE nº 166/2020, e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.2970.0371.0004/2026 - CORREG/DARH/PMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir para inatividade mediante Reserva Remunerada - RR, "A PEDIDO", o **TEN CEL QOE Valdir Barboza Furtado**, pertencente ao Quadro de servidores do ex-Território Federal do Amapá.

Art. 2º Por se tratar de servidor do Quadro da União, os proventos devidos terão como base o que determinam as Leis Federais, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários com proventos integrais, por haver completado mais de 30 (trinta) anos de serviço entre efetivos e computáveis para inatividade sobre o soldo

de **TENENTE CORONEL PM**, amparado pelo art. 31, da Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, com fundamento no art. 42, § 1º, da Constituição Federal, c/c o art. 92, inciso I, e art. 95, da Lei 6.652/1979; os arts. 19; 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I, §§ 3º e 4º, art. 21, incisos I, II, III, V, VI e VII, da Lei nº 10.486/2002 e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, nos termos do art. 111, inciso I, Parágrafo único, c/c o art. 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 160528

DECRETO Nº 5587 DE 27 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a Promoção por Adesão ao Programa de Inatividade Incentivada Militar-PIIM do TEN CEL QOEM-PM MARCOS ANTÔNIO DA COSTA BEZERRA, ao posto de TEN CEL QOEM-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 2º, § 3º, c/c o art. 4º, inciso I, da Lei nº 3.463, de 06 de abril de 2026 (Programa de Inatividade Incentivada Militar- PIIM), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.2961.0495.0011/2026**

- 11BPM/DARH/PMAP,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **CEL QOEM-PM**, pelo critério de Adesão ao Programa de Inatividade Incentivada Militar-PIIM o **TEN CEL QOEM-PM Marcos Antônio da Costa Bezerra**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de junho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 160529

DECRETO Nº 5588 DE 27 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a Promoção por Adesão ao Programa de Inatividade Incentivada Militar-PIIM do MAJ QOE-PM JACKSON DA SILVA RAMOS, ao posto de TEN CEL QOE-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 2º, § 3º, c/c o art. 4º, inciso I, da Lei nº 3.463, de 06 de abril de 2026 (Programa de Inatividade Incentivada Militar- PIIM), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.2961.0464.0012/2026 - 8BPM/DARH/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **TEN CEL QOE-PM**, pelo critério de Adesão ao Programa de Inatividade Incentivada Militar-PIIM o **MAJ QOE-PM Jackson da Silva Ramos**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de junho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 160530

DECRETO Nº 5589 DE 27 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a Promoção por Adesão ao Programa de Inatividade Incentivada Militar-PIIM do 1º TEN QOE-PM JEAN DAMASCENO RAMOS, ao posto de CAP QOE-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 2º, § 3º, c/c o art. 4º, inciso I, da Lei nº 3.463, de 06 de abril de 2026 (Programa de Inatividade Incentivada Militar- PIIM), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.2961.0455.0017/2026 - 5BOPE/DARH/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **CAP QOE-PM**, pelo critério de Adesão ao Programa de Inatividade Incentivada Militar-PIIM o **1º TEN QOE-PM Jean Damasceno Ramos**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 03 de junho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 160531

DECRETO Nº 5590 DE 27 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a Promoção por Adesão ao Programa de Inatividade Incentivada Militar-PIIM do 2º TEN QOE-PM ARLAN LEMOS BARBOSA, ao posto de 1º TEN QOE-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 2º, § 3º, c/c o art. 4º, inciso I, da Lei nº 3.463, de 06 de abril de 2026 (Programa de Inatividade Incentivada Militar- PIIM), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.2961.0368.0002/2026 - GAB MP/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **1º TEN QOE-PM**, pelo critério de Adesão ao Programa de Inatividade Incentivada Militar-PIIM o **2º TEN QOE-PM Arlan Lemos Barbosa**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 22 de maio de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 160532

DECRETO Nº 5591 DE 27 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 150201.0076.0252.0330/2026 GAB - PRODAP**,

R E S O L V E :

Autorizar **Carlos Michel Miranda da Fonseca**, Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Brasília-DF**, a fim de participar da 179ª ROCA - Reunião Ordinária do Conselho de Associadas ABEP-TIC, nos dias 04 e 05 de agosto de 2026, com ônus parcial para o Estado.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 160533

DECRETO Nº 5592 DE 27 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 150201.0076.0252.0330/2026 GAB - PRODAP**,

R E S O L V E :

Designar **Nara Camila Carvalho da Silva**, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação, durante o impedimento do titular, nos dias 04 e 05 de agosto de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 160534

DECRETO Nº 5593 DE 27 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 153, inciso I, § 2º, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, considerando os ditames do Decreto nº 88.777, de 30 de setembro de 1983 (R-200), e do Decreto nº 2025, de 15 de junho de 2021, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0006.2897.1407.0021/2026-PROTOCOLO/CASA CIVIL**,

R E S O L V E :

Prorrogar, por um período de 01 (um) ano, a contar de 1º de abril de 2026, os termos do Decreto nº 7065, de 09 de julho de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.446, de 09 de julho de 2025, que autorizou a cessão da **CEL QOPMC Josele Athayde de Almeida**, pertencente à Polícia Militar do Estado do Amapá, para o Ministério Público do Estado do Amapá.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 160535

DECRETO Nº 5594 DE 27 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, **Bruno Marcelo de Souza Costa** do cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Desenvolvimento e Normatização das Políticas Educacionais, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 28 de julho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 160549

DECRETO Nº 5595 DE 27 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

R E S O L V E :

Exonerar **Cleina Rosangila Santos da Fonseca** do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Monitoramento Técnico às Escolas/Núcleo de Assessoramento Técnico-Pedagógico/Coordenadoria de Desenvolvimento e Normatização das Políticas Educacionais, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 28 de julho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 160550

DECRETO Nº 5596 DE 27 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

R E S O L V E :

Nomear **Cleina Rosangila Santos da Fonseca** para exercer o cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Desenvolvimento e Normatização das Políticas Educacionais, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 28 de julho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 160551

DECRETO Nº 5597 DE 27 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

R E S O L V E :

Nomear **Cleycilanna Thailynne Souza dos Santos** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Monitoramento Técnico às Escolas/Núcleo de Assessoramento Técnico-Pedagógico/Coordenadoria de Desenvolvimento e Normatização das Políticas Educacionais, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 28 de julho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 160552

DECRETO Nº 5598 DE 27 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das

atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.2897.0195.0039/2026 CMDO-PMAP**,

RESOLVE:

Autorizar o **CEL QOEM PM Márcio Allan Rodrigues Assunção**, Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amapá, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **São Paulo-SP**, a fim de participar da 2ª Reunião Ordinária do CNCGPM, durante o Congresso de Operações Policiais - COP Internacional, no período de 10 a 14 de agosto de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 160557

DECRETO Nº 5599 DE 27 DE JULHO DE 2026

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.2897.0195.0039/2026 CMDO-PMAP**,

RESOLVE:

Designar o **CEL QOEM PM Patrick Costa Rocha**, Subcomandante Geral da Polícia Militar do Estado do Amapá, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amapá, durante o impedimento do titular, no período de 10 a 14 de agosto de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 160558

PORTARIA Nº 217/2026-CASA CIVIL

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO E LOGÍSTICA DA CASA CIVIL**, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 0150, de 10 de janeiro de 2025 e pelo Decreto nº 4564, de 09 de abril de 2025 que dispõe sobre a delegação de competências para a prática de atos administrativos, orçamentários e financeiros, e tendo em vista o teor do Processo nº 0006.1902.1406.0138/2026 - CO-GESTÃO ADM. FIN-/CASA CIVIL,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento da servidora **MARIA ALDILENE RODRIGUES DE BARROS**, Assessor Técnico - Nível III/Coordenadoria de Gestão de Processos Administrativos, Código CDS-3, que viajou da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Distrito de Mazagão Velho, no município de Mazagão/AP, durante a Festividade de São Tiago, com a finalidade de secretariar o Gabinete do Excelentíssimo Senhor Governador no decorrer da transferência temporária da sede administrativa do Palácio do Governo do Estado do Amapá para o referido distrito, no período de 20 a 24.07.2026.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ,
em Macapá-AP, 27 de julho de 2026.
EDSON REINALDO DO CARMO ALVES
Secretário Adjunto

Protocolo 160500

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

INSTRUMENTO CONTRATUAL: Contrato nº 010/2026 - CASA CIVIL. **CONTRATADA:** CLM SOFTWARE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.092.332/0001-79. **CONTRATANTE:** ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL. **OBJETO:** Serviço continuado de subscrição de software de solução de antivírus avançada de endpoints (estações de trabalho e servidores de rede), com detecção e resposta estendida (extended detection and response - xdr) e proteção de identidade, com suporte técnico associado. **VALOR GLOBAL:** R\$ 37.333,58 (trinta e sete mil, trezentos e trinta e três reais e cinquenta e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade gestora: 57101; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 1571010412200062774; Natureza: 339039. **ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 001/2026. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** 90031/2025, POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL (UASG: 926015). **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **PROCESSO SIGA Nº:** 00005/CASA CIVIL/2026. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir de 24/07/2026 e encerramento em 24/07/2027.

DATA DE ASSINATURA: 24/07/2026.

Macapá/AP, 24 de julho de 2026.
EDSON REINALDO DO CARMO ALVES
SECRETÁRIO ADJUNTO
GESTÃO E LOGÍSTICA
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
CONTRATANTE

Protocolo 160559

PUBLICIDADE

NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Dúvidas sobre publicações?
Entre em contato de 8h às 18h



96 98400-2542

SEAD
Secretaria de
Administração



Controladoria Geral**PORTARIA Nº 147/2026 - CGE/AP**

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, nomeada pelo Decreto n.º 0913, de 19 de fevereiro de 2026, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, inc. XI do Decreto Estadual n.º 7.549, de 11 de dezembro de 2013,

Considerando a **Portaria n. 125/2026 - CGE/AP**, de 25 de junho de 2026, publicada no Diário Oficial n. 8.683, a qual autorizou deslocamento de servidores para participarem do Congresso Brasileiro de Auditoria e Controle Interno (COBACI - 2026),

RESOLVE:

Art. 1º Excluir da referida Portaria n. 125/2026 - CGE/AP, de 25 de junho de 2026, o servidor **Eduardo Filipe De Souza Neves** (Auditor de Controle Interno).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Macapá-AP, 27 de julho de 2026.
MARIA ELIZABETH GONÇALVES DOS SANTOS
Controladora-Geral do Estado
(assinado eletronicamente)

Protocolo 160450

Procuradoria Geral**PORTARIA Nº 624/2026-PGE**

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 7º, incisos I, II e XXV da Lei Complementar nº. 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o **OF. Nº 070101.0077.2998.0037/2026 BSB**, o **Decreto 2948/2022** e a **Portaria nº 563/2026- PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Procurador de Estado **Davi Machado Evangelista**, no exercício do Cargo Comissionado de **Procurador-Chefe da Procuradoria de Brasília**, para responder cumulativamente pelo cargo de **Procurador-Chefe para atuar na Secretaria Extraordinária de Representação do GEA em Brasília - SEAB**, durante as Férias do titular **Luiz Carlos Starling Peixoto**, no período de **10 a 24 de agosto de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 27 de julho de 2026.

RODRIGO MARQUES PIMENTEL

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado, em exercício.

Portaria Nº 567/2026-PGE

Protocolo 160446

PORTARIA Nº 625/2026-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista os **Ofícios nº 070101.0077.4627.0866/2026 GABINETE DO PGE**, **070101.0077.4701.0059/2026**, o **Decreto nº 2948/2022** e a **Portaria nº 360/2026-PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Procurador de Estado **Marcelo Ramos Alves**, no exercício do Cargo Comissionado Procurador-Chefe da **Procuradoria de Pessoal Civil e Militar - PPCM**, **Procurador para atuar na PLCC e na Secretaria de Estado da Cultura - SECULT**, para responder cumulativamente pelo Cargo de **Procurador-Chefe para atuar na Secretaria de Estado da Educação - SEED**, durante a Licença Parental do titular **Paulo Roberto Fontenele Maia**, no período de **27 de julho a 10 de agosto do corrente ano, (Quinze) 15 dias**.

Art. 2º - Durante o período da substituição deverão ser direcionados ao Procurador Substituto além dos processos provenientes da SEED, aqueles preventos do titular, na distribuição da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios-PLCC e da Procuradoria de Pessoal Civil e Militar - PPCM.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 27 de julho de 2026.

RODRIGO MARQUES PIMENTEL

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado, em exercício.

Portaria Nº 567/2026-PGE

Protocolo 160447

Corpo de Bombeiros**PORTARIA Nº 512, DE 27 DE JULHO DE 2026**

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e tendo em vista o disposto no Decreto Governamental nº 5533, de 23 de julho de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE nº 8.703, de 23 de julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes militares para realizar a gestão, fiscalização e acompanhamento do **Contrato nº**

05/2026 - DCC/CBMAP, celebrado com a LOCADORA a Sra. **Deusa de Sousa Moura Barreto**, vinculado ao Processo **SIGA nº 00009/CBMAP/2025** e ao Processo **PRODOC nº 0015.2471.0800.0001/2026 - DAG/CBMAP**, cujo objeto é Locação de imóvel no município de Amapá destinada à implementação da Base Operacional conforme Fundo Amazônia, Conforme **Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 02 /2026-CCONT/CBMAP, OFÍCIO Nº 360101.0077.0800.0320/2026 DAG - CBMAP**.

I. Gestor do Contrato: 2º TEN QOE BM FEM MARIA BENEDITA PIRES CORRÊA FILHA, matrícula: 847844;
II. Fiscal Técnico: 2º SGT QP BM FEM ALANE KEROLYN SILVA DE SOUZA, matrícula 848450.

Art. 2º O presente Contrato tem por objeto a locação de imóvel no município de Amapá/AP, situado na Rua Cônego Domingos Maltez, nº 860, Bairro Bom Jardim, Amapá/AP, CEP 68.950-000, destinado à implementação da base operacional de incêndio florestal do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá (CBMAP) para o gerenciamento das ações de prevenção e combate, conforme especificação, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Art. 3º Por ocasião da entrega do imóvel ao locatário, será feito um laudo de vistoria por ambas as partes. Finda a locação, o imóvel será restituído ao locador nas condições

em que foi recebido, respeitando-se o laudo de vistoria, conforme os itens 6.2. e 6.3. do contrato.

Art. 4º A comissão deverá acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, emitir relatório trimestral dos trabalhos realizados e relatório geral no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias anterior ao término da vigência do contrato.

Art. 5º Na hipótese de ausência, impedimento ou afastamento do Gestor do Contrato, fica designado o Fiscal Técnico para exercer de forma imediata e provisória, a função de Gestor do Contrato, a contar da data do respectivo afastamento.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 27 de julho de 2026.

ELIZEU LEÃO DA SILVA

Coronel QOCBM

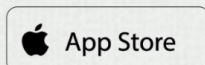
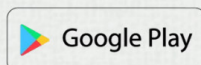
Comandante-Geral em exercício do CBMAP

Protocolo 160453

 **Diário AP** acesse e confira
todas as publicações do
Diário Oficial do Amapá
www.diofe.portal.ap.gov.br



Acesse e baixe o aplicativo



SEAD
Secretaria de
Administração



PUBLICIDADE

Secretaria de Administração**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO****EDITAL Nº 460/2026 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE
EXAME DE SAÚDE – INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6717 em 10 de julho de 2018, retificado pelos Editais nº 002/2018 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6762, de 17 de setembro de 2018 e 006/2019 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6925, de 24 de maio de 2019,

Considerando o Edital nº 459/2026 – RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DE SAÚDE – INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA;

RESOLVE:

I – Tornar Público o Resultado Definitivo da Etapa de Exame de Saúde, de caráter eliminatório, dos candidatos listados no Anexo Único deste Edital, convocados por meio do Edital nº 450/2026 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DE SAÚDE – INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN, em conformidade com o disposto no Capítulo 11 do Edital de Abertura e Ata da Comissão designada para execução da Etapa.

Macapá/AP, 27 de julho de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 460/2026 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE
EXAME DE SAÚDE – INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

ANEXO ÚNICO

CARGO: IA1 - EDUCADOR SOCIAL PENITENCIÁRIO MASCULINO		
CLAS.	NOME	RESULTADO
58	MATHEUS GAMA PINHEIRO Processo Judicial nº 6000580-93.2025.8.03.0000	AUSENTE

CARGO: IA2 – EDUCADOR SOCIAL PENITENCIÁRIO FEMININO		
CLAS.	NOME	RESULTADO
7	RAYELLE AMANAJÁS DA COSTA MOURÃO Processo Judicial nº 0000031-88.2025.8.03.0000	APTO

CARGO: IA3 - POLICIAL PENAL MASCULINO		
CLAS.	NOME	RESULTADO
281	RAFAEL PEREIRA DA SILVA Processo Judicial nº 6056631-58.2024.8.03.0001	APTO
328	RODRIGO ALMEIDA DA COSTA Processo Judicial nº 6001109-12.2025.8.03.0001	APTO
348	ANDRE RODRIGUES NECA FERNANDES Processo Judicial nº 6002259-28.2025.8.03.0001	APTO
383	WANDERLEI MIRA RABELO JUNIOR Processo judicial nº 6065836-14.2024.8.03.0001	APTO
434	DIOGO COSTA LOBATO Processo Judicial nº 6056407-86.2025.8.03.0001	APTO
443	ROMAKSON ALMEIDA ALMEIDA Processo Judicial nº 0007008-33.2024.8.03.0000	AUSENTE
521	DANIEL TRINDADE MONTEIRO Processo Judicial nº 6003583-53.2025.8.03.0001	APTO
534	ADRIANO LOPES RIBEIRO Processo Judicial nº 6062265-35.2024.8.03.0001	APTO
551	ANDRÉ OLIVEIRA RODRIGUES Processo Judicial nº 6063164-33.2024.8.03.0001	AUSENTE
578	RAIMUNDO ERIDELSON VAZ DE LIMA Processo Judicial nº 0008673-84.2024.8.03.0000	APTO
662	RAFAEL DE ARAÚJO SALES Processo Judicial nº 0000176-47.2025.8.03.0000	APTO
692	JOSE GUSTAVO SUSSUARANA DE OLIVEIRA Processo Judicial nº 6001830-61.2025.8.03.0001	APTO
710	ALEXANDRE SILVA DOS SANTOS Processo Judicial nº 6000067-28.2025.8.03.0000	APTO
723	ELVIS PANTOJA ALMEIDA Processo Judicial nº 0008730-05.2024.8.03.0000	APTO
725	ADEMILSON DA SILVA SILVA Processo Judicial nº 6000631-07.2025.8.03.0000	APTO
751	ALEX NOGUEIRA DOS SANTOS Processo Judicial nº 6066151-42.2024.8.03.0001	APTO
771	ELIELSON GOMES DA SILVA Processo Judicial nº 6000003-15.2025.8.03.0001	APTO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

786	JOÃO CARLOS DE SOUSA BORGES Processo Judicial nº 6003497-95.2024.8.03.0008	APTO
796	RAFAEL BASTOS DE MIRANDA Processo Judicial nº 6066152-27.2024.8.03.0001	APTO
800	MOACIR RIBEIRO DOS SANTOS FILHO Processo Judicial nº 0000002-38.2025.8.03.0000	APTO
802	JOSÉ HENRIQUE DE OLIVEIRA CARDOSO Processo Judicial nº 0000002-38.2025.8.03.0000	APTO
804	FRANK CARDOSO DA ROCHA Processo Judicial nº 6000534-07.2025.8.03.0000	APTO
807	ABERNITO RUI DE BRITO FILHO Processo Judicial nº 6000543-66.2025.8.03.0000	APTO
813	BRUNO MORAES PEREIRA Processo Judicial nº 6000618-08.2025.8.03.0000	APTO
815	WANDERSON SERRANO VIEIRA MACHADO Processo Judicial nº 6000990-54.2025.8.03.0000	APTO
821	TARCIO CRISTIAN DE LIMA SANTOS Processo Judicial nº 0000002-38.2025.8.03.0000	APTO
827	JOÃO ARNALDO SANTOS VIANA Processo Judicial nº 0000002-38.2025.8.03.0000	APTO
829	MARCONES LOPES COSTA Processo Judicial nº 0008767-32.2024.8.03.0000	APTO
832	FLAVIO EUSTAQUIO SOAREZ MENDES Processo Judicial nº 0000002-38.2025.8.03.0000	APTO
836	ELDER LIMA TENÓRIO DE ARAÚJO Processo Judicial nº 6000591-25.2025.8.03.0000	APTO
846	JELISON BARROS BRITO Processo Judicial nº 0000002-38.2025.8.03.0000	APTO
847	MICHEL DAS NEVES PICANCO Processo Judicial nº 0008767-32.2024.8.03.0000	APTO
848	RAMON KENNEDI BRAZAO LIMA Processo Judicial nº 0008767-32.2024.8.03.0000	APTO
857	DANIEL CORREA LIMA Processo Judicial nº 6000628-52.2025.8.03.0000	APTO
859	HELTON PINTO DA COSTA Processo Judicial nº 0008767-32.2024.8.03.0000	APTO
867	ERINALDO NUNES PENHA Processo Judicial nº 0008767-32.2024.8.03.0000	APTO
870	MANOEL FERNANDES NUNES Processo Judicial nº 0008767-32.2024.8.03.0000	APTO
879	ANTONIO FLEXA VIANA JUNIOR Processo Judicial nº 6000359-13.2025.8.03.0000	APTO
882	ANTONIO NUNES PINTO NETO Processo Judicial nº 6000578-26.2025.8.03.0000	APTO

CARGO: IA4 - POLICIAL PENAL FEMININO		
CLAS.	NOME	RESULTADO
68	MÔNICA DOS REIS MOREIRA Processo Judicial nº 6000421-87.2024.8.03.0000	APTO
140	PAULA MAYARA DE CASTRO CALADO Processo Judicial nº 0008672-02.2024.8.03.0000	APTO
164	LAIANA FURTADO BATISTA Processo Judicial nº 6001823-69.2025.8.03.0001	APTO
182	EDALLA KAMILA DE ARAUJO CARNEIRO Processo Judicial nº 6001515-70.2024.8.03.0000	APTO

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

193	DAGMAR EUROPA LOBATO Processo Judicial nº 6000564-42.2025.8.03.0000	APTO
196	LUCIANA SILVA DA NOBREGA Processo Judicial nº 6000652-80.2025.8.03.0000	AUSENTE
198	TATIANA DE SOUZA COSTA Processo Judicial nº 6000563-57.2025.8.03.0000	APTO



Cód. verificador: 916529013. Cód. CRC: 2E76952

Documento assinado eletronicamente por **CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES**, SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em 27/07/2026, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

Protocolo 160548

PORTARIA Nº 1486/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0002.0435.0119.2946/2025**;

RESOLVE:

Reduzir a carga horária de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, **sem prejuízo da remuneração**, pelo prazo de 03 (três) anos, da servidora **Leopoldina Marques Gonçalves**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 0062628-7-01, Grupo Saúde, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESA, a contar da data de publicação da presente portaria, na forma estabelecida no art. 116 - A, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, com alterações introduzidas pela Lei nº 3.382, de 04 de dezembro de 2025.

Macapá-AP, 27 de julho de 2026.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 160543

PORTARIA Nº 1487/2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 0649 de 31/01/2023 e tendo em vista o teor do **OFÍCIO Nº 130101.0077.0277.0082/2026**;

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento dos servidores **Nadir Diego Quadros Pinto** e **William de Sousa Ferreira**, lotados na

cidade de **Macapá/AP**, sede de suas atividades laborais, com destino à cidade de **Teresina/PI**, no período de **05 a 08 de agosto de 2026**, para participação no **Consad Express** e no **135º Fórum Nacional de Secretários de Estado da Administração**, promovidos pelo Conselho Nacional de Secretários de Estado da Administração - CONSAD.

Macapá-AP, 27 de julho de 2026.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 160541

PORTARIA Nº 1488/2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 0649 de 31/01/2023 e tendo em vista o teor do **OFÍCIO Nº 130101.0077.0282.0016/2026**;

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento do servidor **Diego de Araújo Lima**, Secretário Adjunto de Logística da Secretaria de Estado da Administração, lotado na cidade de **Macapá/AP**, sede de suas atividades laborais, com destino às cidades de **Brasília/DF** e **Teresina/PI**, no período de **04 a 08 de agosto de 2026**, para participação na **53ª edição do SECOP - Seminário Nacional de TIC para a Gestão Pública**, no dia **05 de agosto de 2026**, em Brasília/DF, bem como no **Consad Express** e no **135º Fórum Nacional de Secretários de Estado da Administração**, a serem realizados nos dias **06 e 07 de agosto de 2026**, em Teresina/PI.

Macapá-AP, 27 de julho de 2026.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 160540

PORTARIA Nº 1489/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos nº 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 330101.0076.1259.0121/2026 UP-SEJUSP e Processo 0023.2863.1259.0013/2026**,

RESOLVE:

Homologar a designação da servidora **Natália Lenzi de Brito**, servidora pública militar do Quadro de Pessoal do Governo do Estado do Amapá no cargo efetivo Bombeiro Militar/2º Sargento, matrícula nº 0115593-8-01, para responder em substituição, pelo cargo comissionado de Chefe de Unidade/Unidade Administrativa/ Instituto de Ensino de Segurança Pública do Estado do Amapá - IESP/ AP, Código CDS 1/SEJUSP, durante o afastamento da titular **Raysa Silva da Costa**, afastada para usufruto de férias de **29/06/2026 a 13/07/2026**, referente ao período aquisitivo 2025, e de **14/07/2026 a 28/07/2026**, referente ao período aquisitivo 2026.

Macapá-AP, 27 de julho de 2026.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 160539

PORTARIA Nº 1490/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0234.1294.0114/2025**,

RESOLVE:

Reduzir a carga horária de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, **sem prejuízo da remuneração**, pelo prazo de 02 (dois) anos, da servidora **Christiane Gomes Monteiro**, ocupante do cargo de Professor, matrícula nº 0087097-8-01, Grupo Magistério, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado de Educação - SEED, a contar da data de publicação da presente portaria, na forma estabelecida no art. 116 - A, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá-AP, 27 de julho de 2026.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 160538

PORTARIA Nº 243/07-2026-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO,

usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 0021.2260.1294.0042/2026, resolve:

Retificar a (s) **PORTARIA (S) DE LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, concedida a (o) servidor (a):

Servidor (a)		Matrícula	Lotação
DAIANE FERREIRA SANCHES		0040807-7-01	SEED
PORTARIA Nº 528/09-2020- CGP/SEAD, DE 15/09/2020			
I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 18/06/2006 a 17/06/2011		
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 22/06/2006 a 21/06/2011		
PORTARIA Nº 131/03-2022- CGP/SEAD, DE 15/03/2022			
I - ONDE SE LÊ:	PERÍODO AQUISITIVO: 18/06/2011 a 17/06/2016		
II - LEIA-SE:	PERÍODO AQUISITIVO: 22/06/2011 a 21/06/2011		
PORTARIA Nº 397/07-2023- CGP/SEAD, DE 24/07/2023			
I - ONDE SE LÊ:	PERÍODO AQUISITIVO: 18/06/2016 a 17/06/2021		
II - LEIA-SE:	PERÍODO AQUISITIVO: 22/06/2016 a 21/06/2021		

Macapá-AP, 27 de julho de 2026
CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 160537

PORTARIA Nº 244/07- 2026-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 0021.2260.1294.0043/2026, resolve:

Retificar a **PORTARIA DE LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, concedida a (o) servidor (a):

Servidor (a)	Matrícula	Lotação
ALEXSANDRO VIEIRA DE SOUZA	0061872-1-01	SEED
PORTARIA Nº 433/08-2012- DRH/SEAD- 16/08/2012		
I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 04/08/2000 a 02/08/2005	
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO : 01/04/2002 a 31/03/2007	

Macapá-AP, 27 de julho de 2026
CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 160536

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 012/2026

CEDENTE: ESTADO DO AMAPÁ

CESSIONÁRIO: SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SETEC

DO OBJETO: O presente TERMO tem por objeto a Cessão de Uso, a título gratuito, pelo prazo de **30 anos**, a contar da data de sua assinatura, do bem imóvel denominado

"Macapá Hotel (Novo Hotel)" de propriedade do Estado registrado através do **RPI nº 0000000034**, registrado sob nº de matrícula cartorial nº **6131**, localizado Rua Francisco Azarias da Costa Neto, S/N, Centro, Macapá-AP, 68900-800.

DA FINALIDADE: A Cessão de Uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização, pelo **CESSIONÁRIO**, do bem referido no Objeto, exclusivamente para funcionar as atividades da Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia - SETEC, não podendo dar-lhe destinação diversa da prevista nesta Cláusula, nem ceder, nem transferir no todo ou em parte, o seu uso a terceiros.

Macapá/AP, 27 de julho de 2026.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
4650/2024
CEDENTE

EDIVAN BARROS DE ANDRADE
Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia
Decreto 0026/2023
CESSIONÁRIO

Protocolo 160546

**EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL
DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº
005/2024**

Cedente: Secretaria de Estado da Administração - SEAD.

Cessionário: Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia - SETEC.

Objeto: Extinção unilateral do Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel nº 005/2024, referente ao imóvel de propriedade do Estado do Amapá, inscrito no **RGI nº 0000000034**, localizado na Rua Francisco Azarias da Costa Neto, s/n, Centro, Macapá/AP, CEP 68900-800, matriculado sob o nº 6.131 no Cartório de Registro de Imóveis Eloy Nunes.

Fundamentação: A extinção fundamenta-se no interesse público, nos termos dos Decretos Estaduais nº 0422/2019 e nº 4026/2009, alterações posteriores e nas disposições constantes do Termo de Cessão de Uso nº 005/2024.

Efeitos: A extinção produzirá efeitos a partir da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado, devendo o cessionário promover a desocupação do imóvel no prazo de até 10 (dez) dias, observadas as condições estabelecidas no Termo de Extinção.

Macapá/AP, 27 de julho de 2026.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 160545

PUBLICIDADE

NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Acesse publicações dos jornais
AMAPÁ E NOVO AMAPÁ de
1945 a 1974:



www.imprensaoficial.amapa.gov.br

**Maior acervo
de jornais
históricos
agora está on-
line**



SEAD
Secretaria de
Administração



Secretaria de Compras e Licitações**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 141/2026-SECCOMPRAS/AP****Processo SIGA n.º 00050/SECCOMPRAS/2025****PREGÃO, na forma ELETRÔNICA n.º 074/2025 - SECCOMPRAS/AP****Validade: 12 (doze) meses**

A Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Governamental n.º 1.716/2023 e no Pregão Eletrônico n.º 074/2025-SECCOMPRAS/AP torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 141/2026-SECCOMPRAS/AP, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

2.1. FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: BIOCARE LTDA - CNPJ: 40.802.303/0001-42.

Item	Descrição	UND	QTE	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
06	Tubo endotraqueal, material: pvc siliconizado, modelo: curva magill, calibre: 3,5, tipo ponta: c, ponta distal atraumática, componente 1: balão alto volume e baixa pressão, componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade: estéril, uso único. MARCA: MEDIX RMS: 80495510045	Und	3500	3,51	12.285,00
08	Tubo endotraqueal, material: pvc siliconizado, modelo: curva magill, calibre: 4,0, tipo ponta: c, ponta distal atraumática, componente 1: balão alto volume e baixa pressão, componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade: estéril, uso único. MARCA: MEDIX RMS: 80495510045	Und	3500	3,51	12.285,00
10	Tubo endotraqueal, material: pvc siliconizado, modelo: curva magill, calibre: 4,5, tipo ponta: c, ponta distal atraumática e orifício murphy, componente 1: balão alto volume e baixa pressão, componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade: estéril, uso único. MARCA: MEDIX RMS: 80495510045	Und	3500	3,44	12.040,00
12	Tubo endotraqueal, material: pv siliconizado, modelo: curva magill, calibre: 5,0, tipo ponta: c, ponta distal atraumática e orifício murphy, componente 1: balão alto volume e baixa pressão, componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade: estéril, uso único. MARCA: MEDIX RMS: 80495510045	Und	3800	3,57	13.566,00
14	Tubo endotraqueal, material: pvc siliconizado, modelo: curva magill, calibre: 5,5, tipo ponta: c, ponta distal atraumática e orifício murphy, componente 1: balão alto volume e baixa pressão, componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade: estéril, uso único. MARCA: MEDIX RMS: 80495510045	Und	4000	3,57	14.280,00
16	Tubo endotraqueal, material: pvc siliconizado, modelo: curva magill, calibre: 6,0, tipo ponta: c, ponta distal atraumática e orifício murphy, componente 1: balão alto volume e baixa pressão, componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade: estéril, uso único. MARCA: MEDIX RMS: 80495510045	Und	4000	3,62	14.480,00
20	Tubo endotraqueal, material: pvc siliconizado, modelo: curva magill, calibre: 7,0, tipo ponta: c, ponta distal atraumática e orifício murphy, componente 1: balão alto volume e baixa pressão, componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade: estéril, uso único. MARCA: MEDIX RMS: 80495510045	Und	7400	3,48	25.752,00
22	Tubo endotraqueal, material: pvc siliconizado, modelo: curva magill, calibre: 7,5, tipo ponta: c, ponta distal atraumática e orifício murphy, componente 1: balão alto volume e baixa pressão, componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade: estéril, uso único. MARCA: MEDIX RMS: 80495510045	Und	7900	3,56	28.124,00
24	Tubo endotraqueal, material: pvc, modelo: curva magill, calibre: 8,0, tipo ponta: c, ponta distal atraumática e orifício murphy, componente 1: balão alto volume e baixa pressão, componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, adicional: c, guia, esterilidade: estéril, uso único. MARCA: MEDIX RMS: 80495510045	Und	7700	3,57	27.489,00
VALOR TOTAL (R\$)				160.301,00	

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ E BIOCARE LTDA.

A íntegra da Ata de Registro de Preços está disponível através de solicitação pelo e-mail institucional clc.srp@scl.ap.gov.br ou consulta no sítio eletrônico www.siga.ap.gov.br.

Macapá, 06 de julho de 2026.

MAX DOUGLAS FREITAS YATACO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 142/2026-SECCOMPRAS/AP

Processo SIGA n.º 00050/SECCOMPRAS/2025

PREGÃO, na forma ELETRÔNICA n.º 074/2025 - SECCOMPRAS/AP

Validade: 12 (doze) meses

A Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Governamental n.º 1.716/2023 e no Pregão Eletrônico n.º 074/2025-SECCOMPRAS/AP torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 142/2026-SECCOMPRAS/AP, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

2.1. FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: JR COMÉRCIO DE FIOS LTDA - CNPJ: 07.370.983/0001-05.

Item	Descrição	UND	QTE	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
02	Tubo endotraqueal nº 2,5 com balão, confeccionado em PVC, siliconado, termossensível, transparente, flexível, graduado em centímetros, linha radiopaca contínua, balão de alto volume e baixa pressão em PVC, balão piloto em PVC com válvula unidirecional para controle de pressão integrado, encaixe compatível com seringas do tipo luer slip e luer lock, conector padrão pré-montado em polipropileno, ponta retraída e atraumática apresentando orifício de Murphy e bisel para facilitar visualização e passagem pelas cordas vocais. Material de uso único, resistente, atóxico, apriogênico, estéril. Embalagem unitária do tipo pétala, permitindo abertura asséptica, contendo identificação de lote e validade. Marca: HFA - HEALTH FOR ALL. Fabricante: Ningbo Foyomed Medical Instruments Co., Ltd. RMS: 80081499006. Código: LB501025C.	UND	3300	4,09	13.497,00
03	Tubo endotraqueal Nº 2,5 sem balão, confeccionado em PVC, siliconado, termossensível, transparente, flexível, graduado em centímetros, linha radiopaca contínua, conector padrão pré-montado em polipropileno, ponta retraída atraumática apresentando orifício de Murphy e bisel para facilitar visualização e passagem pelas cordas vocais. Material de uso único, resistente, atóxico, apriogênico, estéril. Embalagem unitária do tipo pétala, permitindo abertura asséptica, contendo identificação de lote e validade. Marca: HFA - HEALTH FOR ALL. Fabricante: Ningbo Foyomed Medical Instruments Co., Ltd. RMS: 80081499007. Código: LB501025.	3900	UND	2,79	10.881,00
05	Tubo endotraqueal Nº 3,0 sem balão, confeccionado em PVC, siliconado, termossensível, transparente, flexível, graduado em centímetros, linha radiopaca contínua, conector padrão pré-montado em polipropileno, ponta retraída atraumática apresentando orifício de Murphy e bisel para facilitar visualização e passagem pelas cordas vocais. Material de uso único, resistente, atóxico, apriogênico, estéril. Embalagem unitária do tipo pétala, permitindo abertura asséptica, contendo identificação de lote e validade. Marca: HFA - HEALTH FOR ALL. Fabricante: Ningbo Foyomed Medical Instruments Co., Ltd. RMS: 80081499007. Código: LB501030	UND	4700	2,68	12.596,00
07	Tubo endotraqueal Nº 3,5 sem balão, confeccionado em PVC, siliconado, termossensível, transparente, flexível, graduado em centímetros, linha radiopaca contínua, conector padrão pré-montado em polipropileno, ponta retraída atraumática apresentando orifício de Murphy e bisel para facilitar visualização e passagem pelas cordas vocais. Material de uso único, resistente, atóxico, apriogênico, estéril. Embalagem unitária do tipo pétala, permitindo abertura asséptica, contendo identificação de lote e validade. Marca: HFA - HEALTH FOR ALL. Fabricante: Ningbo Foyomed Medical Instruments Co., Ltd. RMS: 80081499007. Código: LB501035.	UND	5000	2,68	13.400,00
09	Tubo endotraqueal Nº 4,0 sem balão, confeccionado em PVC, siliconado, termossensível, transparente, flexível, graduado em centímetros, linha radiopaca contínua, conector padrão pré-montado em polipropileno, ponta retraída atraumática apresentando orifício de Murphy e bisel para facilitar visualização e passagem pelas cordas vocais. Material de uso único, resistente, atóxico, apriogênico, estéril. Embalagem unitária do tipo pétala, permitindo abertura asséptica, contendo identificação de lote e validade. Marca: HFA - HEALTH FOR ALL. Fabricante: Ningbo Foyomed Medical Instruments Co., Ltd. RMS: 80081499007. Código: LB501040.	UND	4000	2,75	11.000,00
11	Tubo endotraqueal Nº 4,5 sem balão, confeccionado em PVC, siliconado, termossensível, transparente, flexível, graduado em centímetros, linha radiopaca contínua, conector padrão pré-montado em polipropileno, ponta retraída atraumática apresentando orifício de Murphy e bisel para facilitar visualização e passagem pelas cordas vocais. Material de uso único, resistente, atóxico, apriogênico, estéril. Embalagem unitária do tipo pétala, permitindo abertura asséptica, contendo identificação de lote e validade. Marca: HFA - HEALTH FOR ALL. Fabricante: Ningbo Foyomed Medical Instruments Co., Ltd. RMS: 80081499007. Código: LB501045	UND	3500	2,77	9.695,00
13	Tubo endotraqueal Nº 5,0 sem balão, confeccionado em PVC, siliconado, termossensível, transparente, flexível, graduado em centímetros, linha radiopaca contínua, conector padrão pré-montado em polipropileno, ponta retraída atraumática apresentando orifício de Murphy e bisel para facilitar visualização e passagem pelas cordas vocais. Material de uso único, resistente, atóxico, apriogênico, estéril. Embalagem unitária do tipo pétala, permitindo abertura asséptica, contendo identificação de lote e validade. Marca: HFA - HEALTH FOR ALL. Fabricante: Ningbo Foyomed Medical Instruments Co., Ltd. RMS: 80081499007. Código: LB501050.	UND	3200	2,68	8.576,00

15	Tubo endotraqueal Nº 5,5 sem balão, confeccionado em PVC, siliconado, termossensível, transparente, flexível, graduado em centímetros, linha radiopaca contínua, conector padrão pré-montado em polipropileno, ponta retraída atraumática apresentando orifício de Murphy e bisel para facilitar visualização e passagem pelas cordas vocais. Material de uso único, resistente, atóxico, apriogênico, estéril. Embalagem unitária do tipo pétala, permitindo abertura asséptica, contendo identificação de lote e validade. Marca: HFA - HEALTH FOR ALL. Fabricante: Ningbo Foyomed Medical Instruments Co., Ltd. RMS: 80081499007. Código: LB501055	UND	3200	2,78	8.896,00
17	Tubo endotraqueal Nº 6,0 sem balão, confeccionado em PVC, siliconado, termossensível, transparente, flexível, graduado em centímetros, linha radiopaca contínua, conector padrão pré-montado em polipropileno, ponta retraída atraumática apresentando orifício de Murphy e bisel para facilitar visualização e passagem pelas cordas vocais. Material de uso único, resistente, atóxico, apriogênico, estéril. Embalagem unitária do tipo pétala, permitindo abertura asséptica, contendo identificação de lote e validade. Marca: HFA - HEALTH FOR ALL. Fabricante: Ningbo Foyomed Medical Instruments Co., Ltd. RMS: 80081499007. Código: LB501060	UND	3400	2,82	9.588,00
18	Tubo endotraqueal nº 6,5 com balão, confeccionado em PVC, siliconado, termossensível, transparente, flexível, graduado em centímetros, linha radiopaca contínua, balão de alto volume e baixa pressão em PVC, balão piloto em PVC com válvula unidirecional para controle de pressão integrado, encaixe compatível com seringas do tipo luer slip e luer lock, conector padrão pré-montado em polipropileno, ponta retraída e atraumática apresentando orifício de Murphy e bisel para facilitar visualização e passagem pelas cordas vocais. Material de uso único, resistente, atóxico, apriogênico, estéril. Embalagem unitária do tipo pétala, permitindo abertura asséptica, contendo identificação de lote e validade. Marca: HFA - HEALTH FOR ALL. Fabricante: Ningbo Foyomed Medical Instruments Co., Ltd. RMS: 80081499006. Código: LB501065C	UND	4500	3,60	16.200,00
19	Tubo endotraqueal Nº 6,5 sem balão, confeccionado em PVC, siliconado, termossensível, transparente, flexível, graduado em centímetros, linha radiopaca contínua, conector padrão pré-montado em polipropileno, ponta retraída atraumática apresentando orifício de Murphy e bisel para facilitar visualização e passagem pelas cordas vocais. Material de uso único, resistente, atóxico, apriogênico, estéril. Embalagem unitária do tipo pétala, permitindo abertura asséptica, contendo identificação de lote e validade. Marca: HFA - HEALTH FOR ALL. Fabricante: Ningbo Foyomed Medical Instruments Co., Ltd. RMS: 80081499007. Código: LB501065.	UND	3400	2,79	9.486,00
21	Tubo endotraqueal Nº 7,0 sem balão, confeccionado em PVC, siliconado, termossensível, transparente, flexível, graduado em centímetros, linha radiopaca contínua, conector padrão pré-montado em polipropileno, ponta retraída atraumática apresentando orifício de Murphy e bisel para facilitar visualização e passagem pelas cordas vocais. Material de uso único, resistente, atóxico, apriogênico, estéril. Embalagem unitária do tipo pétala, permitindo abertura asséptica, contendo identificação de lote e validade. Marca: HFA - HEALTH FOR ALL. Fabricante: Ningbo Foyomed Medical Instruments Co., Ltd. RMS: 80081499007. Código: LB501070.	UND	4800	2,79	13.392,00
23	Tubo endotraqueal Nº 7,5 sem balão, confeccionado em PVC, siliconado, termossensível, transparente, flexível, graduado em centímetros, linha radiopaca contínua, conector padrão pré-montado em polipropileno, ponta retraída atraumática apresentando orifício de Murphy e bisel para facilitar visualização e passagem pelas cordas vocais. Material de uso único, resistente, atóxico, apriogênico, estéril. Embalagem unitária do tipo pétala, permitindo abertura asséptica, contendo identificação de lote e validade. Marca: HFA - HEALTH FOR ALL. Fabricante: Ningbo Foyomed Medical Instruments Co., Ltd. RMS: 80081499007. Código: LB501075	UND	5200	2,76	14.352,00
26	Tubo endotraqueal nº 9,0 com balão, confeccionado em PVC, siliconado, termossensível, transparente, flexível, graduado em centímetros, linha radiopaca contínua, balão de alto volume e baixa pressão em PVC, balão piloto em PVC com válvula unidirecional para controle de pressão integrado, encaixe compatível com seringas do tipo luer slip e luer lock, conector padrão pré-montado em polipropileno, ponta retraída e atraumática apresentando orifício de Murphy e bisel para facilitar visualização e passagem pelas cordas vocais. Material de uso único, resistente, atóxico, apriogênico, estéril. Embalagem unitária do tipo pétala, permitindo abertura asséptica, contendo identificação de lote e validade. Marca: HFA - HEALTH FOR ALL. Fabricante: Ningbo Foyomed Medical Instruments Co., Ltd. RMS: 80081499006. Código: LB501090C	UND	2600	3,69	9.594,00
VALOR TOTAL (R\$)				161.153,00	

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ E JR COMÉRCIO DE FIOS LTDA.

A íntegra da Ata de Registro de Preços está disponível através de solicitação pelo e-mail institucional clc.srp@scl.ap.gov.br ou consulta no sítio eletrônico www.siga.ap.gov.br.

Macapá, 02 de junho de 2026.

MAX DOUGLAS FREITAS YATACO

Secretário de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis

Decreto nº 0778/2026-GEA

Protocolo 160440

Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2025 - SETEC**

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SETEC

CONTRATADA: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO AMAPÁ - SEBRAE/AP

FUNDAMENTO LEGAL: A celebração deste Termo Aditivo justifica-se pela necessidade de conclusão integral do objeto contratado, tendo em vista tratar-se de contrato por escopo, cuja extinção está vinculada à entrega definitiva do resultado pactuado, permanecendo o interesse público na continuidade da execução. O presente aditamento fundamenta-se no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas disposições contratuais previstas nas cláusulas 2.2 e 11.1.1 do Contrato nº 001/2025-SETEC/GEA, e nas orientações constantes do Parecer Jurídico Referencial nº 10/2026-PLCC/PGE/AP.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e de execução do Contrato nº 001/2025 - SETEC/GEA, pelo período de 174 (cento e setenta e quatro) dias.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato Original fica prorrogado por mais **174 (cento e setenta e quatro) dias**, com início em **10/06/2026** e encerramento em **30/11/2026**, com a correspondente adequação do cronograma de execução do objeto contratual.

DO VALOR: O presente Termo Aditivo não implicará acréscimo do valor originalmente contratado, permanecendo inalteradas as condições financeiras estabelecidas no Contrato nº 001/2025-SETEC/GEA.

Macapá-AP, 12 de junho de 2026.

EDIVAN BARROS DE ANDRADE

Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia

Decreto nº 2553/2025-GEA

Protocolo 160477

Secretaria de Desenvolvimento Rural**P O R T A R I A N.º 500/2026-SDR**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao PROCESSO Nº 0062.2888.2531.0052/2026 - GAB/SDR de 23 de Julho de 2026.

R E S O L V E:

Designar os Colaboradores, **BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA**, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR, CDS-5, **ARIANY DA SILVA**

GIUSTI, Assessor Técnico de Programas Estratégicos, Articulação e Cooperação, CDS-2, **CINTHYANE DA SILVA RODRIGUES**, Gerente de Núcleo de Estatística e Informação Rural, CDS-2 e **SIDNEY SILVA DE ALMEIDA**, Responsável por Atividade - Transporte, CDI-3, para viajarem até a Vila de Mazagão Velho, Município de Mazagão, a fim de participarem dos **249 Anos das Festividades de São Tiago**, acompanharem a participação dos agricultores familiares nas atividades de comercialização e exposição de produtos, bem como prestar apoio e acompanhamento às ações voltadas ao fortalecimento da agricultura familiar durante o evento, nos dias 25 e 26 de Julho de 2026.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 23 de Julho de 2026.

BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA

Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 3940/2025 - GEA

Protocolo 160418

P O R T A R I A N.º 501/2026-SDR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao PROCESSO Nº 0062.2888.2531.0052/2026 - GAB/SDR de 23 de Julho de 2026.

R E S O L V E:

Designar o servidor **ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA LOPES**, Motorista do Secretário, CDI-2, para viajar até a Vila de Mazagão Velho, Município de Mazagão, conduzindo o veículo Pick-up Ford RANGER, PLACA - TGO-6B60, Patrimônio da SDR, com os Colaboradores, **BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA**, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR, CDS-5, **ARIANY DA SILVA GIUSTI**, Assessor Técnico de Programas Estratégicos, Articulação e Cooperação, CDS-2, **CINTHYANE DA SILVA RODRIGUES**, Gerente de Núcleo de Estatística e Informação Rural, CDS-2 e **SIDNEY SILVA DE ALMEIDA**, Responsável por Atividade - Transporte, CDI-3, nos dias 25 e 26 de Julho de 2026.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 23 de Julho de 2026.

BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA

Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 3940/2025 - GEA

Protocolo 160419

P O R T A R I A N.º 502/2026-SDR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao PROCESSO Nº 0062.2888.3590.0176/2026 - CODER/SDR de 27 de Julho de 2026.

R E S O L V E:

Designar o servidor **ELCIO ROSA DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico em Extensão Rural, do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, para viajar até o Distrito da Comunidade do Lago do Ajuruxi, Município de Mazagão, a fim de participar e realizar o levantamento de área para dimensionamento do sistema de irrigação destinado aos beneficiários da **Associação COOPMARACA**, no âmbito do **Programa Amapá Cacau**, no período de 27 a 31 de Julho de 2026.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 27 de Julho de 2026.

BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA

Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 3940/2025 - GEA

Protocolo 160465

P O R T A R I A Nº 503/2026-SDR

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao PROCESSO Nº 0062.2888.3590.0176/2026 - CODER/SDR de 27 de Julho de 2026.

R E S O L V E:

Designar o servidor **ESMERALDO DA SILVA TRINDADE**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Terrestres, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para viajar até o Distrito da Comunidade do Lago do Ajuruxi, Município de Mazagão, conduzindo o veículo RENAULT/OROCH PRO 16, PLACA - SAL6G81, Patrimônio da SDR, com o servidor do NPR/CODER/SDR, **ELCIO ROSA DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico em Extensão Rural, do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, no período de 27 a 31 de Julho de 2026.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 27 de Julho de 2026.

BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA

Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 3940/2025 - GEA

Protocolo 160466

Secretaria de Educação

PORTARIA Nº118/2026 - GAB/SEED

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3859, de 29 de maio de 2026, e com fundamento na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento da servidora **Flávia Souto Nogueira**, Secretária Adjunta de Apoio à Gestão, Código CDS-4, matrícula nº1015694-1-01, da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o municípios de

Mazagão, Laranjal e Vitória do Jari, para a realização de acompanhamento de agenda institucional (Distrito do Maracá) e E. E. Vanda Cabête (Laranjal do Jari), bem como a inauguração da E. E. Jarilândia (Distrito de Jarilândia-Vitória do Jari), como parte das Ações "*Maratonando Municípios*", no período de **19 a 21 de junho de 2026**. Com ÔNUS para o Estado.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 24 de julho de 2026.

SIMONE DA SILVA GUEDES DE SOUZA

Secretária de Estado da Educação

Decreto nº 3859/2026-GEA

Protocolo 160361

PORTARIA Nº 125/2026 - GAB/SEED

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3859/2026 - GEA, de 29 de maio de 2026, com fundamento na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação.

CONSIDERANDO o disposto no Regimento do Fórum Estadual de Educação do Amapá - FEE/AP, especialmente em seu art. 7º, §§ 1º ao 4º, publicado no Diário Oficial do Estado em 09 de maio de 2019;

CONSIDERANDO o resultado da eleição realizada pelos membros do Fórum Estadual de Educação do Amapá - FEE/AP, nos dias 01, 02 e 15 de julho de 2026, que elegeu os membros do Comitê Gestor e a Coordenação-Geral.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Comitê Gestor do Fórum Estadual de Educação do Amapá - FEE/AP, constituído pelos seguintes membros:

SIMONE DO SOCORRO FREITAS DO NASCIMENTO - Representante da Campanha Nacional pelo Direito à Educação;

SÉFORA ALICE RÔLA DO CARMO - Representante do Ministério Público do Estado do Amapá;

MARLENE BARRETO ROLLA - Representante da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá - ALAP;

CRISTINA COUTINHO DE OLIVEIRA - Representante do Instituto Federal do Amapá - IFAP;

SAMÍRAMES TAVARES DA SILVA OLIVEIRA - Representante do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC.

Art. 2º A Coordenação-Geral do Fórum Estadual de Educação do Amapá - FEE/AP ficará sob a responsabilidade da Professora Simone do Socorro Freitas do Nascimento, eleita por seus pares.

Art. 3º O Comitê Gestor nomeado por esta Portaria tem a responsabilidade de coordenar as ações do Fórum Estadual de Educação do Amapá - FEE/AP, visando à

consecução das atribuições definidas em seu Regimento, bem como promover a interlocução com órgãos e agentes públicos nos âmbitos estadual e nacional.

Art. 4º O mandato dos membros do Comitê Gestor e da Coordenadora-Geral terá duração de 2 (dois) anos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 27 de julho de 2026
SIMONE DA SILVA GUEDES DE SOUZA
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 3859/2026 - GEA

Protocolo 160448

EXTRATO AO CONTRATO Nº 047/2026 - SEED

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação,
CONTRATADA: MSOL Alugueis LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 64.594.745/0001-09.

PROCESSO **ADMINISTRATIVO:**
0021.2400.1299.0007/2026 - CPL/SEED.

OBJETO: locação de imóvel destinado ao funcionamento da Escola Estadual Everaldo Silva Vasconcelos Jr, localizada na Rua Floriano Peixoto nº 161, Bairro Fonte Nova, Santana/AP, CEP nº 68928-130, possuindo 1.231,00 m² (mil duzentos e trinta e um metros quadrados) de área construída, com 09 salas de aula, 04 salas administrativas, áreas de circulação, 02 depósitos, biblioteca, DML, pátio acesso refeitório, cozinha, refeitório, 3 banheiros masc/fem, 01 banheiro PNE, rampa acessibilidade e Quadra poliesportiva (área de convívio).

VIGÊNCIA: 5 (cinco) anos a contar da data de assinatura pela Contratante.

VALOR MENSAL: R\$ 342.000,00 (Trezentos e Quarenta e Dois Mil Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 0016 - Amapá Educando, Ação: Manter as Atividades Pedagógicas do Ensino Fundamental; Código: 12.361.0020.2211, Natureza da Despesa: 3390.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Fonte: 550 (Transferência do Salário - Educação).

SIGNATÁRIOS: SIMONE DA SILVA GUEDES DE SOUZA, pela Contratante; MARIA DO SOCORRO BRAGA DA COSTA, pela Contratada.

Macapá/AP, 24 de julho de 2026.
SIMONE DA SILVA GUEDES DE SOUZA
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 3859/2026- GEA
CONTRATANTE

Protocolo 160408

Conselho Estadual de Educação

PORTARIA Nº 025/2026-CEE/AP, DE 27 DE JULHO DE 2026.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 023/2026-CEE/AP, e em consonância com o disposto no art. 211 da Constituição Federal, nos artigos 8º e 10 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; com o Decreto nº 5.236, de 30 de dezembro de 2010, que aprovou o Regimento do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora para a realização da sessão plenária do Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais e Distrital de Educação - FONCEDE, a ser realizado no período de 25 a 27 de novembro de 2026.

Art. 2º A Comissão será composta pelos membros abaixo relacionados:

- I) Alessandra Prado Vilhena
- II) Eudália Maria Duarte
- III) Hamilson Karf das Mercês
- IV) Janilton Rabelo Mourão
- V) Josenei de Sousa Moreira
- VI) Francisco Pereira Lima Júnior
- VII) Kelson Luiz de Almeida Cardoso
- VIII) Laércio Mendonça Góes
- IX) Maria Francisca Balieiro Góes
- X) Márcia Regiane Fernandes Monteiro Rodrigues
- XI) Mcluan Del Castillo
- XII) Rosenilda Sandra Fernandes da Rocha
- XIII) Rodrigo Macedo da Silva
- XIV) Wanessa Silva de Sousa
- XV) Raylana Karen Dias de Souza
- XVI) Ryan Muller Oliveira Santos
- XVII) Poliana Pontes Lima

Art. 3º A Comissão Organizadora será coordenada pelo Assessor Técnico Laércio Mendonça Góes.

Art. 4º A Comissão terá como atribuições:

I) Realizar todas as atividades preparatórias e as necessárias durante a realização do evento, a seguir elencadas:

- a) Elaborar o planejamento para o FONCEDE;
- b) Definir as subcomissões e seus integrantes;
- c) Implementar as atividades de recepção, hospedagem, traslado, logística, comunicação, mídias, arte visual, programação, cerimonial, cultural, brindes, transporte, Alimentação (refeições/coffe break) e de Secretaria.
- d) Articular junto à Presidência, para ter acesso à programação definida pela direção nacional do FONCEDE;
- e) Definir o local para a realização do evento;

- f) Enviar convites às instituições e autoridades;
- g) sugerir a confecção de brindes para serem oferecidos aos Conselheiros representantes dos Conselhos Estaduais e Distrital de Educação;
- h) Apresentar roteiro turístico;
- i) Recepcionar os Conselheiros desde o aeroporto até o local e hospedagem;
- j) Garantir por meio da logística disponibilizada, o deslocamento dos Conselheiros de seus locais de hospedagem até o local de realização do evento e vice-versa.

Art. 5º Esta portaria entre em vigor, na data de sua publicação.

KELSON LUIZ DE ALMEIDA CARDOSO
Presidente em Exercício - CEE/AP
Portaria nº 023/2026-CEE/AP

Protocolo 160415

Secretaria de Infraestrutura

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 022/2026 - SEINF/GEA

A SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINF, neste ato representada por seu Secretário de Estado, **ODAILSON PICAÑO BENJAMIN**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1003/2026, e considerando o disposto no art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve formalizar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** ao **Contrato nº 022/2026-SEINF/GEA**, celebrado com a empresa **MARCENARIA SULAR LTDA**, mediante as seguintes disposições:

PROCESSO: SIGA nº 00004/SEINF/2026 e PRODOC Nº 0038.0409.2030.0683/2025 - PROTOCOLO/SEINF.

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

O presente Apostilamento fundamenta-se: no art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, na necessidade de adequação da dotação orçamentária constante do contrato à Nota de Empenho efetivamente emitida e nos documentos constantes do processo administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA

Fica apostilada a **Cláusula Sexta - Da Dotação Orçamentária**, especificamente o item **6.1**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

I. Unidade Orçamentária: 200101- Secretaria de Estado da Infraestrutura;

II. Programa de Trabalho: 1.10.302.0036.1078 - Construir Prédios da Área da Saúde Pública Estadual;

III. Natureza da Despesa: 449052 - Equipamentos e Material Permanente;

IV. Fonte de Recursos: 754 - Recursos de Operações de Crédito;

V. Detalhamento da Fonte: 000001 - Operações de Crédito Internas - BNDES;

VI. Plano Orçamentário: 002526 - Registro de Preço para Aquisição e Instalação de Mobiliários Planejados;
VII. Nota de Empenho nº 2026NE00589, emitida em **24 de julho de 2026**, no valor de **R\$ 15.145.505,00 (quinze milhões, cento e quarenta e cinco mil e quinhentos e cinco reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 022/2026-SEINF/GEA** que não conflitem com o presente Apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

O presente Apostilamento produz efeitos a partir da emissão da Nota de Empenho nº **2026NE00589**, integrando o **Contrato nº 022/2026** para todos os fins de direito.

Macapá, 27 de julho de 2026.

ODAILSON PICAÑO BENJAMIN
SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
DECRETO Nº 1003/2026

Protocolo 160417

TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 061/2026 - SEINF/GEA

A SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINF, neste ato representada por seu Secretário de Estado, **ODAILSON PICAÑO BENJAMIN**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1003/2026, e considerando o disposto no art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve formalizar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** ao **Contrato nº 022/2026-SEINF/GEA**, celebrado com a empresa **MARCENARIA SULAR LTDA**, mediante as seguintes disposições:

PROCESSO: SIGA nº 00015/SEINF/2025 e PRODOC Nº 0038.0332.6252.0004/2025 - PROTOCOLO/SEINF.

CONSIDERANDO o disposto no art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a formalização por apostilamento das alterações relativas ao empenho e às dotações orçamentárias;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar a Cláusula Quinta do Contrato nº 061/2025 - SEINF/GEA com a programação orçamentária vigente;

RESOLVE formalizar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a **retificação da Cláusula Quinta - Da Dotação Orçamentária e do Preço**, exclusivamente quanto à programação orçamentária do Contrato nº 061/2025 - SEINF/GEA, promovendo:

I. a alteração do **Programa de Trabalho**; e

II. a inclusão da **Fonte 3.754 - Recursos de Operações de Crédito**, sem qualquer alteração do objeto, do valor global ou das demais cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA

2.1. A Cláusula Quinta - Da Dotação Orçamentária e do Preço, item 5.1, passa a vigorar com a seguinte redação:

5.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

I. Unidade Orçamentária: **200101 - Secretaria de Estado da Infraestrutura**;

II. Programa de Trabalho: **Programa de Trabalho: 1.15.451.0036.1075 - Construir Equipamentos Públicos**;

III. Natureza da Despesa: **449051 - Obras e Instalações**;

IV. Fonte de Recursos: **500 - Outros Recursos Não Vinculados de Impostos**;

V. Fonte de Recursos: **700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União**;

VI. Fonte de Recursos: **3.754 - Recursos de Operações de Crédito**

2.2. Permanecem inalterados os demais elementos da classificação orçamentária, observando-se as Notas de Empenho emitidas durante a execução contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 061/2025-SEINF/GEA** que não conflitem com o presente Apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente Apostilamento é celebrado com fundamento no **art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como na **Cláusula 15.10, inciso IV, do Contrato nº 061/2025 - SEINF/GEA**, que autoriza o registro por apostila das alterações relativas ao empenho e às dotações orçamentárias.

Macapá, 27 de julho de 2026.
ODAILSON PICANÇO BENJAMIN
SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
DECRETO Nº 1003/2026

Protocolo 160463

Secretaria de Meio Ambiente

OUTORGA DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
PORTARIA (P) SEMA nº 025/2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 1640 de 29 de janeiro de 2025, e CONSIDERANDO o Art. 8º da Resolução CERH nº 015/2023, e nos elementos constantes no Processo nº. 0037.0285.2002.0394/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Emitir Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos, a CONCESSIONÁRIA DE SANEAMENTO DO AMAPÁ - CSA, CNPJ nº 44.109.598/0001-27, localizada Avenida Padre Júlio Maria Lombaerd, 1900, Centro, Macapá/AP, para uso de recursos hídricos na modalidade de AUTORIZAÇÃO para a atividade de CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA para fins de ABASTECIMENTO PÚBLICO, obedecendo às seguintes condições,

características e limites máximos de operação:

Tipo: Captação subterrânea
Número de pontos de captação: 02 (dois)
Coordenadas Geográficas:
Poço PTP MCP ID 019: 00°05'22,46"N/51°05'07,88"W
Poço PTP MCP ID 021: 00°05'26,87"N/51°05'09,41"W
Bacia Hidrográfica: Rio Curiaú
Aquífero principal: Barreiras
Finalidades: Abastecimento Público
Regime de Captação:
Poço PTP MCP ID 019: Vazão de Produção: 10,58 m³/h;
Vazão Outorgável: 8,46 m³/h

Meses	Período (dias/mês)	Tempo de captação (h/dia)	Vazão de captação (m³/h)	Volume Diário (m³)
Janeiro	31	20	8,46	169,2
Fevereiro	28	20	8,46	169,2
Março	31	20	8,46	169,2
Abril	30	20	8,46	169,2
Mai	31	20	8,46	169,2
Junho	30	20	8,46	169,2
Julho	31	20	8,46	169,2
Agosto	31	20	8,46	169,2
Setembro	30	20	8,46	169,2
Outubro	31	20	8,46	169,2
Novembro	30	20	8,46	169,2
Dezembro	31	20	8,46	169,2

Poço PTP MCP ID 021: Vazão de Produção: 9,47 m³/h;
Vazão Outorgável: 7,57 m³/h

Meses	Período (dias/mês)	Tempo de captação (h/dia)	Vazão de captação (m³/h)	Volume Diário (m³)
Janeiro	31	20	7,57	151,4
Fevereiro	28	20	7,57	151,4
Março	31	20	7,57	151,4
Abril	30	20	7,57	151,4
Mai	31	20	7,57	151,4
Junho	30	20	7,57	151,4
Julho	31	20	7,57	151,4
Agosto	31	20	7,57	151,4
Setembro	30	20	7,57	151,4
Outubro	31	20	7,57	151,4
Novembro	30	20	7,57	151,4
Dezembro	31	20	7,57	151,4

Art. 2º A outorga, objeto desta Portaria, vigorará pelo prazo de 10 anos, contado da data de recebimento do respectivo ato administrativo.

Art. 3º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 4º Esta Outorga não dispensa nem substitui a obtenção pelo outorgado de certidões, alvarás ou licenças de quaisquer naturezas, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 5º O Outorgado deverá apresentar requerimento

junto a autoridade outorgante com antecedência de 120 (cento e vinte) dias do término da validade da outorga, quando da renovação da mesma.

Art. 6º O Outorgado se sujeita à fiscalização da SEMA, por meio de seus agentes fiscalizadores a qualquer momento, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida, bem como atender a quaisquer outras exigências relativas ao uso.

Art. 7º O (s) usuário(s) deverá(ão) observar os dados técnicos, condições e condicionantes constantes do anexo.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá-AP, 23 de julho de 2026

Taísa Mara Morais Mendonça

Secretária de Meio Ambiente/SEMA

Decreto nº. 1640/2025

ANEXO

Condicionantes:

1. O Empreendedor deverá requerer a “Taxa Anual de Fiscalização e Monitoramento” enquanto perdurar a validade da licença. O vencimento para o pagamento da “Taxa”, obedecerá a proporcionalidade do mês que foi expedida a portaria (aniversário da portaria), nos termos do §2º do Art. 10º da Resolução CERH nº 015/2023. A comprovação do atendimento desta condicionante deverá ser protocolada nesta Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do vencimento para o pagamento da taxa;
2. Encaminhar semestralmente a SEMA as informações de captações diárias de água, conforme registrado no hidrômetro;
3. Na utilização da água para consumo humano, o Outorgado deverá se responsabilizar pelo controle e vigilância da qualidade da água e seu padrão de potabilidade, conforme estabelece a Portaria nº 2.914, de 12 de dezembro de 2011 e Portaria Consolidada nº 05, de 03 de outubro de 2017, atualizada pela Portaria GM/MS nº 888 de 04 de maio de 2021 do Ministério da Saúde;
4. Fossas posicionadas nas proximidades do poço deverão ser desativadas e tamponadas, visando evitar a contaminação do aquífero;
5. Manter os poços livres de contaminantes que possam comprometer a qualidade da água;
6. Não realizar a captação fora das condições estabelecidas na Portaria de Outorga, sob pena de incorrer nas penas previstas em lei;
7. Caso haja necessidade da implantação de novo ponto de interferência (captação superficial e/ou subterrânea) ou aumento da demanda diária de água, a interessada deverá comunicar imediatamente a SEMA para a devida regularização do uso;
8. Não exaurir em hipótese alguma o corpo hídrico utilizado, mesmo em caso de eventos críticos extremos (seca).

Observação: O não cumprimento das condicionantes

estabelecidas implicará na suspensão parcial ou total da Portaria de Outorga em conformidade com Art. 20 da Lei nº 0686/2002, podendo ainda, ser penalizado de acordo com o Art. 60, III desta mesma lei.

Protocolo 160432

PORTARIA Nº 0216/2026-SEMA/AP

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA ÁREA TÉCNICA DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeada pelo Decreto nº 7334, de 24 de julho de 2025, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 40, do Decreto nº 7755, de 15 de agosto de 2025; e

Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.4781.0101/2026 GEDOF - SEMA, de 20 de julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento do servidor **HILDEBRANDO JÚNIOR DA SILVA VALE** - Analista de Meio Ambiente/Gerente Setorial de Articulação Institucional, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até o município de Porto Grande, no período 23 a 24/07/2026, com o objetivo de realizar vistoria prévia para Plano de Manejo Florestal Sustentável (PMFS) na região de Porto Grande, Comunidade do Munguba, percorrendo mais 10 km para se chegar aos lotes dos detentores; e, do servidor **LUCINILSON DIAS DA SILVA** - Motorista, que conduzirá o veículo com a equipe técnica.

Art. 2º Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA ADJUNTA DA ÁREA TÉCNICA DA SEMA, em Macapá-AP, 22 de julho de 2026.
CLEANE DO SOCORRO DA SILVA PINHEIRO
Secretária Adjunta
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 160493

PORTARIA Nº 0217/2026-SEMA/AP

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 7335, de 24 de julho de 2025, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 41, do Decreto nº 7755, de 15 de agosto de 2025 (Regulamento Interno da Secretaria de Estado do Meio Ambiente); e,

CONSIDERANDO o teor do Ofício Circular nº 130101.0079.0277.0040/2026-GAB/SEAD;
CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 002, de 23 de novembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de incorporação e reavaliação de bens móveis no âmbito da Administração Pública Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Reavaliação Patrimonial de Bens Móveis da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

Presidente:

Raimundo Ferreira Gomes - Gerente do Núcleo Administrativo Patrimonial.

Membros:

- I - Cássio Barros da Cunha - Assistente Administrativo;
- II - José Luvercy Pontes Silva - Técnico em Contabilidade;
- III - Horcinele Magno Richeni Cardoso - Técnico de Meio Ambiente;
- IV - Arlindo do Socorro Aleixo de Sousa - Auxiliar Operacional de Serviços Diversos;
- V - Ariosto de Souza Nunes - Técnico em Contabilidade.

Art. 3º Compete à Comissão de Reavaliação Patrimonial:

- I - realizar a reavaliação dos bens móveis pertencentes ao patrimônio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, observando os procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa nº 002, de 23 de novembro de 2023;
- II - identificar o estado de conservação dos bens móveis;
- III - proceder à classificação contábil dos bens, em conformidade com a Portaria STN nº 448, de 13 de setembro de 2002, e demais normas aplicáveis;
- IV - identificar bens móveis que ainda não estejam incorporados ao Sistema de Gestão Patrimonial, promovendo a juntada da documentação comprobatória de propriedade, quando existente;
- V - emitir relatório conclusivo contendo o resultado dos trabalhos realizados, indicando as providências e recomendações necessárias à atualização dos registros patrimoniais;
- VI - desempenhar outras atividades correlatas necessárias ao cumprimento das determinações da Secretaria de Estado da Administração - SEAD e dos órgãos de controle.

Art. 4º A Comissão deverá concluir os trabalhos de reavaliação patrimonial até 30 de setembro de 2026, observando o cronograma estabelecido pela Secretaria de Estado da Administração - SEAD, sem prejuízo da elaboração do relatório final e da adoção das providências administrativas decorrentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DA SEMA, em Macapá-AP, 23 de julho de 2026.
CÁSSIO VINÍCIUS RODRIGUES DE LEMOS
Secretário Adjunto
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 160494

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO CONTRATUAL: CONTRATO Nº 002/2026-SEMA/AP. CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA. CONTRATADA: M. DO CARMO VIEIRA MOURA, CNPJ

(MF) nº 11.456.180/0001-37. **OBJETO:** Aquisição de 40 (quarenta) recargas de gás liquefeito de petróleo, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA. **VALOR TOTAL:** R\$ 5.050,80 (cinco mil e cinquenta reais e oitenta centavos), que será pago de acordo com a regular execução do objeto. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UG: 260101 - SEMA, Programa de Trabalho: 1.18.122.0006.2006 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - SEMA, Ação: 2006, na Fonte de Recurso 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos, Natureza de Despesa: 339030 - Material de Consumo, constante do exercício de 2026 e Nota de Empenho nº 2026NE00525, de 02/07/2026, para sua devida execução. **PARECER JURÍDICO: Nº 09/2026/PLCC/PGE. PROCESSO SIGA nº 00002/SEMA/2026.**

DATA DE ASSINATURA: 23/07/2026.

Macapá/AP, 27 de julho de 2026.

TAISA MARA MORAIS MENDONÇA
SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONTRATANTE

Protocolo 160423

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2025-TCE/AP E ATA Nº 22/2025-TCE/AP

PROCESSO Nº 00003/SEMA/2026. REFERENTE: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 20/2025-TCE/AP e Ata de Registro de Preços nº 22/2025-TCE/AP, oriunda do Pregão Eletrônico SRP N. 04/2025-TCE/AP do Tribunal de Contas do Estado do Amapá. Processo Administrativo TC/005761/2025-TCE/AP. Fundamento legal: Art. 86, da Lei nº 14.133/2021. **OBJETO:** Estabelecer as condições, especificações técnicas e demais requisitos para a aquisição de água mineral natural, compreendendo garrações de 20 litros e água mineral envasada em copos de 200 ml, visando assegurar o fornecimento contínuo do insumo necessário ao atendimento das demandas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente. **QUANTIDADE:** Água mineral 20 Litros: 800 (oitocentos) garrações. Água mineral copo 200ml: 500 (quinhentos) pacotes. **VALOR GLOBAL:** R\$ 17.787,00 (dezessete mil e setecentos e oitenta e sete reais). **JUSTIFICATIVA:** A presente contratação tem por objeto o fornecimento de água mineral natural, compreendendo garrações de 20 litros e água mineral envasada em copos de 200 ml, insumos essenciais ao atendimento das necessidades administrativas desta Secretaria. O fornecimento contínuo de água potável é indispensável para atender servidores, colaboradores e visitantes, garantindo condições adequadas de trabalho e de atendimento ao público. A utilização de garrações de 20 litros destina-se ao abastecimento dos bebedouros e áreas administrativas, enquanto a água mineral em copos de 200 ml é utilizada em reuniões, eventos institucionais e no atendimento a autoridades e visitantes. Dessa forma, a reposição periódica do estoque é necessária para evitar o desabastecimento e assegurar a continuidade das atividades institucionais, em observância aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público

e economicidade. CONTRATANTE: Secretaria de Estado do Meio Ambiente. CONTRATADA: JONAS A. FERNANDES, inscrita no CNPJ nº 51.565.808/0001-57. Data de Adesão: 28/05/2026. PARECER JURÍDICO REFERENCIAL: N° 09/2026 - PLCC/PGE.

Macapá/AP, 27 de julho de 2026.
TAISA MARA MORAIS MENDONÇA
Secretária de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 160426

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 045/2024 - TJAP

PROCESSO N° 00002/SEMA/2026. REFERENTE: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 045/2024-TJAP, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90030/2024 do Tribunal de Justiça do Amapá, Processo Administrativo nº 088606/2024. Fundamento legal: Art. 86, da Lei nº 14.133/2021. OBJETO: Aquisição de recargas de gás liquefeito de petróleo (GLP) 13 KG, visando atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente do Estado do Amapá. QUANTIDADE: 40 (quarenta) recargas. VALOR GLOBAL: R\$ 5.050,80 (cinco mil e cinquenta reais e oitenta centavos). JUSTIFICATIVA: A presente contratação tem por objeto a recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) em botijão de 13 kg, insumo indispensável ao funcionamento da copa e ao atendimento das necessidades administrativas desta Secretaria. A reposição periódica do gás é necessária para garantir a continuidade das atividades de preparo de café e demais serviços de apoio aos servidores e ao público, evitando a interrupção das rotinas administrativas. Assim, a contratação justifica-se pela necessidade de manter o regular funcionamento da Secretaria, em observância aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e economicidade. CONTRATANTE: Secretaria de Estado do Meio Ambiente. CONTRATADA: M. DO CARMO VIEIRA MOURA, inscrita no CNPJ nº 11.456.180/0001-37. Data de Adesão: 14/05/2026.

Macapá/AP, 27 de julho de 2026.
TAISA MARA MORAIS MENDONÇA
Secretária de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 160427

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 47/2026 MPMT

PROCESSO N° 00006/SEMA/2025. REFERENTE: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 47/2026-MPMT, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 90008/2026 do Ministério Público do Estado do Mato Grosso, Processo Administrativo nº 20.14.0001.00003572/2025-94. Fundamento legal: Art. 86, da Lei nº 14.133/2021. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços editoriais integrados, compreendendo planejamento editorial e editoração conforme normas da ABNT. QUANTIDADE: 4850 (quatro mil e oitocentos e cinquenta) unidades. VALOR GLOBAL: R\$ 408.300,00 (quatrocentos e oito mil e trezentos reais). JUSTIFICATIVA: A presente contratação tem por objeto a publicação das obras institucionais da Secretaria de Estado do Meio Ambiente,

compreendendo o Código de Governança Socioambiental, o Plano Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Amapá, o Zoneamento Ecológico-econômico, o Plano Estadual de Sociobioeconomia e o Plano Diretor da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari, garantindo a produção, padronização e divulgação desses instrumentos técnicos, essenciais à implementação e ao fortalecimento das políticas públicas ambientais do Estado do Amapá. CONTRATANTE: Secretaria de Estado do Meio Ambiente. CONTRATADA: PARALAXIS COMUNICACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.596.470/0001-41. Data de Adesão: 18/06/2026. PARECER JURÍDICO REFERENCIAL: N° 09/2026 - PLCC/PGE.

Macapá/AP, 27 de julho de 2026
TAISA MARA MORAIS MENDONÇA
Secretária de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 160428

Secretaria de Desenvolvimento das Cidades

PORTARIA N.º 173/2026-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2587 de 15 de abril de 2026, em conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do Processo. N°. N° 420101.0077.1139.00070/2026 CAF/SDC, de 27 de Julho de 2026,

Considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando disposto de art. 117 da Lei 14.133 de 1 de Abril de 2021 que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especial designado;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento administrativo e técnico dos Contratos mantidos por esta SDC.

RESOLVE:

Art.1º- Designar servidores abaixo relacionados, para fiscalizarem o Termo de Doação PROMAQ nº 619/2026, a **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC/AP** que trata da transferência definitiva e gratuita de 08 (oito) tratores agrícolas adquiridos pelo Ministério da Agricultura e Pecuária no âmbito do Programa Nacional de Modernização e Apoio à Produção Agrícola (PROMAQ) para utilização exclusiva no atendimento dos objetivos da política pública de mecanização agrícola.

Fiscal de Contrato:

Railan Arrelias Belo - Chefe de Unidade (Matrícula: 0986408-3-01) - Titular

Art. 3º - Esta Portaria entrara em vigor a contar da data de sua Publicação.

Welliton Padilha da Silva - Chefe de Unidade (Matrícula: 0979405-0-01) - Suplente

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Art. 2º - A função para quais foram designados os servidores acima citados, será exercida pelo prazo necessário à conclusão das atribuições que lhes foram conferidas, com apresentação de relatório conclusivo.

Macapá-AP, 27 de julho de 2026.

Augusto Wanderley Aragão da Silva Junior

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Protocolo 160461

Secretaria de Saúde

PORTARIA Nº 0648/2026-SESA

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1.111, de 25 de fevereiro de 2026, e em observância ao disposto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando a necessidade administrativa de designação de fiscal para o acompanhamento e fiscalização da execução do 3º Termo Aditivo do Contrato Regular nº 023/2023 - NGC/SESA, firmado com a empresa **SECO AMBIENTAL, SERVIÇOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA**, cujo objeto consiste na prestação de serviços de controle e combate a pragas (desinsetização, desratização, descupinização e remoção de morcegos), destinados ao atendimento das necessidades dos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Estado do Amapá, considerando a indicação da Coordenadoria Administrativa - CAD pela manutenção do fiscal atualmente designado para a fiscalização do 2º Termo Aditivo do Contrato Regular nº 023/2023 - NGC/SESA, para acompanhar e fiscalizar a execução do 3º Termo Aditivo, formalizada por meio do Ofício nº 300101.0077.0170.0283/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para atuar na qualidade de Fiscal Titular, para fiscalização e certificação da execução do 3º Termo Aditivo, conforme especificado na tabela constante desta Portaria.

EMPRESA	Nº CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA	NOME DO FISCAL	LOCAL
SECO AMBIENTAL, SERVIÇOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO REGULAR Nº 23/2023	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E COMBATE A PRAGAS (DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E REMOÇÃO DE MORCEGOS), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ	28/07/2026 à 27/07/2027	TITULAR: IGOR RODRIGUES FEITOSA	TODAS AS UNIDADES CONTEMPLADAS NO ANEXO I DO REFERIDO CONTRATO

Art. 2º Compete ao fiscal designado proceder ao ateste das notas fiscais e dos relatórios de fiscalização relacionados aos serviços prestados pela empresa contratada, observando o período de vigência contratual, as atribuições inerentes à função, as cláusulas contratuais e a legislação aplicável.

Art. 3º Esta Portaria produzirá efeitos a partir do início da vigência do 3º Termo Aditivo ao contrato supracitado, permanecendo vigente enquanto perdurar a sua vigência.

Macapá-AP, 24 de Julho de 2026.

CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 160397

PORTARIA Nº 0649/2026-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026, e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1854.0022/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da servidora **Sandra Maria Souza de Araújo dos Santos (Secretária Executiva da Comissão Intergestora Bipartite)**, que viajará da sede de suas atribuições Macapá/AP até Belém/PA, no período de 29 de julho a 1º de agosto de 2026, a fim de participar da Oficina Macrorregional na Região Norte - Implementação da Política Nacional de Regulação no SUS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 27 de julho de 2026.

CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 160400

PORTARIA Nº 0650/2026-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026, e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1852.0350/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a designação da servidora **Carla Gisane Santos Silva** para exercer, cumulativamente e em substituição, o cargo de Secretária Adjunta de Atenção à Saúde, durante o impedimento da titular, **Macelir de Assunção Kobayashi**, que se ausentará de suas atribuições funcionais para participar da reunião do Conselho Nacional de Secretários de Saúde - CONASS, no período de 29 de julho a 1º de agosto 2026, com ônus para esta Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 27 de julho de 2026.

CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 160424

PORTARIA Nº 0651/2026-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026, e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1852.0351/2026;

Considerando os relevantes serviços prestados pelo servidor militar Major QOSBM Kelson Ferreira Ribeiro, durante sua atuação como médico na realização de

ressecação endoscópica para retirada de neoplasia maligna gástrica pelo Sistema Único de Saúde (SUS), em 15 de julho de 2026, na cidade de Macapá/AP, nas dependências do Hospital de Clínicas Dr. Alberto Lima (HCAL);

Considerando que o referido procedimento representa importante avanço na assistência oncológica ofertada pela rede pública estadual de saúde, ampliando o acesso da população a tratamentos especializados de alta complexidade;

RESOLVE:

Art. 1º Elogiar o servidor militar **Major QOSBM Kelson Ferreira Ribeiro**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à saúde pública do Estado do Amapá, especialmente por sua atuação na realização da primeira cirurgia endoscópica para retirada de câncer de estômago pelo Sistema Único de Saúde (SUS) na rede estadual.

Parágrafo único. O elogio de que trata o caput deste artigo fundamenta-se na excelência do desempenho de suas atribuições profissionais, pautadas pela competência técnica, ética, dedicação, compromisso institucional e atendimento humanizado, contribuindo significativamente para o fortalecimento da assistência especializada e para o avanço do tratamento oncológico oferecido pela rede pública estadual.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 27 de julho de 2026.

CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 160425

PORTARIA Nº 0652/2026-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026, e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0036.0152/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento das servidoras **Alline Leite Borralho (Psicóloga)** e **Roberta Santos Smith Neves (Gerente)**, que viajarão da sede de suas atribuições Macapá/AP até Belém/PA, no período de 9 a 15 de agosto de 2026, a fim de participar de uma vivência técnica, com o objetivo de aprimorar conhecimentos e fortalecer as ações desenvolvidas pela Coordenação Estadual de Saúde Mental - CESM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 27 de julho de 2026.

CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 160451

PORTARIA Nº 0653/2026-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação vigente, e

Considerando a Constituição Federal de 1988, em especial os artigos 196 a 200 que dispõem sobre o direito à saúde e a organização do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, bem como sobre a organização e funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade e as transferências intergovernamentais de recursos financeiros;

Considerando a Portaria GM/MS nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando a Portaria GM/MS nº 483, de 1º de abril de 2014, que redefine a Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e estabelece diretrizes para a organização das suas linhas de cuidado;

Considerando a Portaria GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as Redes de Atenção à Saúde;

Considerando o Plano de Ações Estratégicas para o Enfrentamento das Doenças Crônicas e Agravos Não Transmissíveis no Brasil 2021-2030;

Considerando o elevado impacto epidemiológico das Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNT), incluindo hipertensão arterial sistêmica, diabetes mellitus, câncer, obesidade e doença renal crônica, na morbimortalidade da população amapaense;

Considerando a necessidade de fortalecimento da governança estadual, da organização regionalizada da Rede de Atenção à Saúde e da integração dos pontos de atenção no Estado do Amapá.

RESOLVE:

Art. 1º instituir o Grupo Condutor Estadual da Rede de Atenção às Pessoas com Doenças Crônicas Não Transmissíveis - DCNT, instância colegiada responsável por planejar, coordenar, monitorar e avaliar a implementação e o fortalecimento da saúde no âmbito do Estado do Amapá, em consonância com as diretrizes nacionais do SUS.

Art. 2º Compete ao Grupo Condutor Estadual da Rede de Atenção às Pessoas com Doenças Crônicas Não-Transmissíveis do Amapá:

- I - Atualizar e acompanhar o Plano Estadual das Doenças e Agravos Não Transmissíveis (DANT);
- II - Atualizar e acompanhar o Plano Estadual de Assistência Oncológica do Amapá;
- III - Monitorar indicadores epidemiológicos, assistenciais e de gestão;

IV - Apoiar os processos de formulação, implementação, monitoramento e avaliação das políticas estaduais relacionadas às Doenças e Agravos Não Transmissíveis;

V - Pactuar fluxos e diretrizes assistenciais entre os pontos de atenção da Rede;

VI - Promover articulação Inter federativa entre os Municípios, o Estado e o Ministério da Saúde;

VII - Apoiar os processos de organização das Linhas de Cuidado relacionadas às Doenças e Agravos Não Transmissíveis;

VIII - Propor estratégias de qualificação do cuidado às pessoas com Doenças Crônicas Não Transmissíveis;

IX - Apoiar os processos de educação permanente em saúde;

X - Elaborar planos e outros documentos técnicos conforme a necessidade apresentada pela gestão estadual.

Art. 3º O Grupo Condutor Estadual da Rede de Atenção às Pessoas com Doenças Crônicas Não Transmissíveis do Amapá terá a seguinte composição:

I - Articulador Estadual da Rede de Atenção às Pessoas com Doenças Crônicas Não Transmissíveis;

II - Referência Técnica Estadual das Políticas de Atenção às Pessoas com Doenças Crônicas Não Transmissíveis;

III - Coordenadoria de Políticas de Atenção à Saúde (CPAS);

IV - Gerência Estadual do Núcleo de Atenção Primária à Saúde - NAPS;

V - Representante do Gabinete de Atenção Especializada e Hospitalar;

VI - Representante do Gabinete de Atenção à Saúde;

VII - Representante da Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia - UNACON/HCAL;

VIII - Representante da Unidade de Nefrologia do Hospital de Clínicas Doutor Alberto Lima - HCAL;

IX - Representante do Ambulatório de Obesidade/ BARISUS/SESA;

X - Representante da Coordenadoria de Regulação, Controle e Avaliação - CRCA/SESA;

XI - Representante da Coordenadoria Estadual de Apoio ao Diagnóstico - CADI/SESA;

XII - Articulador da Rede Estadual da Rede de Atenção às Urgências e Emergências - RUE/NPRAS;

XIII - Articulador da Rede Estadual da Rede Alyne;

XIV - Superintendência de Vigilância em Saúde - SVS;

XV - Escola de Saúde Pública do Amapá - ESPAP/SESA;

XVI - Representante da Coordenadoria de Assistência Farmacêutica - COASF/SESA;

XVII - Representante da Coordenadoria de Planejamento - COPLAN/SESA;

XVIII - Representante da Coordenadoria Estadual de Saúde Indígena - COESI/SESA;

XIX - Representante da Coordenadoria Estadual de Saúde Mental/SESA;

XX - Representante da Coordenadoria Estadual de Gestão das Unidades Descentralizadas - CGUD;

XXI - Conselho de Secretários Municipais de Saúde - COSEMS/AP;

XXII - Representante do Hospital Universitário - HU/ UNIFAP;

XXIII - Representante do Ministério da Saúde, por meio da

Coordenação Estadual

§1º Cada instituição/setor/área indicará representantes titular e suplente, conforme o Parágrafo 3º.

§2º Poderão participar das reuniões, na condição de convidados ou apoio técnico, representantes de áreas estratégicas da Secretaria de Estado da Saúde e de outras instituições relacionadas à temática.

Art. 4º Os membros titulares e suplentes serão designados por ato específico do Secretário de Estado da Saúde.

Art. 5º O Grupo Condutor Estadual da Rede de Atenção às Pessoas com Doenças Crônicas Não Transmissíveis do Amapá será coordenado pela Rede de Atenção às Pessoas com Doenças Crônicas Não Transmissíveis e Referência Técnica Estadual das Políticas de Atenção às Pessoas com Doenças Crônicas Não Transmissíveis.

Art. 6º O Grupo Condutor Estadual da Rede de Atenção às Pessoas com Doenças Crônicas Não Transmissíveis do Amapá reunir-se-á:

I - Ordinariamente, conforme cronograma estabelecido em regimento interno;

II - Extraordinariamente, mediante convocação de sua coordenação.

§1º O quórum mínimo para realização das reuniões será de maioria simples dos membros.

§2º As deliberações ocorrerão, preferencialmente, por consenso e, na impossibilidade deste, por maioria simples dos presentes.

Art. 7º O Grupo Condutor Estadual da Rede de Atenção às Pessoas com Doenças Crônicas Não Transmissíveis do Amapá irá:

I - Elaborar seu regimento interno no prazo de até 60 (sessenta) dias;

II - Elaborar relatórios periódicos de monitoramento e avaliação;

Art. 8º A participação no Grupo Condutor Estadual será considerada de relevante interesse público e não ensejará remuneração.

Art. 9º As ações e produtos elaborados pelo Grupo Condutor Estadual deverão observar os instrumentos de planejamento e gestão do SUS, incluindo o Plano Estadual de Saúde e a Programação Anual de Saúde.

Art. 10º Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Estado da Saúde do Amapá.

Art. 11º Revogar a Portaria nº 0918/2023-SESA de 21 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8045 de 21 de novembro de 2023.

Art. 12º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 27 de julho de 2026.

CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 160491

Secretaria de Justiça e Segurança Pública**PORTARIA 053/2026 - UP/FUNSEP**

O PRESIDENTE DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-FUNSEP/AP no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, c/c Lei nº 3175, de 08/01/2025, Lei Estadual nº 2357, de 23/06/2018 (DOE-AP 6708, de 28/06/2018, Decreto estadual nº 3452, de 04/09/2018 (DOE-AP 6756, de 05/09/2018) e Decreto Governamental Decreto nº 8530, de 25 de setembro de 2025, publicado no DOE - AP 8.501 de 25/09/2025.

R E S O L V E:

Autorizar o pagamento (saque) de diárias, em favor dos servidores abaixo relacionados, em razão dos seus deslocamentos da sede de suas atribuições **Macapá - AP**, até a cidade de **Jundiaí/SP**, nos períodos abaixo mencionados, com a finalidade de participarem do **Curso de Upset Recovery**. Conforme Plano de Aplicação e o seguinte: **ÁreaEixo/área temática: Redução das Mortes Violentas Intencionais - RMVI) - Repasse 2024, Ação / Meta específica 2; Itens 33 e 34.**

PERÍODO: 02 A 07 DE AGOSTO DE 2026
DESLOCAMENTO: MACAPÁ/AP - JUNDIAÍ/SP
- MACAPÁ/AP

Nº de Ordem	Servidor	Função/Unidade
01	Eder Luisi Prado Ribeiro	CEL QOEBM/Piloto de Aeronaves/GTA
02	Jean da Silva e Silva	TEN CEL QOEBM/Piloto de Aeronaves/GTA
03	Pedro Henrique de Sousa Dias	TEN QOEBM/Piloto de Aeronaves/GTA

PERÍODO: 09 A 14 DE AGOSTO DE 2026
DESLOCAMENTO: MACAPÁ/AP - JUNDIAÍ/SP
- MACAPÁ/AP

Nº de Ordem	Servidor	Função/Unidade
01	Diego de Oliveira Martins Paiva	TEN QOEBM/Piloto de Aeronaves/GTA
02	Camecran José Dias da Silva	OIP-PC/Piloto de Aeronaves/GTA
03	Jeam Michel Picanço de Figueiredo	OIP-PC/Piloto de Aeronaves/GTA

PERÍODO: 20 A 25 DE SETEMBRO DE 2026
DESLOCAMENTO: MACAPÁ/AP - JUNDIAÍ/SP
- MACAPÁ/AP

Nº de Ordem	Servidor	Função/Unidade
01	Manoel Elino Nunes Viana	CEL QOEBM/Piloto de Aeronaves/GTA

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 27 de julho de 2026

Republicação por haver incorreção no número de controle de Portarias, anteriormente publicada no DOE nº 8.073 de 23 de julho de 2026 sob a Numeração Portaria 052/2026 - UP/FUNSEP e que deveria constar Portaria 053/2026 - UP/FUNSEP, conforme texto retificado.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA - Delegado de Polícia Civil
Secretário de Justiça e Segurança Pública Presidente do FUNSEP

Protocolo 160464

Secretaria de Transporte

EXTRATO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2026-SETRAP(GEA)/IEPA

CONCEDENTE: Estado do Amapá por intermédio da Secretaria de Estado de Transportes - SETRAP e **CONVENIENTE:** Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA - **ENTIDADE.** **OBJETO:** tem por objetivo destinados à avaliar os impactos ambientais (positivos e negativos) decorrentes de obra viária (Pavimentação asfáltica, obra de arte corrente, obra de arte especial, manutenção de ramal, dentre outras) no **ESTADO DO AMAPÁ**, através do monitoramento de programas ambientais dos meios biótico, físico e socioeconômico na área diretamente afetadas e áreas de entorno (área de influência direta e indireta - AID e AI) indicando os principais impactos decorrentes dos empreendimentos e as medidas mitigatórias cabíveis para minimizar os impactos decorrentes do empreendimento, tendo como público alvo a população que será beneficiada pelas obras advindas. **DOS RECURSOS:** Os recursos orçamentários destinados à execução do objeto deste Termo serão alocados pela Secretaria de Estado de Transportes - SETRAP, através de Decreto de Suplementação Orçamentária, diretamente na Unidade orçamentária do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, **por serviços executados.** **FUNDAMENTO LEGAL:** CONVÊNIO tem respaldo legal no disposto do Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal, combinado com o Artigo 12, Parágrafo 4º e Artigos 116 e 119, Incisos I e XXVIII da Constituição do Estado do Amapá, e ao Artigo 184, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 3854 de 02 de julho de 1997, nos Artigos 16 e 17 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964 e Decreto Estadual nº 2006, de 09 de agosto de 1999, Decreto Estadual nº 2.678/2021 e outras disposições legais, conforme o Processo nº 0044.2957.2391.0001/2026. **ASSINAM:** Marcos Alberto de Souza Jucá -Secretário/SETRAP e Irisnéia Pereira da Silva - IEPA.

ASSINATURA: 27/07/2026.

Marcos Alberto de Souza Jucá
Secretário- SETRAP

Protocolo 160444

Secretaria de Turismo

PORTARIA Nº 078/2026 - SETUR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO em RESOLVE:

exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1484 de 11 de março de 2026, e tendo em vista o **OFÍCIO Nº 270101.0077.2240.0059/2026 CDT - SETUR.**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o deslocamento dos servidores mencionados, da sede de suas atribuições em Macapá, ao município de Tartarugalzinho, Acompanhar a realização do "Tartarugal Verão 2026", evento cultural a ser realizado na cidade, no período de **31 de julho a 03 de agosto de 2026.**

- BRUNA DA SILVA FIGUEIREDO
- FLÁVIO DE SOUSA SANTOS
- WILLIAM ROCHA SILVA

Art. 2º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 27 de julho de 2026.
SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO
Secretária de Estado do Turismo - SETUR
Decreto nº 5371/2025 - GEA

Protocolo 160492

Amapá Internacional

PORTARIA Nº 044/2026 - AMAPÁ INTERNACIONAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS E COMÉRCIO EXTERIOR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 8.983, de 16 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do servidor **LEONIDAS FREITAS DOS SANTOS, Agente Administrativo do Quadro do Ex.Ter./AP, SIAPE nº 3401007**, no período de 29 de julho a 03 de agosto de 2026 do Município de Macapá até o Município de Oiapoque, onde irá participar da **3ª FEIRA INTERNACIONAL DE OIAPOQUE**, que acontecerá no período de 30 de julho a 02 de agosto de 2026, em cumprimento de Agenda Institucional da Amapá Internacional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá (AP), 27 de julho de 2026.
PATRICIA LIMA FERRAZ
Secretária de Relações Internacionais e Comércio Exterior
Protocolo 160413

PORTARIA Nº 045/2026 - AMAPÁ INTERNACIONAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS E COMÉRCIO EXTERIOR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 8.983, de 16 de outubro de 2025,

Art. 1º Autorizar o deslocamento da servidora **PATRÍCIA LIMA FERRAZ, Secretária, Matrícula nº 1009065-7-01** no período de 29 de julho a 03 de agosto 2026, do Município de Macapá até o Município de Oiapoque, onde irá participar da **3ª FEIRA INTERNACIONAL DE OIAPOQUE**, que acontecerá no período de 30 de julho a 02 de agosto de 2026, em cumprimento de Agenda Institucional da Amapá Internacional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá (AP), 27 de julho de 2026.

PATRÍCIA LIMA FERRAZ

Secretária

Protocolo 160445

Secretaria de Governo e Gestão Estratégica

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ REGULAMENTO GERAL DA EXPOFEIRA DO AMAPÁ 2026

Este regulamento tem por objetivo orientar a participação dos empreendedores comerciais, culturais, sociais, inovadores, populares, dentre outros; nos espaços do Parque de Exposições Engenheiro Agrônomo Antonio Roberto Ferreira da Silva (Parque Exposições da Fazendinha), localizado na Rodovia Josmar Pinto no KM 15, Bairro Bioparque, na cidade de Macapá, Estado do Amapá, que ocorrerá entre os dias **08 a 16 agosto de 2026**.

Quaisquer situações que gerem conflito de interesses, que não estejam enquadradas neste regulamento serão objetos de deliberações da Comissão Organizadora.

CAPÍTULO I DA FEIRA E SUAS FINALIDADES

Art. 1º A **EXPOFEIRA 2026**, promovida pelo Governo do Estado do Amapá, por meio de Termo de Fomento gerido pela Secretaria de Estado de Turismo e demais ações contratuais, será realizada na área do Parque de Exposições Engenheiro Agrônomo Antônio Roberto Ferreira da Silva, localizado na Rodovia Josmar Pinto no KM 15, Bairro Bioparque, na cidade de Macapá no período de **08 a 16 de agosto de 2026**, observado o período anterior a esta data de abertura, que serve para o ordenamento dos espaços dos stands e, após a realização do evento, que compreende a fase de desmontagem das instalações.

§1º A EXPOFEIRA 2026 é um evento temporário, realizado em ambiente aberto e com uso de estruturas provisórias, estando sujeita a condições climáticas e fenômenos naturais, como chuva, vento, calor, descargas elétricas e outras situações externas ao controle da organização.

§2º Sempre que necessário, a Comissão Organizadora e a Entidade Executora poderão adotar medidas de segurança, incluindo suspensão de atividades, isolamento

de áreas, evacuação ou fechamento parcial ou total do evento.

§3º Os expositores e demais participantes deverão zelar pela guarda, proteção e segurança de seus bens, equipamentos e estruturas, observando as orientações da organização e dos órgãos competentes.

§4º A ciência dessas condições não afasta as responsabilidades legais de cada participante, conforme sua atuação, nem impede a aplicação das sanções previstas neste Regulamento em caso de descumprimento das orientações de segurança.

Art. 2º Constituem objetivos da **EXPOFEIRA 2026** - Feira do Desenvolvimento, os elencados a seguir, além de outras subações que entrarão na programação do evento.

1. Capacitação nas técnicas de manejo, reprodução assistida, criação confinada e oportunidades de negócios;
2. Exposição, comercialização e leilões de bovinos, bubalinos, bezerros e outros animais de pequeno porte, seguindo as legislações pertinentes a cada espécie;
3. Exposição, comercialização de produtos dos setores da agropecuária, agricultura, indústria, comércio, serviços e turismo;
4. Realização de fomento, financiamento, assim criando um ciclo de integração entre quem investe, quem produz e o consumidor final, de forma a avaliar a possibilidade para quaisquer outros tipos de investimentos aos setores da indústria e comércio;
5. Apresentação de novas tecnologias para o setor produtivo, da colheita com máquinas à irrigação automática, controlada remotamente de áreas do cerrado para plantação e produção mais eficaz do nosso campo para as mesas do Amapá, do Brasil e do Mundo;
6. Destinação de espaços para a exposição e comercialização das concessionárias de veículos, representantes de máquinas agrícolas e lojas de material agropecuário;
7. Promover ações voltadas aos setores de bioeconomia, tecnologia, inovação e sustentabilidade na Amazônia, conectando investidores, governos, comunidades tradicionais, empresas e academia em torno de um mesmo objetivo: transformar o potencial amazônico em desenvolvimento sustentável real;
8. Espaço para micro empreendedores e jovens do programa **"Minha Primeira Empresa"**, visando demonstrarem para um grande público seus produtos e serviços;
9. Oferta de capacitação por meio de fóruns e treinamentos, bem como o entretenimento com diversas modalidades de esportes, escola circo, apresentações e atrações locais e nacionais, com shows e parque de diversões;
10. Divulgação e promoção da cultura e suas formas de manifestações no âmbito local e regional, com olhar para torná-las visíveis a nível nacional;
11. Demonstração em relação a potencialidade da cultural local, as raízes, as tradições, o folclore, a culinária, o artesanato e todas as diversidades culturais no âmbito local e regional;
12. Promoção de um ambiente para uso de laboratórios,

aprofundando a ciência, a pesquisa, a tecnologia e a troca de experiências entre todas instituições que agregam para o segmento;

13. Fomentar a inovação e a criatividade das iniciativas por meio das *startups*, de forma a alavancar as melhores experiências para entrar em produção no mercado, e assim potencializando a economia;

14. Realização de competições esportivas durante a semana do evento, com a presença de campeões nacionais, amapaenses, do motocross, bicicross, mountain bike, artes marciais e outras modalidades esportivas, bem como promover e fortalecer a inclusão de pessoas dos diversos segmentos que possam participar das práticas esportivas realizadas no decorrer dos 08 (oito) dias da **EXPOFEIRA 2026**;

15.

16. Promover o Estado do Amapá, com seu potencial econômico sustentável, reafirmando o compromisso com o meio ambiente, através da coleta seletiva de lixo, reciclagem e o reaproveitamento dos materiais utilizados durante o evento.

Art. 3º Poderão participar da **EXPOFEIRA 2026** todos os empreendedores comprometidos com os objetivos estabelecidos no *caput* do Art. 2º, desde que haja disponibilidade de espaço e se sujeitem aos critérios de seleção previamente estabelecidos pela organização do evento.

CAPÍTULO II DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 4º A administração geral da **EXPOFEIRA 2026**, caberá à **COMISSÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DO AMAPÁ**, instituída pelo Decreto n.º 4333, e à **ENTIDADE EXECUTORA**, com a incumbência de viabilizar todos os atos necessários ao bom andamento dos trabalhos para que os objetivos do evento sejam atingidos.

Parágrafo Único: Para fins deste Regulamento, considera-se:

I - Comissão Organizadora: um grupo de pessoas formado pela Comissão Especial de Organização de Eventos do Governo do Estado do Amapá instituída pelo **DECRETO ESTADUAL Nº 4333 DE 18 DE JUNHO DE 2026**, as quais serão responsáveis por planejar, regulamentar, coordenar, monitorar, deliberar, fiscalizar, analisar e emitir nota técnica sobre as atividades e providências necessárias para a realização da **EXPOFEIRA 2026**, sendo composta pelos seguintes gestores, sob a presidência do primeiro: **Richard Madureira da Silva** (Secretaria dos Direitos Humanos - SEDIH); **Syntia Machado dos Santos Lamarão** (Secretaria de Estado do Turismo - SETUR); **Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli** (Secretaria de Estado da Cultura - SECULT); **Jardel Adailton Souza Nunes** (Secretaria de Governo e Gestão Estratégica - SEGOV); **Cirilo Simões Filho** (Agência de Fomento do Amapá - AFAP); **Jorge Rafael Barbosa Almeida** (Instituto de Terras do Estado do Amapá - AMAPÁ TERRAS); **Josilana da Costa Santos** (Fundação Estadual de Políticas da

Promoção Igualdade Racial - FUNDAÇÃO MARABAIXO); **Sandro Barrozo Sanches** (Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá - CBMAP) e **Elissandro Lopes de Araújo** (Escola de Saberes Públicos do Amapá - ESAP).

II - ENTIDADE EXECUTORA: Associação dos Músicos e Compositores do Amapá - AMCAP, designada para a execução do presente projeto em razão da parceria firmada pelo Termo de Fomento nº 001/2026 com o Governo do Estado do Amapá. Conforme a Portaria nº 071/2026 - SETUR, foram nomeados os servidores responsáveis pela função de gestores do projeto.

Art. 5º A Secretaria Executiva da Comissão Organizadora da **EXPOFEIRA 2026** funcionará no Parque de Exposições Engenheiro Agrônomo Antônio Roberto Ferreira da Silva, localizado na Rodovia Josmar Pinto no KM 15, Bairro Bioparque.

CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º Serão admitidos como expositores da **EXPOFEIRA 2026**, pessoas jurídicas e demais interessados que desenvolvam atividades nas áreas culturais, industriais, comerciais, prestadores de serviços, agrícola e pecuária, profissionais liberais, artistas, artesãos, órgãos públicos, entidades com ou sem fins lucrativos, assim como os que estejam nas linhas de atuação contidas no Art. 2º.

Art. 7º As áreas a serem utilizadas pelos expositores estarão relacionadas em setores de acordo com os pavilhões a serem posteriormente divulgados pela Comissão Organizadora da **EXPOFEIRA 2026** e a Entidade Executora.

Parágrafo único. O preço dos estandes, assim como quaisquer outras áreas comercializadas na **EXPOFEIRA 2026**, serão definidos conforme a setorização, tamanho e infraestrutura disponível, seguindo o planejamento da Comissão Organizadora da **EXPOFEIRA 2026** e a Entidade Executora.

Art. 8º A comercialização dos espaços da **EXPOFEIRA 2026** será realizada na Central da Expofeira, que funcionará no Parque de Exposições Engenheiro Agrônomo Antônio Roberto Ferreira da Silva, localizado na Rodovia Josmar Pinto no KM 15, Bairro Bioparque.

Parágrafo único. A escolha do estande se limita aos espaços disponíveis, obedecendo à ordem de setorização das áreas sugeridas pela comissão organizadora.

Art. 9º O expositor só terá confirmada a reserva, aquisição ou assinatura de contrato do espaço, após compensação bancária do recolhimento devido, confirmado pela SEFAZ, ressalvadas as exceções dispostas no Edital, caso houver.

Parágrafo único. O pagamento será realizado através de ficha de compensação bancária (boleto) ou chave pix fornecido no ato da formalização da reserva e os canais de pagamentos serão informados pela Comissão

Organizadora da EXPOFEIRA 2026 e a Entidade Executora, diretamente aos interessados nas compras dos espaços.

Art. 10 O não pagamento dentro do prazo estabelecido pela Comissão Organizadora e a Entidade Executora, cancela automaticamente a reserva do estande pretendido pelo expositor, o qual ficará disponível para os demais interessados, preferencialmente os da lista de espera, se houver.

Art. 11 A desistência, troca e/ou transferência de estande por parte do expositor após o pagamento, e/ou assinatura do contrato do estande, deverão seguir as cláusulas contidas em contrato previamente estabelecidas entre a Comissão Organizadora, a Entidade Executora e o interessado.

CAPÍTULO IV DA REALIZAÇÃO DOS SHOWS

Art. 12 A arena de shows, os palcos, os espaços para manifestações culturais e outros determinados pela Comissão Organizadora e a Entidade Executora, localizados na área de dentro do Parque de Exposições Engenheiro Agrônomo Antônio Roberto Ferreira da Silva, funcionarão em horários específicos e determinados, conforme Programação Cultural a ser divulgada pela Comissão Organizadora.

Art. 13 O acesso aos locais da Programação Cultural, Shows e Rodeios, serão gratuitos em toda a sua programação, respeitadas as recomendações de controle de lotação, de acordo com as normas de segurança.

Parágrafo único. As áreas de acesso pago, como camarotes e espaços semelhantes, estarão sob responsabilidade da Entidade Executora.

CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 14 A EXPOFEIRA 2026 estará aberta para visitação pública, nos horários aqui descritos, devendo ser observados e obedecidos durante o período de realização do evento, de **08 a 16 de agosto de 2026:**

1) Manhã

a. Abertura dos Portões: 10h

b. Atividades:

- i. Visitas agendadas nos laboratórios e/ou auditórios (treinamentos, capacitações, palestras, visitas monitoradas e similares);
- ii. Reposição, ajustes, limpeza ou manutenção de expositores;
- iii. Ajustes e manutenção dos estandes e demais estruturas do evento;
- iv. Coleta dos resíduos gerados pelo evento, tanto para a coleta seletiva e reciclagem, quanto para direcionamento ao aterro sanitário;

2) Tarde/Noite

a. Transporte de mercadorias dos expositores:

- i. Até às 16h, trânsito normal por meio dos veículos autorizados;
- ii. Após as 16h, os veículos não autorizados não terão acesso ao ambiente interno do Parque de Exposições Engenheiro Agrônomo Antônio Roberto Ferreira da Silva.
- iii. Das 17h às 23h os estandes deverão estar operantes para visitação.

b. Trânsito de veículos credenciados até as 16h:

- i. Após as 16h30min os veículos passarão a ser removidos (reboque) para outro local, com aplicação de multa;
- ii. A reincidência da remoção do veículo ocasionará multa dobrada e remoção da credencial.

c. Trânsito de Veículos credenciados após as 16h:

- i. Veículos de administração e coordenação do evento, devidamente credenciados;
- ii. Veículos de suporte e apoio das estruturas do evento;
- iii. Veículos de segurança pública e/ou atendimento médico.

I - Do funcionamento da Feira e Exposições Agropecuária, definido por regulamento próprio (DIAGRO):

- a) Dia 06/08/2026 à 15/08/2026 - Entrada e supervisão dos animais, das 09h às 18h.
- b) De 08 a 15/08/2026 - A visitação dos animais ocorre das 8h às 22h.
- c) Até as 18h de 17/08/2026 - Retirada dos animais do recinto pecuário.

II - A Solenidade de Abertura Oficial da EXPOFEIRA 2026 - acontecerá no dia 08/08/2026 às 18h.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora da Expofeira, poderá, a qualquer momento, desde que devidamente justificado pelo órgãos competentes e com devidos amparos legais, proceder ao fechamento dos espaços da feira, em qualquer horário, se motivos imperiosos o justificarem, para salvaguardar a segurança ou minimizar os riscos para a vida de todos os envolvidos no evento, sejam expositores, empreendedores, visitantes e trabalhadores de plantão, assim como de outros envolvidos.

Art. 15. Antes da abertura oficial da EXPOFEIRA 2026 - a entrada no Parque de Exposição, somente será permitida aos membros da Comissão Organizadora e demais técnicos que estejam atuando na montagem do evento, assim como de pessoas devidamente autorizadas. Aos expositores e demais interessados poderão ter acesso ao espaço mediante expressa autorização da Comissão Organizadora.

§1º No horário noturno das 23h às 08h da manhã durante período oficial da EXPOFEIRA 2026 - somente será permitida a circulação ou permanência **das equipes de segurança** nas áreas de estandes, e naquelas destinadas

ao confinamento e exposição de animais.

§2º O trânsito de veículos no interior do Parque de Exposições, para carga e descarga, seguirá os horários **estabelecidos no Art. 14**, e somente será permitida a entrada de veículos devidamente autorizados pela Comissão Organizadora e os veículos de Governo em serviço devidamente caracterizados, devendo os mesmos seguir as orientações da Comissão, das equipes encarregadas pela infraestrutura, segurança e gestão do trânsito.

§3º Fica estabelecido que, antes da Solenidade de Abertura Oficial da EXPOFEIRA 2026, o acesso dos expositores ao espaço destinado à montagem dos seus estandes ocorrerá a partir do dia **03/08/2026**, em conformidade com as deliberações de cada segmento durante o horário comercial.

Art. 16 Os expositores deverão fornecer à Comissão Organizadora listagem das pessoas a serem credenciadas para ingresso livre no Parque de Exposições, nos períodos fora do funcionamento.

Art. 17 A Comissão Organizadora e a Entidade Executora oferecerão aos participantes os seguintes serviços, já inclusos no preço, conforme Contrato de Participação/Concessão de Uso de Estande:

- I - Setorização e delimitação do espaço, a ser utilizado pelo expositor;
- II - Iluminação geral das áreas de circulação;
- III - Condições de segurança na área do Parque de Exposições (exceto no interior dos estandes);
- IV - Delimitação do espaço adquirido;
- V - Limpeza geral das áreas de circulação e uso comum;
- VI - Programação artística, social e cultural, de lazer e gastronomia;
- VII - Vigilância Patrimonial;
- VIII - Divulgação da Feira.

Art. 18 É proibida a introdução de substâncias e materiais explosivos, corrosivos, inflamáveis ou outros que ofereçam riscos à segurança, nas dependências do Parque de Exposições da **EXPOFEIRA 2026**, sem que tenha a devida aprovação das instituições competentes.

Parágrafo único. Qualquer membro da Comissão Organizadora e da Entidade Executora poderá solicitar ao expositor, a comprovação física da inexistência de risco dos bens expostos ou utilizados, em qualquer lugar das instalações, desde que devidamente justificado.

Art. 19 Somente será permitida a venda de produtos alimentícios ou sua exposição na **EXPOFEIRA 2026**:

- I - Com a apresentação do certificado de saúde pública, observadas as normas de manipulação de alimentos, higiene do local e a qualidade dos produtos utilizados ou serviços ao público, sujeitando-se à fiscalização os órgãos competentes internos ou externos ao evento;
- II - Caso a(s) atividade(s) sejam suspensas por

transgressão(ões) às normas sanitárias, o expositor **NÃO** poderá, em nenhuma hipótese, pleitear qualquer espécie de ressarcimento ou indenização.

§1º O pessoal em serviço das áreas de alimentação deverá trabalhar devidamente uniformizado e com a devida utilização de EPI e cumprindo as normas de higiene conforme **ARTIGO 4º da RECOMENDAÇÃO Nº 0002/2025 - PROCON/AP**.

§2º No âmbito do Parque de Exposições da **EXPOFEIRA 2026**, durante a realização do evento, o fornecimento e comercialização de bebidas deverá obedecer ao Código de Defesa do Consumidor, exibindo obrigatoriamente a tabela de preços em local visível, permitindo a identificação fácil dos valores praticados.

Art. 20 É **proibido**, dentro do espaço onde será realizada a **EXPOFEIRA 2026**, o uso de equipamentos que produzam fumaça, utilizem brasa, chapas superaquecidas ou óleo quente, especialmente nos ambientes de circulação comum, incluindo as áreas da praça de alimentação.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora e a Entidade Executora não se responsabilizará pela qualidade dos alimentos produzidos e/ou fornecidos pelos expositores, em seus estandes ou espaços de alimentação aos visitantes, limitando ao contido no **Artº 19**.

Art. 21 A distribuição de bebidas em geral, em todo o interior do Parque de Exposições, na **EXPOFEIRA 2026** e nos eventos que compõem a sua programação oficial, será efetuada pela(s) empresa(s) que adquirirem patrocínio/exclusividade e/ou deliberadas pela Comissão Organizadora.

§1º As bebidas que vierem em isopor, caixas e bolsas térmicas, serão vistoriadas para o cumprimento deste caput.

§2º Conforme a Recomendação nº 0000001/2025-PJDC, é **vedada a venda e consumo de bebidas em recipientes de vidro** (garrafas, copos ou similares) durante todo o período da EXPOFEIRA 2026. A proibição se aplica a bares, restaurantes, barracas, ambulantes e espaços destinados a shows ou eventos culturais, independentemente da natureza do ponto de venda. As bebidas deverão ser servidas exclusivamente em recipientes plásticos ou materiais descartáveis não cortantes, com o objetivo de prevenir incidentes, lesões corporais, arremessos e demais situações que representem risco à integridade física do público em geral.

§3º Qualquer exceção à vedação prevista no §2º dependerá de autorização expressa da Comissão Organizadora e da Entidade Executora, observadas as normas de segurança e as recomendações dos órgãos competentes.

Art. 22 Em atendimento à **RECOMENDAÇÃO Nº 0002/2025 - PROCON/AP**, caberá aos empreendedores, expositores, comerciantes e fornecedores em geral:

- I - Promover a efetivação da garantia de proteção à vida,

à saúde e à segurança dos consumidores presentes no evento, mediante a oferta de produtos e serviços de qualidade;

II - Fornecer informações adequadas e claras acerca dos produtos e serviços disponibilizados, contendo especificações corretas sobre quantidade, características e demais elementos relevantes para sua identificação e utilização;

III - Promover atendimento prioritário em filas, proporcionando atendimento diferenciado e imediato a pessoas com deficiência, idosos, gestantes, lactantes, pessoas com crianças de colo e obesos, conforme disposto na Lei 10.048/2000 e demais legislações correlatas;

IV - Promover informações corretas e objetivas sobre preços, formas de pagamento e cobrança de possíveis taxas:

a) O consumidor deverá ser cientificado, de forma adequada e prévia, sobre as formas de pagamento aceitos pelos empreendedores, expositores, comerciantes e fornecedores em geral;

b) Nos casos de cobrança de taxa pelo uso da máquina de cartão de crédito e/ou débito, o consumidor deverá ter conhecimento prévio sobre essa exigência, conforme os limites estabelecidos em lei;

c) Em caso de problemas com internet ou indisponibilidade de sistema que impossibilitem alguma forma de pagamento anteriormente anunciado pelo vendedor, este deverá informar o consumidor de forma prévia e inequívoca.

Art. 23 É vedado aos empreendedores, expositores, comerciantes e fornecedores em geral:

I - Estabelecerem limites de valores para aceitar pagamentos no cartão de crédito, débito ou qualquer outra forma de pagamento, por se tratar de prática abusiva;

II - Elevar sem justa causa o preço dos produtos e serviços que serão comercializados no evento, podendo incorrer em prática abusiva aos direitos dos consumidores;

III - Comercializar produtos com prazo de validade expirado, deteriorados e fraudados que possam colocar em risco a saúde e o bem-estar dos consumidores no evento.

Art. 24 Fica determinado o prévio cadastramento dos expositores de animais da EXPOFEIRA 2026, devendo constar:

I - indicação do responsável pela empresa ou fazenda e dos tutores/tratadores;

II - dados pessoais de identificação: nome, endereço, RG, CPF e telefone.

Art. 25 Não será permitida a exposição de animais nos espaços não reservados a este fim, a não ser em casos especiais e devidamente autorizados pela Comissão Organizadora.

§1º Fica vedado aos empreendedores, expositores, comerciantes, fornecedores, prestadores de serviço e seus prepostos ingressar, permanecer ou circular com animais de estimação, pets ou animais de pequeno

porte nas áreas comerciais, estandes, barracas, praça de alimentação, depósitos, áreas de serviço e demais espaços operacionais da EXPOFEIRA 2026.

§2º A restrição não se aplica aos animais oficialmente autorizados para exposição, competição, leilão, demonstração técnica ou programação institucional do evento, nem ao cão-guia ou animal de assistência, nos termos da legislação vigente.

§3º O descumprimento deste artigo poderá resultar em orientação, advertência, suspensão da atividade ou aplicação de outras sanções previstas neste Regulamento.

Art. 26 Será exigido das pessoas físicas e jurídicas que promoverem a exposição de animais a inclusão, nos respectivos Alvarás de Licença ou Autorizações, de cláusula de:

I - compromisso de adequada acomodação dos trabalhadores e trabalhadoras responsáveis pelos cuidados com os animais;

II - ciência das sanções administrativas cabíveis em caso de infração.

Art. 27 Ficará vedada a participação, no ano seguinte, de expositores de animais autuados ou flagrados pelos órgãos de fiscalização por alojamento inadequado de trabalhadores(as) responsáveis pelos cuidados com os animais.

Art. 28 A Comissão Organizadora e/o Instituto promoverá fiscalização contínua durante toda a Expofeira, com retirada imediata de trabalhadores(as) alojados em condições precárias (como estábulos ou locais destinados a animais), em descumprimento à NR-24 do MTE, independentemente da natureza da atividade exercida.

Art. 29 Nos Alvarás de Licença ou Autorizações para atividades comerciais na EXPOFEIRA 2026 será incluída cláusula de:

I - compromisso de não utilização de mão de obra infantil e/ou adolescente em desconformidade com a legislação vigente;

II - ciência das sanções administrativas cabíveis.

Art. 30 Será promovida capacitação e conscientização dos ambulantes e responsáveis por barracas sobre a proibição da utilização de mão de obra infantil e/ou adolescente, divulgando legislação e penalidades aplicáveis.

Art. 31 Qualquer membro da Comissão Organizadora ou da Entidade Executora poderá orientar aos pais e mães ambulantes e responsáveis por barracas a não levarem filhos(as) menores de 18 anos para trabalhar e/ou dormir no local do evento.

Art. 32 Sempre que possível, serão disponibilizados espaços ou centros de convivência para acolhimento de crianças e adolescentes filhos(as) de ambulantes e responsáveis por barracas que manifestarem interesse prévio, visando sua proteção contra riscos e trabalho infantil.

Art. 33 Será instituída equipe de fiscalização por turno para identificar e fazer cessar situações de:

- I - alojamento inadequado de trabalhadores(as);
- II - condições precárias de estadia;
- III - utilização de mão de obra infantil.

Art. 34 A demonstração de equipamentos e aparelhos de som deverá ser feita em volume moderado, evitando incômodo aos demais expositores e aos visitantes da Feira, bem como a prática de crime ambiental.

Parágrafo único. Fica a critério da Comissão Organizadora da EXPOFEIRA 2026 os ajustes do volume praticado.

Art. 35 Os expositores participantes da EXPOFEIRA 2026, por ocasião do encerramento do Evento no dia 15/08/2026, terão até 03 (três) dias para desmontagem do(s) estande(s), com a retirada dos materiais e/ou equipamentos, do interior do Parque, a contar de 16 de agosto de 2026, das 08h às 18h.

§1º Os estandes deverão ser entregues nas mesmas condições integrais e funcionais em que foram recebidos, arcando com os dispêndios de eventuais consertos aqueles que derem causa à necessidade de reparação.

§2º Em caso do não cumprimento das condições estipuladas no *caput* deste artigo, a Comissão Organizadora determinará ao empreendedor, participante, credenciado, expositor, sem direito a qualquer tipo de ressarcimento ou indenização, QUE:

- I - Faça o recolhimento dos materiais e/ou equipamentos para área reservada para fins de armazenamento, não se responsabilizando por avarias, perdas ou outros sinistros;
- II - Os mesmos ficarão a disposição para possíveis buscas por até 02 (dois) dias a contar do dia 17/08/2026, quando então serão considerados descartados e/ou colocados à disposição para doação(ões) e/ou outras destinações amparadas por lei;

Art. 36 Apenas será permitida a desocupação dos espaços ou a retirada de produtos expostos nos dias 16 a 18 de agosto de 2026.

Art. 37 O expositor deverá solicitar no ato de sua inscrição, através de formulário próprio, as necessidades de instalação de internet e de energia elétrica que não aquelas constantes na montagem básica dos estandes, condicionadas aquelas às orientações técnicas e autorização da Comissão Organizadora e/ou da Entidade Executora.

Art. 38 O fornecimento de água será feito de acordo com as disponibilidades da rede existente no Parque de Exposições Engenheiro Agrônomo Antônio Roberto Ferreira da Silva (Parque Exposições da Fazendinha), sendo que atendimentos especiais ao expositor, somente serão feitos mediante solicitação expressa, e analisada pela Comissão Organizadora e a Entidade Executora, para verificação de deferimento do pedido.

Art. 39 Os serviços de limpeza de cada estande e/ou

espaço externo locado aos expositores, deverão ser efetuados pelo próprio expositor, cabendo à Comissão Organizadora e a Entidade Executora dispor somente a limpeza das áreas comuns: ruas, corredores e instalações de uso geral do Parque de Exposições Engenheiro Agrônomo Antônio Roberto Ferreira da Silva (Parque Exposições da Fazendinha).

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40 Os corredores, vias de acesso e logradouros no Parque de Exposições e nos pavilhões são de uso comum, não sendo, portanto, permitido nesses espaços qualquer atividade a exemplo de distribuição de impressos, propagandas ou comercialização de produtos e serviços, sem a devida autorização, que atrapalhe o fluxo de pessoas e causem tumulto.

Art. 41 Os operadores de drones que atuarem durante a EXPOFEIRA 2026 deverão, obrigatoriamente, obedecer às normas e condições estabelecidas no Regulamento constante do Anexo I deste instrumento. O descumprimento das disposições ali previstas implicará na aplicação das sanções cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades civis, administrativas e criminais decorrentes do uso irregular dos equipamentos.

Art. 42 Os expositores dos setores culturais, de alimentos e dos segmentos da pecuária, além destas disposições, deverão observar obediência à legislação e regulamento(s) próprio(s) dos órgão competentes.

Parágrafo único. A exposição dos animais vigorará com horário específico, conforme regulamento editado pelo órgão competente.

Art. 43 Os expositores de produtos industriais, agrícolas, automotivos, de tecnologia e afins, além de obedecerem às normas definidas neste Regulamento, deverão observar:

I - Em caso de demonstração com máquinas, motores e outros equipamentos que emitam ruído deverão ser feitas de forma a não causar poluição sonora ou ambiental, que venha a prejudicar os demais expositores ou o público visitante;

II - Os expositores são responsáveis por adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança durante a demonstração e o manuseio de equipamentos e produtos, incluindo a observância dos procedimentos de segurança estabelecidos.

III - Em hipótese alguma, os expositores poderão sair das áreas delimitadas de seus estandes para demonstrações de produtos ou serviços.

Art. 44 Caberá ao expositor a responsabilidade de manter a documentação fiscal em dia, para o transporte, exposição ou venda de seus produtos, ficando a

Comissão Organizadora e Instituto eximida de qualquer responsabilidade.

Art. 45 Eventual reclamação de expositor deverá ser encaminhada à Comissão Organizadora, por escrito e justificada, mencionando o fato que a originou e as partes envolvidas.

Art. 46 A infração ao presente Regulamento, por expositor ou por pessoas a seu serviço, permitirá à Comissão Organizadora aplicar sanções a seu critério, desde advertência até suspensão da licença de participação na EXPOFEIRA 2026.

Parágrafo único. A aplicação da sanção será suspensa tão logo o infrator regularize a situação, cabendo à Comissão Organizadora proceder com a revalidação da permissão.

Art. 47 O expositor é responsável jurídica e financeiramente, perante a Comissão Organizadora, outros expositores e terceiros, por danos provocados ou causados por pessoas ou materiais que estiverem a seu serviço.

Art. 48 A visitação pública para a EXPOFEIRA 2026 será permitida a partir da abertura dos portões, no dia 08 de agosto de 2026, nos horários estabelecidos neste Regulamento, com reforço em obediência ao disposto no Artº 18.

Parágrafo único. Fica a critério da Comissão Organizadora, proporcionar a visitação de delegações ou comissões, em horários pré-agendados.

Art. 49 Todo e qualquer dano originado pelos expositores ou prepostos, deverá ser reparado pelos mesmos, ficando sob sua responsabilidade, qualquer reparação civil, com base no Termo firmado entre as partes.

Parágrafo único. Ficam isentos o Governo do Estado e suas instituições, de eventual indenização exigida por terceiro de ato praticado por qualquer expositor.

Art. 50 Os casos não previstos neste Regulamento serão deliberados pela Comissão Organizadora com participação das pessoas envolvidas.

Art. 51 Todos os expositores, ao firmarem o Termo/ Contrato de Concessão do Uso de Estande, assumem e concordam sem restrição, com o disposto neste Regulamento.

Art. 52 A Comissão Organizadora poderá, a seu exclusivo critério, alterar no todo ou em parte, o presente Regulamento, diante de situações, cuja excepcionalidade justifique o procedimento.

Art. 53 Informações complementares relacionadas ao

uso dos estandes estão contidas no Manual do Usuário elaborado pela montadora do evento.

Art. 54 Este regulamento é homologado pelo Presidente da Comissão Especial de Eventos do Governo do Amapá instituído pelo DECRETO Nº 4333 DE 18 DE JUNHO DE 2026 em conjunto com a ENTIDADE EXECUTORA por meio do Termo de Fomento n.º 001/2026 na pessoa de seu representante legal.

Macapá, 21 de junho de 2026.

LEONARDO FERREIRA TRINDADE

Presidente

Associação dos Músicos e Compositores do Amapá - AMCAP

RICHARD MADUREIRA DA SILVA

Presidente

Comissão Especial de Organização de Eventos

Decreto n.º 4333/2026 - Governo do Amapá

Protocolo 160497

Secretaria de Mobilização e Participação Popular

PORTARIA Nº 051/2026-SEMOPP/AP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MOBILIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO POPULAR DO ESTADO DO AMAPÁ, nomeada pelo Decreto nº 3991, de 03 de junho de 2026, no uso de suas atribuições que lhe foram outorgadas pela Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023, c/c a Lei Complementar nº 168, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Retificar os termos da Portaria nº 047/2026 - SEMOPP/AP, publicada no D.O.E. nº 159082, de 16.07.2026, que se deslocou de suas atividades laborais em Macapá/AP para o Distrito de Baillique, a fim de acompanhar a ação **SAÚDE BUCAL, EXPEDIÇÃO SORRISO**, no período de 15 a 23 de julho de 2026.

ONDE SE LÊ:

No período de 15 a 23 de julho de 2026.

LEIA-SE:

No período de 15 a 26 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 27 de julho de 2026.

ROZANA DUARTE CORDEIRO

Secretária de Estado de Mobilização e Participação Popular

Decreto nº 3991, de 03/06/2026

Protocolo 160467

PORTARIA N° 052/2026-SEMOPP/AP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MOBILIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO POPULAR DO ESTADO DO AMAPÁ, nomeada pelo Decreto nº 3991, de 03 de junho de 2026, no uso de suas atribuições que lhe foram outorgadas pela Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023, c/c a Lei Complementar nº 168, de 08 de janeiro de 2025 e conforme Decreto Estadual nº 4.278, de 26 de novembro de 2021, que regulamenta e disciplina a concessão de férias aos servidores públicos civis da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares para usufruto no mês de agosto de 2026, aos servidores lotados na Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular, abaixo relacionados, conforme período informado:

MATRÍCULA	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO		DIAS
		INÍCIO	TÉRMINO	
1000206-5-01	LARISSA FERREIRA PONTES	03/08/2026	01/09/2026	30
0978762-3-01	QUEILA MARCIA DA SILVA ROLA	03/08/2026	01/09/2026	30
0987854-8-01	SHEIZI DATYANNA DO ESPIRITO SANTO BRAZÃO	03/08/2026	01/09/2026	30
1001903-0-01	STEPHANY SUSAN DE MATOS CORREA	03/08/2026	01/09/2026	30
0982142-2-01	CAMILA FARIAS BARATA	03/08/2026	01/09/2026	30
0994658-6-01	MATEUS DOS SANTOS VIEIRA	03/08/2026	01/09/2026	30
0996965-9-01	GUILHERME FERREIRA DE ALMEIDA	03/08/2026	01/09/2026	30
0995274-8-01	NALDIMA MARIA NASCIMENTO FLEXA	03/08/2026	01/09/2026	30
0980222-3-01	ELISON DUARTE DOS REIS	03/08/2026	01/09/2026	30
0996967-5-01	LORENILSON MONTEIRO LOURENCO	03/08/2026	01/09/2026	30
0978758-5-01	DEIVD ANDRETTE PRADO CALDAS	03/08/2026	01/09/2026	30
0994655-1-01	CARLOS CESAR DA CRUZ LAUNE	03/08/2026	01/09/2026	30
0986608-6-01	VICENTE VIANA TORRES	03/08/2026	01/09/2026	30
1000748-2-01	GILDEMACIO VITORINO DA SILVA	03/08/2026	01/09/2026	30
1003171-5-01	ROBSON DA SILVA DOS SANTOS	03/08/2026	01/09/2026	30

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá/AP, 27 de julho de 2026.
ROZANA DUARTE CORDEIRO
Secretária de Estado de Mobilização e Participação Popular
Decreto nº 3991, de 03/06/2026

Protocolo 160470

Secretaria da Pesca e Aquicultura

PORTARIA N.º 216/2026-SEPAQ

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA, no uso de suas atribuições conferidas por meio do art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e do Decreto nº 3714 de 18 de março de 2025 e **CONSIDERANDO O PROCESSO Nº 0076.2837.5697.0006/2026 - RDD/SEPAQ;**

CONSIDERANDO a celebração do Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2026 - SEPAQ/AP, firmado entre a Secretaria de Estado da Pesca e Aquicultura - SEPAQ/AP e o Instituto Marco Zero da Amazônia - IMAZA;
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, fiscalização, controle documental e validação da execução da parceria;
CONSIDERANDO a destinação das rações recebidas por doação da CODEVASF aos piscicultores beneficiários,

conforme Plano de Trabalho aprovado;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a)**KAROLAY COSTA DE SOUSA**, matrícula nº 1001965001 , cargo/função Gerente do Núcleo de Contratos e Convênios - NCC, para atuar como GESTOR(A) do Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2026 - SEPAQ/AP.

Art. 2º Designar o(a) servidor(a)**RENATA DAS GRAÇAS BARBOSA MARINHO**, matrícula nº 0105774001, cargo/ função Extensionista Agropecuária, para atuar como FISCAL do Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2026 - SEPAQ/AP.

Art. 3º Compete ao gestor da parceria:

I - acompanhar a execução geral do Acordo de Cooperação Técnica;

II - articular os setores internos da SEPAQ/AP e a entidade parceira;
III - verificar o cumprimento do Plano de Trabalho;
IV - solicitar documentos e informações necessários à execução;
V - submeter ao Gabinete eventuais ocorrências relevantes.

Art. 4º Compete ao fiscal da parceria:

I - acompanhar a entrega física das rações à entidade parceira;
II - verificar a regularidade dos Termos Individuais de Recebimento;
III - conferir listas de beneficiários, quantitativos e registros fotográficos;
IV - realizar fiscalização presencial ou por amostragem, quando possível;
V - emitir relatório de fiscalização e atesto da execução.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MACAPÁ-AP, 27 DE JULHO 2026.

FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA

Secretário Estadual da Pesca e Aquicultura - SEPAQ
Decreto nº 3.714/2025 - GEA

Protocolo 160478

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2026 - SEPAQ/AP

PROCESSO Nº: 0076.2837.5697.0006/2026 - RDD/
SEPAQ

PARTÍCIPIES: Secretaria de Estado da Pesca e Aquicultura - SEPAQ/AP, CNPJ nº 49.751.724/0001-66, e Instituto Marco Zero da Amazônia - IMAZA, CNPJ nº 12.397.942/0001-34.

OBJETO: Cooperação técnica entre a SEPAQ/AP e a IMAZA para apoio operacional, logístico, organizacional e documental à distribuição de rações para peixes recebidas pela SEPAQ/AP por doação da CODEVASF, destinadas ao fortalecimento da piscicultura no Estado do Amapá.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Estadual nº 6.525/2025, Parecer Jurídico nº 337/2026-GAB/PGE/AP e demais normas aplicáveis.

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS: Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

VIGÊNCIA: 27/07/2026 a 25/10/2026.

DATA DA ASSINATURA: 27/07/2026.

SIGNATÁRIOS: Francisco Paulo Nogueira de Souza, Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura, e Camilo de Lelis Cordeiro Fernandes, Presidente do Instituto Marco Zero da Amazônia - IMAZA.

Macapá/AP, 27 de julho de 2026.

Protocolo 160479

Secretaria de Cultura

PORTARIA Nº 464/2026 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.2837.2361.0107/2026 - URDD/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **EVANDRO CARLOS MENDONÇA GOMES**, Coordenador, para atuar como Fiscal do Termo de Execução Cultural - TEC Nº 511/2026, a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 24 de julho de 2026.

CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura

Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 160368

PORTARIA Nº 465/2026 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.2837.2361.0108/2026 - URDD/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **EVANDRO CARLOS MENDONÇA GOMES**, Coordenador, para atuar como Fiscal do Termo de Execução Cultural - TEC Nº 521/2026, a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 24 de julho de 2026.

CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura

Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 160387

PORTARIA Nº 466/2026 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº

0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.2837.2361.0098/2026 - URDD/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **ROSEANE DOS SANTOS FERNANDES**, Servidora Estadual - Assistente Administrativo, para atuar como Fiscal do Termo de Execução Cultural - TEC Nº 509/2026, a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 27 de julho de 2026.
CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 160481

PORTARIA Nº 467/2026 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.2837.2361.0117/2026 - URDD/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **VIVIAN CLARA COSTA SILVA**, Servidora Estadual - Assistente Administrativo, para atuar como Fiscal do Termo de Execução Cultural - TEC Nº 522/2026, a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 27 de julho de 2026.
CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 160482

PORTARIA Nº 468/2026 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº

0054.2837.2361.0115/2026 - URDD/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **ROSEANE DOS SANTOS FERNANDES**, Servidora Estadual - Assistente Administrativo, para atuar como Fiscal do Termo de Execução Cultural - TEC Nº 523/2026, a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 27 de julho de 2026.
CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 160483

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 511/2026 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 0054.2837.2361.0107/2026 - URDD/SECULT
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura -SECULT/AP, neste ato representado pela sua Secretária, a Sra. **CLICIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE MÚSICOS E COMPOSITORES DO AMAPÁ - AMCAP, neste ato representado pelo Sr. **LEONARDO FERREIRA TRINDADE**.

OBJETO: concessão de apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural “CAFU ROTA SAMBA” e “DJ LUIZ CARLOS”, na programação alusiva a “FESTIVIDADE EM HOMENAGEM A SÃO CRISTOVÃO - PADROEIRO DOS MOTORISTAS”, a ser realizado no dia 25 de julho de 2026, na União Beneficente Dos Motoristas Do Amapá -Macapá/Ap.

VALOR GLOBAL: R\$9.000,00 (nove mil reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

VIGÊNCIA: 23 de julho a 25 de agosto 2026.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 23 de julho de 2026.

Macapá/AP, 23 de julho de 2026.

Protocolo 160373

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 521/2026 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 0054.2837.2361.0108/2026 - URDD/SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: N° 002/2024-FEC/SECULT/AP.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 14.903/2024, Lei Estadual n° 2.137/2017, Decreto Estadual n° 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

PROPONENTE: CENTRAL DE PRODUÇÃO COLABORATIVA - CPC, neste ato representado pela Sr.ª **ADRIANA DE SOUZA RODRIGUES**.

OBJETO: apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) **PROPONENTE** para execução da Ação Cultural “SHOW MUSICAL REMIXANDO PEDRAS/DJ PATCHECO ROOT’S” na programação “REGGAE VERÃO”, a ser realizado nos dias 25 e 26 de julho de 2026, na Ilha de Curitiba em Belém do Pará.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

VIGÊNCIA: 23 de julho a 26 de agosto 2026.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 23 de julho de 2026.

Macapá/AP, 23 de julho de 2026.

Protocolo 160388

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 509/2026 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: n°. 0054.2837.2361.0098/2026 - URDD/SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: N° 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 14.903/2024, Lei Estadual n° 2.137/2017, Decreto Estadual n° 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, neste ato representado pela Secretária em exercício, a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DA CULTURA - ACAC, representado neste ato pelo Sr. **JOSÉ ERIELSON COUTINHO DOS SANTOS**.

OBJETO: apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) **PROPONENTE** para execução da Ação Cultural “BANDA ETERNA ALIANÇA”, no evento “FESTIVIDADE DE SANT’ANA”, a ser realizado no dia 26 de julho de 2026 na praça do fórum de Santana.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39

VIGÊNCIA: 26 de julho a 26 de agosto de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 23 de julho de 2026.

Macapá/AP, 24 de julho de 2026.

Protocolo 160484

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 522/2026 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: n°. 0054.2837.2361.0117/2026 - URDD/SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: N° 002/2024-FEC/SECULT/AP.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 14.903/2024, Lei Estadual n° 2.137/2017, Decreto Estadual n° 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

PROPONENTE: CENTRAL DE PRODUÇÃO COLABORATIVA - CPC, neste ato representado pela Sr.ª **ADRIANA DE SOUZA RODRIGUES**.

OBJETO: apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) **PROPONENTE** para execução da Ação Cultural “CARLA SEREJO - CIA TUCUJU E, JHOU SANTOS” na programação “III MOSTRA CULTURAL ZONA NORTE EM CENA”, a ser realizado no dia 26 de julho de 2026, Praça Da Rodovia Do Curiaú.

VALOR GLOBAL: R\$16.000,00 (dezesesseis mil reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

VIGÊNCIA: 23 de julho a 26 de agosto 2026.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 23 de julho de 2026.

Macapá/AP, 23 de julho de 2026.

Protocolo 160485

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 523/2026 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: n°. 0054.2837.2361.0115/2026 - URDD/SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: N° 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 14.903/2024, Lei Estadual n° 2.137/2017, Decreto Estadual n° 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

PROPONENTE: ORGANIZAÇÕES CULTURAIS DA AMAZÔNIA - OCA, representado neste ato pela Sr.ª **WASHINGTON DA SILVA FERREIRA**.

OBJETO: concessão de apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao **PROPONENTE** para execução da Ação Cultural “ROLAROLA-JOSÉ AUGUSTO”, “ESPETÁCULO VIRTUOSE”, “RÁIZES DO GUETO”, “MALABARISTA FLOR”, “REVOAR-SE” e “CIA CANGAPÉ” na programação “CIRCO NO RESIDENCIAL” que será realizado no dia 25 de julho de 2026, no Residencial Mestre Oscar Santos - Macapá/AP.

VALOR GLOBAL: R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

VIGÊNCIA: 23 de julho a 25 de agosto 2026.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 23 de julho de 2026.

Macapá/AP, 23 de julho de 2026.

Protocolo 160486

TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 01/2026

Edital de Chamamento Público nº 003/2026 - SECULT/AP - “Arte e Cultura na Educação em Tempo Integral” Processo Administrativo nº 0054.2837.2361.0030/2026 - SECULT

A **Secretaria de Estado da Cultura do Amapá (SECULT/AP)**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro nos princípios que regem a Administração Pública, especialmente a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade, a eficiência e o interesse público, resolve **retificar** o Edital de Chamamento Público Nº 003/2026 - SECULT - “Arte e Cultura na Educação em Tempo Integral”, nos termos a seguir expostos.

1. DOS FATOS E DA JUSTIFICATIVA

Considerando a instituição da Comissão de Seleção responsável pela análise e julgamento das propostas apresentadas ao Edital de Chamamento Público “Arte e Cultura na Educação em Tempo Integral”, conforme a Portaria nº 332/2026-SECCULT, de 19 de junho de 2026;

Considerando a necessidade de assegurar a rigorosa observância da legalidade, isonomia e transparência em todas as fases do certame; e

Considerando que, durante a fase de análise técnica das propostas, constatou-se a necessidade de dilação dos prazos para conferência documental, reavaliação pormenorizada dos planos de trabalho e consolidação qualificada dos pareceres técnicos, garantindo absoluta segurança jurídica ao resultado final e resguardando o erário e o interesse público contra futuras inconsistências ou contestações, conforme Ofício nº 380101.0077.2377.0017/2026 CDC - SECULT;

A Administração Pública Estadual resolve atualizar as datas das etapas subsequentes do certame.

2. DO NOVO CRONOGRAMA RETIFICADO

As etapas do certame passam a vigorar conforme o novo cronograma detalhado abaixo:

ATIVIDADE / ETAPA	INÍCIO	TÉRMINO
Publicação do Edital / Envio de Propostas	19/06/2026	19/07/2026
Período de solicitação de esclarecimentos e impugnação do Edital	19/06/2026	24/06/2026
Respostas aos esclarecimentos e impugnações do edital	26/06/2026	30/06/2026
Análise e julgamento das propostas pela Comissão de Seleção	20/07/2026	28/07/2026
Divulgação do Resultado Provisório	29/07/2026	29/07/2026
Prazo para interposição de recursos do Resultado Provisório	30/07/2026	01/08/2026
Análise dos Recursos do Resultado Provisório pela Comissão de Seleção	02/08/2026	06/08/2026
Divulgação do Resultado Final e Convocação para Apresentação dos Documentos	07/08/2026	07/08/2026
Convocação para apresentação de documentação	08/08/2026	13/08/2026
Conferência da documentação de Habilitação	14/08/2026	19/08/2026
Resultado provisório da habilitação	20/08/2026	20/08/2026
Recursos da habilitação	21/08/2026	23/08/2026
Análise dos recursos de habilitação	26/08/2026	28/08/2026
Homologação do resultado final	29/08/2026	29/08/2026
Convocação da organização selecionada para apresentar o plano de trabalho	30/08/2026	08/09/2026
Análise e aprovação do plano de trabalho	08/09/2026	12/09/2026
Emissão de parecer técnico	13/09/2026	16/09/2026
Designação do gestor da parceria	17/09/2026	17/09/2026
Emissão de parecer jurídico	18/09/2026	20/09/2026
Assinatura do instrumento de parceria	23/09/2026	23/09/2026
Liberação dos recursos	27/09/2026	27/09/2026

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas e integralmente mantidas todas as demais cláusulas, termos e condições do Edital que não conflitem com as alterações ora promovidas.

Este Termo de Retificação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá e no sítio eletrônico oficial da SECULT/AP.

Macapá-AP, 27 de julho de 2026.

CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura do Amapá
Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 160544

PUBLICIDADE

NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Dúvidas sobre publicações?
Entre em contato de 8h às 18h



96 98400-2542

SEAD
Secretaria de
Administração



Agência Amapá**PORTARIA Nº 0116/2026 -AGÊNCIA AMAPÁ**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 8307 de 13 de dezembro de 2024, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá - Decreto nº 4407/2016, tendo em vista o que consta no PROCESSO Nº 0018.2834.1114.0048/2026 - SEPRO/ AGEAMAPA.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ROMERO DOS SANTOS SILVA**, Chefe da Divisão de Promoção de Negócios/DAI, matrícula nº 1016553-3-01, para se deslocar da sede de suas atribuições Macapá/AP, até o Município de Oiapoque/ AP, com objetivo participar da Feira Internacional - 2026, no período de 29.07 a 03.08.2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, em Macapá-AP, 24 de julho de 2026.
WANDENBERG PITALUGA FILHO
Diretor-Presidente
Decreto nº 8307/2024-GEA

Protocolo 160399

PORTARIA Nº 0117/2026-AGÊNCIA AMAPÁ

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 8307 de 13 de dezembro de 2024, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá - Decreto nº 4407/2016, tendo em vista o que consta no PROCESSO Nº 0018.2834.1114.0049/2026 - SEPRO/ AGEAMAPA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **JANIELY SILVA DA SILVA** - Chefe do Núcleo de Feiras, Missões Empresariais e Rodadas de Negócios, matrícula nº 1017306-4-01, para viajar da sede de suas atribuições Macapá -AP, até o Município de Oiapoque/AP, com objetivo participar da Feira Internacional - 2026, no período de 29.07 a 03.08.2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA

DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, em Macapá-AP, 24 de julho de 2026.
WANDENBERG PITALUGA FILHO
Diretor-Presidente
Decreto nº 8307/2024-GEA

Protocolo 160401

PORTARIA Nº 0114/2026-AGÊNCIA AMAPÁ

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 10945 de 31 de dezembro de 2025 e no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá - Decreto nº 4407/2016, tendo em vista o que consta no PROCESSO Nº 0018.2837.1114.0033/2026 - SEPRO/AGEAMAPA.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a substituição do servidor **ITALO EMANUEL CUNHA SOUZA**, Gerente Setorial de Articulação Institucional/GABINETE, matrícula nº 0997964-6-01, que respondeu cumulativamente pela Gerencia Geral de Articulação Institucional/GABINETE, na ausência da titular **RÚBIA CARINA BAIA TEIXEIRA**, matrícula nº 0973938-6-01, que estava de usufruto de férias, Homologadas através da PORTARIA Nº 004/2026-AGÊNCIA AMAPÁ, Publicada no Diário Oficial nº 8.569, de 05 de janeiro de 2026, fls. 103, no período de 06 a 20 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, em Macapá-AP, 22 de julho de 2026.

WANDENBERG PITALUGA FILHO
Diretor-Presidente
Decreto nº 8307/2024-GEA

Protocolo 160409

PORTARIA Nº 0115/2026-AGÊNCIA AMAPÁ

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 08307 de 13 de dezembro de 2024, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá - Decreto nº 4407/2016, tendo em vista o que consta no PROCESSO Nº 0018.0332.1113.0008/2025 - RH/ AGEAMAPA

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 001/2025, que estabelece diretrizes para a execução e acompanhamento do regime de teletrabalho no âmbito da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir comissão específica para o acompanhamento, controle e avaliação

dos resultados do teletrabalho, conforme o art. 8º da referida Instrução Normativa;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Acompanhamento do Teletrabalho no âmbito da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá - AGÊNCIAAMAPÁ, com a seguinte composição:

- ALEX OLIVEIRA BARCELOS**, Coordenador Exec. de Administração e Finanças/DGE- Presidente;
- ZORAYA DO SOCORRO DA SILVA BRAGA**, Gerente Geral de Art. Institucional - Membro;
- JORGE TORK RODRIGUES**, Economista - Membro;

Art. 2º Compete à Comissão de Acompanhamento do Teletrabalho, nos termos do Art. 8º da Instrução Normativa nº 001/2025:

- I - Analisar os resultados apresentados pelos setores participantes, em avaliações com periodicidade trimestral;
- II - Apresentar relatórios semestrais aos Diretores das respectivas áreas e ao Diretor-Presidente, com descrição dos resultados auferidos e dados sobre o cumprimento dos objetivos descritos no artigo 3º da Instrução Normativa nº 001/2025;
- III - Compôr relatório anual da gestão de teletrabalho, contendo o grau de comprometimento dos servidores, a efetividade no alcance de metas e resultados, os benefícios e pontos que necessitam de reavaliação para a unidade participante;
- IV - Analisar e deliberar, fundamentadamente, sobre dúvidas e casos omissos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIAAMAPÁ, em Macapá-AP, 24 de julho de 2026.

WANDENBERG PITALUGA FILHO
Diretor-Presidente
Decreto nº 8307/2024-GEA

Protocolo 160454

PORTARIA Nº 0105/2026-AGÊNCIA AMAPÁ

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 8307 de 13 de dezembro de 2024, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá - Decreto nº 4407/2016, tendo em vista o que consta no PROCESSO Nº 0018.2934.1100.0001/2026 - CEFIN/AGEAMAPA.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a nomeação do servidor **MARCELO CAETANO LACERDA FAÇANHA**, Gerente Setorial de Articulação Institucional, matrícula 0969297-5-02, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 005/2026 - AGÊNCIA AMAPÁ**, firmado com Mitra Diocesana de Macapá, CNPJ nº 07.814.217/0001-84, cujo objeto Patrocínio institucional e financeiro para a realização do 2º Acampamento Juvenil Diocesano.

Art. 2º Compete ao fiscal designado acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do referido contrato, observando as disposições legais e contratuais aplicáveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIAAMAPÁ, em Macapá-AP, 20 de julho de 2026.
WANDENBERG PITALUGA FILHO
Diretor-Presidente
Decreto nº 8307/2024-GEA

Protocolo 160459

RESULTADO PRELIMINAR EDITAL 002/2026 - DDSR AGÊNCIA AMAPÁ - EXPOFEIRA 2026				
Nº ORDEM	EMPRESA	RAZÃO SOCIAL	SEGMENTO	RESULTADO
01	CLICK MÍDIA	FABIO RODRIGUES DE ANDRADE	INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	CLASSIFICADA
02	LÚ MOTA ARTESANATOS	LUCIANA DA MOTA OLIVEIRA DE SOUZA	ARTESANATO	CLASSIFICADA
03	MIMOS BEM NASCIDO	ANDRESSA RUHANE SA VALENTE	ARTESANATO	CLASSIFICADA
04	CASAL CAKE	LUZINETE BRAZÃO VILHENA 98823060206	ALIMENTOS	CLASSIFICADA
05	FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO PRINCÍPIO ATIVO	A W & SANTOS LTDA	SAÚDE	CLASSIFICADA
06	PRIMOROSO GOURMET	52.515.877 SILVIA CRISTINA SANTOS DA COSTA	ALIMENTOS	CLASSIFICADA
07	LOS'HERMOES RUSTIC	LO'SHERMOES RUSTIC EMPREEN- DIMENTO LTDA	INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	CLASSIFICADA
08	SORVETEIRO AMIGO	ROBSON SOUZA DE BRITO 64832058215	ALIMENTOS	CLASSIFICADA

09	SABOR REGIONAL	M. S. DA SILVA E CIA LTDA	ALIMENTOS	CLASSIFICADA
10	EMPREENHIMENTO FLOR DA SAMAÚMA	J.M.G CAPIBERIBE	BEBIDAS	CLASSIFICADA
11	LUZ PRIME GOURMET	FAZENDA LUZ DO MUNDO LTDA	ALIMENTOS	CLASSIFICADA
12	SORVETERIA CAMPOS	RAQUEL MAGALHÃES CAMPOS	ALIMENTOS	CLASSIFICADA
13	MACUNANI ART'S E DECOR	DEBORA CRISTINA BARBOSA ALMEIDA	ARTESANATO	CADASTRO RESERVA
14	HORTO AGROECOLÓGICO JARDIM FAZENDINHA	AMALLYA KARKLIS DOS SANTOS TAVARES	AGROINDÚSTRIA E AGRONEGÓCIO	CLASSIFICADA
15	ALIANÇA	ALIANÇA ALIMENTOS LTDA	BEBIDAS	CLASSIFICADA
16	SIMONE BISCOITO	BARRETOS & COSTA LTDA	ALIMENTOS	CLASSIFICADA
17	ENGENHO CAFÉ E AÇAÍ	L. DA S. GONCALVES LTDA	ALIMENTOS	CLASSIFICADA
18	ROSQUINHA CROC	54325608 JHONATAN PACHECO QUARESMA	ALIMENTOS	CLASSIFICADA
19	COLMEIAMAZON	51137705 PEDRO DE OLIVEIRA SANTANA	AGROINDÚSTRIA E AGRONEGÓCIO	CLASSIFICADA
20	CANTINHO DO PIJAMA	SIBELY PINHEIRO IGLESIAS RODRIGUES	INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	CLASSIFICADA
21	MANGARATAYA	MANGARATAYA LTDA	BEBIDAS	CLASSIFICADA
22	OCA CAFÉ	JESSY POLIANNA BARARUA CAMPOS RECHENE	BEBIDAS	CLASSIFICADA
23	HAUS BIER	ECOBIER-MICROCERVEJARIA LTDA	BEBIDAS	CADASTRO RESERVA
24	ANGELIM MÓVEIS RÚSTICOS	ANGELIM MÓVEIS RÚSTICOS LTDA	ARTESANATO	CADASTRO RESERVA
25	SANDRA'S CAKES	SANDRA MIRANDA CHAVES	ALIMENTOS	CLASSIFICADA
26	AMAT	ASSOCIAÇÃO DE MULHERES E ARTESÃS DE TARTARUGALZINHO-AMAT	ARTESANATO	CADASTRO RESERVA
27	LÁ NA ROÇA	MIRANDA E TAVORA LTDA	ALIMENTOS	CADASTRO RESERVA
28	MOVELARIA EL SHADAY	MOVELARIA EL SHADAY, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	ARTESANATO	CADASTRO RESERVA

WANDENBERG MONTE NEGRO DE VASCONCELOS PITALUGA FILHO
Diretor-Presidente da Agência Amapá Decreto n. 8307/2024

Protocolo 160398

SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (SMI)

Serviços de Consultoria Individual - Especialistas em Aquisições
SMI Nº 001/2026

Campo	Informação
País	Brasil
Mutuário	Estado do Amapá/Município de Macapá/AGEAMAPÁ
Instituição Financiadora	Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) / Associação Internacional de Fomento (AIF)
Projeto	Programa de Sustentabilidade Fiscal, Eficiência e Eficácia do Gasto Público do Estado do Amapá
Doação Nº	TF0C8901-BR / 8768117272/2025
Referência STEP	BR-AGEAMAPA-552756-CS-INDV - NOVO
Data de Publicação	27/07/2026
Prazo Limite para Submissão	24h (Horário de Brasília) do dia 10/08/2026

- AGEAMAPÁ, convida consultores(as) individuais qualificados(as) a manifestarem interesse na prestação dos seguintes serviços:
Especialistas em Aquisições - Consultoria Individual para apoio técnico à Unidade de Gestão do Projeto (UGP) e Unidades de Implementação do Projeto (UIPs), no planejamento, execução e gestão de processos de aquisições financiados pelo Banco Mundial, assegurando a conformidade dos processos com o Acordo de Doação nº TF0C8901-BR / 8768117272/2025 e o Regulamento de Aquisições do Banco Mundial para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos (IPF), Sétima Edição (setembro de 2025).
O Termo de Referência (TDR) completo, contendo o escopo detalhado dos serviços, os critérios de qualificação exigidos, as condições contratuais e o modelo de currículo (Anexo A), está disponível como parte integrante desta SMI e pode ser obtido:

- Por e-mail: progestao.ageamapa@amapa.gov.br
- No sítio eletrônico: <https://progestao.amapa.gov.br/>

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O Estado do Amapá, por intermédio da Agência de Desenvolvimento Econômico do Estado do Amapá

2. RESUMO DO PROJETO

O Programa de Sustentabilidade Fiscal, Eficiência e Eficácia do Gasto Público - PROGESTÃO AMAPÁ tem por objetivo

fortalecer a gestão fiscal, financeira e patrimonial do Estado do Amapá, por meio de ações voltadas à racionalização do gasto público, à modernização da administração pública e ao fortalecimento da capacidade institucional, contribuindo para a sustentabilidade fiscal do Estado.

Para viabilizar a preparação do Projeto, foi celebrado o Acordo de Doação (Grant Facility for Project Preparation - GFPP), destinado ao financiamento de atividades preparatórias, incluindo estudos técnicos, planejamento, estruturação institucional e organização das aquisições necessárias à futura implementação do PROGESTÃO AMAPÁ.

O Projeto é financiado pelo Banco Mundial, por meio da Doação nº TF0C8901-BR / 8768117272/2025, no valor de US\$ 100.000,00 (cem mil dólares), sendo coordenado pela Agência de Desenvolvimento Econômico do Estado do Amapá - AGEAMAPÁ, com vigência prevista até 31 de dezembro de 2026.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O(A) Especialista em Aquisições a ser contratado(a) prestará serviços de apoio técnico especializado à UGP, com atuação nas seguintes frentes principais:

- Elaboração e atualização da Estratégia de Aquisições para o Desenvolvimento (PPSD) e do Plano de Aquisições do projeto;
- Preparação e revisão de documentos de licitação e seleção (TDRs, SMIs, RFPs, SDOs, editais e minutas contratuais), em conformidade com os modelos e requisitos do Banco Mundial;
- Condução e apoio aos processos de seleção de bens, obras, serviços de não consultoria e serviços de consultoria;
- Monitoramento e gestão dos contratos firmados no âmbito do projeto, incluindo o processamento de aditivos e a identificação de riscos contratuais;
- Operacionalização e atualização do sistema STEP do Banco Mundial e organização do arquivo dos processos de aquisição;
- Apoio às missões de supervisão e auditorias do Banco Mundial e prestação de esclarecimentos técnicos;
- Capacitação da equipe da UGP e UIPs sobre o Regulamento de Aquisições do Banco Mundial e as boas práticas em gestão de contratos.

A contratação está prevista em regime Time-Based, por taxa horária, com limite de 176 horas por mês, com início previsto para 01/10/2026 e término em 31/12/2026.

4. QUALIFICAÇÕES REQUERIDAS

A. Qualificações Obrigatórias (Critérios Eliminatórios)
Somente serão considerados(as) os(as) candidatos(as) que comprovarem o atendimento a todos os critérios abaixo:

Critério	Requisito Mínimo
Formação Acadêmica	Graduação completa em Administração, Economia, Engenharia, Direito, Gestão Pública ou áreas correlatas, com diploma reconhecido pelo MEC ou autoridade competente do país de origem.

Experiência em Projetos do Banco Mundial	Mínimo de 5 (cinco) anos de experiência comprovada na aplicação do Regulamento de Aquisições do Banco Mundial (BIRD) em projetos financiados pela instituição
--	---

B. Qualificações Desejáveis (Critérios de Classificação)

Os itens abaixo não são eliminatórios, mas serão considerados na classificação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na triagem eliminatória:

Critério	Descrição
Formação Adicional	Pós-graduação (Especialização, Mestrado ou Doutorado) em Gestão Pública, Aquisições, Finanças, Comércio Internacional, Direito Administrativo ou áreas correlatas.
Experiência Adicional	Anos de experiência em aquisições e gestão de contratos além do mínimo obrigatório.
Elaboração de PPSP e Planos de Aquisições	Experiência comprovada na elaboração de Estratégias de Aquisições para o Desenvolvimento (PPSD) e Planos de Aquisições em projetos financiados pelo Banco Mundial.
Elaboração de Documentos de Licitação	Experiência na preparação de TDRs, RFPs, SDOs, editais e contratos para bens, obras e serviços de consultoria em projetos do Banco Mundial.
Gestão Contratual Complexa	Experiência em monitoramento de desempenho contratual, processamento de aditivos, resolução de disputas e encerramento de contratos em projetos de organismos multilaterais.
Auditorias de Aquisições	Participação em processos de auditoria de aquisições conduzidos pelo Banco Mundial ou por auditores externos em projetos financiados por organismos multilaterais.
Inglês	Leitura e escrita em nível avançado; conversação em nível intermediário - verificável por certificados reconhecidos (ex.: TOEFL, IELTS, Cambridge) ou por histórico de atuação comprovado em ambiente bilíngue.
Sistema STEP	Domínio operacional do sistema STEP (Systematic Tracking of Exchanges in Procurement) do Banco Mundial, com experiência comprovada em registro e acompanhamento de processos de aquisição.
Informática	Domínio do pacote Office (Word, Excel, PowerPoint) e experiência com sistemas de e-procurement.

5. PROCESSO DE SELEÇÃO

A seleção será conduzida conforme os procedimentos do Banco Mundial para seleção de Consultores Individuais, previstos nos parágrafos 7.34 a 7.37 do Regulamento de Aquisições para Mutuários de IPF, Sétima Edição (setembro de 2025). O(A) consultor(a) será selecionado(a) com base na análise comparativa dos currículos recebidos em resposta a esta SMI, considerando a qualificação e a experiência relevantes para a consultoria.

O processo seguirá as seguintes etapas:

- Triagem eliminatória - verificação do atendimento a todos os critérios obrigatórios da Seção 4A;
- Avaliação classificatória - análise comparativa dos(as) candidatos(as) aprovados(as), com base nos critérios desejáveis da Seção 4B;
- Negociação e contratação do(a) candidato(a) mais bem classificado(a).

6. ELEGIBILIDADE E DISPOSIÇÕES ÉTICAS

Os(As) candidatos(as) deverão observar as disposições de elegibilidade, conflito de interesse e anticorrupção do Banco Mundial, conforme estabelecido no Regulamento

de Aquisições para Mutuários de IPF (7ª Edição, setembro de 2025) e no Acordo de Doação nº TF0C8901-BR / 8768117272/2025.

Não poderão participar deste processo seletivo candidatas(as) que:

- Tenham participado diretamente da preparação deste Termo de Referência ou de qualquer outro documento do presente processo seletivo;
- Possuam relação de parentesco, comercial ou de qualquer outra natureza que configure conflito de interesse com a Agência de Desenvolvimento Econômico do Estado do Amapá, com o Banco Mundial ou com quaisquer partes envolvidas no projeto.

7. SUBMISSÃO DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

7.1 DOCUMENTOS EXIGIDOS

Os(As) interessados(as) deverão encaminhar os seguintes documentos dentro do prazo estabelecido:

- Currículo Profissional, preferencialmente no modelo do Anexo A do TDR, demonstrando de forma clara e detalhada o atendimento aos critérios obrigatórios e desejáveis.

7.2 CANAL DE ENVIO DO CURRÍCULO PROFISSIONAL

- E-mail para envio: progestao.ageamapa@amapa.gov.br
- Assunto do e-mail: SMI Nº 001/2026 - Consultor Especialista em Aquisições - [NOME DO CANDIDATO]

7.3 Prazo Limite

As manifestações de interesse deverão ser enviadas até: 24h (Horário de Brasília) do dia 10/08/2026

Manifestações recebidas após este prazo não serão consideradas.

8. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- Contato para dúvidas: Albino Lutiani da Costa Brito - E-MAIL: progestao.ageamapa@amapa.gov.br (Atendimento de 9 às 17h, horário de Brasília, de segunda a sexta-feira)

- A Agência de Desenvolvimento Econômico do Estado do Amapá reserva-se o direito de aceitar ou rejeitar qualquer candidatura, cancelar o processo ou não realizar a contratação, sem que isso gere qualquer obrigação ou indenização para os(as) candidatas(as).

Responsável pela publicação: Albino Lutiani da Costa Brito - Especialista em Aquisições - PROGESTÃO/AP.

ANEXO ÚNICO - TERMO DE REFERÊNCIA (TDR) COMPLETO

O TDR completo, contendo o escopo detalhado dos serviços, os entregáveis, a remuneração, as condições contratuais, o perfil profissional exigido e o modelo de currículo (Anexo A do TDR), integra esta Solicitação de Manifestação de Interesse para todos os fins, devendo ser integralmente observado pelos(as) candidatas(as) durante a preparação e apresentação de suas manifestações de interesse.

Macapá, 27 de junho de 2026.

Wandenberg M. N. V Pitaluga Filho

Diretor-Presidente

Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá

Protocolo 160480

SIAC - Super Fácil

SIAC - SUPER FÁCIL

PORTARIA Nº104 /2026-SIAC/SUPER FÁCIL

A Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/SIAC-SUPER FÁCIL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 0020/2023, de 02 de janeiro de 2023, e conforme o teor do Ofício nº. 130103.0077.1686.0107/2026-CPE/SIAC de 23.07.2026

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, com o objetivo de realizar ação de cidadania alusiva ao “Dia do Garimpeiro” no Distrito do Lourenço, município de **Calçoene/AP**, no período de **29 a 31 de julho de 2026**.

Alan De Carvalho Queiroz- Chefe de Unidade de informática - CDS-1

Arnaldo Nunes Penha- Chefe de Unidade Administrativa/ CUAC - CDS-1

Cherliane Mendonça Costa Santana - Gerente de Projeto” Apoio ao Cidadão”Calçoene - CDS-2

Edinei Pantaleao Rezende - Atendente

Fatima Pitar Gomes - Atendente

Jose Mendes Lopes Filho - Gerente de Mobilização do Projeto de Articulação Intitucional / DG -CDS1

Mara Silva De Freitas Pereira - Atendente

Maria de Fatima Neves Vales - Atendente

Paulo Matheus Correa Vieira - Chefe de Monit. Cont. Avaliação / Posto Atend. Interior - CDS -1

Roger Wallace da Silva Salgado - Atendente

Rute Santos do Rosário - Supervisora

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão - SIAC/SUPERFÁCIL

Macapá/AP, 24 de julho de 2026.

RENATA APOSTOLO SANTANA

Diretora Geral SIAC/Super Fácil

Decreto de nº 0020/2023-GEA

Protocolo 160416

SIAC - SUPER FÁCIL

PORTARIA Nº 105/2026-SIAC/SUPER FÁCIL

Concede férias anuais a servidores atuantes em âmbito do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/Super Fácil.

A Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/SIAC, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 0020/2023 de 02 de janeiro de 2023 e,

CONSIDERANDO que a Escala Anual de Férias é elaborada pela Unidade de Pessoal/NAF, com base nas informações encaminhadas das diversas Unidade deste SIAC/Super Fácil, nos termos do Art.9º do decreto Estadual nº.4278 de 16 de novembro de 2021, publicado no DOE nº.7544,

CONSIDERANDO a necessidade de publicação mensal da relação de férias de servidores, nos termos do Art.13 do decreto Estadual nº.4278 de 16 de novembro de 2021, publicado no DOE nº.7544,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar, em parte, a Portaria nº 090/2026 de 01.07.2026, publicada no D.O.E nº. 8.687 de 01.07.2026, que concedeu o servidor **Arnaldo Nunes Penha**, 15 (quinze) dias de **férias regulamentares**, do exercício de 2026 de 16 a 30.07.2026 para 12 (doze) dias do período de 16 a 27.07.2026

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrato.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão.

Macapá-AP, 27 de julho de 2026
Renata Apóstolo Santana
Diretora Geral-SIAC/SUPERFÁCIL
Decreto nº 0020/2023

Protocolo 160421

Instituto de Administração Penitenciária do Amapá

PORTARIA Nº. 360/2026 - GAB/IAPEN

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 5397/2026, tendo em vista Ofício Nº 330202.0077.1816.0300/2026 UTR- IAPEN

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores: **Iury willian Borges Pereira; Francisco Farias de Almeida;**

Andre Rudha Telles de Lima Alencar; Adria Diniz Sherring; Thiago Gonçalves dos Santos da sede de suas atribuições em Macapá - AP até os **Municípios de Calçoene-AP, Porto Grande-AP, Tartarugalzinho-AP e Pracuuba-AP** a fim de realizar **transferências** de internos das Delegacias de Polícia Civil dos Interiores mencionados para a Penitenciária Masculina, no dia **17/07/2026**, conforme ordem de missão nº **072/2026 - UTR.**

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 27 de julho de 2026.
Márcio Douglas Moraes Amanajás
Diretor - Presidente em exercício do IAPEN

Protocolo 160433

PORTARIA Nº. 361/2026 - GAB/IAPEN

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 5397/2026, tendo em vista Ofício Nº 330202.0077.1816.0303/2026 UTR- IAPEN

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores: **Márcio da Silva Mendes; Romeu Corrêa da Silva; Maria Mikaelen dos Santos Gonçalves; Iolanda de Sousa Barros e Genielson Dã Castro da Rocha** da sede de suas atribuições em Macapá - AP até o **Município de Laranjal do Jari - AP**, a fim de realizar transferências de internos da Delegacia de Polícia Civil do Interior para a Penitenciária Masculina - PEM, **no período de 14 a 16 de julho de 2026**, conforme **ordem de missão nº 073/2026 - UTR.**

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 27 de julho de 2026.
Márcio Douglas Moraes Amanajás
Diretor - Presidente em exercício do IAPEN

Protocolo 160434

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

PORTARIA Nº 0521/2026- DETRAN/AP, 27 DE JULHO DE 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 3988 de 03 de junho de 2026 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores, conforme discriminado no quadro abaixo, para composição da Equipe responsável pelo planejamento e pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em ornamentação e estrutura**

de eventos no âmbito das atividades do DETRAN/AP.

SERVIDOR	FUNÇÃO NA CONTRATAÇÃO
EDMUNDO LIMA BARRETO	MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO - DETRAN/ AP
JÉSSICA PABLÍCIA MONTEIRO E MONTEIRO	MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO - DETRAN/ AP

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº 3988 de 03 de junho de 2026

Protocolo 160412

PORTARIA N° 0522/2026 DETRAN/AP, DE 27 DE JULHO DE 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3988 de 03 de junho de 2026, com base no disposto nos art. 159 e 161, Parágrafo Único da Lei Estadual nº 0066/93, e no art. 13 do Decreto n.º 3.868 de 22 de outubro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa, designada pela Portaria nº 0426/2026, de 29 de junho de 2026, publicada no D.O.E. nº 8.686, de 30 de junho de 2026, referente ao Processo nº 0053.2837.2337.0010/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO
Diretor - Presidente do DETRAN-AP
Decreto nº 3988/2026

Protocolo 160442

PORTARIA N° 0523/2026 - DETRAN/AP, DE 27 DE JULHO DE 2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 3.988 de 03 de junho de 2026 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO os incisos III e X do Art.22 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CONTRAN

nº 1.016, de 11 de dezembro de 2024, que altera a Resolução CONTRAN nº 807, de 15 de dezembro de 2020, que dispõe sobre os procedimentos para o registro de contratos de financiamento com garantia real de veículo nos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, para anotação no Certificado de Registro de Veículos (CRV) e no Certificado de Licenciamento Anual (CLA).

CONSIDERANDO, a necessidade de ampliar a segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraídos com alienação, penhor, arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos;

CONSIDERANDO, os termos da Portaria nº 732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, Cadastramento e Renovação anual de Agentes Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de gravames no Sistema Nacional de Gravames - SNG, bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, por derradeiro que a documentação apresentada pelo agente financeiro CUNHA E SOUSA EMPRESA SIMPLES DE CRÉDITO LTDA, CNPJ: 66.248.884/0001-06, atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Processo nº 0053.2841.2804.0133/2026 - CCRED/DETRAN;

RESOLVE:

Art. 1º CREDENCIAR CUNHA E SOUSA EMPRESA SIMPLES DE CRÉDITO LTDA, CNPJ: 66.248.884/0001-06, com endereço na Rua da Saudade, 1214, Agreste, Laranjal do Jari/AP - CEP 68.920-000, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º O presente cadastramento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 27/07/2026 a 27/07/2027.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto nº 3.988 de 03 de junho de 2026

Protocolo 160452

PORTARIA N° 0524/2026 - DETRAN/AP, DE 27 DE JULHO DE 2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 3.988 de 03 de junho de 2026 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO os incisos III e X do Art.22 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CONTRAN

nº 1.016, de 11 de dezembro de 2024, que altera a Resolução CONTRAN nº 807, de 15 de dezembro de 2020, que dispõe sobre os procedimentos para o registro de contratos de financiamento com garantia real de veículo nos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, para anotação no Certificado de Registro de Veículos (CRV) e no Certificado de Licenciamento Anual (CLA).

CONSIDERANDO, a necessidade de ampliar a segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraídos com alienação, penhor, arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos;

CONSIDERANDO, os termos da Portaria nº 732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, Cadastramento e Renovação anual de Agentes Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de gravames no Sistema Nacional de Gravames - SNG, bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, por derradeiro que a documentação apresentada pelo agente financeiro **PORTOBENS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA**, CNPJ: **87.433.413/0001-48**, atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Processo nº 0053.2841.2804.0143/2026 - CCRED/DETRAN;

RESOLVE:

Art. 1º RECRENCIAR PORTOBENS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, CNPJ: **87.433.413/0001-48**, com endereço na **Av. Murchid Honsi, nº 1404, Bloco C Andar 1 Letra A, Vila Diniz, São Jose do Rio Preto/SP, CEP: 15.013-000**, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º O presente recadastramento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 01/08/2026 a 01/08/2027.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto nº 3.988 de 03 de junho de 2026

Protocolo 160458

PORTARIA Nº 0525/2026 - DETRAN/AP, DE 27 DE JUNHO DE 2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 3.988 de 03 de junho de 2026 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO os incisos III e X do Art.22 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CONTRAN nº 1.016, de 11 de dezembro de 2024, que altera a Resolução CONTRAN nº 807, de 15 de dezembro de 2020, que dispõe sobre os procedimentos para o registro de contratos de financiamento com garantia real de veículo nos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, para anotação no Certificado de Registro de Veículos (CRV) e no Certificado de Licenciamento Anual (CLA).

CONSIDERANDO, a necessidade de ampliar a segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraídos com alienação, penhor, arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos;

CONSIDERANDO, os termos da Portaria nº 732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, Cadastramento e Renovação anual de Agentes Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de gravames no Sistema Nacional de Gravames - SNG, bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, por derradeiro que a documentação apresentada pelo agente financeiro **BANCO TOYOTA DO BRASIL S.A.**, CNPJ: **03.215.790/0001-10**, atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Processo nº 0053.2841.2804.0099/2026 - CCRED/DETRAN;

RESOLVE:

Art. 1º RECRENCIAR BANCO TOYOTA DO BRASIL S.A., CNPJ: **03.215.790/0001-10**, com endereço na **Av. Jornalista Roberto Marinho, 85, Andar 3, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP: 04.576-010**, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º O presente recadastramento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses até 30/06/2027.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto nº 3.988 de 03 de junho de 2026

Protocolo 160468

PORTARIA Nº 0526/2026 - DETRAN/AP, DE 27 DE JULHO DE 2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 3.988 de 03 de junho de 2026 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO os incisos III e X do Art.22 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CONTRAN

nº 1.016, de 11 de dezembro de 2024, que altera a Resolução CONTRAN nº 807, de 15 de dezembro de 2020, que dispõe sobre os procedimentos para o registro de contratos de financiamento com garantia real de veículo nos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, para anotação no Certificado de Registro de Veículos (CRV) e no Certificado de Licenciamento Anual (CLA).

CONSIDERANDO, a necessidade de ampliar a segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraídos com alienação, penhor, arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos;

CONSIDERANDO, os termos da Portaria nº 732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, Cadastramento e Renovação anual de Agentes Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de gravames no Sistema Nacional de Gravames - SNG, bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, por derradeiro que a documentação apresentada pelo agente financeiro **COOPERATIVA DE CRÉDITO DOS TRANSPORTES, CORREIOS E LOGISTICA DO BRASIL - TRANSPOCRED, CNPJ: 08.075.352/0001-18**, atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Processo nº 0053.2841.2804.0154/2026 - CCRED/DETRAN;

RESOLVE:

Art. 1º RECREDECENIAR COOPERATIVA DE CRÉDITO DOS TRANSPORTES, CORREIOS E LOGISTICA DO BRASIL - TRANSPOCRED, CNPJ: 08.075.352/0001-18, com endereço na **Rua Coronel Pedro Demoro, Nº 1595, Balneário - Florianópolis/SC - CEP 88.075-301**, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º O presente recadastramento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 24/07/2026 a 24/07/2027

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto nº 3.988 de 03 de junho de 2026

Protocolo 160469

PORTARIA Nº 0527/2026- DETRAN/AP, 27 DE JULHO 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 3988/2026 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº

9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148, e artigo 15, §§ 1 e 2 da Resolução 927/2022 - CONTRAN;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 487/2023-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 8038, 09 de novembro 2023, que estabelece as normas e os procedimentos para credenciamento, renovação do credenciamento, execução operacional, exames e fiscalização de Clínicas Médicas e Psicológicas, bem como dos profissionais vinculados ao Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP;

CONSIDERANDO que a documentação apresentada pela empresa **I. C. DAMASCENO**, sob o nome fantasia **ESPACO PSIQUE**, atende as exigências contidas na Portaria nº 487/2023- DETRAN/AP e suas alterações, conforme o contido no **PROCESSO Nº 0053.2866.3174.0020/2026 - COOPER/DETRAN**;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o **RECREDECENIAMENTO** da **ESPACO PSIQUE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: 22.523.295/0001-13**, com sede na Av. da Maria Silva Chavier Conj. Habitacional Da Kiar, nº 224, Bairro Perpetuo Socorro, CEP 68.905-590, Macapá/AP.

Art. 2º O presente recredenciamento autoriza a clínica a realizar exames de avaliação psicológica e psicanálise conforme estabelecido pela Resolução CONTRAN Nº 927/2022 tratados no art. 147, I e §§ 1º a 4º e o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º O presente recredenciamento terá vigência até 15/06/2027.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO
Diretor-Presidente
DETRAN/AP

Protocolo 160471

PORTARIA Nº 0528/2026- DETRAN/AP, 27 DE JULHO 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 3988/2026 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148, e artigo 15, §§ 1 e 2 da Resolução 927/2022 - CONTRAN;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 487/2023-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 8038, 09 de novembro 2023, que estabelece as normas e os procedimentos para credenciamento, renovação

do credenciamento, execução operacional, exames e fiscalização de Clínicas Médicas e Psicológicas, bem como dos profissionais vinculados ao Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP;

CONSIDERANDO que a documentação apresentada pela empresa **A A CAMPOS BERNARDES**, sob o nome fantasia **INSTITUTO INTEGRARE**, atende as exigências contidas na Portaria nº 487/2023- DETRAN/AP e suas alterações, conforme o contido no **PROCESSO Nº 0053.2866.3174.0022/2026 - COOPER/DETRAN**;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o **RECREDECIMENTO** do **INSTITUTO INTEGRARE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: 21.256.792/0001-30**, com sede na Av. Almirante Barroso, nº 2721, Bairro Alvorada, CEP 68.906-535, Macapá/AP.

Art. 2º O presente credenciamento autoriza a clínica a realizar exames de aptidão física e mental e avaliação psicológica conforme estabelecido pela Resolução CONTRAN Nº 927/2022 tratados no art. 147, I e §§ 1º a 4º e o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de 27/07/2026 e término em 27/07/2027.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO
Diretor-Presidente
DETRAN/AP

Protocolo 160472

PORTARIA Nº 0529/2026 - DETRAN/AP, DE 27 DE JULHO DE 2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 3.988 de 03 de junho de 2026 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações;

CONSIDERANDO os incisos III e X do Art.22 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CONTRAN nº 1.016, de 11 de dezembro de 2024, que altera a Resolução CONTRAN nº 807, de 15 de dezembro de 2020, que dispõe sobre os procedimentos para o registro de contratos de financiamento com garantia real de veículo nos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, para anotação no Certificado de Registro de Veículos (CRV) e no Certificado de Licenciamento Anual (CLA).

CONSIDERANDO, a necessidade de ampliar a segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraídos com alienação, penhor,

arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos;

CONSIDERANDO, os termos da Portaria nº 732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, Cadastramento e Renovação anual de Agentes Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de gravames no Sistema Nacional de Gravames - SNG, bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, por derradeiro que a documentação apresentada pelo agente financeiro **BANCO RODOBENS S.A.**, **CNPJ: 33.603.457/0001-40**, atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Processo nº 0053.2841.2804.0131/2026 - CCRED/DETRAN;

RESOLVE:

Art. 1º RECREDECENAR BANCO RODOBENS S.A., **CNPJ: 33.603.457/0001-40**, com endereço na **Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1830, Sala 73, Vila Nova Conceição - São Paulo/SP - CEP 04.543-900**, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º O presente recadastramento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 27/07/2026 a 27/07/2027.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto nº 3.988 de 03 de junho de 2026

Protocolo 160473

PORTARIA Nº 0530/2026 - DETRAN/AP, 27 DE JULHO DE 2026.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 3.988 de 03 de junho de 2026 e o Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP.

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações;

CONSIDERANDO a Lei federal nº 14.282, de 28 de dezembro de 2021, que Regulamenta o exercício da profissão de despachante documentalista ;

CONSIDERANDO, as normas da Lei nº 10.602, de 12 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Despachantes Documentais;

CONSIDERANDO, que o credenciamento de despachantes e/ou de prepostos, junto ao DETRAN-AP é específico, intransferível e renovável e suas atividades não podem ser delegadas, sendo estas restritas ao município de credenciamento, conforme os termos da Portaria GAB/DETRAN nº 587 de 20 de agosto de 2024, que regulamenta o credenciamento de Despachantes Documentalistas no Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP e dá outras providências, além

de suas alterações;

CONSIDERANDO, que deverá ser apresentada anualmente, 30 (trinta) dias antes de completar 01 (um) ano de vigência do credenciamento, a documentação constante do art. 5º, da Portaria GAB/DETRAN nº 587 de 20 de agosto de 2024, sob pena de suspensão preventiva dos registros de suas operações nos sistemas do DETRAN/AP, até o respectivo saneamento processual;

CONSIDERANDO, que fica vedado credenciar preposto para Despachante suspenso ou cassado, bem como transferir cadastro de preposto suspenso ou afastado para outro Despachante, ou qualquer modalidade de credenciamento do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que a documentação apresentada pela empresa de despachantes atende às exigências contidas na referida Portaria e suas alterações, conforme o contido no Processo nº 0053.2841.2804.0153/2026- CCRED/DETRAN;

RESOLVE,

Art. 1º - RECRENCIAR GERSON NASCIMENTO DA SILVA, sob o nome fantasia **ATUAL DESPACHANTE**, CNPJ: **01.514.889/0001-98**, com endereço na Av. Ana Maria Gomes da Costa, nº 1879, Bairro Novo Horizonte - Macapá/AP, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º - O presente credenciamento terá vigência de 31/07/2026 até 31/07/2027.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto nº 3.988 de 03 de junho de 2026

Protocolo 160474

PORTARIA Nº 0531/2026- DETRAN/AP, 27 DE JULHO DE 2026.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 3.988 de 03 de junho de 2026 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP.

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações;

CONSIDERANDO a Lei federal nº 14.282, de 28 de dezembro de 2021, que Regulamenta o exercício da profissão de despachante documentalista;

CONSIDERANDO, as normas da Lei nº 10.602, de 12 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Despachantes Documentais;

CONSIDERANDO, que o credenciamento de despachantes e/ou de prepostos, junto ao DETRAN-AP é específico, intransferível e renovável e suas atividades não podem ser delegadas, sendo estas restritas ao município de credenciamento, conforme os termos da Portaria GAB/DETRAN nº 587 de 20 de agosto de 2024, que regulamenta o credenciamento de Despachantes

Documentalistas no Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP e dá outras providências, além de suas alterações;

CONSIDERANDO, que o preposto credenciado deverá apresentar anualmente, 30 (trinta) dias antes de completar 01 (um) ano de vigência do credenciamento, a documentação constante do art. 5º, inciso III da Portaria GAB/DETRAN nº 587 de 20 de agosto de 2024, sob pena de suspensão preventiva dos registros de suas operações nos sistemas do DETRAN/AP, até o respectivo saneamento processual;

CONSIDERANDO, que fica vedado credenciar preposto para Despachante suspenso ou cassado, bem como transferir cadastro de preposto suspenso ou afastado para outro Despachante, ou qualquer modalidade de credenciamento do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que a documentação apresentada pelo preposto atende às exigências contidas na referida Portaria e suas alterações, conforme o contido no Processo nº **0053.2841.2804.0158/2026** - CCRED/DETRAN;

RESOLVE,

Art. 1º - RECRENCIAR CRISTIANE CAMBRAIA QUEIROZ, para atuar como **PREPOSTO** da empresa **L N TEIXEIRA LTDA**, sob o nome fantasia **LUD CAR DESPACHANTE**, CNPJ: **31.521.897/0001-22**, com endereço Rua Paraná, nº: 886, Bairro: Santa Rita - Macapá - AP, CEP: 68.901-260, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º - O presente credenciamento terá vigência até 14/07/2027.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto nº 3.988 de 03 de junho de 2026

Protocolo 160475

PORTARIA Nº 0532/2026 DETRAN/AP, DE 27 DE JULHO DE 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 3988 de 03 de junho de 2026, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0053.2888.2341.0088/2026 - DAF/ DETRAN - OFÍCIO Nº 200205.0077.2351.0053/2026-EPT/ DETRAN.**

R E S O L V E:

ART. 1º - DESIGNAR os servidores **ANTÔNIO RICARDO MELO RODRIGUES**, DIRETOR DA ESCOLA PÚBLICA DE TRÂNSITO, **DIÊGO ALMEIDA QUEIROZ**, COORDENADOR DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO, **NÉLIO DE JESUS GONÇALVES SILVA**, COORDENADOR DE CAMPANHAS EDUCATIVAS, **KÁTIA REGINA VAZ DOS SANTOS**,

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, **ANA PATRICIA BARROS ALMEIDA**, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, **ELAINE LIMA DAS CHAGAS**, GERENTE DE POSTO DE ATENDIMENTO, **CRISTIANE CORRÊA VASCONCELOS**, AGENTE ADMINISTRATIVO, **MAICK CASTELO FERNANDES**, GERENTE DE NÚCLEO DE OPERACIONALIZAÇÃO, **GLEICE KELLY DOS ANJOS NOGUEIRA**, GERENTE DE NÚCLEO DE PLANEJAMENTO, **ABEDENEGO ALVES PIMENTEL**, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO/MOTORISTA, para se deslocarem da sede de suas atribuições funcionais da cidade de **MACAPÁ/AP** até o município de **FERREIRA GOMES/AP**, com o objetivo de realizar uma campanha educativa no trânsito com o tema “Álcool e Direção viram arma no Trânsito! Linha com Cerol também, Proteja sua Vida!”, durante o Festival do Carnaguarí, no referido município, **no período de 31/07/2026 a 02/08/2026**.

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
DECRETO Nº 3988 de 03 de junho de 2026.

Protocolo 160476

Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá

PORTARIA Nº 370/2026-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0014.2837.0680.0359/2026 - COMAD/PROTOCOLO/DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento do servidor **MARCIO JOSE SOEIRO LIMA**, Assessor Institucional da ADINS, que se deslocou de sua sede de atribuições, no Município de Macapá/AP, até as Áreas urbanas dos Municípios de Amapá/AP e Tartarugalzinho/AP, com a finalidade de acompanhar a equipe responsável pela montagem do mobiliário de escritório destinado aos Escritórios Regionais dos referidos Municípios.

Art. 2º A viagem ocorreu no dia 24/07/2026, e as despesas com as diárias ocorreram por conta do Recurso orçamentário.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 24 julho de 2026
ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 160406

PORTARIA Nº 369/2026-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0014.2837.0680.0358/2026 - COMAD/PROTOCOLO/DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o deslocamento dos servidores **FLÁVIO JÚNIOR SILVA DE PAULA**, Auditor Fiscal Estadual Agropecuário, e **FABRÍCIO DE LIMA RODRIGUES**, Gerente de Defesa e Inspeção Agropecuária, que viajarão de suas sedes de atribuições, nos Municípios de Macapá/AP e Santana/AP, até o Município de Laranjal do Jari/AP, com a finalidade de prestar apoio à ação de fiscalização do trânsito de vegetais, com ênfase na prevenção e no controle da vassoura-de-bruxa da mandioca (*Rhizoctonia theobromae*).

Art. 2º A viagem ocorrerá no período de 03/08/2026 a 08/08/2026, e as despesas com as diárias ocorrerão por conta do Recursos de Convênio.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 24 de julho de 2026
ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 160410

PORTARIA Nº 371/2026-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0014.2837.0680.0360/2026 - COMAD/PROTOCOLO/DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento do servidor **FELIPE NUNES RODRIGUES**, Gerente de Projetos, que se deslocou de sua sede de atribuições, no Município de **Amapá/AP**, até o Município de **Calçoene/AP** (Praia do Goiabal), com a finalidade de realizar Vigilância Ativa, Vigilância Clínica em ZNL de PSC e Visita in loco (Cadastro novo/Atualização cadastral).

Art. 2º A viagem ocorreu no período de 24/07/2026, e as despesas com as diárias ocorreram por conta do Recurso orçamentário.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 24 julho de 2026
ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 160422

Instituto de Pesos e Medidas do Amapá

PORTARIA Nº. 032/2026/GAB/IPEM/AP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no exercício da competência que lhe foi outorgada atribuições pelo art. 2º da Lei 0048, de 22 de dezembro de 1992, e Decreto nº 2069, de 01 de ABRIL de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR os servidores **Enélio Ferreira Leite Junior - Especialista em Metrologia Legal e Avaliação da Conformidade (NM), Jociel de Carvalho Ferraz - Especialista em Metrologia Legal e Avaliação da Conformidade (NM), Marcos Almir Vaz Pantoja - Especialista em Metrologia Legal e Avaliação da Conformidade (NS) e Paulo Rogerio de Sousa Pereira - Auxiliar de Gestão**, onde os mesmos deslocam-se da sede de suas atribuições em Macapá - AP até os Municípios de **Oiapoque, Calçoene, Amapá, Pracuúba e Tartarugalzinho**, para realizar fiscalizações de instrumentos no âmbito da Metrologia Legal, no período de 27/07/2026 a 07/08/ 2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá (AP), 27 de julho de 2026.

Marcelo da Conceição Nunes

Diretor-Presidente do IPEM/AP

Decreto nº. 2069/2026

Protocolo 160403

PORTARIA Nº. 033/2026/GAB/IPEM/AP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no exercício da competência que lhe foi outorgada atribuições pelo art. 2º da Lei 0048, de 22 de dezembro de 1992, e Decreto nº 2069, de 01 de ABRIL de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR os servidores **José Simon Souza da Silva - Gerente do Núcleo de Gestão da Qualidade, Gerson Conceição Gurjão - Especialista em Metrologia Legal e Avaliação da Conformidade (NM) , Edgar Pereira Coelho - Especialista em Metrologia Legal e Avaliação da Conformidade (NM) e Daniel Viana Silva - Especialista em Metrologia Legal e Avaliação da Conformidade (NM)**, onde os mesmos deslocam-se da sede de suas atribuições em Macapá - AP até os Municípios de **Oiapoque, Calçoene, Amapá, Pracuúba e Tartarugalzinho**, para realizar fiscalizações de instrumentos no âmbito da Avaliação da Conformidade e Produtos Pré-Embalados, no período de 28/07/2026 a 06/08/ 2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá (AP), 27 de julho de 2026.

Marcelo da Conceição Nunes

Diretor-Presidente do IPEM/AP

Decreto nº. 2069/2026

Protocolo 160405

Junta Comercial do Amapá

PORTARIA Nº 103/2026 - JUCAP DE 27 DE JULHO DE 2026

A Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, pelo art. 25 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, pelo art. 29 da Lei Estadual nº 2.297/2018, pelo art. 10 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 006/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 088/2023-JUCAP, de 24 de novembro de 2023, publicada no DOE nº 8.048 pág.45 do dia 24.11.2023, que designava a servidora: **Maria Marilda Cardoso da Silva (Secretária Executiva/GAB)**, para fiscalizar, acompanhar, inspecionar, examinar e verificar a conformidade da execução do Contrato Administrativo de nº 007/2023/JUCAP, com a Empresa **FAB VIAGENS E TURISMO EIRELI**, (CNPJ Nº 08.641.928/0001-67).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANNA SOCORRO ÁVILA RAMOS SEGATO

Presidente /JUCAP

Protocolo 160437

PORTARIA Nº 104/2026 - JUCAP DE 27 DE JULHO DE 2026.

A Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I, da Lei nº 8.934/94, art. 29 da Lei 2.297/2018 e art. 10, inciso XXIII do Regimento Interno da JUCAP, aprovado pela Resolução nº 006 de 26/07/2018 da JUCAP.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora: **Luciane dos Santos Souza** (Coordenadora da REDESIM/JUCAP), matrícula nº1015126-5-01, **(Fiscal Titular)**, para acompanhar, inspecionar, examinar, fiscalizar e verificar a conformidade da execução como fiscal do Contrato, abaixo relacionado:

1. Contrato Administrativo : nº 007/2023/JUCAP/JUCAP : Empresa Contratada: **FAB VIAGENS E TURISMO EIRELI (08.641.928/0001-67)**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANNA SOCORRO ÁVILA RAMOS SEGATO

Presidente /JUCAP

Protocolo 160441

Centro de Gestão da Tecnologia da Informação**PORTARIA Nº 153/2026 - PRODAP**

O Diretor-Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 3994 de 03 de junho de 2026 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a equipe de planejamento para a Contratação direta, em caráter emergencial e transitório, de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, higienização, conservação, jardinagem e copeiragem nas dependências do PRODAP, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva e fornecimento integral de materiais, saneantes, insumos, uniformes, EPIs, máquinas, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução, no Centro de Gestão da Tecnologia da Informação - PRODAP.

1. **BELINI CAMBRAIA SOARES**, Gerente de Núcleo, matrícula funcional nº 0997187-4-01;

2. **AGRIPINO HUGO DE BRITO NETO**, Agente de Telecomunicações e Eletricidade, matrícula funcional nº 0987308-2-01;

3. **LEANDRO SILVA NEGRÃO**, Agente de Telecomunicações e Eletricidade, matrícula nº 0989177-3-01;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 27 de julho de 2026.
CARLOS MICHEL MIRANDA DA FONSECA
Diretor-Presidente do PRODAP
Decreto nº 3994/2026

Protocolo 160449

Rádio Difusora de Macapá**PORTARIA RDM/AP Nº 029 - DE 27 DE JULHO DE 2026**

A DIRETORA PRESIDENTE DA RÁDIO DIFUSORA DE MACAPÁ - RDM/AP, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 6488, de 10 de junho de 2025 e considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da Eficiência previsto no Art. 37 da constituição Federal.

CONSIDERANDO

O Decreto nº 4278, de 16 de novembro de 2021 que

regulamenta a disciplina a concessão de férias aos servidores públicos civis da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Amapá, prevista no Art. 90 e seguintes, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de 03 de agosto a 02 de setembro de 2026, referente ao período aquisitivo de 2025.

- **Evandro de Oliveira Siqueira**, matrícula nº 1003819-1-01, Chefe de Unidade/Unidade de Finanças/Núcleo Administrativo e Financeiro -FGS-1.

- **Geovanna Beatriz Muniz Lopes**, matrícula nº 1003959-7-01, Chefe de Unidade/Unidade de Mídia Social/Núcleo de Jornalismo/Coordenadoria de Produção - FGS- 1

- **Perola Pedrosa Carvalho Araújo**, matrícula nº 1003805-1-01 Coordenador/Coordenadoria de Produção - FGS 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Macapá-AP, 26 de julho de 2026.
Lilian da Silva Monteiro
Diretora-Presidente

Protocolo 160443

PORTARIA RDM/AP Nº 027, DE 27 DE JULHO DE 2026

A DIRETORA-PRESIDENTE DA RÁDIO DIFUSORA DE MACAPÁ - RDM/AP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 6488, de 10 de junho de 2025 e considerando que a Administração Pública deve observar o Princípio da Eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art.1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores e colaboradora abaixo relacionados, para viajarem da sede de suas atribuições Macapá/AP, até o município de Oiapoque/AP, no período de 28 de julho a 03 de agosto, com o objetivo de cobrir pauta da 3ª Feira Internacional de Oiapoque:

- Lilian da Silva Monteiro
- Antonio Vasconcelos de Oliveira
- Geovanna Beatriz Muniz Lopes
- Juliana Pedroso Fernandes de Souza

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 27 de julho de 2026.

Lilian da Silva Monteiro

Diretora-Presidente

Protocolo 160455

PORTARIA RDM/AP Nº 028, DE 27 DE JULHO DE 2026

A **DIRETORA-PRESIDENTE DA RÁDIO DIFUSORA DE MACAPÁ - RDM/AP**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 6488, de 10 de junho de 2025 e considerando que a Administração Pública deve observar o Princípio da Eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art.1º - AUTORIZAR o deslocamento da servidora e colaboradora abaixo relacionadas, para viajarem da sede de suas atribuições Macapá/AP, até o município de Oiapoque/AP, no período de 30 de julho a 03 de agosto, com o objetivo de cobrir pauta da com o objetivo de cobrir pauta da 3ª Feira Internacional de Oiapoque:

- Janet Carvalho Moreira
- Edinéia Amanajás Barbosa
- Even Erika de Souza Monteiro

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 27 de julho de 2026.

Lilian da Silva Monteiro

Diretora-Presidente

Protocolo 160456

PORTARIA RDM/AP Nº 030, DE 27 DE JULHO DE 2026

A **DIRETORA-PRESIDENTE DA RÁDIO DIFUSORA DE MACAPÁ - RDM/AP**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 6488, de 10 de junho de 2025 e considerando que a Administração Pública deve observar o Princípio da Eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art.1º - AUTORIZAR o deslocamento da colaboradora Camila dos Santos Bastos, repórter da empresa E. Rodrigues Empreendimentos, para viajar da sede de suas atribuições Macapá/AP, até o município de Calçoene/AP, no dia 28 de julho, com o objetivo de cobrir pauta da interdição da Ponte do Flamã.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 27 de julho de 2026.

Lilian da Silva Monteiro

Diretora-Presidente

Protocolo 160462

Universidade do Estado do Amapá

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2023-UEAP

PARTES: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ e INSTITUTO AOCP (CNPJ Nº 12.667.012/0001-53). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Constituição Federal, em especial o Artigo 37, inciso II, Lei Estadual nº 066/1993 e Lei Estadual nº 2.231/2017, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Complementar nº 147/201, Lei Complementar nº 123/2016, Lei nº 4.320/1964, Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10024/2019, Decreto Estadual nº 2.468/2007, Instrução Normativa MPOG nº 03/2018, Termo de Dispensa nº 02/2022-CPL/UEAP/GEA, Processo nº 0022.0370.1202.0007/2022-PROTOCOLO/UEAP. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnico-especializados de organização, planejamento e realização de concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos do Quadro de Pessoal Técnico-Administrativo da Universidade do Estado do Amapá (Lei Estadual nº 066/1993 e Lei Estadual nº 2.231/2017). **VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O valor do presente contrato é de R\$ 2.209.950,00 (dois milhões duzentos e nove mil e novecentos e cinquenta reais). As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Gestora 25202; Fonte 240; Ação/Programa de Trabalho 2656; Natureza de despesa 3.3.90.39. **DATA DE ASSINATURA:** 16 de janeiro de 2023.

Profª. Drª. Kátia Paulino dos Santos

Universidade do Estado do Amapá - UEAP

Protocolo 160420

Instituto de Terras

PORTARIA Nº 194/2026 - GAB/AMAPÁ TERRAS

O **DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ - AMAPÁ TERRAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7616, de 11 de agosto de 2025.

Considerando o Processo nº 0035.2834.2015.0143/2026 - PESSOAL/APTERRAS e o Plano de Viagem nº 034/2026 - UA/AMAPÁ TERRAS.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **Raimundo Maranhão Souto Filho** - Assistente Administrativo, que se deslocará do município de Macapá/AP até o município de Oiapoque/AP, no período de 27 a 31 de julho de 2026, com o objetivo de prestar apoio às equipes do INCRA e do AMAPÁ TERRAS, no evento Caravana Rural.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 27 de julho de 2026.

JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA
Diretor-Presidente
Decreto nº 7616, de 11 de agosto de 2025

Protocolo 160457

PORTARIA Nº 195/2026 - GAB/AMAPÁ TERRAS

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ - AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7616, de 11 de agosto de 2025.

Considerando o Processo nº 0035.2834.2015.0144/2026 - PESSOAL/APTERRAS e o Plano de Viagem Coletivo nº 037/2026 - GAB/AMAPÁ TERRAS.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **Jorge Rafael Barbosa Almeida** - Diretor-Presidente e **Anderson Augusto Assis de Araújo** - Assessor Técnico, que se deslocarão do município de Macapá/AP ao município de Porto Grande/AP, no período de 25 a 26 de julho de 2026, com o objetivo de participar de reunião com agricultores familiares do município e regiões adjacentes.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 27 de julho de 2026.
JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA
Diretor-Presidente
Decreto nº 7616, de 11 de agosto de 2025

Protocolo 160460

Amapá Previdência**PORTARIA Nº 136/2026 - AMPREV**

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AMAPÁ PREVIDÊNCIA - AMPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5390, de 17 de julho de 2026 e considerando o ofício nº 130204.0077.1547.0705/2026 GABINETE/AMPREV;

RESOLVE:

Designar os conselheiros **Adriane Ribeiro Benjamin Pinheiro** - Presidente do COFISPREV/AMPREV, **Elionai Dias da Paixão** - Conselheiro Titular do COFISPREV/AMPREV e **Arnaldo Santos Filho** - Conselheiro Suplente do COFISPREV/AMPREV, para viajarem da sede de suas atribuições, Macapá/AP, até a cidade de Três Pontas/MG, no período de 11 a 15 de agosto de 2026.

A viagem tem como objetivo a participar do "XIII Encontro dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS".

Macapá/AP, 23 de julho de 2026.
Elizabeth Luriko Sakai Santos
Diretora-Presidente em substituição
Decreto nº 5390/2026 - GEA

Protocolo 160359

PORTARIA Nº 138/2026 - AMPREV

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AMAPÁ PREVIDÊNCIA - AMPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5390, de 17 de julho de 2026 e considerando o ofício nº 130204.0077.7660.0008/2026 GAB-6/AMPREV;

RESOLVE:

Designar o colaborador **André Pires Bitencourt**, Assistente Previdenciário da Amapá Previdência - AMPREV, para responder em substituição pela Chefia de Gabinete, durante o impedimento da Titular **Jussara Keila Houat**, que viajará a serviço, no período de 28/07 a 01/08/2026.

Macapá/AP, 24 de julho de 2026.
Elizabeth Luriko Sakai Santos
Diretora-Presidente em substituição
Decreto nº 5390/2026 - GEA

Protocolo 160391

PORTARIA Nº 139/2026 - AMPREV

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AMAPÁ PREVIDÊNCIA - AMPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0915, de 19 de fevereiro de 2026 e considerando o ofício nº 130204.0077.1566.0221/2026 DIBEA/AMPREV;

RESOLVE:

Designar o colaborador **Bruno Chaves Brasil**, Analista Previdenciário da Amapá Previdência - AMPREV, para responder em substituição pela Chefia da Divisão de Benefícios e Auxílios - DIBEA/AMPREV, durante o impedimento da Titular **Naylê Duarte da Silva Gonçalves**, que viajará a serviço, no período de 03 a 08 de agosto de 2026.

Macapá/AP, 27 de julho de 2026.
Nair Mota Dias
Diretora Presidente
Decreto nº 0915/2026 - GEA

Protocolo 160495

PORTARIA Nº 140/2026 - AMPREV

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AMAPÁ PREVIDÊNCIA - AMPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0915, de 19 de fevereiro de 2026 e considerando o ofício nº 130204.0077.1565.1918/2026 DIBEF/AMPREV;

RESOLVE:

Designar a colaboradora **Maysa Gomes Farias**, Analista Previdenciária da Amapá Previdência - AMPREV, para responder em substituição pela função de Secretária Executiva - DIBEF/AMPREV, durante o impedimento da Titular **Ruaná Jucá Costa Franklin**, que entrará em gozo de férias, no período de 03/08 a 01/09/2026.

Macapá/AP, 27 de julho de 2026.

Nair Mota Dias

Diretora Presidente

Decreto nº 0915/2026 - GEA

Protocolo 160496

**ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO
ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO
AMAPÁ - CEP/AP - ANO DE 2026 - BIÊNIO DE
2023-2025.**

Aos **treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte seis**, sob a modalidade híbrida (presencial e por videoconferência, por meio da plataforma Google Meet), às quinze horas e quinze minutos, iniciou a **Quarta Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá**, sob a presidência da Senhora **Nair Mota Dias**, a qual procedeu à abertura dos trabalhos, cumprimentando os Conselheiros, demais participantes e o público que acompanha a sessão por meio das redes sociais. A reunião é gravada em vídeo e áudio pela DINFO/AMPREV. Em seguida, passou a palavra a secretária Lusiane Oliveira Flexa que apresentou o **ITEM - 1 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO**: Número cinco de dois mil e vinte seis, o qual convoca os membros do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá, Diretorias, Gerência Administrativa, Procuradoria Jurídica, Ouvidoria, Controladoria e Auditoria Interna da AMPREV, para fazerem-se presentes nesta na Reunião. **ITEM - 2 - VERIFICAÇÃO DE QUORUM**: Plenário do Conselho Estadual de Previdência Conselheiro Fernando Cezar Pereira da Silva: Titular: Paulo de Santana Vaz, presente. Suplente: Maria Euciane de Araújo de Souza, presente. Titular Gláucio Maciel Bezerra, presente. Titular: Michele Teixeira Cavalcante, presente. Videoconferência: Titular: Carlos Michel Miranda da Fonseca, presente. Suplente: Lucas Abrahão Rosa Cezário de Almeida, presente. Titular: Thiago Lima Albuquerque, presente. Titular Carlos Augusto Tork de Oliveira, presente. Titular: Rayfran Macedo Barroso, presente. Titular: Alexandre Flávio Medeiros Monteiro, presente. Titular: Jackson Rubens de Oliveira, presente. Titular: Natanael da Silva Miranda, presente. Titular: Álvaro de Oliveira Corrêa Júnior, presente. Titular: Rilton César Rocha Montoril, presente. Titular: André Luiz de Souza, presente. **ITEM - 3 - JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA**: Os Conselheiros Jesus de Nazaré Almeida Vidal e Luciane Rodrigues Vieira Oliveira encaminharam, de forma tempestiva, à Secretaria do Conselho Estadual de Previdência (CEP), suas respectivas justificativas de ausência, as quais foram devidamente analisadas e acatadas, restando, por conseguinte, abonadas as ausências na presente reunião. **ITEM - 4 - DELIBERAÇÃO - ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CEP, REALIZADA EM 27/02/2026**: A Presidente Nair Dias abriu a discussão sobre a aprovação da ata da 2ª Reunião Ordinária do CEP, verificando com os (as) Conselheiros (as) se todas as correções e inclusões foram devidamente realizadas. Após constatar que não houve manifestações, deu continuidade à votação. **DECISÃO: A Ata da 2ª Reunião Ordinária do CEP, realizada em 27/02/2026, foi aprovada por unanimidade.** **ITEM - 5 - DELIBERAÇÃO - ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CEP, REALIZADA**

EM 06/03/2026: A Presidente Nair Dias abriu a discussão sobre a aprovação da ata da 1ª Reunião Extraordinária do CEP, verificando com os (as) Conselheiros (as) se todas as correções e inclusões foram devidamente realizadas. Após constatar que não houve manifestações, deu continuidade à votação. **DECISÃO: A Ata da 1ª Reunião Extraordinária do CEP, realizada em 06/03/2026, foi aprovada por unanimidade.** **ITEM - 6 - DELIBERAÇÃO - ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CEP, REALIZADA EM 27/03/2026**: A Presidente Nair Dias abriu a discussão sobre a aprovação da ata da 3ª Reunião Ordinária do CEP, verificando com os (as) Conselheiros (as) se todas as correções e inclusões foram devidamente realizadas. Após constatar que não houve manifestações, deu continuidade à votação. **DECISÃO: A Ata da 3ª Reunião Ordinária do CEP, realizada em 27/03/2026, foi aprovada por unanimidade.** **ITEM - 7 - DISTRIBUIÇÃO - PROCESSO Nº 2025.261.1102227PA - RECURSO ADMINISTRATIVO - SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE FUNDAMENTAÇÃO LEGAL EM ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO. REQUERENTE - JURACIARA AZEVEDO PEREIRA**: Após sorteio, a Presidente Nair Dias nomeou para a relatoria da matéria objeto do Processo nº 2025.261.1102227PA o Conselheiro **Rilton César Rocha Montoril**. **ITEM - 8 - DISTRIBUIÇÃO - PROCESSO Nº 2025.140.1202255PA - BALANCETE CONTÁBIL DO MÊS DE JUNHO DE 2025**: Após sorteio, a Presidente Nair Dias nomeou para a relatoria da matéria objeto do Processo nº 2025.140.1202255PA o Conselheiro **Natanael da Silva Miranda**. **ITEM - 9 - DISTRIBUIÇÃO - PROCESSO Nº 2024.277.601110PA - DEMONSTRATIVO E RELATÓRIO DE INVESTIMENTOS, COMPETÊNCIA ABRIL DE 2024**: Após sorteio, a Presidente Nair Dias nomeou para a relatoria da matéria objeto do Processo nº 2024.277.601110PA o Conselheiro **Jesus de Nazaré Almeida Vidal**. **ITEM - 10 - DISTRIBUIÇÃO - PROCESSO Nº 2024.277.1102180PA - DEMONSTRATIVO E RELATÓRIO DE INVESTIMENTOS, COMPETÊNCIA JULHO DE 2024**: Após sorteio, a Presidente Nair Dias nomeou para a relatoria da matéria objeto do Processo nº 2024.277.1102180PA o Conselheiro **Paulo de Santana Vaz**. **ITEM - 11 - DISTRIBUIÇÃO - PROCESSO Nº 2024.277.1102176PA - DEMONSTRATIVO E RELATÓRIO DE INVESTIMENTOS, COMPETÊNCIA AGOSTO DE 2024**: Após sorteio, a Presidente Nair Dias nomeou para a relatoria da matéria objeto do Processo nº 2024.277.1102176PA a Conselheira **Michele Teixeira Cavalcante**. **ITEM - 12 - DISTRIBUIÇÃO - PROCESSO Nº 2024.277.1102193PA - DEMONSTRATIVO E RELATÓRIO DE INVESTIMENTOS, COMPETÊNCIA SETEMBRO DE 2024**: Após sorteio, a Presidente Nair Dias nomeou para a relatoria da matéria objeto do Processo nº 2024.277.1102193PA o Conselheiro **Rayfran Macedo Barroso**. **ITEM - 13 - DISTRIBUIÇÃO - PROCESSO Nº 2024.277.1202369PA - DEMONSTRATIVO E RELATÓRIO DE INVESTIMENTOS, COMPETÊNCIA OUTUBRO DE 2024**: Após sorteio, a Presidente Nair Dias nomeou para a relatoria da matéria objeto do Processo nº 2024.277.1202369PA o Conselheiro **Carlos Michel Miranda da Fonseca**. **ITEM - 14 - DISTRIBUIÇÃO - PROCESSO Nº 2024.277.1202465PA - DEMONSTRATIVO E RELATÓRIO DE**

INVESTIMENTOS, COMPETÊNCIA NOVEMBRO DE 2024: Após sorteio, a Presidente Nair Dias nomeou para a relatoria da matéria objeto do Processo nº 2024.277.1202465PA o Conselheiro **Alexandre Flávio Medeiros Monteiro. ITEM - 15 - DISTRIBUIÇÃO - PROCESSO Nº 2025.277.200296PA - DEMONSTRATIVO E RELATÓRIO DE INVESTIMENTOS, COMPETÊNCIA DEZEMBRO DE 2024:** Após sorteio, a Presidente Nair Dias nomeou para a relatoria da matéria objeto do Processo nº 2025.277.200296PA o Conselheiro **André Luiz de Souza. ITEM - 16 - APRESENTAÇÃO E DELIBERAÇÃO - PROPOSTA DE 2º REVISÃO DA POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS DO RPPS DO ESTADO DO AMAPÁ, EXERCÍCIO 2026. COORDENADOR DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS, CONSELHEIRO GLÁUCIO MACIEL BEZERRA:** A Presidência Nair Dias, concedeu o uso da palavra ao Conselheiro **Gláucio Maciel Bezerra**, Coordenador do Comitê de Investimentos, para a exposição técnica acerca da Proposta de 2º Revisão da Política Anual de Investimentos do RPPS do Estado do Amapá, exercício 2026, nos termos abaixo delineados: “Esta revisão decorre da edição da Resolução CMN nº 5.272/2025, que tornou necessária a adequação integral da política anteriormente aprovada. As alterações promovidas pela nova resolução foram bastante profundas. Procurarei sintetizar a apresentação, destacando principalmente os pontos efetivamente modificados. A introdução da política praticamente permaneceu inalterada, motivo pelo qual aproveitamos o texto anteriormente aprovado em 2025, promovendo apenas as adaptações necessárias aos dispositivos da Resolução nº 5.272/2025. Ressalto que o texto completo da minuta foi previamente disponibilizado aos Conselheiros para leitura e apresentação de sugestões durante esta sessão deliberativa. Dando continuidade à apresentação da Política de Investimentos, passamos ao item 2.2 - Desempenho da Carteira de Investimentos, referente ao encerramento do exercício de 2025. Neste ponto, optamos por manter integralmente o texto constante da política anteriormente aprovada, uma vez que não havia necessidade de qualquer reformulação. Assim, foi reproduzido o conteúdo já existente, utilizando-se como referência o demonstrativo financeiro consolidado até outubro de 2025, que era o último disponível quando da aprovação da política, ocorrida em dezembro daquele ano. Na sequência, no item 2.3 - Perspectivas de Mercado para 2026, igualmente mantivemos o texto originalmente aprovado. O cenário econômico considerado permanece aquele existente ao final de 2025, razão pela qual não houve necessidade de alterações substanciais nessa parte da política. Em seguida, no item 2.5 - Indicadores e Expectativas Anuais, também não promovemos alterações. Permaneceram os indicadores econômicos fechados ao final de 2025, bem como as projeções constantes do Relatório Focus utilizadas à época da elaboração da política. Passando ao item 3 - Objetivos da Política de Investimentos, foram promovidos alguns ajustes pontuais para adequação do texto ao modelo estabelecido pela Resolução CMN nº 5.272/2025. Considerando que a minuta foi previamente disponibilizada aos Conselheiros, deixarei de realizar a leitura integral do texto.

Entre os objetivos incorporados pela nova regulamentação, destacam-se: definição do modelo de gestão dos investimentos; estabelecimento da estratégia de alocação de recursos; parâmetros de rentabilidade e desempenho; limites máximos de exposição por emissor, conglomerado econômico, classe de ativos, fundo de investimento, segmento e fator de risco. Neste ponto, houve alterações bastante significativas em relação ao normativo anterior, assunto que será detalhado mais adiante durante a apresentação. A Resolução também passou a exigir que a Política de Investimentos contemple metodologia específica para: identificação dos ativos; análise prévia; critérios técnicos de precificação; avaliação; registro patrimonial; controle; monitoramento; gerenciamento de riscos. Esse texto foi reproduzido diretamente da Resolução nº 5.272/2025, tendo sido incorporado à Política da AMPREV. Fizemos apenas adaptações pontuais, pois parte desse conteúdo já constava da política anteriormente vigente. No item 4, referente à vigência da Política de Investimentos, não houve alterações substanciais. A política continua possuindo vigência anual, entretanto, é importante lembrar que, embora a revisão ocorra todos os anos, os objetivos dos investimentos previdenciários possuem natureza de longo prazo. O Regime Próprio de Previdência administra recursos destinados ao pagamento de benefícios que ultrapassam, muitas vezes, horizonte superior a setenta anos. Assim, apesar da revisão anual exigida pela regulamentação, a estratégia permanece estruturada para horizontes de longo prazo. Ao final de cada exercício, a política deverá ser novamente submetida à aprovação deste Conselho Estadual de Previdência e posteriormente encaminhada ao Ministério da Previdência Social por meio do Demonstrativo da Política de Investimentos (DPIN), transmitido pelo sistema CADPREV. Passando ao item 5 - Adoção de Melhores Práticas de Gestão Previdenciária, também não há alterações relevantes. Apenas registramos que a AMPREV permanece certificada no Pró-Gestão RPPS - Nível III. A grande novidade trazida pela Resolução nº 5.272 consiste no fato de que os níveis do Pró-Gestão deixam de representar apenas acréscimos percentuais de limites de investimento. A partir da nova regulamentação, determinados segmentos de investimento somente poderão ser utilizados por RPPS que possuam o nível de certificação exigido. Antes da Resolução nº 5.272, praticamente todas as classes de ativos estavam disponíveis aos RPPS, variando apenas os limites máximos de aplicação. Agora, o próprio acesso a determinados ativos passa a depender do nível de certificação institucional. Por essa razão, adaptamos a Política de Investimentos considerando a realidade atual da AMPREV, certificada no Nível III do Pró-Gestão. No item 6 - Gestão dos Recursos, igualmente não houve mudanças profundas. Fizemos apenas a atualização das referências normativas para adequação à Resolução nº 5.272. Aproveito para destacar um aspecto importante: A participação do Comitê de Investimentos é obrigatória em todo o processo decisório relacionado aos investimentos do RPPS. Contudo, isso não significa que o Comitê seja o órgão responsável pela decisão final acerca das aplicações financeiras. A decisão compete à alta administração do RPPS, observadas as competências legais e as diretrizes

estabelecidas pelo Conselho Estadual de Previdência. O Comitê possui participação técnica obrigatória, conforme determina a regulamentação federal, enquanto o Conselho Estadual de Previdência exerce também função normativa ao aprovar a Política de Investimentos. Item 6.1, Modelo de Gestão, não houve grandes mudanças neste item. Foram realizados apenas ajustes para indicar a Resolução CMN nº 5.272/2025 como o instrumento que baliza a elaboração da Política de Investimentos. No item 6.1.1, referente aos critérios para contratação de pessoas jurídicas e ao processo de credenciamento, ocorreram alterações bastante significativas em decorrência da Resolução CMN nº 5.272/2025. A Política foi integralmente ajustada para refletir essas novas exigências. Importante registrar que diversos procedimentos agora expressamente previstos na Resolução já vinham sendo adotados pelo Comitê de Investimentos como boas práticas de governança. Entre eles, destaco a realização de diligências prévias junto às instituições financeiras antes da aprovação de seus credenciamentos. Outra inovação relevante consiste na obrigatoriedade de credenciamento do custodiante. Cada investimento realizado pelo RPPS envolve diversos prestadores de serviços essenciais, dentre os quais se destacam: gestor do fundo; administrador; distribuidor; custodiante. A regulamentação anterior já exigia o credenciamento do distribuidor. Agora, a Resolução nº 5.272 passou a exigir também o credenciamento da instituição custodiante. O custodiante é responsável pela guarda dos ativos financeiros, pelo registro da titularidade e pelo acompanhamento das movimentações patrimoniais. Em razão disso, promovemos a correspondente adequação da Política de Investimentos. O credenciamento permanece sendo um procedimento objetivo. Há documentação específica prevista tanto na Resolução quanto na Portaria MPS nº 1.467/2022. Esses documentos deverão ser preenchidos, assinados pela gestão da AMPREV e pela instituição financeira interessada. Todos esses requisitos passaram a constar expressamente da Política de Investimentos, justamente para assegurar transparência e padronização ao procedimento. Passando ao item 6.2.2, Estratégia de Alocação para o Exercício, a Política foi adequada às novas regras da Resolução nº 5.272. Alguns dispositivos permaneceram semelhantes ao modelo anterior. Entretanto, houve mudanças importantes relacionadas: aos limites de aplicação; aos critérios de concentração; à vinculação entre segmentos de investimento e os níveis de certificação do Pró-Gestão RPPS. Permaneceram previstos os seguintes segmentos: renda fixa; renda variável; investimentos no exterior; investimentos estruturados; fundos imobiliários; empréstimos consignados. A principal alteração promovida pela Resolução refere-se aos limites específicos de aplicação e concentração dentro de cada segmento. Na tabela constante da Política, cada classe de ativo passou a indicar o respectivo artigo da Resolução nº 5.272 que disciplina aquele investimento". Conselheiro **Rilton Montoril**: "Em relação ao item 6.2. essa revisão da Política exigiu, em algum momento, a redução das estratégias-alvo para adequação aos novos limites estabelecidos pela Resolução nº 5.272? Conselheiro **Gláucio Bezerra**: "Na realidade, aproveitamos a oportunidade proporcionada

pela nova regulamentação para promover alguns ajustes estratégicos na carteira. Esses ajustes decorreram muito mais da estratégia atualmente adotada pelo Comitê de Investimentos do que propriamente de imposição da Resolução nº 5.272. Um exemplo refere-se à estratégia envolvendo títulos públicos federais. A classe de investimentos em títulos públicos federais passou a ser desdobrada em diferentes modalidades. Agora a Política distingue: aquisição por meio de fundos de investimento; aquisição direta em oferta primária; aquisição direta no mercado secundário. Como consequência, foi necessário redistribuir os percentuais anteriormente previstos. Em razão dessa nova estrutura, reduzimos parcialmente a estratégia-alvo anteriormente destinada aos títulos públicos federais. Essa alteração decorre principalmente da situação atual do Plano Financeiro. O Plano Financeiro iniciou um processo natural de consumo de seus recursos. Atualmente, as contribuições arrecadadas já não são suficientes para suportar integralmente o pagamento dos benefícios. Em consequência, torna-se necessário converter parte das aplicações financeiras em liquidez para custear o pagamento da folha previdenciária. Esse procedimento já vem sendo realizado pelo Comitê. Recentemente analisamos solicitação da Diretoria Financeira nesse sentido e autorizamos a disponibilização de liquidez junto ao Banco do Brasil para garantir o pagamento das folhas do mês corrente e do mês subsequente. Por essa razão, reduzimos parte das posições em títulos públicos e buscamos conferir maior liquidez à carteira do Plano Financeiro. É importante recordar que o Plano Financeiro é um plano em amortização. Sua finalidade é consumir gradativamente seus recursos até sua extinção natural, caso não ocorra nova segregação de massa. Diferentemente, o Plano Previdenciário permanece estruturado sob regime de capitalização, possuindo dinâmica própria prevista na legislação previdenciária. Além das alterações relativas aos títulos públicos, promovemos alguns ajustes específicos na estratégia de alocação. Um deles refere-se às operações compromissadas, estratégia utilizada nas carteiras administradas para manter liquidez enquanto os gestores negociam títulos no mercado financeiro. Em vez de permanecerem com recursos parados em conta corrente, as carteiras utilizam operações compromissadas como mecanismo de administração de caixa. Também estabelecemos estratégias específicas para os fundos de investimento em renda fixa e para outras classes de ativos, sempre considerando as perspectivas atuais do mercado financeiro. O Comitê procurou privilegiar, na estratégia-alvo, os segmentos que entendemos possuir maior potencial de retorno diante do cenário econômico atual. Nesse contexto, nossa tendência é ampliar gradativamente a exposição em renda variável. Observamos desempenho bastante positivo da Bolsa de Valores. Embora alguns ativos já tenham apresentado valorização significativa, entendemos que ainda existem oportunidades importantes em diversos papéis que permanecem descontados. Por essa razão, avaliamos que este é um momento oportuno para ampliar posições em fundos específicos, os quais ainda serão objeto de análise técnica pelo Comitê de Investimentos. Além da renda variável, pretendemos ampliar gradativamente a

participação em investimentos no exterior e em ativos de crédito privado. Temos observado crescente oferta de operações de crédito privado por parte das instituições financeiras credenciadas. Atualmente esses ativos apresentam prêmios bastante atrativos em suas curvas de juros. Evidentemente, isso será feito sempre dentro dos limites previstos na Política de Investimentos e na regulamentação vigente. Importante esclarecer que os percentuais fixados como estratégia-alvo não representam obrigação imediata de aplicação. Eles funcionam como diretriz para a condução gradual da carteira, podendo ou não ser integralmente atingidos ao longo do exercício, conforme as condições do mercado financeiro. O racional utilizado pelo Comitê parte da expectativa de redução da taxa básica de juros. Em um cenário de queda da taxa Selic, as posições excessivamente concentradas em CDI tendem a apresentar rentabilidade inferior. Assim, pretendemos reduzir gradualmente parte dessas posições e buscar maior retorno mediante investimentos em: renda variável; crédito privado; investimentos no exterior. Esse foi o fundamento utilizado para a definição da estratégia-alvo apresentada nesta revisão da Política de Investimentos.” Conselheiro **Rilton Montoril**: “Ainda sobre esse tema da renda variável, houve aumento da estratégia-alvo destinada aos fundos de ações ou esse percentual se manteve o mesmo? É que não estou com a planilha da Política de Investimentos.” Conselheiro **Gláucio Bezerra**: “Houve incremento da estratégia-alvo. Entretanto, é importante registrar que sequer havíamos atingido o percentual anteriormente estabelecido. O aumento decorre da avaliação técnica de que este é o momento adequado para ampliar gradualmente a exposição à renda variável. Trata-se de movimento semelhante ao realizado entre os anos de 2021 e 2022, quando concentramos a carteira em posições atreladas ao CDI e à Selic diante da expectativa de elevação dos juros. O cenário atual é distinto. Agora esperamos redução das taxas de juros e, por consequência, entendemos que aplicações exclusivamente vinculadas ao CDI deixarão de proporcionar o mesmo retorno observado anteriormente. Dessa forma, a estratégia consiste em aumentar gradualmente a exposição em renda variável.” Conselheiro **Álvaro Júnior**: “Observei que, na revisão da Política de Investimentos, o percentual destinado à estratégia de empréstimos consignados foi reduzido para zero. Gostaria de compreender a motivação dessa decisão. Este Conselho já deliberou diversas vezes sobre esse tema e aprovou a destinação de percentual específico justamente para permitir a implementação dessa modalidade de investimento. Na minha avaliação, trata-se de uma das formas mais seguras de aplicação dos recursos do RPPS, uma vez que a própria AMPREV administra essa carteira. Diante disso, pergunto por qual motivo não foi mantido o percentual anteriormente aprovado pelo Conselho Estadual de Previdência.” Conselheiro **Gláucio Bezerra**: “Conselheiro Álvaro, sua observação é bastante pertinente. O Comitê deliberou pela fixação temporária do percentual-alvo em zero exclusivamente em razão da inexistência, neste momento, dos estudos técnicos necessários para viabilizar a operação da carteira de empréstimos consignados. Antes da implementação efetiva dessa estratégia, o próprio CEP entendeu ser

indispensável a elaboração de: estudos de viabilidade; análise de riscos; definição da estrutura operacional; mecanismos de governança; procedimentos de controle. Esses estudos ainda não foram concluídos. Considerando que já nos encontramos no mês de abril de 2026, o Comitê entendeu ser mais prudente não estabelecer, neste momento, uma estratégia-alvo cuja implementação prática ainda depende dessas providências. Tão logo esses estudos sejam concluídos, nossa intenção é promover nova revisão da Política de Investimentos para restabelecer os percentuais destinados aos empréstimos consignados.” Conselheiro **Álvaro Júnior**: “Entendo, sinceramente, que a retirada do percentual destinado aos empréstimos consignados representa um retrocesso. Há muitos anos este Conselho vem debatendo a implantação dessa modalidade de investimento. Todos os Conselheiros que acompanham este colegiado há mais tempo sabem o quanto foi difícil construir essa possibilidade dentro da Política de Investimentos da AMPREV. Também compreendo que seja necessária a realização de estudos técnicos e a estruturação operacional, contudo, se essa modalidade não fosse economicamente viável, as instituições financeiras não operariam crédito consignado. Sabemos que as taxas praticadas apresentam rentabilidade bastante superior à de diversas aplicações disponíveis atualmente no mercado financeiro. Por isso, sinceramente, não vislumbro risco capaz de justificar a retirada integral dessa estratégia da Política de Investimentos. Além disso, ao zerarmos esse percentual, estaremos desfazendo uma decisão recentemente aprovada por este próprio Conselho. Recordo que, em novembro do ano passado, alteramos a Política para permitir o desenvolvimento da estratégia em fundos imobiliários, pois essa previsão não existia anteriormente. Se agora retirarmos essa previsão dos consignados, estaremos praticamente anulando todo aquele trabalho anteriormente realizado, desta forma não haverá a necessidade de se fazer estudo daquilo que não se pretende implementar. Entendo que houve morosidade institucional na implementação da proposta, entretanto, essa demora não decorre da atuação do Conselho Estadual de Previdência nem da Política de Investimentos. Este colegiado aprovou a matéria. Inclusive, foi assumido compromisso pela gestão da AMPREV de que, até meados deste ano, seriam apresentados os estudos necessários para viabilizar a implementação dos empréstimos consignados. Diante de todo esse contexto, especialmente considerando os acontecimentos recentes envolvendo a carteira de investimentos da AMPREV, entendo que é extremamente importante preservarmos a credibilidade institucional. Precisamos cumprir aquilo que foi deliberado por este Conselho. Não considero adequado aprovarmos uma política em determinado momento e, poucos meses depois, desfazermos aquilo que havia sido aprovado anteriormente. Por essas razões, proponho que o percentual destinado aos empréstimos consignados seja restabelecido na Política de Investimentos.” Conselheiro **Carlos Tork**: “Minhas observações caminham exatamente na mesma direção das ponderações apresentadas pelo Conselheiro Álvaro. Contudo, parto de uma premissa adicional. Na minha compreensão, esta revisão da Política de Investimentos precisa

necessariamente considerar a atual conjuntura decorrente da liquidação extrajudicial do Banco Master. Não podemos ignorar que a carteira da AMPREV sofreu impacto significativo em razão dos investimentos realizados naquela instituição financeira. Para mim, esses recursos precisam ser tratados, neste momento, como prejuízo potencial até que haja definição definitiva acerca da liquidação. Diante dessa realidade, considero que a melhor estratégia para recomposição da rentabilidade da carteira consiste justamente na ampliação dos investimentos em empréstimos consignados. Inclusive, eu iria propor aumento do percentual anteriormente previsto, aproximando-o do limite máximo permitido pela regulamentação. Assim, acompanho integralmente a manifestação do Conselheiro Álvaro e adianto que não concordarei com a proposta apresentada pelo Comitê de Investimentos. Entendo que o Comitê não pode deixar de considerar os efeitos decorrentes da liquidação do Banco Master. A Política de Investimentos deve enfrentar essa realidade, precisamos estabelecer mecanismos capazes de recuperar a rentabilidade da carteira. Na minha avaliação, o crédito consignado representa hoje uma das melhores alternativas para esse objetivo, não estou discutindo responsabilidades, minha preocupação é exclusivamente com o cumprimento da meta atuarial. Precisamos reconhecer o cenário existente e estabelecer uma estratégia capaz de superá-lo. Por essa razão, proponho que seja mantido, ou até ampliado o percentual destinado aos empréstimos consignados. Peço desculpas caso tenha utilizado alguma expressão mais enfática, mas considero imprescindível tratar essa matéria com absoluta transparência perante os segurados e perante toda a sociedade.” Conselheiro **Gláucio Bezerra**: “Iniciarei respondendo às observações formuladas pelo Conselheiro Álvaro. Faço inicialmente um paralelo com a estratégia relativa aos investimentos imobiliários aprovada na revisão anterior da Política. Naquela oportunidade identificávamos oportunidades concretas naquele segmento. Apesar da previsão constante da Política, até o presente momento apenas um produto foi efetivamente analisado pelo Comitê. Ainda assim, a aplicação realizada apresentou resultado bastante expressivo, próximo de 25% de valorização. Esse exemplo demonstra que o Comitê procura atuar sempre com prudência, avaliando concretamente cada oportunidade antes de recomendar qualquer investimento”. O Coordenador esclareceu que a retirada temporária do percentual destinado aos empréstimos consignados decorreu de uma limitação operacional, e não de oposição à estratégia. Destacou que o Comitê é favorável à implantação da carteira, porém somente poderá operá-la quando estiverem concluídos os estudos de viabilidade e estruturado o arcabouço necessário para sua implementação. Conselheiro **Gláucio Bezerra**: “Não cabe ao Comitê de Investimentos a implantação do empréstimo consignado. A gente só pode operar como Comitê de Investimentos, a partir do momento que a estrutura esteja pronta e que os estudos mostrem essa viabilidade.” Acrescentou que a manutenção de um percentual na Política de Investimentos, sem que exista estrutura operacional para perseguir essa estratégia, seria temerária, pois o Comitê não possui competência para desenvolver a estrutura administrativa

ou normativa necessária. Ressaltou que a decisão anterior do CEP para elaboração dos estudos permanece válida e que, uma vez concluídos esses trabalhos, o Comitê promoverá nova revisão da Política para restabelecer a estratégia de empréstimos consignados. Conselheiro **Gláucio Bezerra**: “Em relação aos aspectos envolvendo o Banco Master, a Política de Investimentos não trata de casos concretos. No caso específico do Banco Master, as letras financeiras ainda constam da nossa carteira e assim permanecerão até a conclusão do processo de liquidação da instituição. A decretação da liquidação ocorreu em 18 de novembro de 2025. A partir dessa data, as letras financeiras deixaram de auferir rentabilidade. Assim, o demonstrativo atualmente apresenta esses ativos pelo seu valor nominal, acumulado até 18 de novembro de 2025. Desde então, nenhum ativo relacionado a essa liquidação pode sofrer qualquer tipo de atualização, correção ou alteração de valor. Sei que já existe uma discussão em andamento no âmbito do Conselho Fiscal, envolvendo a área contábil, que poderá resultar na constituição de provisionamento contábil para perdas no balanço da AMPREV. Todavia, esse é um assunto distinto e não é tratado no âmbito da Política de Investimentos. A Política de Investimentos trata da gestão de riscos, da alocação de recursos e do controle das posições da carteira. Nesse momento, não há como retirar os ativos do Banco Master dos nossos demonstrativos, porque esses ativos continuam existindo e os respectivos créditos permanecem vigentes. O que ainda não se sabe é se o liquidante efetuará o pagamento integral dos créditos, parcialmente, ou se não haverá pagamento. Portanto, é necessário aguardar a manifestação do liquidante para que possamos adotar as providências cabíveis em relação à posição desses investimentos. Reitero que, no âmbito da gestão dos investimentos, é exatamente esse o procedimento que estamos adotando. No que se refere aos aspectos contábeis do RPPS, a matéria já está sendo tratada pela Diretoria Financeira, por intermédio do setor de Contabilidade, bem como pelo Conselho Fiscal. Portanto, o caso do Banco Master não está sendo ignorado pelo Comitê de Investimentos. Pelo contrário, estamos atuando de forma proativa na busca de alternativas para esses ativos. Já recebemos algumas propostas apresentadas por gestores e estamos realizando uma análise detalhada de cada uma delas, a fim de definir a estratégia que será recomendada à Diretoria da AMPREV. Trata-se, contudo, de um processo complexo e gradual. Estamos buscando avançar, mas dependemos da obtenção de informações e da evolução do próprio processo de liquidação. Ainda assim, esperamos alcançar avanços significativos no curto prazo. Oportunamente, a Senhora Presidente também trará toda essa matéria ao conhecimento deste Conselho Deliberativo, para apreciação e participação de todos os Conselheiros. Quanto à estratégia de empréstimos consignados, esse foi o racional adotado pelo Comitê de Investimentos. Ninguém questiona que essa estratégia possa ser vantajosa ou rentável. Entretanto, neste momento, o Comitê não dispõe dos elementos necessários para estabelecer uma meta de alocação. Assim, a proposta apresentada consiste em, tão logo a estrutura necessária esteja concluída, promover nova revisão da Política de

Investimentos para estabelecer os percentuais de alocação destinados à estratégia de empréstimos consignados.” Conselheiro **Álvaro Júnior**: “Apenas para concluir o meu raciocínio. Quando me refiro à alteração que aprovamos na Política de Investimentos, em novembro do ano passado, recorro que a justificativa apresentada foi justamente a necessidade de que constassem, na Política, percentuais específicos, para que o Comitê de Investimentos pudesse avaliar a implementação dessa estratégia.” Conselheiro **Gláucio Bezerra**: “Esse é um ponto muito importante, o Comitê neste momento, não possui condições de avaliar a carteira de empréstimos consignados por falta do instrumental necessário para sua operacionalização.” Conselheiro **Álvaro Júnior**: “Entretanto, se retirarmos essa previsão da Política de Investimentos, se zerarmos esse percentual, passaremos a não ter absolutamente nada previsto. E aí surge o seguinte questionamento: quem nos garante que essa iniciativa terá continuidade? Se, mesmo com a existência de um percentual previamente aprovado ao longo de todos esses anos, não conseguimos implementar essa estratégia, quem nos assegura que, agora, com a retirada desse percentual e sem qualquer previsão na Política de Investimentos, ela efetivamente será implementada? Esse é o questionamento que está sendo feito por este Conselho Estadual de Previdência. Volto a dizer, Conselheiro, com toda a franqueza: todos nós sabemos que vivemos, atualmente, uma crise de credibilidade. Quanto mais transparência tivermos, quanto mais ações concretas implementarmos e quanto menos modificarmos aquilo que já foi aprovado ou deixarmos de cumprir os compromissos assumidos perante os nossos segurados, maior será a credibilidade desta Instituição. Não podemos aprovar uma política em determinado momento e, poucos meses depois, simplesmente retirar aquilo que foi deliberado. Recorro que, na reunião realizada em dezembro, salvo engano, o então Presidente da AMPREV assumiu o compromisso de que a carteira de empréstimos consignados seria implementada até, no máximo, meados deste ano. Essa manifestação ficou registrada, foi realizada em reunião e nossas reuniões são transmitidas e assistidas pela sociedade. Portanto, seremos cobrados pelo cumprimento daquilo que deliberamos. Por essa razão, não considero adequado simplesmente zerarmos essa estratégia na Política de Investimentos. Além disso, é importante destacar que nem todos os percentuais previstos na Política de Investimentos são efetivamente alcançados ao longo do exercício. Existem diversas estratégias cujos percentuais permanecem previstos, embora, por razões de mercado ou de oportunidade, não sejam integralmente implementados. Assim, se mantemos na Política percentuais relativos a outras estratégias que eventualmente não venham a ser executadas durante o ano, não vejo razão para retirar justamente o percentual destinado aos empréstimos consignados, sobretudo porque essa foi uma decisão já deliberada por este Conselho Estadual de Previdência e aprovada, inclusive, por unanimidade.” Conselheiro **Gláucio Bezerra**: “Conselheiro Álvaro, eu compreendo o seu ponto de vista. O fato de, na prática, alguns percentuais previstos na Política de Investimentos não serem atingidos decorre, em grande parte, das mudanças no ambiente econômico,

que, por vezes, impedem o avanço em determinada estratégia ou em alguma classe de ativos inserida naquela estratégia. Em razão dessas circunstâncias, ao final do exercício, a composição da carteira pode não alcançar os limites de concentração originalmente estabelecidos. No caso dos empréstimos consignados, entretanto, eu compreendo perfeitamente a sua preocupação e, inclusive, concordo com ela. Contudo, o fato é que o Comitê de Investimentos não possui condições de perseguir uma meta de alocação para essa estratégia enquanto não estiver constituído o instrumental necessário e o respectivo arcabouço normativo. Na realidade, existe um impedimento de ordem fática que impede o Comitê de operar essa carteira. A Política de Investimentos retrata, tão somente, as estratégias que o Comitê efetivamente buscará implementar. Quando o Conselho aprova a Política de Investimentos, está direcionando o Comitê a buscar determinadas estratégias de rentabilização da carteira, observando os parâmetros nela estabelecidos. No momento, contudo, não temos condições de operar a carteira de empréstimos consignados. Foi justamente essa reflexão que levou o Comitê de Investimentos a propor, neste momento, a fixação do percentual em zero. Reitero, entretanto, que já existe uma deliberação deste Conselho direcionada à Diretoria da AMPREV para que sejam desenvolvidos os estudos necessários e estruturado todo o instrumental indispensável à implementação dessa modalidade de investimento. Assim que isso ocorrer, o compromisso do Comitê de Investimentos é promover uma nova revisão da Política de Investimentos, estabelecendo percentual específico para a estratégia de empréstimos consignados. O Comitê de Investimentos é favorável à estratégia. Houve apenas um voto divergente quanto à manutenção dos percentuais, mas o entendimento predominante foi de que, neste momento, não há condições objetivas para perseguir essa estratégia, justamente porque o arcabouço normativo, os instrumentos operacionais e a estrutura necessária para sua implementação ainda não existem. Esse foi o entendimento adotado pelo Comitê. Embora eu compreenda o seu posicionamento, mantenho, na condição de Conselheiro do CEP e membro do Comitê de Investimentos, o entendimento favorável à manutenção da estratégia com percentual zerado, até que a deliberação deste Conselho seja efetivamente executada pela Diretoria e tenhamos todo o instrumental necessário para explorar, com segurança, a carteira de empréstimos consignados.” Conselheiro **Carlos Tork**: “Eu tenho um questionamento. Estou percebendo que a variável negativa decorrente da rentabilidade das letras financeiras do Banco Master já foi considerada na estratégia proposta para 2026 e no estabelecimento da meta atuarial. Diante disso, pergunto: qual é a perspectiva dessa Política de Investimentos em relação ao cumprimento da meta?” Conselheiro **Gláucio Bezerra**: “A meta permanece a mesma. Em 2025, ainda que deduzíssemos integralmente qualquer efeito negativo relacionado ao Banco Master, a rentabilidade da carteira permaneceria suficiente para atingir a meta atuarial. Portanto, não houve necessidade de alterar a meta em razão dessa situação. A meta continua fixada em IPCA + 5,30% ao ano, em conformidade com as diretrizes do Ministério da Previdência Social.” Conselheiro **Carlos**

Tork: “Na avaliação do Comitê, essa Política de Investimentos permitirá o alcance dessa meta?”

Conselheiro Gláucio Bezerra: “Entendo que sim. Se conseguirmos executar a Política de Investimentos da forma planejada e considerarmos o histórico recente da gestão da carteira, que vem sendo conduzida de maneira bastante consistente, acredito que teremos condições não apenas de atingir, mas de superar significativamente a meta de rentabilidade estabelecida para 2026.”

Conselheiro Carlos Tork: “Considerando que este Conselho entende que a carteira de empréstimos consignados deve constituir uma prioridade da Política de Investimentos, tanto no curto quanto no médio e longo prazo, penso que poderíamos solicitar à Diretoria da AMPREV que apresentasse, até a próxima reunião, um programa de implementação dessa carteira. Compreendo o raciocínio técnico-financeiro apresentado pelo Comitê, no sentido de que, inexistindo atualmente uma carteira estruturada, não seria possível estabelecer um percentual de alocação na Política de Investimentos. Trata-se de uma conclusão lógica sob o ponto de vista financeiro. Entretanto, proponho que a Diretoria Financeira e a Diretoria da AMPREV apresentem ao Conselho um plano de implementação da carteira de empréstimos consignados, acompanhado de um cronograma e de um prazo considerado razoável para sua efetiva implantação. Estamos discutindo essa matéria há vários anos e entendo que ela precisa ser concretizada, até porque decorre de uma deliberação deste Conselho Estadual de Previdência. Além do aspecto social, enxergo essa estratégia sob a ótica financeira. Na minha avaliação, trata-se de uma modalidade com elevado potencial de rentabilidade, razão pela qual considero importante que a Diretoria apresente um programa objetivo para sua implementação. Portanto, os empréstimos consignados geram rentabilidade, não há dúvidas quanto a isso. Nesse ponto, faço a seguinte ponderação. Senhora Presidente, sei que Vossa Excelência assumiu a Presidência recentemente, mas a equipe técnica já acompanha esse tema há bastante tempo. Assim, entendo que a Diretoria da AMPREV poderia apresentar, em prazo previamente definido, um programa de implementação da carteira de empréstimos consignados. Essa é a ponderação que gostaria de fazer, inclusive em complemento às observações do Conselheiro Álvaro. Podemos aprovar a Política de Investimentos com a meta proposta pelo Comitê, considerando-a satisfatória. Contudo, se, neste momento, o Comitê não possui condições operacionais para avaliar investimentos nessa carteira, o que compreendo e reconheço, entendo que atenderia às expectativas deste Conselho a apresentação, pela Diretoria da AMPREV, de um cronograma de implementação da carteira de empréstimos consignados. Assim, no prazo que a Diretoria considerar razoável, 30 ou 60 dias, por exemplo poderíamos receber um programa de implementação para que essa carteira seja efetivamente estruturada.”

Conselheiro Gláucio Bezerra: “Registro que concordo integralmente com a proposição apresentada pelo Conselheiro Carlos Tork. Entendo que realmente precisamos dispor de um plano claro para avaliação e implementação da carteira de empréstimos consignados, a fim de que essa estratégia possa ser efetivamente incorporada à nossa Política de Investimentos. Assim que

isso ocorrer, evidentemente, o Comitê de Investimentos proporá um percentual de alocação para essa estratégia e fará isso com a maior brevidade possível. Na condição de membro do Comitê de Investimentos, também compreendo que a carteira de empréstimos consignados pode proporcionar rentabilidade e segurança aos investimentos da AMPREV. Entretanto, ainda existem entraves operacionais que precisam ser superados.”

Conselheiro Jackson de Oliveira: “Na verdade, gostaria de fazer uma proposição neste momento. Ouvimos atentamente as manifestações do Conselheiro Álvaro e do Conselheiro Carlos Tork, e essa foi exatamente a preocupação que apresentei durante a reunião do Comitê de Investimentos, quando manifestei posição contrária à proposta de zerar a estratégia de investimentos em empréstimos consignados. Minha preocupação decorre do fato de que essa estratégia já vem sendo prevista na Política de Investimentos há mais de um ano, sem que tenha havido evolução concreta na sua implementação. Além disso, é importante lembrar que, quando aprovamos nossa Política e Estratégia de Investimentos e encaminhamos à Secretaria de Previdência o Demonstrativo da Política de Investimentos, todo o mercado financeiro passa a conhecer as estratégias definidas pela AMPREV. A partir desse momento, as instituições financeiras passam a apresentar produtos compatíveis com as estratégias previstas para a nossa carteira de investimentos. Se retirarmos essa estratégia da Política, estabelecendo percentual zero, o mercado naturalmente compreenderá que a AMPREV não possui interesse em operar essa modalidade de investimento. Trata-se de uma estratégia relativamente nova e que ainda está sendo estudada por diversos Regimes Próprios de Previdência Social, os quais também vêm analisando as melhores formas de estruturar e implementar a carteira de empréstimos consignados. Sabemos que existem riscos relacionados à operacionalização da carteira, às garantias envolvidas e à definição das taxas de juros que deverão ser praticadas para que essa modalidade efetivamente contribua para o atingimento da nossa meta atuarial. Todos esses aspectos precisam, de fato, ser estudados. Entretanto, no momento em que retiramos essa estratégia da nossa Política de Investimentos e deixamos de estabelecer qualquer percentual de alocação, acabamos transmitindo ao mercado a mensagem de que a AMPREV não possui interesse nesse segmento. Conforme mencionei durante a reunião do Comitê de Investimentos, diversas instituições financeiras já têm apresentado propostas. Há parceiros que já atuam com outros Regimes Próprios de Previdência Social, como o BTG Pactual, entre outras instituições, que estão desenvolvendo modelos de convênio para viabilizar a operacionalização dos empréstimos consignados em conjunto com os RPPS. Precisamos ouvir essas instituições. Existem outros Regimes Próprios que já iniciaram atuação nesse segmento, e considero importante que a AMPREV também esteja nessa posição de vanguarda. Precisamos realizar esse estudo com a maior brevidade possível e, por isso, entendo que a proposta apresentada pelo Conselheiro Carlos Tork é essencial. Devemos estabelecer um cronograma para viabilizar a implementação dessa modalidade de investimento. Ainda assim, defendo que seja mantido, desde já, um percentual

mínimo na Política de Investimentos. Inclusive, revisando a proposta que apresentei durante a reunião do Comitê de Investimentos, proponho que esse percentual seja fixado em 1%. Inclusive, indico de onde esse percentual poderia ser remanejado. Poderíamos reduzir 0,5% da estratégia prevista no artigo 7º, inciso IV, referente aos investimentos em títulos públicos federais, bem como promover redução 0,5% na estratégia destinada aos investimentos no exterior. Atualmente, sequer possuímos 1% efetivamente aplicado em investimentos no exterior. Ainda estamos iniciando as análises desses produtos. Da mesma forma, quanto às letras financeiras, já nos encontramos próximos do limite regulamentar, de modo que essa pequena redução não comprometeria a estratégia atualmente adotada, voltada ao fortalecimento da renda variável. Entendo que esse percentual de 1% é plenamente factível. Atenderia às preocupações manifestadas pelo Conselheiro Álvaro e também à proposta apresentada pelo Conselheiro Carlos Tork. Dessa forma, manteríamos 1% destinado à estratégia de empréstimos consignados e, paralelamente, adotariamos a medida sugerida pelo Conselheiro Carlos Tork, consistente na elaboração de um cronograma para implementação dessa modalidade de investimento. Eram essas as minhas considerações.” Conselheiro **Gláucio Bezerra**: “De fato, no âmbito do Comitê de Investimentos, o Conselheiro Jackson se manifestou contrariamente à proposta de zerar essa estratégia. Não vou retomar todos os argumentos já apresentados durante este debate. Apenas gostaria de acrescentar um ponto em relação às observações feitas pelo Conselheiro Jackson. Não são as informações constantes dos demonstrativos encaminhados ao Ministério da Previdência Social que despertam ou ampliam o interesse das instituições financeiras em relação à carteira da AMPREV. Mantemos relacionamento permanente com as instituições financeiras e informamos diretamente quais são as estratégias que pretendemos desenvolver. A partir dessas informações, elas apresentam seus produtos, que posteriormente são submetidos à apreciação e deliberação do Comitê de Investimentos. Portanto, essa interlocução já ocorre independentemente do percentual previsto na Política de Investimentos. Em relação aos empréstimos consignados, ainda que fosse mantido um percentual de 0,5% ou 1%, na prática o Comitê continuaria impossibilitado de operar essa estratégia, justamente porque ainda não dispõe do instrumental necessário. O que proponho ao Conselho Deliberativo, acolhendo, inclusive, a contribuição apresentada pelo Conselheiro Carlos Tork, com a qual concordo integralmente é reforçarmos as prerrogativas deste Conselho para fazer cumprir a deliberação anteriormente aprovada, que determinou à Diretoria da AMPREV a elaboração dos estudos técnicos, do instrumental jurídico e da estrutura operacional indispensáveis à implementação dessa modalidade de investimento. Enquanto isso não ocorrer, entendo que, sob a ótica do Comitê de Investimentos, a estratégia deve permanecer com percentual zerado, pois não há condições objetivas de perseguir qualquer meta de alocação nessa carteira. Contudo, o Comitê de Investimentos assume, desde já, o compromisso de promover nova revisão da Política de Investimentos, estabelecendo percentual específico para essa estratégia tão logo estejam

concluídos o arcabouço normativo, os estudos técnicos e as definições relativas às garantias, às taxas de juros e aos demais elementos necessários para sua operacionalização. Conselheiro **Alexandre Monteiro**: “Na reunião do Comitê de Investimentos manifestei-me favoravelmente ao entendimento que prevaleceu na ocasião. Entretanto, após ouvir as ponderações apresentadas pelo Conselheiro Álvaro, relembro a deliberação adotada por este Conselho no ano passado, bem como os argumentos trazidos pelo Conselheiro Carlos Tork e, agora, a proposta apresentada pelo Conselheiro Jackson, entendo que esta última solução mostra-se mais adequada. Considero mais apropriado manter um percentual mínimo destinado à estratégia de empréstimos consignados, ao mesmo tempo em que a Diretoria da AMPREV assume o compromisso de apresentar, dentro de prazo previamente estabelecido, os estudos necessários para sua implementação. Somente após a conclusão desses estudos este Conselho poderá avaliar, de forma segura, eventual ampliação ou redução desse percentual. Na minha avaliação, promover a zeragem completa da estratégia neste momento seria uma medida precipitada, especialmente diante de tudo o que já foi debatido anteriormente e dos compromissos assumidos pela gestão da AMPREV. É evidente que houve alteração na Presidência da Autarquia, circunstância que naturalmente impactou a continuidade de alguns projetos em andamento. Ainda assim, considero que a manutenção de um percentual mínimo, associada ao compromisso formal da Diretoria da AMPREV de estruturar os instrumentos necessários à implementação dessa modalidade de investimento, representa a solução mais equilibrada. Diante dessas considerações, peço vênias aos colegas para reposicionar meu entendimento em relação ao voto que proferi na reunião do Comitê de Investimentos. Eram essas as minhas considerações.” Conselheiro **Álvaro Júnior**: “Conselheiro Gláucio, direcionando-me diretamente ao senhor, na condição de Coordenador, registro que concordo com as ponderações feitas pelo Conselheiro Carlos Tork, pelo Conselheiro Jackson e, agora, pelo Conselheiro Alexandre. Contudo, faço questão de destacar uma situação que tem me incomodado e que espero, com toda a franqueza, que não volte a se repetir. Quando discutimos a Política de Investimentos, recorro que esse tema foi amplamente debatido, inclusive quanto aos percentuais de alocação. Ao final, o Conselho Estadual de Previdência deliberou, por unanimidade, pela aprovação de determinado percentual. Com toda a franqueza, volto a afirmar que não considero adequado que o Comitê de Investimentos proponha a modificação de uma decisão unânime do CEP sem que essa alteração seja expressamente destacada. Quando esse assunto foi trazido à reunião, a alteração do percentual sequer foi mencionada. Se eu não tivesse observado essa situação e me manifestado, talvez nem estivéssemos discutindo esse tema neste momento, e essa alteração poderia ter passado despercebida. Recebemos a minuta da Política de Investimentos, salvo engano, na sexta-feira anterior. Trata-se de um documento bastante extenso, cuja análise comparativa demanda tempo. Sei que o Comitê de Investimentos teve muito mais tempo para se debruçar sobre esse material do que os demais membros do CEP.

Entretanto, alterações dessa natureza, especialmente em pontos que já foram amplamente debatidos e aprovados por unanimidade por este Conselho, não podem passar despercebidas. Precisam ser destacadas durante a reunião, para que não reste qualquer dúvida acerca do que está sendo submetido à deliberação. Continuo entendendo que devemos manter o percentual destinado aos empréstimos consignados. Inclusive, gostaria de sugerir que retirássemos mais 1% da estratégia destinada aos fundos imobiliários e destinássemos esse percentual à estratégia de empréstimos consignados, elevando-a para 2%. Ainda assim estaríamos promovendo uma redução em relação ao percentual anteriormente aprovado pelo CEP, mas manteríamos um percentual que considero mais adequado. Reitero que gostaria muito de ver a Diretoria da AMPREV, juntamente com todos os Conselheiros, empenhada na implementação dessa modalidade de investimento o mais rapidamente possível. Há muitos anos discutimos esse tema como prioridade. Ele sempre figura entre as prioridades das nossas reuniões, mas, na prática, ainda não se transformou em realidade. Entendo que aquilo que é deliberado pelo CEP, na condição de órgão colegiado superior da AMPREV, deve ser efetivamente cumprido e observado tanto pelo Comitê de Investimentos quanto pela Diretoria da AMPREV. Não podemos modificar uma estratégia amplamente debatida, reduzindo seu percentual a zero, sem deixar isso absolutamente claro para todos os membros deste Conselho. Essa é a minha posição.”

Conselheiro Gláucio Bezerra: “Conselheiro Álvaro, entendo perfeitamente suas ponderações, mas gostaria de esclarecer que o Comitê de Investimentos não alterou nenhuma decisão do Conselho Deliberativo. O que trouxemos nesta minuta da Política de Investimentos foi apenas uma proposta, quem efetivamente aprova a Política de Investimentos é o próprio Conselho Deliberativo. Portanto, não houve qualquer interferência do Comitê nas competências deste Conselho.”

Conselheiro Natanael Miranda: “Quando esse tema foi apreciado anteriormente por este Conselho, foi deliberada a inclusão de um percentual destinado à estratégia de empréstimos consignados, todos recordam que essa matéria foi amplamente debatida e aprovada. Entendo que, neste momento, enfrentamos uma situação de fragilidade em relação à credibilidade institucional. Se não estivéssemos passando por isso, talvez nem tivéssemos desativado os comentários das transmissões ao vivo no YouTube, justamente porque os segurados fazem muitos questionamentos e acompanham atentamente as decisões deste Conselho. Associo-me às palavras do Conselheiro Carlos Tork no sentido de que precisamos estar atentos a essa realidade. Confesso que me sinto bastante preocupado com a situação dos recursos financeiros da AMPREV, não apenas em relação ao Banco Master, mas também em relação ao BRB. Recordo que, quando discutimos neste Conselho a realização de investimentos em fundos imobiliários, manifestei minhas preocupações. Na ocasião, foi informado que seriam realizados estudos prévios e, posteriormente, os investimentos foram efetivamente implementados. Diante disso, peço aos nobres Conselheiros que reflitam sobre a conveniência de não zerarmos essa estratégia.

Compreendo o posicionamento do Conselheiro Gláucio no sentido de que, neste momento, ainda não existem condições operacionais para sua implementação. Entretanto, discutimos essa matéria há muito tempo, o Governo do Estado do Amapá já dispõe de sistema de gestão de consignações, por meio do Consig, diversas instituições financeiras operam nesse ambiente. Além disso, a empresa responsável pelo processamento da folha de pagamento do Estado demonstra elevada capacidade operacional. Diante dessa realidade, pergunto: por que a AMPREV ainda não conseguiu implementar essa modalidade de investimento? Confesso que essa situação me causa preocupação. Todos sabem que esta reunião está sendo acompanhada pelos segurados da AMPREV, servidores ativos, aposentados e pensionistas aguardam a implementação dessa estratégia, que representa uma excelente oportunidade de investimento e conta com garantias bastante sólidas. Inclusive, diante dos acontecimentos envolvendo o Banco Master, essa modalidade revela-se ainda mais importante como alternativa para fortalecimento da carteira de investimentos da AMPREV. Enfim, diante de tudo o que foi exposto, manifesto-me contrariamente à proposta de zerar o percentual destinado aos empréstimos consignados. Conforme já foi mencionado, nós também não podemos nos afastar da responsabilidade que temos na gestão e fiscalização dos recursos financeiros da AMPREV. Era essa a minha manifestação.”

Presidente Nair Mota: “Agradeço todas as contribuições apresentadas sobre o assunto. A Diretoria da AMPREV estará atenta a essas ponderações, precisamos, de fato, construir o arcabouço legal e operacional necessário para assegurar o cumprimento daquilo que foi deliberado por este Conselho em relação aos empréstimos consignados. Peço, portanto, um prazo para que possamos estruturar essa matéria e colocá-la efetivamente em prática. Temos, portanto, duas propostas: a do Conselheiro Jackson, estabelecendo o percentual de 1%, e a do Conselheiro Álvaro, propondo o percentual de 2% para a estratégia de empréstimos consignados.”

Conselheiro Jackson de Oliveira: “A proposta é fixar o percentual de 1%, com a correspondente redução de 0,5% no artigo 7º, inciso II, e 0,5% no artigo 7º, inciso VI, da Política de Investimentos.”

Conselheiro Álvaro Júnior: “A proposta é fixar o percentual de 2%, com a correspondente redução de 0,5% no artigo 7º, inciso II, e 0,5% no artigo 7º, inciso VI, da Política de Investimentos, com a retirada adicional de 1% da estratégia de fundos imobiliários, artigo 11.”

Votação: Os Conselheiros **Alexandre Flávio Medeiros Monteiro, Thiago Lima Albuquerque, Carlos Augusto Tork de Oliveira, Maria Euciane Souza, Gláucio Maciel Bezerra, Rilton César Rocha Montoril, Carlos Michel Miranda da Fonseca, Lucas Abrahão e André Luiz de Souza** votaram favoravelmente à proposta de fixação do percentual de 1% para a estratégia de empréstimos consignados, com a correspondente redução de 0,5% no artigo 7º, inciso II, e de 0,5% no artigo 7º, inciso VI, da Política de Investimentos. Os Conselheiros **Natanael Miranda, Michele Cavalcante e Paulo Vaz** votaram pela fixação do percentual de 2% para a estratégia de empréstimos consignados, com a correspondente redução de 0,5% no artigo 7º, inciso II, e de 0,5% no artigo 7º,

inciso VI, da Política de Investimentos, acrescida da redução de 1% da estratégia destinada aos fundos imobiliários, prevista no artigo 11. O Conselheiro **Rayfran Barroso** não registrou voto, por encontrar-se ausente da sala de reuniões no momento da deliberação. **Após a colheita dos votos, a proposta apresentada pelo Conselheiro Jackson Rubens de Oliveira foi aprovada por maioria, obtendo 10 votos favoráveis, prevalecendo o entendimento pela fixação do percentual de 1% para a estratégia de empréstimos consignados, com a correspondente redução de 0,5% no artigo 7º, inciso II, e de 0,5% no artigo 7º, inciso VI, da Política de Investimentos. A proposta alternativa, que previa a fixação do percentual de 2%, recebeu 4 votos favoráveis, restando vencida.** Conselheiro **Gláucio Bezerra**: “Superado o item 6.2. da Política de Investimentos, passamos ao item 6.2.1, que trata dos segmentos de alocação. Nesse ponto, não houve alterações significativas em relação ao regramento anterior. Foram apenas incorporadas as vedações previstas na Resolução CMN nº 5.272, aplicáveis à alocação estratégica dos recursos. Também mantivemos as referências aos estudos de ALM, ao sistema de custódia e aos parâmetros de rentabilidade líquida, buscando sempre a melhor taxa de administração possível. No item 6.2.4, que trata das condicionantes para o segmento de empréstimos consignados, permanecem todas as exigências já previstas anteriormente, especialmente aquelas relacionadas aos estudos de viabilidade necessários para a estruturação e operacionalização dessa modalidade de investimento. Todas essas disposições já estavam previstas na Política de Investimentos e foram mantidas, sendo realizadas apenas atualizações pontuais para adequação à Resolução CMN nº 5.272, especialmente no item 6.2.4.6, referente aos empréstimos consignados, no que diz respeito aos limites de margem, valores e prazos. Assim, preservamos a mesma abordagem anteriormente adotada, promovendo apenas as adequações exigidas pela nova regulamentação. Em síntese, todas as regras que já disciplinavam os empréstimos consignados permaneceram na Política de Investimentos. Passando às considerações finais, no item 6.3, que trata dos Parâmetros de Rentabilidade, especificamente no subitem 6.3.1, referente à meta de rentabilidade prevista para a carteira de investimentos, também realizamos apenas atualizações pontuais em razão das alterações introduzidas pela Resolução CMN nº 5.272. Esse item já constava da Política de Investimentos. Ele trata especificamente da meta de rentabilidade da carteira, que, para o presente exercício, permanece fixada em IPCA + 5,30% ao ano, percentual que já havia sido aprovado por este Conselho Deliberativo. Na sequência, o item 6.3.2 trata do referencial de rentabilidade para o segmento de renda fixa. Esse dispositivo refere-se ao que chamamos de benchmark, ou seja, o índice de referência que deve ser observado no acompanhamento do desempenho dos investimentos, sendo que os próprios regulamentos dos fundos já estabelecem esses referenciais. Em essência, apenas reproduzimos na Política de Investimentos o que está previsto na Resolução CMN nº 5.272. O item 6.3.3, referente ao referencial de

rentabilidade para o segmento de renda variável, recebeu o mesmo tratamento, consistindo apenas em atualizações para adequação à Resolução CMN nº 5.272. Da mesma forma, procedemos nos itens 6.3.5, que trata do referencial de rentabilidade para os investimentos estruturados; 6.3.6, relativo aos fundos imobiliários; e 6.3.7, referente aos empréstimos consignados. Em todos esses casos, preservamos o texto original da Política de Investimentos, realizando apenas as atualizações necessárias para compatibilizá-lo com a nova regulamentação. No item 6.4, que dispõe sobre os limites de concentração de investimentos em uma mesma instituição ou pessoa jurídica, também mantivemos a sistemática anteriormente adotada, promovendo apenas as adequações decorrentes das novas regras introduzidas pela Resolução CMN nº 5.272. Já o item 6.5, que trata da metodologia de precificação dos ativos, mantém a metodologia técnica prevista na regulamentação, reproduzindo, em essência, o texto que já constava da Política de Investimentos original. No item 6.6, que trata do gerenciamento de riscos, abrangendo os procedimentos de análise, controle e monitoramento, mantivemos, em essência, o texto que já constava da Política de Investimentos. O subitem 6.6.1 conceitua o risco de mercado. Na sequência, são definidos o risco de crédito, o risco de liquidez, o risco de imagem, o risco operacional, o risco sistêmico, o risco sistemático e, por fim, o risco legal. Esses conceitos foram mantidos na Política de Investimentos com finalidade predominantemente educativa, buscando orientar quanto às diferentes espécies de riscos inerentes à gestão dos investimentos. Passando ao item 6.7, que trata da metodologia de avaliação e acompanhamento dos investimentos, o subitem 6.7.1 disciplina a metodologia adotada, reproduzindo, em linhas gerais, o que já está previsto na regulamentação vigente, razão pela qual houve pouca ou nenhuma alteração. Da mesma forma, o subitem 6.7.2, referente aos critérios de avaliação, manteve os mesmos parâmetros que já haviam sido estabelecidos na Política de Investimentos anterior. No item 6.8, que trata do plano de contingência, também preservamos o dispositivo já existente, promovendo apenas as adaptações necessárias em razão da Resolução CMN nº 5.272. Em relação ao item 7, referente ao Comitê de Investimentos, também foram realizadas apenas atualizações pontuais de redação para adequação à nova regulamentação. Já no item 8, que dispõe sobre a definição da aplicação dos recursos, promovemos uma alteração considerada relevante sob o aspecto estratégico. Em razão da necessidade de gerenciamento do fluxo de caixa do RPPS, considerando que o plano financeiro vem consumindo recursos de forma recorrente, mantivemos o BB Previdenciário Fluxo Soberano, aprovado na primeira revisão da Política de Investimentos, como veículo destinado às aplicações e aos resgates automáticos necessários à gestão da liquidez. Além disso, estruturamos um procedimento para que o Comitê de Investimentos possa avaliar, sempre que necessário, a demanda de caixa apresentada pela Diretoria, permitindo uma atuação mais eficiente na gestão dos recursos. Em síntese, essas foram as principais alterações promovidas. No item 8.9, que trata da capacitação, não houve alterações. O subitem 8.9.1, referente à certificação profissional, permaneceu

inalterado, mantendo a exigência prevista tanto na Portaria MTP nº 1.467 quanto na Lei nº 9.717/1998. Da mesma forma, a Política de Transparência e as Disposições Gerais permaneceram sem alterações. Foi dessa forma que estruturamos a segunda revisão da Política de Investimentos. Foi inserida, no item 7, a exigência de que todas as propostas submetidas ao Comitê sejam previamente identificadas na pauta da reunião, com indicação expressa de seu respectivo autor. Essa prática já vinha sendo adotada pelo Comitê, mas aproveitamos esta revisão para incorporá-la expressamente ao texto normativo. Dessa forma, todas as propostas deverão identificar formalmente o seu autor, conferindo maior transparência e rastreabilidade às deliberações. Além disso, também foram incorporadas outras inovações à Política de Investimentos. Também promovemos alterações em relação aos procedimentos de investimento, desinvestimento e realocação de recursos, especialmente para operações que impliquem aplicações em montante igual ou superior a 1% do patrimônio administrado pela AMPREV. Para esses casos, estamos estabelecendo um procedimento específico. Toda proposta de investimento que envolva montante superior a 1% da carteira deverá, previamente à deliberação do Comitê de Investimentos, ser submetida à análise da área técnica, mediante emissão de parecer. Esse parecer deverá avaliar os ativos envolvidos na operação e subsidiar tecnicamente a proposição apresentada. Assim, antes de o Comitê concluir qualquer deliberação sobre movimentações de recursos superiores a 1% da carteira, será obrigatória a observância desse procedimento. Trata-se de uma medida voltada ao fortalecimento da governança, da reavaliação técnica e da submissão prévia das propostas à área especializada, o que considero adequado diante do volume de recursos que pode ser movimentado. Além disso, a Política de Investimentos passa a prever que, sempre que a área técnica identificar, durante a análise de uma recomendação de investimento, algum elemento objetivo ou risco que ainda não tenha sido considerado pelo Comitê de Investimentos, poderá emitir um alerta técnico, a fim de subsidiar nova avaliação da proposta antes da decisão final. Entendo que, com essas alterações, concluímos a apresentação da segunda revisão da Política de Investimentos. Coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos ou manifestações dos Conselheiros.” Presidente **Nair Mota**: “Não havendo outras manifestações, a matéria poderá ser submetida à deliberação.” **Votação**: Os Conselheiros **Thiago Lima Albuquerque, Carlos Augusto Tork de Oliveira, Paulo Vaz, Alexandre Flávio Medeiros Monteiro, Jackson Rubens de Oliveira, Maria Euciane Souza, Natanael Miranda, Álvaro de Oliveira Corrêa Júnior, Gláucio Maciel Bezerra, Rilton César Rocha Montoril, Michele Cavalcante, André Luiz de Souza e Rayfran Barroso** votaram favoravelmente à aprovação da Proposta da 2ª Revisão da Política Anual de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Estado do Amapá, exercício de 2026, com as alterações deliberadas e aprovadas pelo Plenário. Os Conselheiros **Carlos Michel Miranda da Fonseca e Lucas Abrahão** não registraram voto, por estarem ausentes da sala de reunião no momento da votação, em razão de problemas de

conexão com a internet. **DECISÃO: O Plenário do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá - CEP/AP, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e pelo seu Regimento Interno, deliberou, por maioria de votos, pela aprovação da Proposta da 2ª Revisão da Política Anual de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Estado do Amapá, referente ao exercício de 2026, com a incorporação das alterações debatidas e aprovadas pelo Plenário durante a sessão. ITEM - 17 - APRESENTAÇÃO - DEMONSTRATIVOS E RELATÓRIOS DE CONSOLIDAÇÃO DOS ATIVOS DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS DO MÊS DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025. CARLOS ROBERTO DOS ANJOS OLIVEIRA - CHEFE DA DIVISÃO INVESTIMENTOS E MERCADO:** A Presidente Nair Mota, franqueou a palavra ao Chefe da Divisão de Investimentos e Mercado da AMPREV, **Carlos Roberto dos Anjos Oliveira**, para apresentação do Relatório Circunstanciado das Posições das Carteiras de Investimentos, referente ao exercício de 2025, o qual procedeu à exposição da matéria nos seguintes termos: No que se refere à consolidação dos ativos, inicialmente quanto ao Plano Financeiro, o fechamento da posição em Janeiro de 2025 registrou o montante de recursos aplicados de R\$ 5.089.266.595,55, com saldo em conta corrente de R\$ 4.469.378,45. Em relação ao Plano Previdenciário, o volume de recursos aplicados totalizou R\$ 3.303.233.275,64, com saldo em conta corrente de R\$ 12.728.609,45. Considerando a consolidação dos recursos aplicados acrescidos dos saldos em conta corrente, por plano, verifica-se que o Plano Financeiro encerrou a competência de janeiro de 2025 com o total de R\$ 5.093.735.974,00, auferindo rendimento líquido positivo no período de R\$ 62.987.527,54. Por sua vez, o Plano Previdenciário apresentou disponibilidade total de R\$ 3.315.961.885,09, com rendimento líquido positivo de R\$ 38.994.165,43 na competência. De forma consolidada, somando-se os resultados dos Planos Financeiro e Previdenciário, o montante total disponível alcançou R\$ 8.409.697.859,09, com rendimento líquido global de R\$ 101.981.692,97 no período. No tocante ao atingimento da meta de rentabilidade, no mês de janeiro o desempenho foi de 0,59%, enquanto o acumulado no exercício de 2025 atingiu 0,59%. O Plano Financeiro apresentou rentabilidade de 1,25% no mês e 1,25% no acumulado anual. Já o Plano Previdenciário registrou rentabilidade de 1,19% no mês e 1,19% no acumulado do ano. O desempenho consolidado da carteira foi de 1,23% no mês e 1,23% no acumulado anual. No acompanhamento da evolução patrimonial, até janeiro de 2025, o montante acumulado totalizou R\$ 8.409.697.859,09, sendo que o rendimento acumulado da carteira, até o referido período, alcançou R\$ 101.981.692,97. No que se refere ao Plano Financeiro, o fechamento da posição em fevereiro de 2025 registrou recursos aplicados no montante de R\$ 5.115.394.264,23, com saldo em conta corrente de R\$ 203.447,57. Quanto ao Plano Previdenciário, os recursos aplicados totalizaram R\$ 3.364.734.595,42, com saldo em conta corrente de R\$ 3.851,49. Considerando a consolidação dos recursos aplicados acrescidos dos saldos em conta corrente, o Plano Financeiro encerrou a competência com o total de

R\$ 5.115.597.711,80, auferindo rendimento líquido positivo de R\$ 53.812.973,10. O Plano Previdenciário, por sua vez, apresentou disponibilidade total de R\$ 3.364.738.446,91, com rendimento líquido positivo de R\$ 27.065.972,55 no período. De forma consolidada, os Planos Financeiro e Previdenciário totalizaram disponibilidade de R\$ 8.480.336.158,71, com rendimento líquido global de R\$ 80.878.945,65. No tocante ao atingimento da meta de rentabilidade, no mês de fevereiro o desempenho foi de 1,74%, enquanto o acumulado no exercício de 2025 alcançou 2,34%. O Plano Financeiro apresentou rentabilidade de 1,06% no mês e 2,33% no acumulado anual. O Plano Previdenciário registrou rentabilidade de 0,81% no mês e 2,02% no acumulado do ano. O consolidado da carteira apresentou rentabilidade de 0,96% no mês e 2,20% no acumulado anual. No acompanhamento da evolução patrimonial, até fevereiro de 2025, o montante acumulado totalizou R\$ 8.480.336.158,71, sendo que o rendimento acumulado da carteira alcançou R\$ 182.860.638,62. No Plano Financeiro, o fechamento da posição em março de 2025 registrou recursos aplicados no montante de R\$ 5.164.331.692,07, com saldo em conta corrente de R\$ 206.647,26. Em relação ao Plano Previdenciário, os recursos aplicados totalizaram R\$ 3.460.776.318,81, com saldo em conta corrente de R\$ 3.548,15. Considerando a consolidação dos recursos aplicados acrescidos dos saldos em conta corrente, o Plano Financeiro encerrou a competência com o total de R\$ 5.164.538.339,33, auferindo rendimento líquido positivo de R\$ 76.824.593,32. O Plano Previdenciário apresentou disponibilidade total de R\$ 3.460.779.866,96, com rendimento líquido positivo de R\$ 53.564.783,03 no período. De forma consolidada, os Planos Financeiro e Previdenciário totalizaram disponibilidade de R\$ 8.625.318.206,29, com rendimento líquido global de R\$ 130.389.376,35. Quanto ao atingimento da meta de rentabilidade, no mês de março o desempenho foi de 0,99%, enquanto o acumulado no exercício de 2025 alcançou 3,36%. O Plano Financeiro apresentou rentabilidade de 1,51% no mês e 3,87% no acumulado anual. O Plano Previdenciário registrou rentabilidade de 1,57% no mês e 3,62% no acumulado do ano. O consolidado da carteira apresentou rentabilidade de 1,53% no mês e 3,77% no acumulado anual. No acompanhamento da evolução patrimonial, até março de 2025, o montante acumulado totalizou R\$ 8.625.318.206,29, sendo que o rendimento acumulado da carteira alcançou R\$ 313.250.014,97. No que se refere ao Plano Financeiro, o fechamento da posição em abril de 2025 registrou recursos aplicados no montante de R\$ 5.222.365.068,97, com saldo em conta corrente de R\$ 212.796,75. Quanto ao Plano Previdenciário, os recursos aplicados totalizaram R\$ 3.537.610.696,28, com saldo em conta corrente de R\$ 3.562,51. Considerando a consolidação dos recursos aplicados acrescidos dos saldos em conta corrente, o Plano Financeiro encerrou a competência com o total de R\$ 5.222.577.865,72, auferindo rendimento líquido positivo de R\$ 88.296.768,23. O Plano Previdenciário apresentou disponibilidade total de R\$ 3.537.614.258,79, com rendimento líquido positivo de R\$ 44.410.450,39 no período. De forma consolidada, os Planos Financeiro e Previdenciário totalizaram

disponibilidade de R\$ 8.760.192.124,51, com rendimento líquido global de R\$ 132.707.218,62. No tocante ao atingimento da meta de rentabilidade, no mês de abril o desempenho foi de 0,86%, enquanto o acumulado no exercício de 2025 alcançou 4,25%. O Plano Financeiro apresentou rentabilidade de 1,72% no mês e 5,66% no acumulado anual. O Plano Previdenciário registrou rentabilidade de 1,27% no mês e 4,94% no acumulado do ano. O consolidado da carteira apresentou rentabilidade de 1,54% no mês e 5,37% no acumulado anual. No acompanhamento da evolução patrimonial, até abril de 2025, o montante acumulado totalizou R\$ 8.760.192.124,51, sendo que o rendimento acumulado da carteira, até o referido período, alcançou R\$ 445.957.233,59. No que se refere ao Plano Financeiro, o fechamento da posição em maio de 2025 registrou recursos aplicados no montante de R\$ 5.234.124.386,63, com saldo em conta corrente de R\$ 215.733,57. Quanto ao Plano Previdenciário, os recursos aplicados totalizaram R\$ 3.596.472.949,10, com saldo em conta corrente de R\$ 3.844,97. Considerando a consolidação dos recursos aplicados acrescidos dos saldos em conta corrente, o Plano Financeiro encerrou a competência com o total de R\$ 5.234.340.120,20, auferindo rendimento líquido positivo de R\$ 70.761.898,78. O Plano Previdenciário apresentou disponibilidade total de R\$ 3.603.112.992,02, com rendimento líquido positivo de R\$ 34.162.385,05 no período. De forma consolidada, os Planos Financeiro e Previdenciário totalizaram disponibilidade de R\$ 8.837.453.112,22, com rendimento líquido global de R\$ 104.924.283,83. No tocante ao atingimento da meta de rentabilidade, no mês de maio o desempenho foi de 0,69%, enquanto o acumulado no exercício de 2025 alcançou 4,97%. O Plano Financeiro apresentou rentabilidade de 1,37% no mês e 7,11% no acumulado anual. O Plano Previdenciário registrou rentabilidade de 0,96% no mês e 5,94% no acumulado do ano. O consolidado da carteira apresentou rentabilidade de 1,20% no mês e 6,64% no acumulado anual. No acompanhamento da evolução patrimonial, até maio de 2025, o montante acumulado totalizou R\$ 8.837.453.112,22, sendo que o rendimento acumulado da carteira alcançou R\$ 550.881.517,42. No que se refere ao Plano Financeiro, o fechamento da posição em junho de 2025 registrou recursos aplicados no montante de R\$ 5.241.867.726,75, com saldo em conta corrente de R\$ 203.480,25. Quanto ao Plano Previdenciário, os recursos aplicados totalizaram R\$ 3.660.731.961,38, com saldo em conta corrente de R\$ 3.782,28. Considerando a consolidação dos recursos aplicados acrescidos dos saldos em conta corrente, o Plano Financeiro encerrou a competência com o total de R\$ 5.242.071.207,00, auferindo rendimento líquido positivo de R\$ 56.471.375,78. O Plano Previdenciário apresentou disponibilidade total de R\$ 3.660.735.743,66, com rendimento líquido positivo de R\$ 29.126.177,34 no período. De forma consolidada, os Planos Financeiro e Previdenciário totalizaram disponibilidade de R\$ 8.902.806.950,66, com rendimento líquido global de R\$ 85.597.553,12. No tocante ao atingimento da meta de rentabilidade, no mês de junho o desempenho foi de 0,67%, enquanto o acumulado no exercício de 2025 alcançou 5,67%. O Plano Financeiro apresentou

rentabilidade de 1,09% no mês e 8,28% no acumulado anual. O Plano Previdenciário registrou rentabilidade de 0,80% no mês e 6,79% no acumulado do ano. O consolidado da carteira apresentou rentabilidade de 0,97% no mês e 7,67% no acumulado anual. No acompanhamento da evolução patrimonial, até junho de 2025, o montante acumulado totalizou R\$ 8.902.806.950,66, sendo que o rendimento total acumulado da carteira foi positivo em R\$ 636.479.070,54. No que se refere ao Plano Financeiro, o fechamento da posição em julho de 2025 registrou recursos aplicados no montante de R\$ 5.209.863.498,68, com saldo em conta corrente de R\$ 4.409.700,08. Quanto ao Plano Previdenciário, os recursos aplicados totalizaram R\$ 3.733.721.162,72, com saldo em conta corrente de R\$ 4.244.349,58. Considerando a consolidação dos recursos aplicados acrescidos dos saldos em conta corrente, o Plano Financeiro encerrou a competência com o total de R\$ 5.214.273.198,76, auferindo rendimento líquido positivo de R\$ 17.104.601,77. O Plano Previdenciário apresentou disponibilidade total de R\$ 3.737.965.512,30, com rendimento líquido positivo de R\$ 48.983.375,39 no período. De forma consolidada, os Planos Financeiro e Previdenciário totalizaram disponibilidade de R\$ 8.952.238.711,06, com rendimento líquido global de R\$ 66.087.977,16. No tocante ao atingimento da meta de rentabilidade, no mês de julho o desempenho foi de 0,69%, enquanto o acumulado no exercício de 2025 alcançou 6,40%. O Plano Financeiro apresentou rentabilidade de 0,33% no mês e 8,64% no acumulado anual. O Plano Previdenciário registrou rentabilidade de 1,33% no mês e 8,21% no acumulado do ano. O consolidado da carteira apresentou rentabilidade de 0,74% no mês e 8,48% no acumulado anual. No acompanhamento da evolução patrimonial, até julho de 2025, o montante acumulado totalizou R\$ 8.952.238.711,06, sendo que o rendimento total acumulado da carteira foi positivo em R\$ 703.073.714,31. No que se refere ao Plano Financeiro, o fechamento da posição em agosto de 2025 registrou recursos aplicados no montante de R\$ 5.237.482.740,47, com saldo em conta corrente de R\$ 420.801,70. Quanto ao Plano Previdenciário, os recursos aplicados totalizaram R\$ 3.803.710.428,31, com saldo em conta corrente de R\$ 3.184,59. Considerando a consolidação dos recursos aplicados acrescidos dos saldos em conta corrente, o Plano Financeiro encerrou a competência com o total de R\$ 5.237.903.542,17, auferindo rendimento líquido positivo de R\$ 73.367.515,14. O Plano Previdenciário apresentou disponibilidade total de R\$ 3.803.713.612,90, com rendimento líquido positivo de R\$ 40.448.749,49 no período. De forma consolidada, os Planos Financeiro e Previdenciário totalizaram disponibilidade de R\$ 9.041.617.155,07, com rendimento líquido global de R\$ 113.816.264,63. No tocante ao atingimento da meta de rentabilidade, no mês de agosto o desempenho foi de 0,32%, enquanto o acumulado no exercício de 2025 alcançou 6,75%. O Plano Financeiro apresentou rentabilidade de 1,42% no mês e 10,19% no acumulado anual. O Plano Previdenciário registrou rentabilidade de 1,07% no mês e 9,38% no acumulado do ano. O consolidado da carteira apresentou rentabilidade de 1,27% no mês e 9,86% no acumulado anual. No

acompanhamento da evolução patrimonial, até agosto de 2025, o montante acumulado totalizou R\$ 9.041.617.155,07, sendo que o rendimento total acumulado da carteira foi positivo em R\$ 816.889.978,94. No que se refere ao Plano Financeiro, o fechamento da posição em setembro de 2025 registrou recursos aplicados no montante de R\$ 5.239.719.084,32, com saldo em conta corrente de R\$ 424.889,86. Quanto ao Plano Previdenciário, os recursos aplicados totalizaram R\$ 3.841.470.458,47, com saldo em conta corrente de R\$ 6.137,49. Considerando a consolidação dos recursos aplicados acrescidos dos saldos em conta corrente, o Plano Financeiro encerrou a competência com o total de R\$ 5.240.143.974,18, auferindo rendimento líquido positivo de R\$ 58.466.146,77. O Plano Previdenciário apresentou disponibilidade total de R\$ 3.841.476.595,96, com rendimento líquido positivo de R\$ 27.286.249,66 no período. De forma consolidada, os Planos Financeiro e Previdenciário totalizaram disponibilidade de R\$ 9.081.620.570,14, com rendimento líquido global de R\$ 85.752.396,43. No tocante ao atingimento da meta de rentabilidade, no mês de setembro o desempenho foi de 0,91%, enquanto o acumulado no exercício de 2025 alcançou 7,72%. O Plano Financeiro apresentou rentabilidade de 1,13% no mês e 11,43% no acumulado anual. O Plano Previdenciário registrou rentabilidade de 0,72% no mês e 10,16% no acumulado do ano. O consolidado da carteira apresentou rentabilidade de 0,95% no mês e 10,91% no acumulado anual. No acompanhamento da evolução patrimonial, até setembro de 2025, o montante acumulado totalizou R\$ 9.081.620.570,14, sendo que o rendimento total acumulado da carteira foi positivo em R\$ 902.642.375,37. No que se refere ao Plano Financeiro, o fechamento da posição em outubro de 2025 registrou recursos aplicados no montante de R\$ 5.216.533.049,12, com saldo em conta corrente de R\$ 205.651,71. Quanto ao Plano Previdenciário, os recursos aplicados totalizaram R\$ 3.882.052.403,29, com saldo em conta corrente de R\$ 2.641,93. Considerando a consolidação dos recursos aplicados acrescidos dos saldos em conta corrente, o Plano Financeiro encerrou a competência com o total de R\$ 5.216.738.700,83, auferindo rendimento líquido positivo de R\$ 52.311.471,64. O Plano Previdenciário apresentou disponibilidade total de R\$ 3.882.055.045,22, com rendimento líquido positivo de R\$ 17.442.156,90 no período. De forma consolidada, os Planos Financeiro e Previdenciário totalizaram disponibilidade de R\$ 9.098.793.746,05, com rendimento líquido global de R\$ 69.753.628,54. No tocante ao atingimento da meta de rentabilidade, no mês de outubro o desempenho foi de 0,52%, enquanto o acumulado no exercício de 2025 alcançou 8,28%. O Plano Financeiro apresentou rentabilidade de 1,01% no mês e 12,56% no acumulado anual. O Plano Previdenciário registrou rentabilidade de 0,45% no mês e 10,65% no acumulado do ano. O consolidado da carteira apresentou rentabilidade de 0,77% no mês e 11,77% no acumulado anual. No acompanhamento da evolução patrimonial, até outubro de 2025, o montante acumulado totalizou R\$ 9.098.793.746,05, sendo que o rendimento total acumulado da carteira foi positivo em R\$ 972.396.003,91.

No que se refere ao Plano Financeiro, o fechamento da posição em novembro de 2025 registrou recursos aplicados no montante de R\$ 5.237.310.368,61, com saldo em conta corrente de R\$ 211.641,03. Quanto ao Plano Previdenciário, os recursos aplicados totalizaram R\$ 3.944.628.921,34, com saldo em conta corrente de R\$ 2.921,11. Considerando a consolidação dos recursos aplicados acrescidos dos saldos em conta corrente, o Plano Financeiro encerrou a competência com o total de R\$ 5.237.522.009,64, auferindo rendimento líquido positivo de R\$ 75.150.519,13. O Plano Previdenciário apresentou disponibilidade total de R\$ 3.944.631.842,45, com rendimento líquido positivo de R\$ 45.264.343,71 no período. De forma consolidada, os Planos Financeiro e Previdenciário totalizaram disponibilidade de R\$ 9.182.153.852,09, com rendimento líquido global de R\$ 120.414.862,84. No tocante ao atingimento da meta de rentabilidade, no mês de novembro o desempenho foi de 0,61%, enquanto o acumulado no exercício de 2025 alcançou 8,94%. O Plano Financeiro apresentou rentabilidade de 1,46% no mês e 14,20% no acumulado anual. O Plano Previdenciário registrou rentabilidade de 1,16% no mês e 11,94% no acumulado do ano. O consolidado da carteira apresentou rentabilidade de 1,33% no mês e 13,25% no acumulado anual. No acompanhamento da evolução patrimonial, até novembro de 2025, o montante acumulado totalizou R\$ 9.182.153.852,09, sendo que o rendimento total acumulado da carteira foi positivo em R\$ 1.092.810.866,75.

No que se refere ao Plano Financeiro, o fechamento da posição em dezembro de 2025 registrou recursos aplicados no montante de R\$ 5.192.716.840,74, com saldo em conta corrente de R\$ 356.914,01. Quanto ao Plano Previdenciário, os recursos aplicados totalizaram R\$ 4.012.093.235,98, com saldo em conta corrente de R\$ 2.955,75. Considerando a consolidação dos recursos aplicados acrescidos dos saldos em conta corrente, o Plano Financeiro encerrou a competência com o total de R\$ 5.193.073.754,75, auferindo rendimento líquido positivo de R\$ 37.192.402,41. O Plano Previdenciário apresentou disponibilidade total de R\$ 4.012.096.191,73, com rendimento líquido positivo de R\$ 35.273.537,13 no período. De forma consolidada, os Planos Financeiro e Previdenciário totalizaram disponibilidade de R\$ 9.205.169.946,48, com rendimento líquido global de R\$ 72.465.939,54. No tocante ao atingimento da meta de rentabilidade, no mês de dezembro o desempenho foi de 0,76%, enquanto o acumulado no exercício de 2025 alcançou 9,77%. O Plano Financeiro apresentou rentabilidade de 0,72% no mês e 15,02% no acumulado anual. O Plano Previdenciário registrou rentabilidade de 0,89% no mês e 12,93% no acumulado do ano. O consolidado da carteira apresentou rentabilidade de 0,79% no mês e 14,15% no acumulado anual. No acompanhamento da evolução patrimonial, até dezembro de 2025, o montante acumulado totalizou R\$ 9.205.169.946,48, sendo que o rendimento total acumulado da carteira foi positivo em R\$ 1.165.276.806,29, encerrando o exercício de 2025, no período compreendido entre janeiro a dezembro. Após a apresentação da posição da carteira de investimentos da AMPREV, referente ao período de janeiro a dezembro de 2025, o senhor Carlos

Oliveira prestou os esclarecimentos às dúvidas suscitadas pelos Conselheiros, as quais foram devidamente sanadas por meio dos apontamentos realizados, não restando pendências. Ao final, agradeceu a atenção dispensada e encerrou sua exposição. **ITEM - 18 - COMUNICAÇÃO DOS (AS) CONSELHEIROS (AS):** Conselheiro **Álvaro Júnior:** “Senhora Presidente, gostaria de tratar de um assunto relacionado à apresentação das dívidas, dos parcelamentos e dos valores atualmente devidos de contribuições previdenciárias. Essa é uma informação que este Conselho vem solicitando há bastante tempo. Ainda no mês de janeiro, foi informado que havia algumas pequenas inconsistências que seriam sanadas para que a informação pudesse ser apresentada ao Conselho. Posteriormente, a apresentação foi adiada para a reunião de fevereiro e, em razão das circunstâncias ocorridas à época, acabou sendo novamente postergada. Já estamos no mês de abril e, até o presente momento, essa informação ainda não foi apresentada. Reitero que essa informação é de extrema importância, pois, sem elas, este Conselho não dispõe de elementos suficientes para justificar ou esclarecer diversas situações que vêm sendo questionadas pelos nossos representados, especialmente servidores militares. É fundamental que essa apresentação seja realizada, contendo os dados e levantamentos necessários, para que possamos responder adequadamente às demandas que nos são encaminhadas, pois, em muitos momentos, não sabemos exatamente como prestar esses esclarecimentos.” A Presidente **Nair Mota:** “Conselheiro, em relação à questão da dívida, realmente nós estamos aguardando a consolidação dos dados e dos levantamentos junto a SEFAZ, para que possamos apresentar as informações de forma completa e segura. Tão logo esse trabalho seja concluído, a matéria será apresentada a este Conselho.” Conselheiro **Álvaro Júnior:** “Por fim, outro ponto que considero relevante é a realização de uma reunião específica destinada a esclarecer, de forma objetiva e detalhada, a atual situação do Banco BRB, bem como as providências que vêm sendo adotadas pela AMPREV e as perspectivas existentes em relação à condução e aos desdobramentos dessa matéria.” **ITEM - 19 - COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA:** Presidente **Nair Mota:** “ Informo que o Seminário de Investimentos da Amapá Previdência, está confirmado para o dia 30 de abril, às 10 horas da manhã, no auditório do Museu Sacaca. O objetivo é ampliar a participação, fortalecer a transparência e proporcionar aos segurados e demais interessados a oportunidade de conhecerem, de forma detalhada, todas as informações relativas à gestão dos investimentos da AMPREV. Contamos com a participação de todos os membros deste Colegiado.” **ITEM - 20 - O QUE OCORRER:** Não houve manifestação. Encerrando os trabalhos, a Presidente Nair Mota Dias expressou seus agradecimentos pela presença de todos, dando por encerrada a reunião às dezoito horas e quarenta e três minutos. Para constar, a Secretária, Lusiane Oliveira Flexa, lavrou a presente ata, que será lida, conferida e assinada pelos Conselheiros presentes. Macapá, Amapá, treze de abril de dois mil e vinte e seis.

Nair Mota Dias

Presidente do Conselho Estadual de Previdência do

Estado do Amapá

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Titular: Carlos Michel Miranda da Fonseca

Suplente: Lucas Abrahão Rosa Cezário de Almeida

Titular: Thiago Lima Albuquerque

REPRESENTANTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Titular: Carlos Augusto Tork de Oliveira

REPRESENTANTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Titular: Rayfran Macedo Barroso

REPRESENTANTE DO TRIBUNAL DE CONTAS

Titular: Paulo de Santana Vaz

REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Titular: Alexandre Flávio Medeiros Monteiro

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO, SENDO:**DOS SERVIDORES CIVIS**

Titular: Jackson Rubens de Oliveira

DOS SERVIDORES CIVIS INATIVOS E PENSIONISTAS

Suplente: Maria Euciane de Araújo de Souza

DOS SERVIDORES MILITARES ATIVOS

Titular: Natanael da Silva Miranda

DOS SERVIDORES MILITARES INATIVOS E PENSIONISTAS

Titular: Álvaro de Oliveira Corrêa Júnior

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO

Titular: Gláucio Maciel Bezerra

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Titular: Rilton César Rocha Montoril

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DO TRIBUNAL DE CONTAS

Titular: Michele Teixeira Cavalcante

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Titular: André Luiz de Souza

Lusiane Oliveira Flexa

Secretária do Conselho Estadual de Previdência

Protocolo 160429

ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO AMAPÁ - CEP/AP - ANO DE 2026 - BIÊNIO DE 2023-2025.

Aos **doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte seis**, sob a modalidade híbrida (presencial e por videoconferência, por meio da plataforma Google Meet),

às quinze horas e vinte e cinco minutos, iniciou a **Quinta Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá**, sob a presidência da Senhora **Nair Mota Dias**, a qual procedeu à abertura dos trabalhos, cumprimentando os Conselheiros, demais participantes e o público que acompanha a sessão por meio das redes sociais. A reunião é gravada em vídeo e áudio pela DINFO/AMPREV. Em seguida, passou a palavra a secretária Lusiane Oliveira Flexa que apresentou o **ITEM - 1 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO**: Número seis de dois mil e vinte seis, o qual convoca os membros do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá, Diretorias, Gerência Administrativa, Procuradoria Jurídica, Ouvidoria, Controladoria e Auditoria Interna da AMPREV, para fazerem-se presentes nesta na Reunião. **ITEM - 2 - VERIFICAÇÃO DE QUORUM**: Plenário do Conselho Estadual de Previdência Conselheiro Fernando Cezar Pereira da Silva: Titular: Paulo de Santana Vaz, presente. Titular: Alexandre Flávio Medeiros Monteiro, presente. Titular: Rilton César Rocha Montoril, presente. Titular: Michele Teixeira Cavalcante, presente. Titular: André Luiz de Souza, presente. Videoconferência: Titular: Luciane Rodrigues Vieira Oliveira, presente. Titular: Carlos Michel Miranda da Fonseca, presente. Suplente: Lucas Abrahão Rosa Cezário de Almeida, presente. Titular: Thiago Lima Albuquerque, presente. Titular Carlos Augusto Tork de Oliveira, presente. Titular: Rayfran Macedo Barroso, presente. Titular: Jackson Rubens de Oliveira, presente. Titular: Natanael da Silva Miranda, presente. Titular: Álvaro de Oliveira Corrêa Júnior, presente. Suplente: Rômulo da Silva Medeiros, presente. **ITEM - 3 - JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA**: Os Conselheiros Jesus de Nazaré Almeida Vidal e Gláucio Maciel Bezerra encaminharam, de forma tempestiva, à Secretaria do Conselho Estadual de Previdência (CEP), suas respectivas justificativas de ausência, as quais foram devidamente analisadas e acatadas, restando, por conseguinte, abonadas as ausências na presente reunião. **ITEM - 4 - DISTRIBUIÇÃO - PROCESSO Nº 2025.147.601172PA - SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DE VALORES RETROATIVOS DE PENSÃO ALIMENTÍCIA PAGOS A MAIOR. REQUERENTE: ERNANE SOARES FERREIRA**: Após sorteio, a Presidente Nair Dias nomeou para a relatoria da matéria objeto do Processo nº 2025.147.601172PA o Conselheiro **Alexandre Flávio Medeiros Monteiro**. **ITEM - 5 - DISTRIBUIÇÃO - PROCESSO Nº 2025.140.1202257PA - BALANCETE CONTÁBIL DO MÊS DE JULHO DE 2025**: Após sorteio, a Presidente Nair Dias nomeou para a relatoria da matéria objeto do Processo nº 2025.140.1202257PA o Conselheiro **Álvaro de Oliveira Corrêa Júnior**. **ITEM - 6 - DISTRIBUIÇÃO - PROCESSO Nº 2025.277.300417PA - DEMONSTRATIVOS DE INVESTIMENTOS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025**: Após sorteio, a Presidente Nair Dias nomeou para a relatoria da matéria objeto do Processo nº 2025.277.300417PA o Conselheiro **Carlos Michel Miranda da Fonseca**. **ITEM - 7 - APRESENTAÇÃO E DELIBERAÇÃO - PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO DE PRESENÇA, DENOMINADA JETON, AOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS DA AMAPÁ PREVIDÊNCIA - AMPREV. CONSELHEIRO RELATOR RILTON CESAR ROCHA MONTORIL**: Por solicitação do

Conselheiro Relator **Rilton Cesar Rocha Montoril**, o item 7 da Ordem do Dia, referente à apresentação e deliberação sobre o pagamento da gratificação de presença, denominada JETON, aos membros dos órgãos colegiados da Amapá Previdência - AMPREV, foi retirado de pauta, ficando sua apreciação adiada para próxima sessão.

ITEM - 8 - APRESENTAÇÃO E DELIBERAÇÃO - PROCESSO Nº 2024.277.701578PA - DEMONSTRATIVO E RELATÓRIO DE CONSOLIDAÇÃO DOS ATIVOS DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS DO MÊS DE JUNHO DE 2024. CONSELHEIRO RELATOR THIAGO LIMA ALBUQUERQUE:

A Presidente **Nair Mota**, franqueou a palavra ao Conselheiro Relator **Thiago Lima Albuquerque**, que, após cumprimentar os presentes, procedeu à apresentação de seu parecer e voto, nos seguintes termos: “Trata-se da análise do Processo nº 2024.277.701578PA-AMPREV referente ao Demonstrativo e Relatório de Consolidação dos Ativos da Carteira de Investimentos do mês de junho de 2024, distribuído a este Conselheiro na 4ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Previdência - CEP realizada em 09 de abril de 2025. A carteira da AMPREV cumpre a Legislação e a Política de Investimentos vigente, observando a Resolução nº 4.963/2021-CMN, com vinculação à Nota Técnica SEI nº 12/2017-CGACI/SRPPS/SPREV/MF, com estratégia de alocação diversificada. Analisando detidamente, observamos que o rendimento líquido no mês da carteira foi positivo em R\$ 49.034.525,85, sendo R\$ 30.479.382,46 do Plano Financeiro e R\$ 18.555.143,39 do Plano Previdenciário. A meta de rentabilidade de IPCA + 5,44% a.a., a ser atingida, registrando em 0,65% no mês, com a carteira da AMPREV rentabilizando 0,62%, atingindo 95,70% da meta. O Plano Financeiro rentabilizou 0,61%, atingindo 93,58% da meta. Já o Plano Previdenciário rentabilizou 0,64%, atingindo 99,42% da meta. Ao apreciar o presente demonstrativo, o Conselho Fiscal da Amapá Previdência, aprovou por unanimidade de votos a Análise Técnica nº 11/2025-COFISPREV, da Relatoria do Conselheiro Helton Pontes concluindo pela conformidade dos atos realizados relativo ao Demonstrativo de Consolidação dos Ativos da Carteira de Investimentos dos Recursos dos Segurados RPPS, competência 2024. No mesmo sentido o Comitê de Investimentos da Amapá Previdência, aprovou por unanimidade o Demonstrativo de Consolidação dos Ativos da Carteira de Investimentos dos Recursos dos Segurados do RPPS, e Relatório Mensal dos Investimentos, competência junho de 2024 - Processo nº 2024.277.701518PA, em cumprimento a Resolução nº 4.963/2021-CMN. Quanto ao objeto central desta Relatoria, deve-se considerar que ao Conselho Estadual de Previdência, compete analisar se os procedimentos adotados para garantia dos investimentos estão em conformidade com os parâmetros legais vigentes. Conforme demonstrado caso concreto, observamos que foram atendidos os princípios constitucionais da publicidade e da informação, o que garante que o processo de investimento e rentabilidade ou riscos podem ser acompanhados por quem se interessar. Cumpre salientar que houve adequada e necessária diversificação nos investimentos, além de que os objetivos de retorno foram alcançados, uma vez que não existe retorno obtido sem que algum nível de risco

seja assumido.” **Voto do Conselheiro Relator Thiago Lima Albuquerque:** “Diante da análise e apreciação feita, voto pela aprovação do Demonstrativo de Consolidação dos Ativos da Carteira de Investimentos dos Recursos dos Segurados dos RPPS do Estado do Amapá, competência junho do ano de 2024, seguindo a decisão do Conselho Fiscal - COFISPREV e Comitê de Investimentos da Amapá Previdência - CIAP/AMPREV.”

Discursão: Conselheiro **Carlos Tork:** “Senhora Presidente, vou pedir vênica ao eminente Relator, pois entendo que, quando se trata de investimentos de alto risco, como ocorreu neste caso envolvendo o Banco Master, é indispensável que haja maior cautela e diversificação. Inicialmente foram aplicados R\$ 200 milhões, posteriormente houve novos aportes, e considero que seria necessário que o Comitê de Investimentos promovesse uma verificação mais aprofundada e uma maior diversificação entre as instituições financeiras aptas a receber esses investimentos. O Conselheiro Relator pontuou que o risco faz parte do negócio, e isso é uma realidade. Não há como eliminar completamente o risco, inclusive porque a própria regulamentação admite aplicações em ativos de maior risco dentro de limites previamente estabelecidos. Contudo, diante do aprendizado proporcionado por essa experiência, entendo que seria importante registrar uma ressalva quanto a esse aspecto. Na minha compreensão, sempre que houver indicação para realização de investimentos classificados como de alto risco, a melhor estratégia é promover a maior diversificação possível, reduzindo, assim, a exposição do patrimônio. Essa diversificação contribui não apenas para mitigar riscos decorrentes de eventual fraude, hipótese que ninguém esperava, mas que sempre pode existir nesse nível de operação, como também para minimizar o risco de insucesso financeiro ou de retorno inferior ao esperado. Poderíamos citar, por exemplo, a aplicação de R\$ 100 milhões realizada na carteira de risco do Banco Santander. Ainda que se trate de uma instituição sólida, também poderia ocorrer de o investimento não apresentar o retorno esperado, pois isso faz parte da dinâmica do mercado. Assim, entendo que a forma mais adequada de evitar ou, ao menos, reduzir os riscos inerentes aos investimentos de maior exposição é por meio da ampla diversificação da carteira. Por essa razão, sugeriria apenas a inclusão dessa ressalva, consignando que, sempre que se tratar de investimentos de alto risco, a diversificação deverá ser adotada como a melhor estratégia de mitigação dos riscos. Era apenas essa ponderação que gostaria de fazer ao Conselheiro Relator, Thiago.” **Votação:** Os Conselheiros **Carlos Michel da Fonseca, Lucas Abrahão, Carlos Tork, Rayfran Barroso, Paulo Vaz, Alexandre Monteiro, Jackson de Oliveira, Natanael Miranda, Álvaro Júnior, Rômulo Medeiros, Rilton Montoril, Michele Cavalcante, André Luiz de Souza e Luciane Rodrigues** votaram favoravelmente à aprovação do Demonstrativo de Consolidação dos Ativos da Carteira de Investimentos dos Recursos dos Segurados dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS do Estado do Amapá, referente à competência junho de 2024, nos termos do parecer e voto do Conselheiro Relator. **Decisão:** O Plenário do Conselho Estadual de Previdência do Estado do

Amapá - CEP/AP, por unanimidade de votos, deliberou pela aprovação do Demonstrativo de Consolidação dos Ativos da Carteira de Investimentos dos Recursos dos Segurados dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS do Estado do Amapá, referente à competência junho de 2024, nos termos do parecer e voto do Conselheiro Relator. ITEM-9-APRESENTAÇÃO E DELIBERAÇÃO - PROCESSO Nº 2025.277.200296PA - DEMONSTRATIVO E RELATÓRIO DE CONSOLIDAÇÃO DOS ATIVOS DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024. CONSELHEIRO RELATOR ANDRÉ LUIZ DE SOUZA: A Presidente **Nair Mota**, franqueou a palavra ao Conselheiro Relator **André Luiz de Souza**, que, após cumprimentar os presentes, procedeu à apresentação de seu parecer e voto, nos seguintes termos: “Vieram os autos do Processo nº 2025.277.200296PA para análise deste Conselheiro, versando sobre o Demonstrativo de Consolidação dos Ativos da Carteira de Investimentos dos Recursos dos Segurados do RPPS do Estado do Amapá e Relatório Mensal de Investimentos de Dezembro de 2024. A distribuição de relatoria a este Conselheiro deu-se através de decisão oriunda da 4ª Reunião Ordinária, realizada na sessão do dia 13 de abril de 2026. Senhores Conselheiros, analisando os autos do Processo nº 2022.277.200296PA, sirvo-me do presente para expor e relatar as seguintes constatações: A relatoria do processo no COFISPREV foram os Conselheiros Jurandil dos Santos Juarez e Adrilene Benjamin Pinheiro, que em seu relatório na Análise Técnica nº 001/2026 - COFISPREV/AMPREV. Relataram: “1.As Instituições Financeiras onde são alocados os recursos estão devidamente credenciadas e autorizadas pelos órgãos competentes e atendem aos requisitos da Resolução n. 4.693/2021 e a Política de Investimentos de 2024; 2.Os segmentos de investimentos, renda fixa, renda variável e investimentos estruturados, onde são alocados os recursos dos Planos Financeiro e Previdenciário, estão de acordo com o estabelecido na Resolução n. 4.693/2021 e a Política de Investimentos de 2024; 3. Todos os produtos das carteiras, dos Planos Financeiro e Previdenciário, estão enquadrados, com estratégias de alocação e limites dos produtos de investimentos dos ativos permitidos pela Resolução nº 4.963/2021-CMN, e pela Política Anual de Investimentos do RPPS de 2024. 4.A carteira é composta por 34 produtos de investimentos no Plano Financeiro e 35 no Plano Previdenciário, distribuídos em 14 instituições financeiras. 5. A distribuição do patrimônio dos recursos dos segurados, por segmento de investimento e mercado, dos planos Financeiro e Previdenciário, e os saldos em contas correntes, no mês de dezembro de 2024, na posição de 31/12/2024, consta na página 34 do demonstrativo. 6.Os recursos dos segurados estão aplicados em produtos de instituições financeiras, onde os administradores e/ou gestores são autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil, de acordo com critérios do artigo 21 da Resolução nº 4.963/2021-CMN e em observância às diretrizes da Política Anual de investimentos do exercício. A Alocação de Disponibilidade por Instituição Financeira consta de forma detalhada das páginas 30 a 36 do Demonstrativo. 7.Nessa parte do Relatório Mensal dos Investimentos, 2.6 - Rendimento de Rentabilidade da

Carteira, as informações estão repetidas do mês de novembro de 2024, embora os dados do Demonstrativo estejam corretos, referentes ao mês de dezembro de 2024. Mesmo sendo apenas um erro formal, é necessário fazer a correção, para manter a fidelidade do Relatório com o Demonstrativo. O item 2, do Relatório, diz explicitamente: “O presente Relatório foi elaborado com base no Demonstrativo de Consolidação dos Ativos da Carteira de Investimentos dos Recursos dos Segurados do RPPS do Amapá, na posição de dezembro de 2024. A rentabilidade da carteira no mês de dezembro, foi de 0,41%, e de 8,40%, no acumulado do ano, contra a meta de rentabilidade de IPCA+ 5,44 a.a. de 0,96% no mês e 10,51%, no ano. 8. No mês a rentabilidade da carteira ficou em 43,02% da meta de rentabilidade e, no ano em 79,93% da meta, o detalhamento dessas informações está expresso na página 46 do Demonstrativo. 9.O rendimento líquido no mês da carteira foi positivo em R\$ 34.183.239,65, sendo R\$ 9.562.864,81 do Plano Financeiro e R\$ 24.620.374,84 do Plano Previdenciário. 10.No ano, o rendimento líquido acumulado está positivo em R\$ 636.939.884,53, sendo R\$ 384.355.680,34 do Plano Financeiro e R\$ 252.584.204,19, do Plano Previdenciário. 11.Enquadramento Legal, limites e estratégias dos recursos aplicados todos os produtos das carteiras dos Planos Financeiro e Previdenciário, estão enquadrados em ativos permitidos pela Resolução nº 4.963/2021-CMN e pela Política Anual de Investimentos de 2024 do RPPS, e de acordo com parâmetros da Portaria MTP nº 1.467/2022, sem ocorrência de desenquadramento no mês e no fechamento do ano. O detalhamento do enquadramento legal, limites e estratégias do PF e do PP, estão expressos nas páginas 37 a 41, do Demonstrativo de Consolidação. 12. Tendo em conta a natureza pública dos fundos de recursos dos segurados e dos patronais que estão sobre gestão da Amapá Previdência e, em homenagem ao princípio da transparência, cumpre, para fins de registros, controle, aprimoramento e aperfeiçoamento dos atos de gestão, recomendar que a unidade gestora, através de seus setoriais competentes, disponibilize manifestação do órgão de Controle Interno da Instituição (Divisão de Auditoria Interna), como forma de exercer de modo contínuo o monitoramento e a fiscalização dos processos de investimentos e sua aderência à Política de Investimentos em vigor conforme atribuições contidas no Ato Normativo nº 005/2023 - DIEX/AMPREV (Manual de Atribuições da AMPREV, combinado com artigo 125 e artigo 126, Portaria nº 1.467/22). 13.Por todo o exposto, considerando que o mérito do ato administrativo está reservado à análise das instâncias competentes, não sendo possível ao Conselho Fiscal substituí-las, e tendo em conta as anotações referentes aos erros formais observados e a recomendação sobre a manifestação do Órgão de Controle Interno, retro referenciadas, votamos pela conformidade dos atos realizados relativos ao Demonstrativo de Consolidação dos Ativos da Carteira de Investimentos e do Relatório Mensal de Investimentos dos Recursos dos Segurados do RPPS do Estado do Amapá, competência dezembro de 2024.” Desta feita, o processo em análise foi apreciado e aprovado por unanimidade pelo colegiado, ratificando os atos realizados

pelo Comitê de Investimentos - CIAP, conforme certidão juntada ao processo. Recomendações. Que os processos tenham manifestação do órgão de Controle Interno da Instituição (Divisão de Auditoria Interna). Rendimento da Carteira Consolidada PF (+) PP DEZ/2024 R\$ 34.183.239,65 ANO 2024 R\$ 636.939.884,53. Meta de Rentabilidade IPCA (+) 5,44% a.a. no Mês - Em DEZ/2024 R\$ 79.467.372,62 Ano 2024 R\$ 791.249.344,83. Rendimento dos Planos (-) Valor da Meta de Rentabilidade - DEZ/2024 R\$ - 45.284.132,97 Ano 2024 R\$ -154.309.460,30. Rentabilidade relativa em relação à meta de Rentabilidade - % DEZ/2024 43,02% ANO 2024 79,93%.”

Voto do Conselheiro Relator André Luiz de Souza: “Em face de todo o exposto, considerando que o Demonstrativo de Consolidação dos Ativos da Carteira de Investimentos dos Recursos dos Segurados do RPPS do Estado do Amapá e Relatório Mensal de Investimentos de Dezembro de 2024, fora indicado à conformidade dos atos. Considerando que não se pontuando nenhum vício impeditivo, voto pela conformidade, aprovação, nos termos legais previstos nos artigos 2º e 3º, e inciso III, do artigo 8º, do Regimento Interno do Conselho Estadual de Previdência. Submeto meu parecer a este Colegiado.”

Discussão: Conselheiro **Carlos Tork:** “Senhora Presidente, voto pela aprovação e gostaria apenas de registrar um comentário que complementa a manifestação anterior. A rentabilidade alcançada, muito próxima de 80% da meta atuarial estabelecida, somente foi possível em razão da realização de investimentos classificados como de maior risco, aspecto que já foi devidamente pontuado e que refletirá positivamente nos exercícios de 2024 e 2025. A observação que fiz anteriormente e que considero aplicável a qualquer situação envolvendo investimentos de alto risco diz respeito à necessidade de evitar a concentração dos recursos e de maximizar a diversificação entre as instituições financeiras. O próprio relatório apresentado pelo Conselheiro Relator evidencia que atualmente a AMPREV opera com um número expressivo de instituições financeiras, quantidade que considero adequada e suficiente para permitir essa diversificação. Assim, voto favoravelmente à aprovação. Faço apenas o esclarecimento de que minha manifestação não constitui uma ressalva ao voto, mas sim uma recomendação. Conforme bem absorvido pelo Conselheiro Thiago em seu parecer, essa recomendação se aplicaria ao período em que houve maior concentração dos investimentos de alto risco se não me engano, entre os meses de junho e julho, servindo igualmente como orientação para quaisquer situações futuras, de modo a evitar que circunstâncias semelhantes voltem a ocorrer. Essa é a realidade com a qual convivemos. Se não houver risco, dificilmente se alcançará a rentabilidade pretendida. Observem que, mesmo assumindo riscos, alcançamos aproximadamente 80% da meta atuarial. Portanto, trata-se de um risco inerente à atividade de investimentos, que o Comitê de Investimentos sempre enfrentará. Cabe a nós colaborar para que esses riscos sejam mitigados na maior medida possível, buscando evitar perdas decorrentes de aplicações de maior exposição. Contudo, o risco jamais deixará de existir; ele faz parte da própria natureza dessa atividade. Também considero muito pertinente a

observação feita pelo Conselheiro André. Trata-se de uma questão que a Comissão responsável pela revisão do Regimento Interno já vem discutindo e que deverá retornar quando da apresentação da proposta de alteração do Regimento. Refiro-me ao fato de estarmos deliberando sobre matérias mais recentes antes da apreciação de processos anteriores. Hoje, por exemplo, estamos votando a consolidação do exercício de 2024 sem que todos os demonstrativos mensais daquele mesmo exercício tenham sido previamente apreciados pelo Conselho. Talvez possamos encontrar, no novo Regimento Interno, uma solução que estabeleça uma ordem cronológica para as deliberações, tornando as discussões mais coerentes sob o ponto de vista histórico e facilitando tanto a compreensão das matérias quanto o exercício do controle por este Colegiado. Essa é uma situação que estamos vivenciando atualmente, e espero que a Presidente Nair consiga superá-la em sua gestão. Considero importante registrar essa informação, porque ainda enfrentamos essa dificuldade: já apreciamos matérias referentes ao exercício de 2025, enquanto permanecem pendentes deliberações relativas a meses do exercício de 2024. Acabamos, inclusive, de aprovar a consolidação anual de 2024 com demonstrativos mensais ainda não apreciados. Entendo que é necessária a compreensão e a colaboração de todos para que possamos estabelecer uma ordem cronológica de julgamentos, conferindo maior celeridade, transparência e efetividade ao controle da Política de Investimentos, além de oferecer melhores condições de acompanhamento à gestão. Eram esses os breves comentários que gostaria de fazer. Reitero que não se tratam de ressalvas ao voto, pois estas já foram apresentadas anteriormente. Muito obrigado.”

Conselheira **Michele Cavalcante:** “Senhora Presidente, acompanho o voto do Relator. Gostaria apenas de fazer uma breve observação. Sempre que tratamos da atuação da Auditoria Interna, costuma-se recomendar que todos os processos sejam submetidos à sua análise. Entretanto, na prática, é inviável que a Auditoria Interna examine todos os processos que tramitam na AMPREV. A Auditoria Interna elabora, no exercício anterior, um Plano Anual de Auditoria para execução no exercício seguinte. Esse planejamento é construído com base em critérios técnicos, tais como risco, relevância e materialidade, os quais orientam a seleção dos objetos que serão auditados. Entendo que a área de investimentos é um tema de elevada relevância institucional e, por essa razão, recomendaria que a Auditoria Interna incluísse, em seu Plano Anual de Auditoria, a análise dos Demonstrativos de Consolidação da Carteira de Investimentos da AMPREV. Era apenas essa observação. Reitero meu voto favorável ao parecer do Relator, ressaltando que, muitas vezes, cria-se a expectativa de que a Auditoria Interna deva examinar todos os processos. Contudo, quando se pretende fiscalizar tudo, acaba-se, na prática, não conseguindo fiscalizar adequadamente nenhuma matéria. Obrigada.”

Votação: Os Conselheiros **Luciane Rodrigues Vieira Oliveira, Carlos Michel Miranda da Fonseca, Thiago Lima Albuquerque, Carlos Augusto Tork de Oliveira, Lucas Abrahão, Rayfran Barroso, Paulo Vaz, Alexandre Flávio Medeiros Monteiro, Jackson Rubens de**

Oliveira, Natanael Miranda, Álvaro de Oliveira Corrêa Júnior, Rômulo Medeiros, Rilton César Rocha Montoril e Michele Cavalcante votaram favoravelmente à aprovação do Demonstrativo de Consolidação dos Ativos da Carteira de Investimentos dos Recursos dos Segurados do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Estado do Amapá, bem como do Relatório Mensal de Investimentos, ambos referentes à competência dezembro de 2024, nos termos do parecer e voto do Conselheiro Relator. **Decisão: O Plenário do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá - CEP/AP, por unanimidade de votos, deliberou pela aprovação do Demonstrativo de Consolidação dos Ativos da Carteira de Investimentos dos Recursos dos Segurados do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Estado do Amapá e do Relatório Mensal de Investimentos, ambos referentes à competência dezembro de 2024, acolhendo integralmente o parecer e voto do Conselheiro Relator. ITEM - 10 - APRESENTAÇÃO - POSIÇÃO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS DA AMAPÁ PREVIDÊNCIA DO MÊS DE JANEIRO A MARÇO DE 2026. CARLOS ROBERTO DOS ANJOS OLIVEIRA - CHEFE DA DIVISÃO INVESTIMENTOS E MERCADO:** A Presidente Nair Mota, franqueou a palavra ao Chefe da Divisão de Investimentos e Mercado da AMPREV, **Carlos Roberto dos Anjos Oliveira**, para apresentação do Relatório Circunstanciado das Posições das Carteiras de Investimentos, referente ao meses de janeiro a março de 2026, o qual procedeu à exposição da matéria nos seguintes termos: No que se refere à consolidação dos ativos, inicialmente quanto ao Plano Financeiro, o fechamento da posição em Janeiro de 2026 registrou o montante de recursos aplicados de R\$ 5.231.046.489,96, com saldo em conta corrente de R\$ 614.423,66. Em relação ao Plano Previdenciário, o volume de recursos aplicados totalizou R\$ 4.060.731.029,94, com saldo em conta corrente de R\$ 49.849,95. Considerando a consolidação dos recursos aplicados acrescidos dos saldos em conta corrente, por plano, verifica-se que o Plano Financeiro encerrou a competência de janeiro de 2026 com o total de R\$ 5.231.660.913,62, auferindo rendimento líquido positivo no período de R\$ 79.065.175,84. Por sua vez, o Plano Previdenciário apresentou disponibilidade total de R\$ 4.060.780.879,89, com rendimento líquido positivo de R\$ 48.735.232,94 na competência. De forma consolidada, somando-se os resultados dos Planos Financeiro e Previdenciário, o montante total disponível alcançou R\$ 9.292.441.793,51, com rendimento líquido global de R\$ 127.800.408,78 no período. No tocante ao atingimento da meta de rentabilidade, no mês de janeiro o desempenho foi de 0,76%, enquanto o acumulado no exercício de 2026 atingiu 0,76%. O Plano Financeiro apresentou rentabilidade de 1,53% no mês e 1,53% no acumulado anual. Já o Plano Previdenciário registrou rentabilidade de 1,21% no mês e 1,21% no acumulado do ano. O desempenho consolidado da carteira foi de 1,39% no mês e 1,39% no acumulado anual. No acompanhamento da evolução patrimonial, até janeiro de 2026, o montante acumulado totalizou R\$ 9.292.441.793,51, sendo que o rendimento acumulado da carteira, até o referido período, alcançou R\$ 127.800.408,78. No que se refere ao Plano Financeiro,

o fechamento da posição em fevereiro de 2026 registrou recursos aplicados no montante de R\$ 5.241.056.218,26, com saldo em conta corrente de R\$ 2.069.748,94. Quanto ao Plano Previdenciário, os recursos aplicados totalizaram R\$ 4.094.827.733,90, com saldo em conta corrente de R\$ 19.313.907,38. Considerando a consolidação dos recursos aplicados acrescidos dos saldos em conta corrente, o Plano Financeiro encerrou a competência com o total de R\$ 5.243.125.967,20, auferindo rendimento líquido positivo de R\$ 66.374.713,69. O Plano Previdenciário, por sua vez, apresentou disponibilidade total de R\$ 4.114.141.641,28, com rendimento líquido positivo de R\$ 35.207.701,49 no período. De forma consolidada, os Planos Financeiro e Previdenciário totalizaram disponibilidade de R\$ 9.357.267.608,48, com rendimento líquido global de R\$ 101.582.415,18. No tocante ao atingimento da meta de rentabilidade, no mês de fevereiro o desempenho foi de 1,13%, enquanto o acumulado no exercício de 2026 alcançou 1,90%. O Plano Financeiro apresentou rentabilidade de 1,28% no mês e 2,84% no acumulado anual. O Plano Previdenciário registrou rentabilidade de 0,87% no mês e 2,09% no acumulado do ano. O consolidado da carteira apresentou rentabilidade de 1,10% no mês e 2,51% no acumulado anual. No acompanhamento da evolução patrimonial, até fevereiro de 2026, o montante acumulado totalizou R\$ 9.357.267.608,48, sendo que o rendimento acumulado da carteira alcançou R\$ 229.382.823,96. No Plano Financeiro, o fechamento da posição em março de 2026 registrou recursos aplicados no montante de R\$ 5.221.993.777,84, com saldo em conta corrente de R\$ 1.014.293,22. Em relação ao Plano Previdenciário, os recursos aplicados totalizaram R\$ 4.213.793.882,15, com saldo em conta corrente de R\$ 3.158,24. Considerando a consolidação dos recursos aplicados acrescidos dos saldos em conta corrente, o Plano Financeiro encerrou a competência com o total de R\$ 5.223.008.071,06, auferindo rendimento líquido positivo de R\$ 26.305.147,30. O Plano Previdenciário apresentou disponibilidade total de R\$ 4.213.797.040,39, com rendimento líquido positivo de R\$ 49.848.273,34 no período. De forma consolidada, os Planos Financeiro e Previdenciário totalizaram disponibilidade de R\$ 9.436.805.111,45, com rendimento líquido global de R\$ 76.153.420,64. Quanto ao atingimento da meta de rentabilidade, no mês de março o desempenho foi de 1,31%, enquanto o acumulado no exercício de 2026 alcançou 3,24%. O Plano Financeiro apresentou rentabilidade de 0,51% no mês e 3,36% no acumulado anual. O Plano Previdenciário registrou rentabilidade de 1,20% no mês e 3,31% no acumulado do ano. O consolidado da carteira apresentou rentabilidade de 0,81% no mês e 3,34% no acumulado anual. No acompanhamento da evolução patrimonial, até março de 2026, o montante acumulado totalizou R\$ 9.436.805.111,45, sendo que o rendimento acumulado da carteira alcançou R\$ 305.536.244,60. Após a apresentação da posição da carteira de investimentos da AMPREV, referente ao período de janeiro a março de 2026, o senhor Carlos Oliveira prestou os esclarecimentos às dúvidas suscitadas pelos Conselheiros, as quais foram devidamente sanadas por meio dos apontamentos realizados, não remanescendo pendências. Ao final, agradeceu a atenção dispensada e

encerrou sua exposição. **ITEM - 11 - COMUNICAÇÃO DOS (AS) CONSELHEIROS (AS):** Não houve manifestação. **ITEM - 12 - COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA:** Presidente **Nair Mota:** “Aproveito para informar aos Conselheiros que, na próxima segunda-feira, a convite da gestora de recursos Vinci Partners, participaremos de um evento institucional. Representarão a AMPREV nessa agenda a minha pessoa, o Conselheiro Gláucio Maciel Bezerra e o servidor Carlos Roberto dos Anjos Oliveira.” **ITEM - 13 - O QUE OCORRER:** Não houve manifestação. Encerrando os trabalhos, a Presidente Nair Mota Dias expressou seus agradecimentos pela presença de todos, dando por encerrada a reunião às dezesseis horas e cinquenta e três minutos. Para constar, a Secretária, Lusiane Oliveira Flexa, lavrou a presente ata, que será lida, conferida e assinada pelos Conselheiros presentes. Macapá, Amapá, doze de maio de dois mil e vinte e seis.

Nair Mota Dias

Presidente do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá

Luciane Rodrigues Vieira Oliveira

Vice-Presidente do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá

Representante dos Servidores Civis Inativos e Pensionistas do Poder Executivo

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Titular: Carlos Michel Miranda da Fonseca

Suplente: Lucas Abrahão Rosa Cezário de Almeida

Titular: Thiago Lima Albuquerque

REPRESENTANTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Titular: Carlos Augusto Tork de Oliveira

REPRESENTANTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Titular: Rayfran Macedo Barroso

REPRESENTANTE DO TRIBUNAL DE CONTAS

Titular: Paulo de Santana Vaz

REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Titular: Alexandre Flávio Medeiros Monteiro

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO, SENDO:**DOS SERVIDORES CIVIS**

Titular: Jackson Rubens de Oliveira

DOS SERVIDORES MILITARES ATIVOS

Titular: Natanael da Silva Miranda

DOS SERVIDORES MILITARES INATIVOS E PENSIONISTAS

Titular: Álvaro de Oliveira Corrêa Júnior

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO

Suplente: Rômulo da Silva Medeiros

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Titular: Rilton César Rocha Montoril

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DO TRIBUNAL DE CONTAS

Titular: Michele Teixeira Cavalcante

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Titular: André Luiz de Souza

Lusiane Oliveira Flexa

Secretária do Conselho Estadual de Previdência

Protocolo 160430

ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO AMAPÁ - CEP/AP - ANO DE 2026 - BIÊNIO DE 2023-2025.

Aos **vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte seis**, sob a modalidade híbrida (presencial e por videoconferência, por meio da plataforma Google Meet), às quinze horas e vinte e sete minutos, iniciou a **Sexta Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá**, sob a presidência da Senhora **Nair Mota Dias**, a qual procedeu à abertura dos trabalhos, cumprimentando os Conselheiros, demais participantes e o público que acompanha a sessão por meio das redes sociais. A reunião é gravada em vídeo e áudio pela DINFO/AMPREV. Em seguida, passou a palavra a secretária Lusiane Oliveira Flexa que apresentou o **ITEM - 1 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO:** Número oito de dois mil e vinte seis, o qual convoca os membros do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá, Diretorias, Gerência Administrativa, Procuradoria Jurídica, Ouvidoria, Controladoria e Auditoria Interna da AMPREV, para fazerem-se presentes nesta na Reunião. **ITEM - 2 - VERIFICAÇÃO DE QUORUM:** Plenário do Conselho Estadual de Previdência Conselheiro Fernando Cezar Pereira da Silva: Titular: Paulo de Santana Vaz, presente. Titular: Natanael da Silva Miranda, presente. Titular: Rilton César Rocha Montoril, presente. Titular: Michele Teixeira Cavalcante, presente. Videoconferência: Titular: Luciane Rodrigues Vieira Oliveira, presente. Titular: Carlos Michel Miranda da Fonseca, presente. Titular: Thiago Lima Albuquerque, presente. Titular: Carlos Augusto Tork de Oliveira, presente. Titular: Rayfran Macedo Barroso, presente. Titular: Alexandre Flávio Medeiros Monteiro, presente. Titular: Jackson Rubens de Oliveira, presente. Titular: Álvaro de Oliveira Corrêa Júnior, presente. Titular: Gláucio Maciel Bezerra, presente. Titular: André Luiz de Souza, presente. **ITEM - 3 - JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA:** O Conselheiro Jesus de Nazaré Almeida Vidal encaminhou, de forma tempestiva, à Secretaria do Conselho Estadual de Previdência (CEP), sua respectiva justificativa de ausência, a qual foi devidamente analisada e acatada, restando, por conseguinte, abonada a ausência na presente reunião. **ITEM - 4 - APRESENTAÇÃO E DELIBERAÇÃO - Processo nº 2025.135.1202378PA - Relatório de Gestão da Amapá Previdência - AMPREV, referente ao exercício de 2025. Assessor de**

Planejamento da AMPREV, Lucas Manasses Viterbino

Neto: A Presidente Nair Mota, passou a palavra ao Assessor de Planejamento da Amapá Previdência, **Lucas Manassés Viterbino Neto**, que, após cumprimentar os presentes, deu início à apresentação do Relatório de Gestão da Amapá Previdência - AMPREV, referente ao exercício de 2025, expondo os principais resultados alcançados, as ações desenvolvidas e os indicadores de desempenho institucional, nos seguintes termos: “Senhora Presidente, Senhores Conselheiros e Senhoras Conselheiras, antes de iniciarmos a apresentação do Relatório de Gestão, considero importante destacar alguns pilares que nortearam a sua elaboração, para que possamos compreender seu conteúdo de forma mais clara e coerente. O Relatório de Gestão referente ao exercício de 2025 foi elaborado sob uma metodologia distinta daquela adotada nos exercícios anteriores. Essa mudança decorre, principalmente, da nova Decisão Normativa publicada pelo Tribunal de Contas do Estado, que introduziu alterações relevantes quanto à estrutura e ao conteúdo do relatório. Além disso, o documento foi concebido com base em novos pilares que orientaram sua construção. O primeiro desses pilares corresponde ao núcleo do Relatório de Gestão. Quando tratamos desse núcleo, estamos falando, em essência, da principal vitrine das entregas realizadas pela Amapá Previdência à sociedade. Nossa principal missão institucional é assegurar a adequada gestão previdenciária e garantir a proteção social dos segurados, razão pela qual o relatório evidencia, de forma objetiva, os resultados alcançados nessa atividade finalística. Nesse contexto, são apresentados os principais serviços prestados pela Autarquia, dentre eles a concessão, manutenção, revisão, fiscalização e pagamento dos benefícios previdenciários destinados aos servidores civis e militares vinculados aos regimes administrados pela AMPREV. Ao longo da apresentação, serão demonstrados diversos indicadores que evidenciam essas entregas, tais como a quantidade de requerimentos previdenciários recebidos e processados, o tempo médio de resposta, o número de benefícios ativos, benefícios concedidos, benefícios cessados, os pagamentos realizados, o atendimento prestado aos segurados civis e militares, bem como as ações voltadas à manutenção da sustentabilidade previdenciária, entre outros aspectos relevantes da gestão. É importante destacar que todos esses elementos estão diretamente alinhados ao Planejamento Estratégico da Amapá Previdência, de modo que o Relatório de Gestão representa muito mais do que uma prestação de contas formal ao Tribunal de Contas do Estado. Trata-se de um instrumento de transparência e governança, por meio do qual a Instituição presta contas à sociedade acerca das ações desenvolvidas, dos resultados alcançados e da efetiva entrega de valor público à população. Passando ao segundo pilar que orientou a elaboração do Relatório de Gestão, trata-se da sustentabilidade financeira, atuarial e dos investimentos. Esse é um eixo de grande relevância, pois é por meio dele que demonstramos à sociedade que a Amapá Previdência possui solidez financeira, administra os recursos previdenciários de forma responsável e está preparada para assegurar a continuidade dos benefícios no presente

e no futuro. Nesse contexto, o Relatório de Gestão apresenta informações relacionadas à execução orçamentária, arrecadação, investimentos, parcelamentos, demonstrações contábeis e avaliação atuarial. Serão abordados temas como a receita prevista e arrecadada, a execução orçamentária das unidades gestoras, a distribuição das receitas e despesas, os restos a pagar, as despesas financeiras, a situação dos planos previdenciário e financeiro, a composição e a rentabilidade da carteira de investimentos, as provisões matemáticas e os resultados da avaliação atuarial, entre outros indicadores que evidenciam a sustentabilidade do Regime Próprio de Previdência Social. O propósito desse pilar é demonstrar que a Previdência Estadual está estruturada para garantir sua sustentabilidade a longo prazo, assegurando a continuidade da prestação dos serviços e do pagamento dos benefícios aos segurados. O terceiro pilar do Relatório de Gestão refere-se à governança, ao controle, à transparência e ao aperfeiçoamento institucional. Nesse aspecto, evidenciamos a estrutura de governança da Autarquia, os mecanismos de controle interno, a gestão dos processos administrativos, o gerenciamento dos riscos institucionais e as ações voltadas ao fortalecimento da transparência e da integridade institucional. Quando tratamos de transparência, não estamos nos referindo apenas aos órgãos de controle e fiscalização, mas também ao controle social, permitindo que qualquer cidadão compreenda de forma clara como a Instituição atua e quais resultados entrega à sociedade. Por essa razão, o Relatório de Gestão foi elaborado em linguagem acessível, com estrutura organizada e leitura intuitiva, tornando as informações mais compreensíveis para todos os públicos. Assim, mais do que apresentar um documento formal, buscamos construir uma narrativa que demonstre, de forma objetiva e transparente, como a Amapá Previdência desempenha sua missão institucional. Em síntese, o Relatório de Gestão do exercício de 2025 foi estruturado sobre três grandes pilares: o primeiro, relacionado às entregas previdenciárias, abrangendo a concessão, manutenção e gestão dos benefícios; o segundo, voltado à sustentabilidade financeira, orçamentária, atuarial e dos investimentos dos regimes administrados pela AMPREV; e o terceiro, destinado ao fortalecimento da governança, dos controles internos, da transparência e da capacidade institucional da Autarquia. A lógica que orienta o documento é bastante simples: demonstrar o que foi entregue à sociedade, como essas entregas foram sustentadas financeiramente e quais mecanismos de governança foram adotados para controlar, aperfeiçoar e fortalecer a gestão previdenciária. Encerrada essa breve contextualização, passaremos à apresentação do Relatório de Gestão propriamente dito, para que possamos conhecer sua estrutura e analisar, de forma detalhada, cada um dos seus capítulos. “O Relatório de Gestão foi elaborado em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Decisão Normativa nº 029/2025 do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, além de observar as demais normas aplicáveis à prestação de contas da Administração Pública. Essa referência normativa foi destacada logo nas páginas iniciais do documento, evidenciando o atendimento às exigências do órgão de

controle externo. Na sequência, o relatório apresenta sua capa e folha de rosto, contendo as principais informações institucionais e normativas que orientaram sua elaboração. Um aspecto importante a ser destacado é que este Relatório de Gestão foi elaborado de forma consolidada, contemplando todas as unidades e órgãos integrantes da estrutura da Amapá Previdência, conforme previsto no Anexo da Decisão Normativa nº 029/2025 do Tribunal de Contas do Estado. Dessa forma, o documento reúne, em um único instrumento, as informações relativas a todas as unidades que compõem a estrutura da AMPREV, proporcionando uma visão integrada da gestão institucional e assegurando o pleno atendimento às determinações estabelecidas pelo Tribunal de Contas. A proposta deste Relatório de Gestão difere daquela adotada nos exercícios anteriores. Nosso objetivo foi elaborar um documento consolidado, de leitura acessível, linguagem clara e estrutura didática, capaz de ser compreendido tanto por profissionais da área quanto por qualquer cidadão, independentemente de possuir conhecimento técnico sobre previdência ou administração pública. Nesse sentido, o relatório foi elaborado com muito cuidado, dedicação e atenção aos detalhes, buscando conciliar o rigor técnico exigido pelos órgãos de controle com uma apresentação mais clara e intuitiva das informações. Iniciando pela estrutura do documento, observamos que o sumário foi organizado em estrita conformidade com a Decisão Normativa nº 029/2025 do Tribunal de Contas do Estado do Amapá. Assim, o Relatório de Gestão está dividido em capítulos que contemplam a identificação da unidade, as entregas institucionais, os processos da unidade, a execução orçamentária e financeira, a gestão do patrimônio mobiliário e imobiliário, as informações contábeis, os procedimentos relativos às licitações, contratos, convênios e obras, a gestão de pessoas, bem como o tratamento das recomendações e determinações expedidas pelo Controle Interno e pelo Tribunal de Contas. Além da parte geral, o relatório apresenta capítulos específicos exigidos pela Decisão Normativa, dentre os quais se destacam as informações relativas ao Conselho Estadual de Previdência - CEP, contemplando a prestação de contas das atividades desenvolvidas pelo Colegiado; os dados referentes aos termos de acordo e parcelamento de débitos previdenciários; as informações sobre as despesas administrativas dos planos previdenciário e financeiro, acompanhadas de suas respectivas notas explicativas; o comparativo entre as receitas previstas e arrecadadas e entre as despesas autorizadas e empenhadas dos planos previdenciário, financeiro e administrativo; as informações relativas aos investimentos em títulos públicos, fundos de investimento e demais ativos financeiros; bem como os demonstrativos atuariais dos planos previdenciário e financeiro, acompanhados das respectivas notas técnicas. O documento também apresenta uma relação de tabelas, quadros, gráficos, siglas e abreviaturas, todos organizados de acordo com as exigências da Decisão Normativa nº 029/2025, com o objetivo de facilitar a consulta e a compreensão do conteúdo. Na sequência, iniciamos a parte introdutória do Relatório de Gestão. Embora já tenha apresentado um panorama geral da metodologia utilizada na elaboração

do documento, passaremos agora à análise do texto propriamente dito. Esclareço que não faremos a leitura integral do Relatório de Gestão, uma vez que o documento será posteriormente objeto de apreciação pelo Conselheiro Relator. Assim, durante esta apresentação, concentraremos nossa atenção nos pontos considerados mais relevantes, destacando os principais aspectos de cada capítulo. Na parte geral, conforme mencionado, o relatório encontra-se estruturado em capítulos que tratam da identificação e dos atributos da unidade, das entregas institucionais, dos processos administrativos, da execução orçamentária e financeira, da gestão patrimonial, das informações contábeis, das licitações, contratos, convênios e obras, da gestão de pessoas e do tratamento das recomendações expedidas pelo Controle Interno e pelo Tribunal de Contas. Aproveito para registrar uma pequena observação: nesta versão do documento identificamos a necessidade de incluir, no sumário, referência específica ao capítulo que trata do acompanhamento das recomendações emitidas pelo Controle Interno no exercício de 2025, bem como das demais informações relevantes sobre a gestão. Trata-se apenas de um ajuste de organização textual que será incorporado à versão definitiva do relatório, sem qualquer alteração em seu conteúdo. Conforme mencionado anteriormente, alguns quadros demonstrativos e documentos de maior extensão não foram reproduzidos integralmente no corpo do Relatório de Gestão. Esses elementos são apresentados de forma consolidada ou em anexos específicos, com a devida referência aos capítulos correspondentes, preservando a legibilidade do texto principal e assegurando a rastreabilidade das informações e das evidências que fundamentam os resultados apresentados. Ainda na parte introdutória, a Decisão Normativa nº 029/2025 do Tribunal de Contas do Estado determina que sejam identificados os itens não aplicáveis à realidade institucional da unidade jurisdicionada. No caso da Amapá Previdência, foram registrados como não aplicáveis os dispositivos destinados às empresas públicas e às sociedades de economia mista, tendo em vista que a natureza jurídica da AMPREV não se enquadra nessas categorias. Também foram indicadas as situações que, embora previstas na norma, não tiveram ocorrência no exercício de 2025, tais como a celebração de convênios, a utilização de veículos ou imóveis locados de terceiros, a existência de contingenciamento formal de despesas, deliberações pendentes que demandassem providências específicas, bem como a instauração de medidas administrativas decorrentes de registros dessa natureza. Na sequência, o relatório apresenta as principais realizações da gestão no exercício de 2025. Esses resultados estão diretamente relacionados ao Planejamento Estratégico da Amapá Previdência, elaborado no exercício anterior para execução em 2025, no qual foram definidos objetivos estratégicos, metas e indicadores de desempenho. Ao longo da apresentação, esses indicadores serão detalhados para demonstrar o grau de cumprimento das metas institucionais estabelecidas. O documento também evidencia os principais desafios e pontos de atenção identificados durante o exercício, dentre os quais destacam-se a não conclusão da reforma e ampliação do imóvel localizado

na Rua Professor Tostes, destinada à centralização das unidades administrativas da AMPREV; os requerimentos previdenciários pendentes de conclusão ao final do exercício; o não alcance integral das ações de capacitação voltadas aos membros dos órgãos colegiados; e a baixa execução de determinadas ações administrativas, especialmente nas áreas de infraestrutura, tecnologia da informação e educação previdenciária. Ao final da introdução, o Relatório de Gestão ressalta que seu propósito é apresentar uma visão integrada da atuação institucional da Amapá Previdência no exercício de 2025, correlacionando planejamento, execução, resultados, mecanismos de controle e perspectivas de aperfeiçoamento institucional. Sua elaboração observou os princípios da transparência, da prestação de contas, da responsabilidade na gestão dos recursos previdenciários e da preservação do equilíbrio financeiro e atuarial dos regimes administrados pela Autarquia. Registra-se, ainda, que as informações constantes do relatório devem ser analisadas em conjunto com seus anexos e documentos complementares, tais como demonstrações contábeis, relatórios de investimentos, avaliações atuariais e demais manifestações dos órgãos de governança e controle, que constituem o conjunto probatório da gestão do exercício. Até este ponto, gostaria de saber se há alguma dúvida ou consideração por parte dos Conselheiros. Caso não haja manifestações, prosseguiremos com a apresentação.” Não havendo manifestações, prosseguiu a exposição. “Passamos, então, ao capítulo que trata da identificação e dos atributos da unidade jurisdicionada. Nessa parte do relatório constam as informações institucionais da Amapá Previdência, como sua denominação oficial, sigla, legislação de criação e alterações promovidas, incluindo a Lei Complementar mais recente que atualizou a estrutura da Autarquia. Também são apresentadas as unidades orçamentárias administradas pela AMPREV, destinada às despesas administrativas, referente ao Plano Financeiro e a correspondente ao Plano Previdenciário, decorrentes da segregação de massas prevista na legislação previdenciária. O relatório reúne, ainda, os principais atos normativos que disciplinam o funcionamento da Instituição, bem como informações sobre suas unidades administrativas, compreendendo a sede localizada na Rua Binga Uchôa e o prédio anexo situado na Avenida Procópio Rola. Na sequência, o documento aborda as entregas institucionais da unidade. Nesse capítulo são apresentadas as principais ações desenvolvidas pela AMPREV durante o exercício, contemplando, entre outras, a gestão administrativa, a gestão de pessoas e as atividades finalísticas da Autarquia. A estrutura adotada segue rigorosamente o modelo definido pela Decisão Normativa nº 029/2025 do Tribunal de Contas do Estado. Destaco esse aspecto porque toda a organização do Relatório de Gestão foi construída em observância às exigências do órgão de controle externo, assegurando conformidade com os requisitos normativos e fortalecendo a governança institucional. O Quadro 2.1, apresenta as entregas da unidade no exercício de 2025, relacionando cada programa governamental, a ação prevista no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual, as respectivas unidades de medida, metas físicas, resultados alcançados, metas financeiras e a execução financeira correspondente.

As justificativas referentes à execução orçamentária e financeira serão detalhadas em capítulo próprio, quando trataremos especificamente da execução do orçamento. Neste momento, o objetivo é apresentar uma visão geral da estrutura do documento, uma vez que o Relatório de Gestão será posteriormente analisado em profundidade pelo Conselheiro Relator. Por fim, ressalto que esse quadro das entregas institucionais foi elaborado com fundamento em três instrumentos essenciais de planejamento e gestão: o Planejamento Estratégico da Amapá Previdência, o Relatório de Execução Orçamentária e o Relatório Final de Indicadores do exercício de 2025, permitindo demonstrar, de forma integrada, o planejamento realizado, os resultados alcançados e a execução das ações institucionais. Na sequência, o relatório apresenta uma breve análise técnica acerca das entregas institucionais realizadas ao longo do exercício. Essa análise demonstra que houve execução relevante tanto nas áreas finalísticas quanto nas áreas administrativas, com concentração da execução financeira nas ações diretamente vinculadas à política previdenciária, especialmente aquelas relacionadas à concessão, manutenção e pagamento dos benefícios previdenciários destinados aos servidores civis e militares. Também são evidenciadas as entregas relacionadas ao fortalecimento da governança institucional, ao controle interno, ao suporte administrativo, à capacitação dos agentes públicos, ao saneamento cadastral, à modernização da infraestrutura tecnológica, ao acompanhamento dos investimentos e à gestão dos créditos previdenciários. No campo da governança administrativa, destacam-se a atuação dos órgãos colegiados, o acompanhamento realizado pelo Controle Interno, a elaboração dos relatórios institucionais, a realização de audiência pública e a manutenção das rotinas de controle, gestão e prestação de contas. Essas entregas reforçam o papel da Amapá Previdência como gestora do Regime Próprio de Previdência Social e como entidade submetida aos mecanismos de controle externo. Entretanto, considero importante destacar que, acima de tudo, essas ações fortalecem o controle social, permitindo que a sociedade acompanhe, compreenda e fiscalize a gestão dos recursos previdenciários. No âmbito da previdência, o controle social possui papel fundamental para a transparência e para o fortalecimento da confiança dos segurados na Instituição. Ainda tratando da avaliação de desempenho, cabe registrar que a Amapá Previdência é uma das poucas autarquias estaduais que possui indicadores próprios de desempenho institucional definidos em seu Planejamento Estratégico. No exercício de 2025 foram monitorados dez indicadores estratégicos, cujos resultados são apresentados no relatório, contendo informações sobre periodicidade de apuração, unidade de medida, índice previsto e índice efetivamente alcançado. Além da demonstração comparativa entre as metas estabelecidas e os resultados obtidos, o relatório apresenta uma análise técnica que explica cada indicador e descreve a forma como esses resultados foram acompanhados ao longo do exercício de 2025. O documento também evidencia os objetivos que não foram integralmente alcançados. Nesse aspecto, merece destaque a meta relacionada à capacitação dos membros

dos órgãos colegiados. No Conselho Estadual de Previdência - CEP, por exemplo, embora tenham sido realizadas capacitações, o percentual previsto para o exercício não foi integralmente atingido. No âmbito da CIAP, a meta foi alcançada, enquanto no Conselho Fiscal - COFISPREV o índice de capacitação permaneceu abaixo da meta originalmente estabelecida. Já em relação à Diretoria Executiva, a meta prevista foi integralmente cumprida. Assim, dentre todas as metas estratégicas definidas para o exercício de 2025, verifica-se que a principal dificuldade concentrou-se justamente no cumprimento da meta de capacitação dos membros dos órgãos colegiados. Outro ponto relevante destacado no relatório refere-se à não conclusão da obra da nova sede da Amapá Previdência durante o exercício de 2025. Sobre esse aspecto, registro que, durante a análise realizada pelo Conselho Fiscal - COFISPREV, foi apontada a necessidade de explicitar essa informação no Relatório de Gestão, uma vez que a versão inicialmente apresentada não registrava expressamente que a obra não havia sido concluída no exercício. Em atenção a essa recomendação, a informação foi incorporada ao documento, reforçando a transparência e a aderência às manifestações dos órgãos de governança e controle. Em atendimento às recomendações apresentadas durante a análise do Relatório de Gestão, promovemos os ajustes sugeridos, por entendermos que é fundamental dar transparência à sociedade acerca da realidade da Amapá Previdência e dos desafios enfrentados pela Instituição. Nesse contexto, também abordamos a questão dos requerimentos previdenciários pendentes de conclusão. Tradicionalmente, ao final de cada exercício, existe um volume maior de processos em tramitação, o que é natural em razão da dinâmica administrativa. Entretanto, é importante destacar que esse volume vem apresentando redução significativa, demonstrando a melhoria contínua dos fluxos internos e da capacidade de resposta da Autarquia. Ainda no capítulo que trata das metas não integralmente alcançadas, registramos aspectos relacionados às ações de educação previdenciária, bem como às iniciativas voltadas à infraestrutura física e tecnológica da Instituição. Embora determinadas ações não tenham sido executadas integralmente no exercício de 2025, já estão contempladas no planejamento e na execução orçamentária de 2026, de forma a assegurar maior aderência entre o planejamento estratégico e a execução das ações institucionais. Ao término de cada capítulo do Relatório de Gestão foi inserida uma análise conclusiva sobre o desempenho da unidade. No caso das entregas institucionais, a conclusão evidencia que a Amapá Previdência manteve desempenho relevante tanto nas atividades finalísticas quanto nas administrativas, destacando-se o atendimento integral aos requerimentos apresentados, a redução do tempo médio de análise dos processos previdenciários, a manutenção da regularidade no pagamento dos benefícios, o acompanhamento da execução orçamentária, a atuação dos órgãos colegiados, a consolidação dos indicadores institucionais e a ampliação das ações de capacitação dos servidores. Aproveito para destacar um resultado que considero especialmente relevante. Conforme demonstrado pelos indicadores institucionais, o tempo médio de tramitação dos processos previdenciários,

desde o protocolo do requerimento até sua conclusão, foi reduzido para aproximadamente cinquenta dias durante o exercício de 2025. Trata-se de um desempenho bastante expressivo, sobretudo quando comparado ao prazo previsto para esse fluxo processual, que é significativamente superior. Na prática, isso representa uma redução substancial do tempo de resposta ao segurado. Falo desse resultado com bastante satisfação, inclusive pela experiência que tive atuando na Diretoria de Benefícios. Conheço a complexidade envolvida na análise dos processos previdenciários e sei o esforço necessário para prestar um atendimento célere sem comprometer a qualidade da instrução processual e o cuidado que devemos dispensar aos nossos segurados. Esse indicador demonstra, portanto, um importante avanço da gestão previdenciária. Passamos agora ao capítulo que trata dos processos da unidade. Inicialmente, o relatório apresenta a estrutura organizacional da Amapá Previdência, constante também do portal institucional. Nesse ponto, considero importante destacar que a estrutura organizacional da AMPREV continua fundamentada na Lei nº 0915, de 2005. Contudo, no exercício anterior foi publicada a Lei Complementar nº 177, de 17 de julho de 2025, que promoveu significativa atualização da estrutura administrativa da Autarquia. Desde a edição dessa Lei Complementar, a Instituição vem desenvolvendo um trabalho contínuo, em conjunto com os órgãos competentes, para promover a implementação das adequações previstas na nova estrutura administrativa. O Relatório de Gestão registra, de forma transparente, que a implementação integral dessas alterações ainda não foi concluída no exercício de 2025, em razão da necessidade de adoção de providências administrativas, regulamentares e operacionais indispensáveis à efetiva implantação da nova estrutura. É importante esclarecer que isso não significa ausência de atuação por parte da Instituição. Ao contrário, trata-se de um processo que vem sendo conduzido de forma permanente, com diversas ações voltadas à implementação das mudanças previstas na legislação. Mais do que uma simples adequação formal para cumprimento da lei, essas alterações têm como finalidade fortalecer a estrutura administrativa da Amapá Previdência e aprimorar a qualidade dos serviços prestados aos segurados do Regime Próprio de Previdência Social. Na sequência, o relatório apresenta o mapeamento dos processos finalísticos e dos processos de apoio desenvolvidos pela Autarquia. São identificados todos os setores da AMPREV, especificando-se, para cada um deles, a unidade responsável, o tipo de processo executado, sua descrição, objetivos e os respectivos produtos ou entregas institucionais. Essa classificação foi elaborada em estrita conformidade com o modelo estabelecido pela Decisão Normativa nº 029/2025 do Tribunal de Contas do Estado, observando também as boas práticas de governança aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social, proporcionando maior transparência quanto às competências e responsabilidades de cada unidade organizacional da Amapá Previdência. A classificação dos processos apresentada no Relatório de Gestão foi construída a partir de uma análise sistemática das competências institucionais previstas no Manual de Atribuições, já atualizado, considerando a estrutura

organizacional da Amapá Previdência, seus fluxos operacionais e as entregas efetivamente produzidas por cada unidade administrativa. Os processos finalísticos foram definidos como aqueles diretamente relacionados à atividade-fim da Autarquia, compreendendo, entre outras atribuições, a concessão, manutenção, revisão, pagamento e fiscalização dos benefícios previdenciários. Já os processos de apoio abrangem as atividades de natureza administrativa, financeira, atuarial, jurídica, tecnológica e de controle, responsáveis por viabilizar e dar suporte à execução das atividades finalísticas, assegurando sua regularidade, continuidade e conformidade com a legislação vigente. Em termos mais simples, os processos finalísticos correspondem às entregas efetivamente realizadas pela Amapá Previdência à sociedade, enquanto os processos de apoio representam o conjunto de atividades internas que possibilitam e sustentam essas entregas. Essa sistematização permite demonstrar, de forma clara, o encadeamento existente entre a estrutura organizacional, os processos desenvolvidos e os resultados alcançados, contribuindo para a adequada prestação de contas e possibilitando aos órgãos de controle avaliar a eficiência, a eficácia e a conformidade das ações desenvolvidas pela Instituição no exercício de suas competências legais. Passando ao capítulo referente à execução orçamentária, destaco, mais uma vez, que toda a estrutura adotada no Relatório de Gestão segue rigorosamente o modelo estabelecido pela Decisão Normativa nº 029/2025 do Tribunal de Contas do Estado. Reforço esse aspecto porque ele orientou toda a elaboração do documento e demonstra que o relatório foi construído em plena conformidade com as exigências do órgão de controle externo. Inicialmente, são apresentadas as informações da Unidade Gestora, correspondente às despesas administrativas da Amapá Previdência. Nesse capítulo são demonstradas as ações orçamentárias relacionadas, por exemplo, à manutenção administrativa, à educação previdenciária, à gestão de pessoas, aos encargos administrativos e às demais despesas necessárias ao funcionamento da Instituição. Na sequência, o relatório apresenta a execução orçamentária da Unidade Gestora, referente ao Plano Financeiro, evidenciando as dotações e despesas vinculadas às obrigações previdenciárias dos segurados desse plano. Posteriormente, são apresentadas as informações da Unidade Gestora, correspondente ao Plano Previdenciário, contemplando as dotações destinadas ao cumprimento das obrigações previdenciárias relativas aos segurados vinculados a esse regime. Todas essas informações decorrem do planejamento orçamentário elaborado anteriormente e aprovado para execução no exercício de 2025. A Decisão Normativa nº 029/2025 também exige que sejam apresentadas e justificadas as alterações ocorridas durante a execução orçamentária. Por essa razão, o relatório demonstra, para cada ação orçamentária, a dotação inicial, a dotação atualizada e as respectivas modificações realizadas ao longo do exercício, acompanhadas das justificativas técnicas que explicam a necessidade dessas alterações, observando os percentuais de variação previstos na norma. É importante destacar que este é um Relatório de Gestão consolidado. Assim, todas as informações

relevantes para a prestação de contas encontram-se reunidas em um único documento, evitando que o leitor precise consultar diversos processos ou relatórios complementares para compreender a execução da gestão. Ressalto, ainda, que os dados constantes desse capítulo não foram produzidos pela Assessoria de Planejamento. A ASPLAN realizou a consolidação das informações fornecidas pelas unidades técnicas competentes. No caso específico da execução orçamentária, os dados foram elaborados pela Divisão de Execução Orçamentária, cabendo à Assessoria de Planejamento organizá-los, sistematizá-los e incorporá-los ao Relatório de Gestão, preservando a integridade das informações originalmente apresentadas pelas áreas responsáveis. Faço questão de destacar esse aspecto porque é importante que fique claro que, embora o Relatório de Gestão seja apresentado como um documento único e consolidado, seu conteúdo resulta da contribuição técnica e jurídica de todas as unidades da Amapá Previdência. Cada informação constante do relatório foi produzida, validada e encaminhada pelos respectivos setores competentes, cabendo à Assessoria de Planejamento a consolidação e organização desse conjunto de informações em um único instrumento de prestação de contas. Assim, o documento reflete o trabalho integrado de toda a Instituição, reunindo, de forma estruturada e consistente, as informações produzidas pelas diversas áreas da AMPREV.”

Conselheira Michele Cavalcante: “Observando o relatório, verifiquei que houve suplementações orçamentárias bastante significativas em algumas ações, especialmente na ação 3190.01 e também na ação 3190.03. Gostaria de saber quais foram os fatos que motivaram essas suplementações de grande magnitude?”

Assessor de Planejamento Lucas Neto: “A principal razão dessa suplementação decorreu do expressivo aumento no número de processos previdenciários ocorrido durante o exercício de 2025, especialmente em razão da implementação do Programa de Aposentadoria Incentivada. Como esse programa foi instituído no decorrer do exercício, tornou-se necessária a abertura de créditos suplementares para assegurar recursos suficientes ao pagamento das despesas decorrentes da concessão desses benefícios previdenciários.”

Conselheira Michele Cavalcante: “Então essa suplementação decorreu, essencialmente, da implantação do Programa de Aposentadoria Incentivada?”

Assessor de Planejamento Lucas Neto: “Exatamente. O Programa de Aposentadoria Incentivada provocou um aumento expressivo na quantidade de processos de aposentadoria e, conseqüentemente, refletiu diretamente na necessidade de suplementação das dotações orçamentárias destinadas ao pagamento desses benefícios. Importante destacar, entretanto, que essa suplementação não comprometeu a execução das demais ações orçamentárias da Amapá Previdência. A Instituição dispõe de adequada reserva orçamentária e de um planejamento financeiro capaz de absorver esse tipo de demanda extraordinária. Assim, embora tenha sido necessária a suplementação, essa situação não representou qualquer desequilíbrio para a execução do orçamento da Autarquia. O registro dessa informação no Relatório de Gestão decorre, inclusive, de

exigência expressa da Decisão Normativa nº 029/2025 do Tribunal de Contas do Estado, que determina a apresentação e a justificativa técnica das alterações orçamentárias consideradas relevantes. Na sequência, o Relatório de Gestão apresenta as informações referentes às despesas que não foram executadas ou que apresentaram baixa execução orçamentária durante o exercício. Para cada uma dessas situações, foi elaborada a respectiva justificativa técnica, observando os critérios e percentuais estabelecidos pela Decisão Normativa nº 029/2025 do Tribunal de Contas do Estado. Também registramos que, no exercício de 2025, não houve contingenciamento formal de despesas, circunstância igualmente evidenciada no documento. Na sequência, o relatório apresenta o detalhamento das despesas por unidade gestora. Novamente, são contempladas as três unidades orçamentárias administradas pela Amapá Previdência: a Unidade Gestora 130204, correspondente às despesas administrativas; a Unidade Gestora 130205, referente ao Plano Financeiro; e a Unidade Gestora 130206, relativa ao Plano Previdenciário. No âmbito da Unidade Gestora 130204, são detalhadas despesas relacionadas à infraestrutura física e tecnológica, à manutenção administrativa da Amapá Previdência, às ações de educação previdenciária, à gestão de pessoas e às demais atividades de suporte institucional. Já nas Unidades Gestoras 130205 e 130206 são apresentadas as despesas vinculadas às obrigações previdenciárias dos segurados e beneficiários dos Planos Financeiro e Previdenciário, contemplando o pagamento dos benefícios e demais obrigações legais decorrentes da administração desses regimes. O relatório evidencia, ainda, as respectivas fontes de recursos utilizadas em cada unidade gestora, identificando, por exemplo, os recursos vinculados ao Plano Financeiro e ao Plano Previdenciário, conforme previsto na estrutura orçamentária vigente. Outro ponto abordado é a gestão dos restos a pagar. O demonstrativo foi elaborado em conformidade com o modelo previsto na Decisão Normativa nº 029/2025, apresentando, entre outras informações, a identificação do credor, o número da nota de empenho, os restos a pagar processados e os restos a pagar não processados, assegurando total transparência quanto às obrigações financeiras pendentes da Instituição.” Conselheira **Michele Cavalcante**: “Com relação à obra da nova sede da AMPREV, observo que foi prevista dotação orçamentária de aproximadamente R\$ 4 milhões, porém a execução financeira registrada foi de cerca de R\$ 1 milhão. Houve algum problema relacionado ao processo licitatório ou outro fator que justificasse essa diferença? A informação consta na página 48. Durante sua apresentação o senhor mencionou esse quadro. Verifiquei que havia uma dotação orçamentária de aproximadamente R\$ 4.437.000,00 e que a execução financeira registrada foi de cerca de R\$ 1.290.000,00, motivo pelo qual gostaria de compreender a razão dessa diferença.” Assessor de Planejamento **Lucas Neto**: “Na verdade, essa informação refere-se à ação de infraestrutura física e tecnológica. A principal razão para a diferença observada é que a maior parcela dos recursos previstos nessa ação destinava-se à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a modernização tecnológica da Amapá Previdência. Essa

aquisição, entretanto, não foi realizada durante o exercício de 2025. Trata-se de uma demanda que estamos buscando atender ao longo de 2026, justamente porque a Instituição pretende promover a atualização de sua infraestrutura tecnológica, não apenas para melhorar as condições de trabalho da equipe da AMPREV, mas também para proporcionar melhores condições de funcionamento aos órgãos colegiados, como o Conselho Estadual de Previdência, e qualificar as apresentações e demais atividades institucionais. Assim, a principal diferença na execução dessa ação decorreu da não realização das aquisições de equipamentos e materiais permanentes previstas para a infraestrutura tecnológica.” Conselheira **Michele Cavalcante**: “Na verdade, minha dúvida é especificamente em relação à obra da nova sede. O que efetivamente aconteceu? Pelo que observei, praticamente não houve execução financeira da reforma do prédio.” Assessor de Planejamento **Lucas Neto**: “Entendo o questionamento. Na verdade, é importante distinguir duas situações distintas. Quando tratamos da ação de infraestrutura física e tecnológica, ela engloba diversas naturezas de despesa, e não apenas os recursos destinados à execução da obra. Dentro dessa ação existem, por exemplo, dotações destinadas à aquisição de equipamentos e materiais permanentes, à contratação de serviços de tecnologia da informação, a serviços especializados prestados por pessoas jurídicas e a outros investimentos relacionados à modernização da infraestrutura da Instituição. Quanto especificamente à obra da nova sede, ela foi executada normalmente durante o exercício. Inclusive, o Relatório de Gestão trata desse tema em capítulo próprio, apresentando o percentual de execução física da obra. Portanto, a diferença observada na execução orçamentária dessa ação não decorre da paralisação da obra, mas, principalmente, da não realização das aquisições de equipamentos e materiais permanentes previstas para a infraestrutura tecnológica da Amapá Previdência. A obra, por sua vez, permaneceu em execução ao longo de 2025 e continua sendo executada em 2026. Durante esse período foram necessários alguns ajustes no projeto executivo, mas isso não significou a interrupção dos trabalhos. Passamos ao capítulo referente à gestão do patrimônio mobiliário e imobiliário da Amapá Previdência. Inicialmente, o relatório apresenta as informações relativas à frota oficial de veículos. Atualmente, a AMPREV possui sete veículos próprios, compostos por duas caminhonetes Nissan Frontier, três Mitsubishi L200 Triton e dois veículos de passeio. Um desses veículos encontra-se cedido à Secretaria de Estado do Bem-Estar Animal - SEBEA, não havendo, por outro lado, qualquer veículo locado de terceiros para atendimento das necessidades da Instituição. O relatório também apresenta os custos relacionados ao abastecimento da frota, indicando o contrato administrativo firmado para gerenciamento desse serviço, bem como os respectivos valores executados durante o exercício. Além disso, são demonstradas as despesas com manutenção preventiva e corretiva dos veículos, identificando-se os contratos administrativos celebrados, os respectivos processos administrativos e a síntese dos custos suportados pela Autarquia ao longo do exercício de 2025. Cumpre destacar que todas essas

informações foram fornecidas pelas unidades técnicas competentes, especialmente pela Divisão de Serviços Gerais, responsável pela gestão da frota institucional. Ao final desse tópico, o relatório conclui que a gestão da frota institucional, no exercício de 2025, foi realizada exclusivamente com veículos próprios, sem necessidade de locação de veículos de terceiros, utilizando sistema específico para controle de abastecimento, contratos próprios para manutenção preventiva e corretiva e acompanhamento administrativo contínuo, mediante controles internos e relatórios periódicos. Na sequência, o relatório aborda a gestão do patrimônio imobiliário da Amapá Previdência. Atualmente, a Instituição possui cinco edificações e dois terrenos cadastrados em seu patrimônio. Entre esses imóveis, destaca-se a edificação localizada na Rua Professor Tostes, correspondente ao imóvel onde está sendo executada a obra da nova sede institucional, devidamente identificada no cadastro patrimonial da Autarquia. O relatório também apresenta a situação de utilização de cada imóvel pertencente à AMPREV. O prédio localizado na Avenida Procópio Rola, conhecido como prédio anexo, é utilizado para atendimento ao público e abriga, principalmente, a Diretoria de Benefícios e Fiscalização Civil e Militar. Já o imóvel situado na Rua Professor Tostes corresponde à nova sede institucional, atualmente em fase de construção. Além desses, também são relacionados os demais imóveis integrantes do patrimônio da Autarquia, incluindo a área localizada no Loteamento Cajari. Na sequência, o relatório trata da gestão do patrimônio imobiliário da Amapá Previdência. Alguns imóveis contam com monitoramento eletrônico e vigilância armada, enquanto os demais bens próprios são acompanhados periodicamente pela Divisão de Material e Patrimônio - DMP, responsável pelo controle patrimonial da Instituição, incluindo o prédio administrativo da AMPREV. Além da identificação dos imóveis, o relatório apresenta informações técnicas sobre sua situação patrimonial, registrando, por exemplo, que a Amapá Previdência não utiliza imóveis locados de terceiros, bem como descreve os mecanismos de controle patrimonial e de acompanhamento da gestão desses bens. Ao final desse capítulo, registra-se a seguinte conclusão: a gestão do patrimônio imobiliário da Amapá Previdência, no exercício de 2025, demonstrou a existência de controle formal sobre os imóveis próprios, acompanhamento da situação de uso dos bens, inexistência de imóveis locados de terceiros e manutenção de rotinas administrativas voltadas à atualização patrimonial, à transparência e à adequada prestação de contas. Passando ao capítulo das informações contábeis, o relatório apresenta a estrutura dos procedimentos contábeis adotados pela Autarquia, contemplando as informações de natureza orçamentária, patrimonial, financeira, fiscal e atuarial, bem como suas respectivas finalidades, exemplos de registros realizados e os procedimentos adotados, em conformidade com a legislação aplicável. Também são apresentadas a síntese da realização da receita no exercício de 2025, a síntese da execução da despesa, a segregação contábil e previdenciária, as fontes de recursos e respectivas vinculações, os critérios gerais de reconhecimento patrimonial, o tratamento contábil dos créditos

previdenciários, dos parcelamentos, dos ajustes para perdas, do controle contábil de estoques, dos bens patrimoniais, da depreciação, amortização e exaustão, bem como os critérios de registro e acompanhamento dos investimentos. Todo esse conteúdo foi elaborado em conformidade com a Decisão Normativa nº 029/2025 do Tribunal de Contas do Estado, procurando utilizar uma linguagem acessível, de modo que qualquer cidadão possa compreender as informações constantes do Relatório de Gestão. O relatório também aborda temas como a duração do passivo atuarial, as variações patrimoniais e outros aspectos relevantes das demonstrações contábeis. Em seguida, foi reservado um capítulo específico para tratar da situação envolvendo o Banco Master. Entendemos que esse tema merecia tratamento próprio em razão de sua relevância e da necessidade de conferir total transparência às providências adotadas pela Amapá Previdência. A intenção foi demonstrar, de forma clara, tudo o que foi realizado, o que está sendo realizado e as medidas que ainda serão adotadas em relação ao caso, sempre sob uma perspectiva técnica e transparente. Gostaria de destacar um trecho desse capítulo. O relatório registra que, do ponto de vista contábil, o evento não implica, por si só, o reconhecimento imediato de perda definitiva, tampouco autoriza concluir antecipadamente pela irrecuperabilidade dos valores investidos. Trata-se, contudo, de fato relevante, capaz de impactar a avaliação patrimonial e as exigências de evidenciação dos ativos financeiros. Por essa razão, as informações foram tratadas com cautela, distinguindo-se o valor originalmente aplicado, o valor contábil reconhecido até a última posição válida, os cupons efetivamente recebidos e os eventuais ajustes prudenciais necessários. Na sequência, o relatório apresenta quadro detalhado da composição das Letras Financeiras do Banco Master integrantes da carteira de investimentos da Amapá Previdência, contendo informações sobre cada título, a operação realizada, o plano ao qual está vinculado, a data de aquisição, os valores aplicados e demais informações pertinentes. Também é apresentada tabela específica contendo a evolução mensal da amortização e dos ajustes prudenciais relativos às Letras Financeiras do Banco Master S.A. Ao final do capítulo, registra-se que, para fins do Relatório de Gestão, a exposição da carteira de investimentos em Letras Financeiras do Banco Master deve ser tratada como fato contábil, financeiro e patrimonial relevante no exercício de 2025, exigindo acompanhamento técnico permanente. Trata-se de procedimento adotado para assegurar transparência, prudência e adequada evidenciação patrimonial, sem caracterizar perda definitiva antes da conclusão dos procedimentos de apuração, atualização e definição do valor recuperável dos ativos. O relatório conclui que a Amapá Previdência deverá manter acompanhamento formal do tema, atualizar os registros contábeis sempre que surgirem novas informações oficiais e evidenciar, por meio de notas explicativas, os efeitos patrimoniais decorrentes da evolução do caso. Ressalta, ainda, que a continuidade desse acompanhamento é essencial para preservar a confiabilidade das demonstrações contábeis, a rastreabilidade dos ativos previdenciários e a transparência perante segurados, beneficiários, órgãos colegiados e órgãos de controle. Na

sequência, o relatório apresenta a declaração do contador responsável, conforme exigido pela Decisão Normativa nº 029/2025. Conselheira **Michele Cavalcante**: “Em relação ao desenquadramento das Letras Financeiras do BRB, houve algum registro específico sobre esse tema no Relatório de Gestão? Observei que foi dado destaque ao Banco Master, mas não identifiquei referência ao investimento realizado no BRB.” Assessor de Planejamento **Lucas Neto**: “Na parte das informações contábeis, optamos por dedicar um tratamento específico ao Banco Master em razão da relevância dos fatos ocorridos e dos reflexos contábeis decorrentes dessa situação. Contudo, todos os investimentos realizados pela Amapá Previdência, inclusive aqueles relacionados ao BRB, serão tratados no capítulo específico sobre investimentos. Se observarmos o sumário do Relatório de Gestão, verificaremos que existe uma seção própria destinada aos investimentos em títulos e fundos dos Planos Previdenciário e Financeiro. Antecipando um pouco o conteúdo dessa parte do relatório, a partir da página 181 são apresentados, de forma detalhada, todos os investimentos realizados pela Amapá Previdência durante o exercício de 2025. Nesse momento serão evidenciadas as operações realizadas tanto no Plano Previdenciário quanto no Plano Financeiro, incluindo as aplicações específicas efetuadas nos respectivos bancos. Entendemos apenas que, neste capítulo das informações contábeis, era importante destacar especificamente a situação do Banco Master, em razão de se tratar de um fato superveniente de elevada relevância patrimonial, financeira e contábil, que justificava uma abordagem própria dentro do Relatório de Gestão. Encerrando o capítulo das informações contábeis, o relatório apresenta a declaração do contador responsável, documento igualmente exigido pela Decisão Normativa nº 029/2025 do Tribunal de Contas do Estado. Na sequência, são disponibilizadas as demonstrações contábeis e as respectivas notas explicativas, contemplando todas as informações necessárias para a adequada compreensão dos registros contábeis da Amapá Previdência, em conformidade com os normativos aplicáveis. Com isso, concluímos o item referente às informações contábeis e iniciamos as informações sobre licitações, contratos, convênios e obras. Inicialmente, o relatório apresenta a Tabela 7.1, contendo a síntese quantitativa dos procedimentos de contratação realizados pela Comissão Permanente de Licitação - CPL durante o exercício de 2025. De forma resumida, foram realizados três pregões eletrônicos, oito processos de dispensa de licitação e dez procedimentos de inexigibilidade, todos acompanhados dos respectivos valores executados, conforme demonstrado no relatório. Na sequência, é apresentada breve análise das contratações diretas realizadas no exercício, bem como a relação dos contratos administrativos celebrados pela Instituição. Todas essas informações foram organizadas em conformidade com o modelo estabelecido pela Decisão Normativa nº 029/2025, contendo, entre outros elementos, o número do contrato, a modalidade de contratação, a licitação de origem, o fornecedor contratado, o valor total do contrato e sua situação atual. Nos casos em que houve designação de fiscal do contrato, essa informação também foi registrada no respectivo demonstrativo. O relatório apresenta, ainda,

a relação de todas as contratações diretas realizadas pela Amapá Previdência durante o exercício de 2025. Quanto aos convênios, registra-se que não houve celebração de novos instrumentos dessa natureza no referido exercício. Na sequência, passamos ao tópico referente à obra da nova sede da Amapá Previdência. Nesse capítulo são apresentados o código da obra, seu objeto, o número do contrato administrativo, o procedimento licitatório correspondente, o número do edital, bem como o processo administrativo que originou a contratação. Também é informada a situação atual da execução da obra. Conforme o último relatório técnico apresentado pelo engenheiro responsável, a obra encontrava-se com aproximadamente 89,70% de execução física. Essa informação foi obtida junto à Gerência Administrativa da Amapá Previdência e encontra respaldo no respectivo processo administrativo que acompanha a execução contratual da obra. Prosseguindo, o relatório passa a tratar da gestão de pessoas. Nesse capítulo são apresentados o quantitativo de pessoal, as despesas com folha de pagamento e as verbas indenizatórias pagas durante o exercício, compreendendo, entre outras, auxílio-alimentação, diárias e jetons dos órgãos colegiados, incluindo o Conselho Estadual de Previdência, o Comitê de Investimentos e o Conselho Fiscal da Amapá Previdência. O relatório também registra que, no exercício de 2025, não houve retenções ou reconhecimentos previdenciários relevantes a serem destacados. Cumpre lembrar que, durante o exercício de 2025, o quadro funcional da Amapá Previdência ainda era regido pelo regime celetista, uma vez que a Instituição se encontrava em processo de transição para autarquia. Atualmente, essa transformação institucional já foi concluída e a Amapá Previdência possui natureza jurídica autárquica. Na sequência, o relatório aborda o tratamento conferido às recomendações formuladas pelos órgãos de controle interno e externo, especialmente pelo Controle Interno da Amapá Previdência e pelo Tribunal de Contas do Estado do Amapá. São apresentadas as providências adotadas para atendimento dessas recomendações. No exercício de 2025, o Controle Interno elaborou o Relatório nº 004/2025, documento que consolida as análises realizadas ao longo de todo o exercício. Por essa razão, optamos por utilizá-lo como referência principal nesse capítulo do Relatório de Gestão. O demonstrativo apresenta, para cada recomendação, o número do processo administrativo correspondente, o parecer ou relatório emitido, quando existente, bem como as providências efetivamente adotadas pela Administração para atendimento das determinações e recomendações expedidas pelos órgãos de controle. Na sequência, o Relatório de Gestão aborda as medidas administrativas adotadas pela Instituição e a eventual apuração de responsabilidade por danos ao erário. Nesse ponto, registra-se que, durante o exercício de 2025, não houve instauração de processo administrativo específico destinado à apuração dessa natureza. Também foi reservado um tópico específico para tratar da atuação do Conselho Fiscal da Amapá Previdência - COFISPREV. Entendemos ser importante destacar sua participação, uma vez que, conforme discutido inclusive em reunião recente com aquele colegiado, o COFISPREV integra o sistema de controle interno e de governança da Amapá

Providência, desempenhando papel relevante no acompanhamento e fiscalização da gestão institucional. Por essa razão, o relatório registra que, durante o exercício de 2025, a Amapá Previdência manteve acompanhamento permanente das recomendações, diligências e manifestações expedidas pelas instâncias de controle e de governança, incluindo aquelas formuladas pelo Conselho Fiscal. Como o COFISPREV realiza análises técnicas e emite recomendações sobre diversas matérias de competência da Instituição, também entendemos necessário demonstrar como essas manifestações foram tratadas pela Administração. Assim, foi incluído quadro específico contendo a matéria analisada, a análise técnica correspondente, a manifestação do Conselho Fiscal, o tratamento conferido pela Amapá Previdência e a situação de cada recomendação. Nesse demonstrativo constam, entre outras matérias, as análises técnicas dos balancetes contábeis, dos demonstrativos de investimentos, das demonstrações financeiras, das folhas de pagamento de benefícios civis e militares, dos processos de concessão de benefícios previdenciários e de diversas outras matérias administrativas submetidas à apreciação do Conselho Fiscal. Ao final desse capítulo, o relatório apresenta uma análise consolidada da atuação do COFISPREV, registrando que o Conselho exerceu acompanhamento contínuo ao longo do exercício de 2025, examinando matérias relevantes de natureza previdenciária, contábil, financeira, administrativa, patrimonial e contratual da Amapá Previdência. As recomendações e diligências expedidas pelo Conselho foram registradas nos respectivos processos administrativos e encaminhadas às unidades competentes para conhecimento, manifestação e adoção das providências cabíveis. Como recomendação para os exercícios seguintes, o relatório propõe a manutenção e o aperfeiçoamento do controle consolidado das recomendações e diligências formuladas pelo Conselho Fiscal, contemplando, no mínimo, a identificação da análise técnica correspondente, do processo administrativo, da unidade responsável e das providências adotadas. Ressalto, entretanto, que esse procedimento já vem sendo realizado pela Instituição, de modo que a recomendação consiste, essencialmente, na continuidade e no aperfeiçoamento dessa prática. A partir desse ponto, ingressamos na parte mais analítica e estratégica do Relatório de Gestão. A Decisão Normativa nº 029/2025 estabelece um conjunto de informações obrigatórias específicas, distribuídas nos nove primeiros itens do relatório, os quais já apresentei aos Senhores Conselheiros. No item 10, contudo, a norma passa a tratar das chamadas “outras informações sobre a gestão”, espaço destinado à apresentação de aspectos relacionados à governança, transparência, controle social, gestão por indicadores, monitoramento de desempenho e demais iniciativas estratégicas desenvolvidas pela Instituição. Nesse capítulo são abordados temas como governança institucional, transparência, controle social, gestão por indicadores, monitoramento do desempenho institucional, bem como a síntese dos principais indicadores apurados no exercício de 2025. Também apresentamos as ações voltadas à modernização administrativa, ao saneamento cadastral e ao

aprimoramento dos processos internos, destacando os principais eixos de melhoria identificados durante o exercício. Entre essas iniciativas, merece destaque o Projeto Aposentei, desenvolvido pela Amapá Previdência para apoiar os servidores na transição entre a vida funcional e a aposentadoria. Salvo engano, somente neste mês aproximadamente setenta e sete pessoas participaram do projeto, enquanto no mês anterior foram realizados mais de cento e vinte atendimentos. Trata-se de uma iniciativa muito relevante, voltada ao acolhimento e preparação do servidor para essa importante fase da vida, razão pela qual entendemos oportuno registrá-la no Relatório de Gestão. Por fim, o capítulo também evidencia os principais avanços obtidos e as oportunidades de melhoria identificadas no acompanhamento estratégico institucional, incluindo o fortalecimento da gestão estratégica e a ampliação das ações de capacitação destinadas aos órgãos colegiados. Como demonstrado anteriormente pelos indicadores institucionais, essa última meta ainda não foi integralmente alcançada, razão pela qual permanece como prioridade para os próximos exercícios. Neste capítulo também destacamos diversas iniciativas estratégicas voltadas ao fortalecimento da gestão institucional, dentre elas a implementação e o acompanhamento da Matriz de Riscos, a continuidade do saneamento cadastral, o monitoramento dos parcelamentos e dos créditos previdenciários, o acompanhamento permanente dos investimentos e dos riscos da carteira, a consolidação das avaliações atuariais e outras ações estruturantes voltadas ao aperfeiçoamento da gestão da Amapá Previdência. Entendo que este item, especialmente a parte que trata dos avanços alcançados e das oportunidades de melhoria, possui grande relevância, pois demonstra que a Instituição não está simplesmente cumprindo um checklist ou elaborando um relatório apenas para atender formalmente às exigências do Tribunal de Contas do Estado. Mais do que cumprir uma obrigação legal de prestação de contas, buscamos utilizar o Relatório de Gestão como um verdadeiro instrumento de governança institucional, capaz de identificar os avanços obtidos, evidenciar aquilo que já foi aperfeiçoado, apontar as oportunidades de melhoria ainda existentes e orientar o planejamento das ações futuras. Em outras palavras, o objetivo não é apenas demonstrar o que foi realizado, mas também promover uma reflexão crítica sobre a gestão, identificando aquilo que precisa ser aprimorado para fortalecer continuamente a Amapá Previdência e aperfeiçoar os serviços prestados aos segurados e à sociedade. Com isso, concluímos a parte geral do Relatório de Gestão. Essa primeira parte foi estruturada para atender integralmente todos os requisitos estabelecidos pela Decisão Normativa nº 029/2025 do Tribunal de Contas do Estado do Amapá. Ao final da apresentação, farei ainda uma breve referência às manifestações emitidas pelo Conselho Fiscal da Amapá Previdência acerca deste Relatório de Gestão. A partir deste momento, passamos à parte específica do relatório, que contempla os temas exigidos pela Decisão Normativa e que mencionei anteriormente. Para evitar repetições, farei a apresentação de cada tópico de forma objetiva, destacando os principais aspectos de cada capítulo. Iniciando pelo Item A, referente ao Conselho Estadual de

Previdência - CEP, é importante lembrar que o Conselho elabora, ao final de cada exercício, seu próprio relatório de prestação de contas. Assim, todas as informações constantes deste capítulo foram extraídas desse documento apresentado pelo próprio CEP ao encerramento do exercício de 2025. Nesse tópico, o relatório apresenta informações sobre a natureza institucional do Conselho, seu papel na governança previdenciária, a legislação que disciplina sua atuação, a composição do colegiado e sua estrutura de funcionamento. Como se trata de informações referentes ao exercício de 2025, consta a composição vigente naquele período, quando o então Presidente da Amapá Previdência era o senhor Jocildo Silva Lemos. Também são identificados os representantes do Poder Executivo, dos demais Poderes e órgãos autônomos, bem como os representantes dos segurados e beneficiários que integravam o Conselho Estadual de Previdência durante aquele exercício. O relatório registra, ainda, o funcionamento do colegiado ao longo de 2025, período em que foram realizadas vinte reuniões, sendo doze ordinárias e oito extraordinárias. Além dos dados quantitativos, elaboramos uma síntese das principais matérias apreciadas pelo Conselho Estadual de Previdência durante o exercício, dentre as quais se destacam: a apreciação dos balancetes contábeis; a análise dos demonstrativos de investimentos; a deliberação sobre processos previdenciários individuais; o julgamento de recursos administrativos em matéria previdenciária; a apreciação do Relatório de Gestão da Amapá Previdência; a análise da avaliação atuarial; a aprovação do orçamento da Instituição; a revisão e aprovação da Política Anual de Investimentos; o acompanhamento dos acordos de parcelamento e das contribuições previdenciárias; a definição do calendário de reuniões; e a apreciação de matérias relacionadas à governança, transparência e acompanhamento institucional. O relatório também evidencia as deliberações relacionadas à avaliação da sustentabilidade dos regimes previdenciários, à aprovação do orçamento da Amapá Previdência para o exercício de 2026, à Política Anual de Investimentos e às revisões da estratégia de alocação dos recursos previdenciários. Da mesma forma, são registradas as deliberações referentes ao Relatório de Prestação de Contas, à governança institucional, ao acompanhamento dos acordos de parcelamento, à integração com a área financeira e às decisões proferidas em processos previdenciários submetidos à apreciação do Conselho. Em todos esses tópicos, o relatório identifica expressamente a reunião em que cada matéria foi apreciada, indicando a data da sessão e o respectivo ato deliberativo, permitindo total rastreabilidade das informações apresentadas. Também são relacionadas todas as resoluções aprovadas pelo Conselho Estadual de Previdência durante o exercício de 2025. Dessa forma, qualquer interessado consegue compreender as principais deliberações adotadas pelo colegiado e, caso deseje consultar o inteiro teor de alguma resolução específica, poderá acessá-la diretamente no portal institucional da Amapá Previdência, onde todos esses atos se encontram publicados, em observância aos princípios da publicidade e da transparência administrativa. O capítulo ainda aborda aspectos relacionados à transparência das reuniões, à

publicidade dos atos praticados, à qualificação e certificação dos conselheiros e apresenta uma síntese da atuação institucional do Conselho Estadual de Previdência. Na sequência, o relatório passa a tratar do Conselho Fiscal da Amapá Previdência - COFISPREV, apresentando sua composição vigente, o mandato correspondente, o funcionamento do colegiado durante o exercício de 2025, bem como as atividades fiscalizatórias e as análises técnicas realizadas ao longo daquele período. À primeira vista, pode parecer que o relatório apresenta um nível de detalhamento excessivo. Entretanto, entendemos que esse grau de aprofundamento é necessário para assegurar transparência e permitir uma compreensão mais completa da atuação institucional. Tomemos como exemplo a atuação do Conselho Fiscal da Amapá Previdência. Durante o exercício de 2025 foram realizadas 58 análises técnicas. O relatório não se limita a informar esse quantitativo; ele demonstra também quais matérias foram analisadas, a quantidade de manifestações em cada tema e o resultado predominante dessas análises. São apresentadas informações sobre as análises do Relatório de Gestão, dos balancetes contábeis, dos demonstrativos de investimentos, das folhas de pagamento de benefícios civis e militares, dos processos de concessão de benefícios, das contratações administrativas, do acompanhamento dos parcelamentos, da folha de pagamento administrativa, das portarias e de diversas outras matérias submetidas ao Conselho Fiscal, sempre indicando o quantitativo e o resultado predominante das manifestações. Nesse contexto, destaco um trecho da análise conclusiva constante do relatório: o volume de análises técnicas evidencia a atuação contínua do Conselho Fiscal sobre processos de elevado impacto financeiro, previdenciário e administrativo. O COFISPREV não se limitou ao exame formal das demonstrações contábeis, acompanhando também atos de contratação, processos de concessão de benefícios, folhas de pagamento, investimentos, portarias e o cumprimento das obrigações relacionadas aos parcelamentos previdenciários. Considero importante destacar esse aspecto porque o Conselho Fiscal exerce papel fundamental na estrutura de governança da Amapá Previdência. Em conjunto com o Controle Interno e com a Auditoria Interna, o COFISPREV contribui significativamente para o fortalecimento dos mecanismos de controle institucional. Além disso, trata-se de um colegiado composto por profissionais com formações multidisciplinares, capazes de agregar diferentes perspectivas técnicas às análises realizadas. Por essa razão, entendemos ser importante evidenciar não apenas a existência do Conselho, mas também o trabalho efetivamente desenvolvido por seus membros ao longo do exercício, que considero de grande relevância para a Instituição. Na sequência, o relatório apresenta, de forma detalhada, as principais diretrizes, pareceres e matérias fiscalizadas pelo COFISPREV, desenvolvendo de maneira mais aprofundada todos os temas anteriormente sintetizados. Também são abordadas informações sobre a certificação profissional dos conselheiros, a participação em eventos, cursos e agendas técnicas, bem como uma síntese da atuação institucional do Conselho Fiscal no exercício de 2025. A conclusão desse capítulo registra

que a atuação do COFISPREV evidenciou funcionamento regular e relevante contribuição para o sistema de governança previdenciária. Durante o exercício foram realizadas 36 reuniões, elaboradas 58 análises técnicas e acompanhadas demonstrações contábeis, investimentos, folhas de pagamento, benefícios previdenciários, contratações administrativas e acordos de parcelamento, além da participação em reuniões conjuntas com o Conselho Estadual de Previdência e o Comitê de Investimentos para apreciação de matérias de elevada relevância institucional. O relatório também destaca que as análises técnicas emitidas pelo Conselho Fiscal resultaram em aprovações, recomendações, ressalvas e diligências, demonstrando o efetivo exercício de sua função fiscalizatória, muito além de uma simples chancela formal dos processos submetidos à sua apreciação. Registra-se, ainda, que a alteração da composição do colegiado ocorrida em 2025, aliada à ampliação de sua representatividade promovida pela Lei Complementar, fortaleceu a estrutura do Conselho Fiscal e sua inserção no modelo de governança da Amapá Previdência. Faço apenas uma observação sobre o conceito de governança. Quando falamos em governança, estamos tratando da forma como a Instituição é conduzida e controlada. Isso envolve mecanismos de supervisão, controle, conformidade, integridade e gestão de riscos. Em outras palavras, trata-se de um processo contínuo de aperfeiçoamento institucional, em que planejamento, controle e conformidade se retroalimentam permanentemente para assegurar uma gestão cada vez mais eficiente e transparente. Passando ao tópico B, iniciamos o capítulo referente às informações sobre os termos de acordo e parcelamento de débitos com a Previdência Estadual. No caso específico dos acordos e parcelamentos de débitos previdenciários, as informações foram fornecidas pela Divisão de Arrecadação, responsável pelo acompanhamento desses instrumentos. Conforme demonstrado no relatório, a Amapá Previdência possuía, ao final do exercício de 2025, trinta e oito acordos ativos com o Poder Executivo Estadual, oito acordos ativos com o Poder Legislativo Estadual e dois acordos ativos com o Poder Judiciário Estadual. Além da quantidade de acordos, o relatório apresenta os valores das parcelas vencidas, sem atualização monetária, bem como a situação de adimplência ou inadimplência de cada instrumento. Essas informações são especialmente relevantes porque integram os elementos considerados na análise do equilíbrio atuarial e financeiro dos regimes previdenciários, tema que será abordado posteriormente. Na sequência, o relatório apresenta, individualmente, todos os acordos celebrados com o Poder Executivo Estadual, identificando, para cada instrumento, o número do acordo, seu objeto, o valor parcelado, a quantidade de parcelas, o valor de cada prestação, o número de parcelas vencidas e o respectivo valor vencido, sem atualização monetária, conforme demonstrado. Prosseguindo, o relatório passa a apresentar, de forma detalhada, as informações referentes aos termos de acordo e aos parcelamentos dos débitos previdenciários. Inicialmente são demonstrados os acordos firmados com o Poder Executivo Estadual, incluindo o acordo formalizado em 2009, os parcelamentos e reparcimentos celebrados

em 2018, bem como os acordos decorrentes de decisões judiciais. Após a apresentação dos acordos do Poder Executivo, o relatório aborda os instrumentos celebrados com o Poder Legislativo Estadual e, por fim, aqueles firmados com o Poder Judiciário Estadual. Ao término de cada grupo é apresentada uma síntese consolidada dos respectivos acordos. Naturalmente, os demonstrativos referentes ao Poder Executivo são mais extensos em razão da maior quantidade de instrumentos existentes, mas todos os acordos encontram-se devidamente descritos e documentados no relatório. Na sequência, ingressamos no capítulo relativo às despesas administrativas dos planos previdenciário e financeiro, acompanhado das respectivas notas explicativas. Nesse tópico são apresentadas todas as despesas administrativas executadas pela Amapá Previdência, especialmente aquelas classificadas na Unidade Gestora Administrativa, contemplando a execução orçamentária dos planos financeiro, previdenciário e administrativo. O relatório demonstra a dotação atualizada, a despesa autorizada, os valores empenhados, liquidados e executados, tanto do Plano Financeiro quanto do Plano Previdenciário, além das notas explicativas que esclarecem a composição e a execução de cada um desses planos. Também é apresentado o comparativo entre a receita prevista e a receita efetivamente arrecadada, bem como entre a despesa autorizada, empenhada e liquidada, abrangendo os planos previdenciário, financeiro e administrativo. Quanto à realização da receita, o relatório evidencia que a arrecadação atingiu 99,88% da receita originalmente prevista para o exercício. Considero importante destacar esse resultado, pois a realização da receita representa a efetiva disponibilidade de recursos que compõem o orçamento da Instituição. Alcançar um percentual tão elevado de arrecadação proporciona maior segurança para o planejamento estratégico e para a execução das ações institucionais. Na sequência, o relatório apresenta o comparativo detalhado entre a despesa autorizada, empenhada e liquidada, acompanhado de análise consolidada da execução orçamentária, das despesas do Plano Previdenciário, da execução consolidada da Amapá Previdência e da estrutura das contas bancárias, demonstrando a segregação das contas por plano e por finalidade. Também são descritos os procedimentos de controle bancário, conciliações, gestão das disponibilidades financeiras e aplicação automática dos saldos em conta corrente. Ao final desse capítulo, é apresentada análise conclusiva destacando que a segregação das contas bancárias contribui para a correta vinculação dos recursos previdenciários, assegura a rastreabilidade dos pagamentos, fortalece o controle das disponibilidades financeiras e amplia a transparência da execução financeira da Instituição. O relatório registra ainda que a aplicação automática dos saldos em conta corrente, realizada por meio dos fundos de fluxo previstos na Política de Investimentos de 2025, demonstra preocupação permanente com a gestão eficiente das disponibilidades financeiras e com a preservação da rentabilidade dos recursos previdenciários. Também é consignado que os pagamentos observaram todas as etapas legais da execução da despesa, incluindo a regular liquidação, a autorização para pagamento e a observância

da ordem cronológica de exigibilidade, além da correspondente divulgação das informações no Portal da Transparência. Esses procedimentos fortalecem o controle financeiro, a publicidade, a rastreabilidade e a conformidade da execução orçamentária e financeira da Amapá Previdência. Como medida de aprimoramento da prestação de contas, o relatório recomenda que os registros bancários, as conciliações mensais, os demonstrativos das aplicações financeiras, as ordens de pagamento, as autorizações de pagamento e os relatórios de investimentos permaneçam devidamente organizados como documentação comprobatória, permitindo eventual fiscalização pelos órgãos de controle interno e externo. Na sequência, passamos ao capítulo referente aos investimentos da Amapá Previdência. O relatório apresenta as informações segregadas entre o Plano Previdenciário e o Plano Financeiro, demonstrando os valores aplicados em cada um deles, os respectivos saldos em conta, a disponibilidade financeira e a distribuição consolidada da carteira por segmento de investimento. São detalhados todos os segmentos que compõem a carteira de investimentos, incluindo aplicações em títulos públicos federais, investimentos em fundos e ativos de renda fixa, ativos financeiros representados por letras financeiras, investimentos em renda variável, fundos estruturados e fundos de investimento imobiliário. Para cada modalidade de investimento, o relatório demonstra os valores aplicados pelo Plano Financeiro e pelo Plano Previdenciário, bem como a participação percentual de cada segmento na composição da carteira consolidada. Também é apresentada a distribuição dos recursos por instituição financeira, identificando todas as instituições nas quais a Amapá Previdência mantém aplicações, os respectivos valores investidos e sua participação percentual na carteira consolidada, considerando conjuntamente os recursos dos planos financeiro e previdenciário. Na sequência, o relatório demonstra a rentabilidade dos investimentos no exercício de 2025, indicando, para cada segmento, o respectivo indicador de desempenho, a meta atuarial estabelecida e a rentabilidade efetivamente alcançada. Nesse ponto, considero importante destacar que, ao analisarmos a rentabilidade por segmento de investimento, verificamos que todos os investimentos superaram as metas estabelecidas para o exercício de 2025. Como exemplo, nas carteiras administradas pela instituição financeira responsável, o Plano Financeiro alcançou rentabilidade de 15,65%, enquanto o Plano Previdenciário registrou rentabilidade de 12,13%, ambas superiores à meta atuarial fixada em 9,67% para o período. Entretanto, gostaria de chamar especial atenção para o segmento de fundos de renda variável do Plano Financeiro. Nesse caso, a meta estabelecida era de 9,77%, enquanto a rentabilidade efetivamente obtida alcançou expressivos 40,39%, resultado que demonstra o excelente desempenho desse segmento da carteira durante o exercício de 2025. Na sequência, o relatório aborda o enquadramento legal dos investimentos, demonstrando a conformidade da carteira com a legislação vigente e com a Política Anual de Investimentos, além de destacar os principais aspectos relevantes para o acompanhamento da gestão dos recursos previdenciários. Em seguida, passamos ao

capítulo das informações atuariais dos Planos Financeiro e Previdenciário, acompanhado das respectivas notas técnicas. Nesse tópico são apresentados o escopo e a finalidade da avaliação atuarial, as bases técnicas e premissas utilizadas, a consistência da base cadastral, as informações atuariais dos planos, a situação atuarial do Plano Financeiro e do Plano Financeiro Militar, bem como uma síntese conclusiva de cada avaliação. O relatório também contempla o diagnóstico econômico-atuarial do Plano Financeiro, a massa segurada, a evolução da folha salarial, a evolução da folha de benefícios, as provisões matemáticas e os ativos atuariais dos regimes civis e militares, dentre outros elementos técnicos indispensáveis à avaliação da sustentabilidade dos regimes previdenciários. Com isso, chegamos ao encerramento da apresentação do Relatório de Gestão. Senhores Conselheiros, como puderam observar, todo o Relatório de Gestão foi concebido com a preocupação de fazer com que as informações não fossem apenas apresentadas, mas efetivamente compreendidas. Buscamos produzir um documento claro, acessível e de fácil entendimento. Caso exista algum aspecto que deva ser melhor esclarecido, coloco-me integralmente à disposição de todos os Conselheiros, não apenas durante esta reunião, mas também posteriormente, para esclarecer dúvidas relacionadas ao planejamento institucional e ao Relatório de Gestão.” Presidente **Nair Mota**: “Lucas, mais uma vez, parabéns pelo excelente trabalho realizado e agradeço pela apresentação. Pergunto aos Senhores Conselheiros se algum dos presentes deseja fazer alguma consideração, contribuição ou formular questionamentos acerca do Relatório de Gestão apresentado.” Conselheiro **Carlos Tork**: “Senhora Presidente, trata-se de um trabalho bastante exaustivo e, naturalmente, de uma apresentação extensa, em razão do grande volume de informações que precisam ser consolidadas. Contudo, esse conteúdo reflete todo o esforço que a gestão vem empreendendo na construção de uma administração cada vez mais organizada. Gostaria de iniciar minha manifestação justamente retomando a última observação feita pelo Lucas: a comunicação é um aspecto fundamental. Todos os setores da Amapá Previdência precisam fortalecer sua comunicação interna para que todas as atividades desenvolvidas pela Instituição estejam devidamente integradas, inclusive na elaboração do Relatório de Gestão. Um exemplo disso foi a informação referente à certificação dos conselheiros. Aproveito, inclusive, para fazer uma autocrítica, reconhecendo que o Conselho Estadual de Previdência não atingiu a meta estabelecida nesse aspecto. Entretanto, é importante que sejam definidos prazos para o cumprimento dessas metas, tanto em relação às certificações quanto às metas atuariais e às demais ações estratégicas da Instituição. Entendo que a gestão da Amapá Previdência dá um passo muito significativo ao apresentar um Relatório de Gestão mais detalhado, mais completo e com maior integração entre as diversas atividades desenvolvidas pela Instituição. Considero isso um avanço importante e, por essa razão, parabéns a gestão e, em especial, o Lucas, que coordenou esse trabalho de elaboração do relatório. Como sugestão, penso apenas que esse acompanhamento possa ocorrer de forma ainda mais contínua, passo a

passo. Retomo o exemplo da certificação: se determinada meta não foi atingida, é importante que o relatório também indique qual o prazo previsto para sua regularização, quais as consequências do eventual descumprimento e quais providências serão adotadas. Da mesma forma ocorre com as metas atuariais, que talvez sejam as mais relevantes para a Instituição. É importante acompanhar periodicamente se essas metas estão sendo cumpridas, identificar as razões quando não forem alcançadas e registrar as medidas corretivas necessárias. Nesse sentido, entendo que relatórios de acompanhamento elaborados de forma trimestral ainda que em formato de comunicados ou informes gerenciais contribuirão significativamente para fortalecer a comunicação entre todos os setores da Amapá Previdência e para aprimorar o monitoramento das ações estratégicas da Instituição. Entendo que esse acompanhamento contínuo é fundamental para que a Instituição alcance seus objetivos. Certamente, esse processo também será fortalecido com a ampliação do quadro técnico da Amapá Previdência, especialmente após a realização do concurso público como já foi aqui mencionado pela Presidente. A gestão evolui gradativamente. Em determinados momentos, algumas metas poderão não ser alcançadas ou poderão ocorrer dificuldades no percurso, o que é natural. O mais importante é que exista monitoramento permanente, pois é justamente esse acompanhamento que permite corrigir rumos e promover a melhoria contínua. Por isso, renovo meus cumprimentos à Presidente Nair, ao Lucas e a toda a equipe que participou da elaboração desse trabalho.”

Presidente Nair Mota: “Encerradas as manifestações, passaremos à distribuição da relatoria do presente processo. Antes de proceder ao sorteio, consulto os Senhores Conselheiros sobre a existência de algum interessado em assumir, voluntariamente, a relatoria do Relatório de Gestão, com a finalidade de elaborar o respectivo relatório e voto para posterior apreciação e deliberação deste Conselho.” Conselheiro **Rilton Montoril:** “Presidente, eu posso assumir essa relatoria, caso não haja qualquer objeção por parte dos demais Conselheiros.” Os Conselheiros Gláucio Bezerra, Carlos Tork e André Luiz de Souza manifestaram apoio à indicação do Conselheiro Rilton César Rocha Montoril para a relatoria do processo, colocando-se, ainda, à disposição para prestar o auxílio necessário na elaboração do respectivo relatório e voto. **Havendo consenso entre os Conselheiros quanto à indicação, a Presidente designou o Conselheiro Rilton César Rocha Montoril como relator da matéria, incumbindo-lhe a elaboração do respectivo relatório e voto para posterior apreciação e deliberação pelo Plenário do Conselho.**

Presidente Nair Mota: “Aproveito para deixar pré-agendada nossa reunião extraordinária para o dia 26, às 11 horas da manhã, conforme solicitação de alguns Conselheiros.”

ITEM - 5 - COMUNICAÇÃO DOS (AS) CONSELHEIROS (AS): Não houve manifestação. **ITEM - 6 - COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA:** Presidente **Nair Mota:** “Aproveito a oportunidade para reforçar nosso convite a todos os Conselheiros. Na próxima sexta-feira será realizada, nas dependências da Amapá Previdência, a ação comemorativa em homenagem ao Dia do Servidor Aposentado, celebrado no último dia 17. A iniciativa tem

como objetivo prestar uma singela homenagem e promover um momento de acolhimento aos servidores aposentados que dedicaram anos de suas vidas ao serviço público, contribuindo de forma significativa para a construção, o fortalecimento das instituições e o desenvolvimento do Estado do Amapá. Trata-se de um justo reconhecimento àqueles que tanto colaboraram para a história do nosso Estado. Em breve, a Assessoria de Comunicação divulgará o card oficial do evento. A programação terá início às 8h e seguirá até as 13h. Contamos com a presença de todos. Muito obrigada.”

ITEM - 7 - O QUE OCORRER: Não houve manifestação. Encerrando os trabalhos, a Presidente Nair Mota Dias expressou seus agradecimentos pela presença de todos, dando por encerrada a reunião às dezessete horas e vinte e seis minutos. Para constar, a Secretária, Lusiane Oliveira Flexa, lavrou a presente ata, que será lida, conferida e assinada pelos Conselheiros presentes. Macapá, Amapá, vinte e dois de junho de dois mil e vinte e seis.

Nair Mota Dias

Presidente do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá

Luciane Rodrigues Vieira Oliveira

Vice-Presidente do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá

Representante dos Servidores Civis Inativos e Pensionistas do Poder Executivo

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Titular: Carlos Michel Miranda da Fonseca

Titular: Thiago Lima Albuquerque

REPRESENTANTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Titular: Carlos Augusto Tork de Oliveira

REPRESENTANTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Titular: Rayfran Macedo Barroso

REPRESENTANTE DO TRIBUNAL DE CONTAS

Titular: Paulo de Santana Vaz

REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Titular: Alexandre Flávio Medeiros Monteiro

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO, SENDO:**DOS SERVIDORES CIVIS**

Titular: Jackson Rubens de Oliveira

DOS SERVIDORES MILITARES ATIVOS

Titular: Natanael da Silva Miranda

DOS SERVIDORES MILITARES INATIVOS E PENSIONISTAS

Titular: Álvaro de Oliveira Corrêa Júnior

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO

Titular: Gláucio Maciel Bezerra

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Titular: Rilton César Rocha Montoril

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DO TRIBUNAL DE CONTAS

Titular: Michele Teixeira Cavalcante

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Titular: André Luiz de Souza

Lusiane Oliveira Flexa

Secretária do Conselho Estadual de Previdência

Protocolo 160431

ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO AMAPÁ - CEP/AP - ANO DE 2026 - BIÊNIO DE 2023-2025.

Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte seis, sob a modalidade híbrida (presencial e por videoconferência, por meio da plataforma Google Meet), às quinze horas, iniciou a **Segunda Reunião Extraordinária do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá**, sob a presidência da Senhora **Nair Mota Dias**, a qual procedeu à abertura dos trabalhos, cumprimentando os Conselheiros, demais participantes e o público que acompanha a sessão por meio das redes sociais. A reunião é gravada em vídeo e áudio pela DINFO/AMPREV. Em seguida, passou a palavra a secretária Lusiane Oliveira Flexa que apresentou o **ITEM - 1 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO**: Número sete de dois mil e vinte seis, o qual convoca os membros do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá, Diretorias, Gerência Administrativa, Procuradoria Jurídica, Ouvidoria, Controladoria e Auditoria Interna da AMPREV, para fazerem-se presentes nesta na Reunião. **ITEM - 2 - VERIFICAÇÃO DE QUORUM**: Plenário do Conselho Estadual de Previdência Conselheiro Fernando Cezar Pereira da Silva: Titular: Michele Teixeira Cavalcante, presente. Videoconferência: Titular: Luciane Rodrigues Vieira Oliveira, presente. Titular: Carlos Michel Miranda da Fonseca, presente. Suplente: Lucas Abrahão Rosa Cezario de Almeida, presente. Titular: Thiago Lima Albuquerque, presente. Titular Carlos Augusto Tork de Oliveira, presente. Titular: Rayfran Macedo Barroso, presente. Titular: Paulo de Santana Vaz, presente. Titular: Alexandre Flávio Medeiros Monteiro, presente. Suplente: Rommel Carvalho de Brito, presente. Titular: Natanael da Silva Miranda, presente. Titular: Álvaro de Oliveira Corrêa Júnior, presente. Titular: Gláucio Maciel Bezerra, presente. Titular: Rilton César Rocha Montoril, presente. Titular: André Luiz de Souza, presente. **ITEM - 3 - JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA**: Os Conselheiros Jesus de Nazaré Almeida Vidal e Jackson Rubens de Oliveira, encaminharam, de forma tempestiva, à Secretaria do Conselho Estadual de Previdência (CEP), suas respectivas justificativas de ausência, as quais foram devidamente analisadas e acatadas, restando, por conseguinte,

abonadas as ausências na presente reunião. **ITEM - 4 - APRESENTAÇÃO E DELIBERAÇÃO - PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO DE PRESENÇA, DENOMINADA JETON, AOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS DA AMAPÁ PREVIDÊNCIA - AMPREV. CONSELHEIRO RELATOR RILTON CESAR ROCHA MONTORIL**: A Presidente Nair Mota passou a palavra ao Conselheiro Relator **Rilton César Rocha Montoril**, que, após cumprimentar os presentes, deu início à apresentação da minuta de atualização da Resolução que disciplina o pagamento da Gratificação de Presença, denominada Jeton, no âmbito da Amapá Previdência - AMPREV, nos seguintes termos: “A presente proposta decorre da necessidade de promover a adequação técnica e legislativa da norma vigente. Como é de conhecimento de todos, a legislação que rege a Amapá Previdência passou por profunda reformulação com a edição da Lei Complementar nº 177/2025, que transformou a Autarquia em uma entidade sob regime especial, conferindo-lhe maior autonomia administrativa, orçamentária e financeira, bem como ampliando suas responsabilidades no campo da governança institucional. Diante desse novo cenário normativo, torna-se indispensável harmonizar as resoluções internas com o novo regime jurídico estabelecido pela Lei Complementar nº 177/2025. O ponto central desta atualização consiste em conferir maior segurança jurídica às atividades desenvolvidas pelo Conselho Estadual de Previdência, especialmente no que se refere à atuação de comissões técnicas e grupos de trabalho. A inovação proposta quanto às comissões técnicas e aos grupos de trabalho atende diretamente às recomendações constantes do Parecer Jurídico nº 425/2026 - PROJUR/AMPREV, que reconheceu a legalidade e a pertinência da indenização aos Conselheiros pelo tempo e esforço despendidos na participação em comissões oficiais de caráter temporário. Outro aspecto que merece destaque é que a minuta submetida à apreciação deste Conselho já incorpora sugestão apresentada pela Presidência da Amapá Previdência, a qual foi acolhida pela relatoria. Essa proposta estabelece critérios objetivos para o funcionamento das comissões, fixando o limite máximo de até três reuniões indenizáveis por mês, cujo valor corresponderá a 65% da Gratificação de Presença Jeton paga aos membros do Conselho Fiscal. Passarei, então, à leitura da minuta de resolução, acompanhando a projeção apresentada: A Presidente do Conselho Estadual de Previdência - CEP/AP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 102, § 3º, e 103, incisos XVII e XX, da Lei nº 0915/2005; Considerando a alteração da natureza jurídica da Amapá Previdência - AMPREV, que passou a constituir-se como autarquia sob regime especial, dotada de autonomia administrativa, orçamentária e financeira; Considerando as inovações introduzidas pela Lei Complementar nº 177, de 17 de julho de 2025, que reorganizou a estrutura administrativa da AMPREV e estabeleceu novas diretrizes para o funcionamento de seus órgãos colegiados; Considerando a necessidade de atualização das normas regulamentares de pagamento de jetons, a fim de harmonizá-las com a nova legislação vigente e com a nova estrutura de governança da Entidade; Considerando o teor do Parecer Jurídico nº 425/2026 - PROJUR/AMPREV; e Considerando

a regular apreciação e aprovação da matéria pelo Plenário do Conselho Estadual de Previdência, ocorrida em Reunião convocada especificamente para este fim. Resolve: Art. 1º. Disciplinar o pagamento da gratificação de presença, denominada jeton, aos membros dos órgãos colegiados da Amapá Previdência - AMPREV. Art. 2º. O jeton possui natureza jurídica indenizatória, destinado a compensar a participação, o tempo despendido e a responsabilidade dos conselheiros em sessões e reuniões oficiais. Art. 3º. O valor unitário do jeton por sessão ou reunião presencial, eletrônica ou híbrida, fica fixado em R\$ 4.211,33 (quatro mil duzentos e onze reais e trinta e três centavos). “É o valor atual não houve majoração nesse sentido.” § 1º. Farão jus ao valor integral do jeton os membros titulares do Conselho Estadual de Previdência (CEP), ou seus suplentes quando em substituição. § 2º. Os membros do Conselho Fiscal (COFISPREV) perceberão o jeton no percentual de 75% (setenta e cinco por cento) do valor atribuído aos membros do CEP e os membros do Comitê de Investimentos (CIAP) perceberão o jeton no percentual de 75% (setenta e cinco por cento) do valor atribuído aos membros do COFISPREV, conforme previsto no artigo 106, § 6º e artigo 108-A, § 11 da Lei nº 0915/2005. Art. 4º. O jeton será devido pela participação efetiva em: I. Sessões Plenárias (Ordinárias ou Extraordinárias) do respectivo colegiado; II. Reuniões de Comissões Técnicas ou Grupos de Trabalho, desde que os membros tenham sido oficialmente designados por Resolução do CEP ou por ato da presidência. Art. 5º. O pagamento mensal de jetons aos membros dos colegiados da AMPREV observará os seguintes limites e critérios: I - quanto às Sessões Ordinárias: o pagamento será devido por sessão efetivamente realizada, observada a periodicidade definida no respectivo Regimento Interno ou regulamento de cada órgão colegiado; II - quanto às Sessões Extraordinárias: o pagamento fica limitado a até 02 (duas) sessões mensais. § 1º. A participação em reuniões de Comissões Técnicas ou Grupos de Trabalho será indenizada mediante pagamento de jeton limitado a até 03 (três) reuniões mensais por membro designado, observando-se, para fins de cálculo, o valor correspondente a 65% (sessenta e cinco por cento) do jeton atribuído aos membros do Conselho Fiscal - COFISPREV, condicionada a efetiva participação do membro, devidamente comprovada por ata, relatório de frequência ou documento equivalente. § 2º. É vedado o pagamento de jeton por reunião que não venha a ocorrer por falta de quórum deliberativo. Art. 6º. O valor da gratificação de presença (jeton) será atualizado anualmente, no mês de novembro, mediante a aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), relativa aos 12 (doze) meses anteriores. § 1º. A atualização prevista no caput deste artigo possui natureza automática e independe de nova deliberação ou aprovação pelo Plenário do Conselho Estadual de Previdência (CEP), devendo ser formalizada por meio de ato administrativo da Presidência para fins de registro e publicidade. § 2º. Na hipótese de extinção do índice previsto no caput, a atualização será realizada pelo índice oficial que vier a substituí-lo, ou, na falta deste, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE). § 3º Esta resolução

produz efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026. Por fim, o Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Resoluções nº 006/2015 e nº 019/2017.” **Discursão:** Presidente **Nair Mota:** “Alguns Conselheiros desejam fazer considerações ou apresentar questionamentos acerca da minuta?” Conselheiro **Alexandre Monteiro:** “Tenho apenas duas dúvidas. A primeira diz respeito ao índice de atualização monetária adotado na proposta. Gostaria de compreender por que foi mantido o INPC, e não o IPCA, que normalmente é o índice utilizado como referência pela Administração Pública para atualização de valores. A segunda refere-se ao limite de três reuniões indenizáveis para as comissões técnicas e grupos de trabalho. Considerando que, no CEP, no CIAP e no Conselho Fiscal, a remuneração das reuniões extraordinárias observa limite de duas reuniões mensais, gostaria de saber por que não foi adotado o mesmo parâmetro para as comissões. Essas são as minhas observações.” Conselheiro Relator **Rilton Montoril:** “Com relação ao índice de atualização, Conselheiro Alexandre, optamos por manter o INPC porque ele já era o índice previsto na resolução atualmente vigente. A intenção da proposta foi preservar os critérios já existentes, promovendo apenas as adequações necessárias em razão das alterações legislativas introduzidas pela Lei Complementar nº 177/2025. Inclusive, a própria minuta prevê que, na hipótese de extinção do INPC, a atualização passará a ser realizada pelo índice oficial que vier a substituí-lo ou, na ausência deste, pelo IPCA. Portanto, a preocupação foi justamente evitar qualquer alteração que pudesse ser interpretada como modificação dos critérios de reajuste ou majoração indireta dos valores atualmente praticados, limitando a proposta à atualização normativa necessária. Em relação ao limite de reuniões das comissões, trata-se de uma definição inserida no âmbito da discricionariedade administrativa. A proposta foi apresentada pela Senhora Presidente, que sugeriu os limites constantes da minuta, os quais foram acolhidos pela relatoria por serem considerados razoáveis. Entendemos que as comissões técnicas, em regra, demandam um número maior de reuniões do que as sessões plenárias, em razão da natureza dos trabalhos desenvolvidos, que exigem discussões técnicas e análises mais detalhadas. Como exemplo, cito os trabalhos da Comissão de Revisão dos Regimentos Internos, que realizou oito reuniões no período de aproximadamente sessenta dias, o que corresponde a uma média de quatro reuniões por mês. Assim, o limite proposto mostrou-se adequado diante dessa realidade.” Presidente **Nair Mota:** “Conselheiro Alexandre, a proposta segue o mesmo parâmetro adotado para os demais órgãos colegiados: uma reunião ordinária e até duas reuniões extraordinárias remuneradas. As demais reuniões eventualmente realizadas não serão objeto de pagamento.” Conselheiro **Gláucio Bezerra:** “Tenho algumas dúvidas e também algumas colocações para fazer. A primeira refere-se ao Comitê de Investimentos, que atualmente é remunerado por quatro reuniões, sendo que Comitê costuma fazer quatro a oito reuniões mensais, todas motivadas pela dinâmica própria da atividade de investimentos, envolvendo análise de mercado, acompanhamento de ativos, revisão de demonstrativos e

deliberações que exigem atuação contínua. Nesse contexto, sugiro que seja avaliada a possibilidade de se fazer uma modulação, dado a peculiaridade do Comitê de Investimentos, considerando a frequência superior de reuniões em relação aos demais colegiados. Outra observação diz respeito às comissões compostas por membros do Conselho Estadual de Previdência. Tenho dúvidas quanto à possibilidade jurídica de se instituir o pagamento de Jeton pela participação nessas comissões, uma vez que, salvo melhor juízo, a Lei Complementar nº 177/2025 não prevê expressamente essa hipótese. Assim, entendo que seria oportuno refletir sobre a legalidade dessa previsão constante da minuta. Por fim, reitero a sugestão de que o índice de atualização monetária passe a ser o IPCA, por ser atualmente o principal índice oficial de inflação utilizado no País e amplamente adotado para atualização de diversos valores e contratos, inclusive títulos públicos e outros instrumentos financeiros. Essas são as minhas considerações.”

Conselheiro Relator Rilton Montoril: “Em relação às reuniões do Comitê de Investimentos, entendo que talvez tenha havido uma pequena confusão quanto ao alcance da proposta. A minuta estabelece limite apenas para as reuniões extraordinárias, mantendo a competência de cada Regimento Interno para disciplinar a quantidade de reuniões ordinárias de seus respectivos colegiados. Assim, considerando a informação trazida pelo Conselheiro Gláucio de que o Comitê de Investimentos realiza regularmente entre quatro e oito reuniões ordinárias por mês, entendo que essa necessidade pode ser disciplinada no próprio Regimento Interno do Comitê, sem que haja necessidade de alterar a redação da Resolução do Jeton. Quanto ao índice de atualização monetária, compartilho do entendimento de que o IPCA é o índice oficialmente mais utilizado atualmente. Inclusive, essa foi a minha sugestão inicial durante a elaboração da minuta. Entretanto, optamos por manter o INPC apenas para preservar a coerência com a resolução atualmente vigente e evitar qualquer alteração que pudesse ser interpretada como modificação da sistemática de atualização. De todo modo, não vislumbro impedimento jurídico para que o índice seja alterado para o IPCA, caso esse seja o entendimento do Plenário. Concordo com a proposta de alteração do índice para o IPCA.”

Conselheiro Gláucio Bezerra: “Agradeço pelos esclarecimentos prestados. De fato, eu não havia compreendido a proposta dessa forma. Quanto à quantidade de reuniões, entendo que, havendo essa possibilidade, a matéria poderá ser disciplinada no próprio Regimento Interno do Comitê de Investimentos.”

Conselheiro Relator Rilton Montoril: “Exatamente. O Regimento Interno poderá estabelecer um número maior de reuniões ordinárias para o Comitê de Investimentos, considerando suas peculiaridades e a necessidade de reuniões mais frequentes em razão da dinâmica do mercado financeiro e das atribuições do colegiado. Já o limite das reuniões extraordinárias permanece disciplinado pela própria Resolução do Jeton.”

Conselheiro Paulo Vaz: “Entendo que esse ponto relativo à quantidade de reuniões deve ser tratado e disciplinado quando este Conselho deliberar especificamente sobre o Regimento Interno do Comitê de Investimentos. Creio que esse seja o encaminhamento mais adequado.”

Presidente Nair Mota:

“Quanto ao questionamento acerca da legalidade do pagamento de Jeton aos membros das comissões temporárias vinculadas ao Conselho Estadual de Previdência, esclareço que a matéria foi previamente submetida à análise jurídica. Solicitei consulta à Procuradoria-Geral do Estado, que apresentou fundamentação jurídica conferindo segurança para a adoção dessa previsão normativa. Assim, a proposta foi elaborada com base tanto no parecer da Procuradoria Jurídica da AMPREV quanto na manifestação da Procuradoria-Geral do Estado, o que nos proporcionou respaldo jurídico suficiente para submetê-la à apreciação deste Colegiado.”

Conselheiro Gláucio Bezerra: “Agradeço os esclarecimentos, Senhora Presidente. Conforme mencionei, minhas observações tinham caráter exclusivamente preventivo, em razão da preocupação com a legalidade da matéria. Havendo manifestação favorável da Procuradoria-Geral do Estado e da Procuradoria Jurídica da AMPREV, entendo que isso confere a segurança necessária para que possamos prosseguir com a deliberação da proposta.”

Conselheiro Álvaro Júnior: “Antes do início da sessão, alguns Conselheiros conversavam informalmente sobre o prazo para pagamento do Jeton, previsto em resolução aprovada por composição anterior deste Conselho. Salvo engano, essa norma estabelecia o prazo de até cinco dias úteis para o pagamento da Gratificação de Presença aos membros do Conselho Estadual de Previdência. Durante os trabalhos da comissão responsável pela elaboração desta minuta, cheguei a mencionar esse assunto ao Conselheiro Relator, Rilton Montoril, ao Conselheiro Carlos Tork e aos demais membros da comissão. Entretanto, em razão das diversas discussões realizadas, esse ponto acabou não sendo incorporado ao texto final. Posteriormente, quando a minuta foi encaminhada à Presidência para análise, reiterarei essa sugestão, propondo que o conteúdo da resolução que tratava especificamente do prazo para pagamento fosse incorporado ao novo texto normativo, evitando a manutenção de normas esparsas. Contudo, a proposta foi encaminhada ao Plenário sem essa alteração. Assim, caso a senhora entenda oportuno submeter a matéria à deliberação do Colegiado, gostaria de discutir com os demais Conselheiros a possibilidade de incluir, nesta resolução, a previsão expressa do prazo para pagamento do Jeton. Trata-se de regra anteriormente aprovada pelo próprio Conselho Estadual de Previdência e considero importante que essa deliberação seja preservada ou, ao menos, debatida antes de eventual exclusão, em respeito às decisões já adotadas por composições anteriores deste Colegiado.”

Presidente Nair Mota: “Conselheiro, quanto à questão do prazo para pagamento, informo que a Administração já está trabalhando na reorganização dos procedimentos internos, justamente com o objetivo de conferir maior celeridade ao processamento e ao pagamento dos Jetons. As providências necessárias já estão em andamento. Não havendo outras inscrições para manifestação, submeto à apreciação e votação do Plenário a proposta apresentada pela Comissão responsável pela elaboração da minuta de resolução.”

Votação: Vice-Presidente Conselheira **Luciane Rodrigues:** “Aprovo.” Conselheiro **Carlos Michel Fonseca:** “Pela aprovação.” “Registra-se o voto

favorável do Conselheiro **Lucas Abraão** pelo chat da Reunião.” Conselheiro **Thiago Albuquerque**: “Pela aprovação.” Conselheiro **Rayfran Barroso**: “Pela aprovação.” Conselheiro **Paulo Vaz**: “Pela aprovação.” Conselheiro **Alexandre Monteiro**: “Senhora Presidente, peço vênha ao Relator e aos Conselheiros que me antecederam para divergir. Votarei contrariamente à proposta em razão das dúvidas que ainda possuo quanto à legalidade da matéria. Não tive acesso aos estudos jurídicos que fundamentaram a proposta e, por esse motivo, não me sinto suficientemente seguro para acompanhar sua aprovação. Também tenho preocupação quanto à ausência de limitação expressa do número de comissões que poderão ser instituídas ao longo do exercício, considerando as restrições orçamentárias e financeiras da Autarquia. Assim, diante das dúvidas suscitadas e da impossibilidade de analisar integralmente os fundamentos do processo, voto pela rejeição da proposta.” Conselheiro **Rommel de Brito**: “Pela aprovação.” Conselheiro **Natanael Miranda**: “Voto pela aprovação.” Conselheiro **Álvaro Júnior**: “Voto pela aprovação.” Conselheiro **Gláucio Bezerra**: “Senhora Presidente, também peço vênha para divergir e manifestar voto contrário à proposta. Permaneço com dúvidas quanto à legalidade da previsão de pagamento de Jeton pela participação em comissões. Além disso, entendo que a minuta carece de dispositivo estabelecendo limite para a quantidade de comissões que poderão ser instituídas, circunstância que poderia dar margem a interpretações excessivamente amplas. Considero que alguns ajustes ainda seriam recomendáveis para conferir maior segurança jurídica ao ato normativo e evitar futuros questionamentos. Por essas razões, voto contrariamente à aprovação da matéria.” Conselheiro **Carlos Tork**: “Acompanharei o entendimento firmado pela Procuradoria-Geral do Estado e, por essa razão, voto pela aprovação da proposta, nos termos apresentados.” Conselheiro **Rilton Montoril**: “Pela aprovação.” Conselheira **Michele Cavalcante**: “Pela aprovação.” Conselheiro **André Luiz de Souza**: “Senhora Presidente, considerando que a matéria foi submetida à análise da Procuradoria-Geral do Estado e da Procuradoria Jurídica da AMPREV, entendo que os aspectos jurídicos já foram devidamente examinados. Assim, voto pela aprovação da proposta.” Presidente **Nair Mota**: “A proposta foi aprovada pela maioria dos Conselheiros presentes, registrando-se dois votos contrários, proferidos pelos Conselheiros Alexandre Flávio Medeiros Monteiro e Gláucio Maciel Bezerra.” **Decisão: O Plenário do Conselho Estadual de Previdência - CEP/AP, por maioria de votos, aprovou a proposta de atualização da Resolução que disciplina o pagamento da Gratificação de Presença Jeton, aos membros dos órgãos colegiados da Amapá Previdência - AMPREV, acolhendo as adequações deliberadas durante a sessão, consistentes na substituição do índice de atualização monetária do INPC pelo IPCA.** Encerrando os trabalhos, a Presidente Nair Mota Dias expressou seus agradecimentos pela presença de todos, dando por encerrada a reunião às quinze horas e vinte e sete minutos. Para constar, a Secretária, Lusiane Oliveira Flexa, lavrou a presente ata, que será lida, conferida e assinada pelos Conselheiros

presentes. Macapá, Amapá, vinte e nove de maio de dois mil e vinte e seis.

Nair Mota Dias

Presidente do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá

Luciane Rodrigues Vieira Oliveira

Vice-Presidente do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá
Representante dos Servidores Cíveis Inativos e Pensionistas do Poder Executivo

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Titular: Carlos Michel Miranda da Fonseca
Suplente: Lucas Abrahão Rosa Cezario de Almeida
Titular: Thiago Lima Albuquerque

REPRESENTANTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Titular: Carlos Augusto Tork de Oliveira

REPRESENTANTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Titular: Rayfran Macedo Barroso

REPRESENTANTE DO TRIBUNAL DE CONTAS

Titular: Paulo de Santana Vaz

REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Titular: Alexandre Flávio Medeiros Monteiro

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO, SENDO:

DOS SERVIDORES CÍVIS

Suplente: Rommel Carvalho de Brito

DOS SERVIDORES MILITARES ATIVOS

Titular: Natanael da Silva Miranda

DOS SERVIDORES MILITARES INATIVOS E PENSIONISTAS

Titular: Álvaro de Oliveira Corrêa Júnior

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO

Titular: Gláucio Maciel Bezerra

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Titular: Rilton César Rocha Montoril

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DO TRIBUNAL DE CONTAS

Titular: Michele Teixeira Cavalcante

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Titular: André Luiz de Souza

Lusiane Oliveira Flexa

Secretária do Conselho Estadual de Previdência

Protocolo 160435

**ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO
CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA DO
ESTADO DO AMAPÁ - CEP/AP - ANO DE 2026 -
BIÊNIO DE 2023-2025.**

Aos **seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte seis**, sob a modalidade híbrida (presencial e por videoconferência, por meio da plataforma Google Meet), às quinze horas e vinte e sete minutos, iniciou a **Terceira Reunião Extraordinária do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá**, sob a presidência da Senhora **Nair Mota Dias**, a qual procedeu à abertura dos trabalhos, cumprimentando os Conselheiros, demais participantes e o público que acompanha a sessão por meio das redes sociais. A reunião é gravada em vídeo e áudio pela DINFO/AMPREV. Em seguida, passou a palavra a secretária Lusiane Oliveira Flexa que apresentou o **ITEM - 1 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO**: Número nove de dois mil e vinte seis, o qual convoca os membros do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá, Diretorias, Gerência Administrativa, Procuradoria Jurídica, Ouvidoria, Controladoria e Auditoria Interna da AMPREV, para fazerem-se presentes nesta na Reunião. **ITEM - 2 - VERIFICAÇÃO DE QUORUM**: Plenário do Conselho Estadual de Previdência Conselheiro Fernando Cezar Pereira da Silva: Titular: Luciane Rodrigues Vieira Oliveira, presente. Suplente: Rômulo da Silva Medeiros, presente. Videoconferência: Titular: Carlos Michel Miranda da Fonseca, presente. Titular: Thiago Lima Albuquerque, presente. Titular Carlos Augusto Tork de Oliveira, presente. Titular: Rayfran Macedo Barroso, presente. Titular: Paulo de Santana Vaz, presente. Titular: Alexandre Flávio Medeiros Monteiro, presente. Titular: Jackson Rubens de Oliveira, presente. Titular: Natanael da Silva Miranda, presente. Titular: Álvaro de Oliveira Corrêa Júnior, presente. Titular: Rilton César Rocha Montoril, presente. Titular: Michele Teixeira Cavalcante, presente. Titular: André Luiz de Souza, presente. **ITEM - 3 - JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA**: Os Conselheiros Jesus de Nazaré Almeida Vidal e Gláucio Maciel Bezerra, encaminharam, de forma tempestiva, à Secretaria do Conselho Estadual de Previdência (CEP), suas respectivas justificativas de ausência, as quais foram devidamente analisadas e acatadas, restando, por conseguinte, abonadas as ausências na presente reunião. **ITEM - 4 - APRESENTAÇÃO E DELIBERAÇÃO - PROCESSO Nº 2025.135.1202378PA - RELATÓRIO DE GESTÃO DA AMAPÁ PREVIDÊNCIA - AMPREV, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2025. CONSELHEIRO RELATOR RILTON CÉSAR ROCHA MONTORIL**: A Presidente Nair Mota passou a palavra ao Conselheiro Relator **Rilton César Rocha Montoril**, que após cumprimentar os presentes, deu início à apresentação de seu relatório e voto referentes ao Relatório de Gestão da Amapá Previdência, relativo ao exercício de 2025, nos seguintes termos: “Trata-se do processo administrativo nº 2025.135.1202378PA, que tem por objeto a apreciação do Relatório de Gestão da Amapá Previdência - AMPREV, referente ao exercício financeiro de 2025. O documento foi elaborado para fins de prestação de contas anual junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amapá - TCE/AP, em estrito cumprimento à Decisão Normativa nº 029/2025 -

TCE/AP e Instrução Normativa Nº 001/2017 - TCE/AP. Inicialmente, a minuta do relatório foi submetida à análise prévia do Conselho Fiscal - COFISPREV, sob a relatoria do Conselheiro Arnaldo Santos Filho. O COFISPREV emitiu Parecer apontando algumas não conformidades formais e materiais consolidadas em uma “Matriz de Não Conformidades”, culminando em um voto pela “Conformidade Parcial” com recomendação de adequações. Após a manifestação do COFISPREV, os autos retornaram à Assessoria de Planejamento - ASPLAN da AMPREV. Por meio do Ofício nº 130204.0077.1552.0035/2026, a ASPLAN encaminhou a este Conselho a versão final revisada e consolidada do Relatório de Gestão 2025. A equipe técnica atestou ter promovido o saneamento de todas as inconsistências apontadas, retificando quadros, apêndices, rol de responsáveis e o tratamento das diligências. Ato contínuo, a versão revisada foi encaminhada à apreciação deste Conselho Estadual de Previdência - CEP/AP para conhecimento e deliberação, momento em que os autos foram distribuídos a esta relatoria. Dos Aspectos Formais e Atendimento às Recomendações do COFISPREV. A análise do Relatório de Gestão consolidado, demonstra que a Diretoria Executiva da AMPREV acatou as exigências da Matriz de Não Conformidades do COFISPREV, garantindo a adequação à DN nº 029/2025 - TCE/AP. Merecem destaque os seguintes saneamentos: Rol de Responsáveis: A exigência foi plenamente atendida após correção técnica. Embora a versão inicial contemplasse unicamente os dados do Diretor-Presidente, a ASPLAN acostou aos autos o rol atualizado (págs. 602 a 606 do Processo). O documento retificado passou a qualificar as titulares das Diretorias: Financeira e Atuarial; Benefícios Militares e Benefícios e Fiscalização Civil, regularizando a exigência formal encartada no artigo 10, inciso II, da IN nº 01/2017-TCE/AP e no Anexo II da DN nº 029/2025. b) Providências do Controle Interno: Corrigindo omissão de anos anteriores apontada pelo Conselho Fiscal, a nova versão do Relatório de Gestão incluiu o item 9.2 providências adotadas para atender às recomendações do Controle Interno e Quadro 9.1 (págs. 106 a 109 do Relatório de Gestão / págs. 500 a 506 do Processo), o qual detalha de forma transparente e item a item o tratamento dado às Análises Técnicas emitidas pelo COFISPREV. c) Esclarecimento sobre Verbas Indenizatórias (Jetons): O relatório sanou o apontamento do Controle Interno quanto à omissão dos pagamentos aos demais colegiados. No item 8.3, a Autarquia passou a evidenciar de forma segregada e transparente as despesas, esclarecendo que o valor de R\$ 1.293.236,56 pago a título de “jetons” refere-se exclusivamente ao CEP/AP. Adicionalmente, foram devidamente demonstrados os dispêndios de R\$ 750.116,46 relativos ao COFISPREV e de R\$ 493.319,59 referentes ao CIAP, em estrita obediência à base normativa vigente e garantindo a transparência exigida. Da Conformidade Estrutural e do Atendimento à Decisão Normativa nº 029/2025 - TCE/AP. Em análise acurada à versão final e consolidada do Relatório de Gestão da AMPREV, referente ao exercício de 2025, constata-se o enquadramento do documento às exigências de forma e conteúdo estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Amapá, fixadas por meio

da Decisão Normativa nº 029/2025-TCE/AP. Destaca-se a localização das respostas às requisições da Corte de Contas no corpo do referido Relatório de Gestão: I. Atendimento à Parte Geral, aplicável a todas as Unidades: Rol de Responsáveis: O item foi plenamente atendido após saneamento. Inicialmente, constatou-se que a versão consolidada contemplava unicamente os dados do Diretor-Presidente, omitindo os titulares das demais diretorias da Autarquia, em desconformidade com o artigo 10, inciso II, da IN nº 01/2017-TCE/AP e com o Anexo II da DN nº 029/2025. Todavia, após solicitação de adequação, a ASPLAN promoveu a devida retificação e acostou aos autos o rol completo, passando a elencar também as titulares da Diretoria Financeira e Atuarial, da Diretoria de Benefícios Militares e da Diretoria de Benefícios e Fiscalização, regularizando a exigência formal; Identificação e Atributos da Unidade: As informações institucionais exigidas foram consolidadas no Capítulo 1 (página 19 do Relatório de Gestão); Planejamento Estratégico, Metas e Entregas: A demonstração da vinculação com o PPA/LOA e a evolução dos indicadores institucionais encontram-se no Capítulo 2 (página 20 a 26); Execução Orçamentária e Restos a Pagar: Os dados orçamentários e financeiros estão contidos no Capítulo 4 (página 34 do Relatório de Gestão). Cumpre destacar que a formatação das planilhas do QDD e Restos a Pagar, anteriormente apontada como inadequada pela análise prévia do COFISPREV, foi devidamente readequada na versão final (11), sanando o apontamento do Controle Interno. Para maior transparência e atendimento às normativas, a Autarquia segregou as informações da seguinte forma: Execução Orçamentária por Unidade Gestora: UG 130204 (Amapá Previdência): Item 4.1, Tabela 4.1 (páginas 34 e 35 do Relatório de Gestão); UG 130205 (Plano Financeiro): Item 4.2, Tabela 4.2 (páginas 35 a 37 do Relatório de Gestão); UG 130206 (Plano Previdenciário): Item 4.3, Tabela 4.3 (páginas 38 e 39 do Relatório de Gestão). Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD): Evidenciado no item 4.4, também segregado por UG: QDD - UG 130204: Item 4.4.1, Tabela 4.4 (páginas 48 e 49 do Relatório de Gestão); QDD - UG 130205: Item 4.4.2, Tabela 4.5 (páginas 50 e 51 do Relatório de Gestão); QDD - UG 130206: Item 4.4.3, Tabela 4.6 (páginas 52 e 53 do Relatório de Gestão). Gestão dos Restos a Pagar: Demonstrada no item 4.5, Tabela 4.7, contemplando o detalhamento dos restos a pagar processados e não processados (páginas 53 a 59 do Relatório de Gestão). Despesas de Exercícios Anteriores: Evidenciadas no item 4.6, por meio da Tabela 4.8 (despesas no elemento 3.3.90.92) e da Tabela 4.9 (despesas no elemento 3.1.90.92) (página 60 do Relatório de Gestão). Informações Contábeis: A evidenciação contábil, os critérios adotados e as notas explicativas estão detalhadas no Capítulo 6 (a partir da página 67 do Relatório de Gestão). Pessoal e Verbas Indenizatórias: O detalhamento da folha de pagamento e quantitativo de servidores foi alocado no Capítulo 8 (páginas 100 a 105 do Relatório de Gestão), restando sanada a evidenciação das verbas indenizatórias (Jetons) relativas aos membros do CEP, COFISPREV e CIAP no subtópico 8.3. Tratamento das Recomendações do Controle Interno: Em estrito cumprimento ao item 9 da normativa, a Autarquia reportou

as providências adotadas frente às diligências no Capítulo 9 (páginas 105 a 111 do Relatório de Gestão), com destaque para o Quadro 9.1 (páginas 111 a 115 do Relatório de Gestão), que mapeia o tratamento dado às resoluções do COFISPREV. Atendimento à Parte Específica (Exclusiva para a AMPREV - Anexo III, Item 2 da DN 029/2025 - TCE/AP): Alínea “a” Informações sobre as atividades e composição do Conselho Estadual da Previdência e do Conselho Fiscal, destacando diretrizes e deliberações aprovadas enquanto órgãos de governança superior: As atividades, composição e deliberações do CEP/AP estão detalhadas nas páginas 131 a 140 do Relatório de Gestão. As informações equivalentes do COFISPREV estão detalhadas nas páginas 141 a 150 do Relatório de Gestão. Alínea “b” Informações sobre termos de acordo e parcelamento de débitos com a previdência estadual: O panorama consolidado dos acordos ativos e da inadimplência está detalhado nas páginas 150 a 161 do Relatório de Gestão. Alíneas “c” Informações sobre as Despesas Administrativas, o Plano Previdenciário e o Plano Financeiro, em notas explicativa: As notas explicativas segregando as despesas (Administrativa, Previdenciária e Financeira) estão detalhadas nas páginas 162 a 167 do Relatório de Gestão. Alínea “d” Comparativo da Receita Prevista com a Arrecadada e da Despesa Autorizada com a Empenhada e Liquidada dos Planos Previdenciário e Financeiro e Administrativas: O comparativo detalhado da Receita Prevista x Arrecadada e da Despesa Autorizada x Empenhada x Liquidada consta detalhado nas páginas 168 a 171 do Relatório de Gestão. Alínea “e” Informações sobre os controles bancários, conciliações e disponibilidades financeiras dos Planos Previdenciário e Financeiro e Despesas Administrativas: A estrutura das contas, conciliações, disponibilidades financeiras e aplicação automática de saldos estão detalhadas nas páginas 171 a 177 do Relatório de Gestão. Alínea “f” Informações sobre os investimentos em títulos e fundos dos Planos Previdenciário e Financeiro: O panorama da carteira consolidada de investimentos e o atingimento das metas constam nas páginas 177 a 188 do Relatório de Gestão. Alínea “g” Informações atuariais dos Planos Financeiro e Previdenciário em notas técnicas: As notas técnicas, reservas matemáticas e o diagnóstico do déficit atuarial, que inclusive gerou determinações no seu voto, estão evidenciados nas páginas 188 a 204 do Relatório de Gestão. Desempenho Institucional, Arrecadação e Investimentos. O Relatório de Gestão evidencia resultados operacionais e financeiros substanciais no exercício de 2025: Arrecadação e Orçamento: O Quadro 6.1.5 (página 72 do Relatório de Gestão) demonstra que a receita arrecadada atingiu R\$ 1.966.154.001,36, representando 99,88% da receita orçamentária prevista, denotando elevada eficiência de planejamento e execução. Desempenho dos Investimentos (Rentabilidade dos planos frente à meta atuarial em 2025): A Tabela F.10 (página 184 do Relatório de Gestão) atesta que a carteira consolidada de investimentos (Plano Financeiro + Plano Previdenciário) alcançou rentabilidade de 14,15%, superando a meta atuarial estabelecida de 9,77% (IPCA + 5,30% a.a.). Ponto de Atenção na Capacitação: Conforme o Quadro 2.3 (página 25 do Relatório de Gestão), embora

a meta de capacitação institucional geral tenha sido atingida (141 capacitados), a capacitação específica dos membros dos órgãos colegiados atingiu apenas 66,67%, configurando meta não alcançada integralmente. Sobre esse ponto, Presidente, observei, de acordo com o Relatório de Gestão, que a Amapá Previdência exerceu seu papel ao promover a capacitação. Entretanto, infelizmente, alguns Conselheiros não realizaram a prova de certificação. Aproveito este momento para solicitar aos Conselheiros que realizem a prova, pois a AMPREV não pode obrigá-los a fazê-la. O que a AMPREV pode fazer é ofertar a qualificação, e essa obrigação foi devidamente cumprida ao disponibilizar a capacitação. Arrecadação, Parcelamentos e Inadimplência. A análise da gestão de créditos a receber apresenta passivos pendentes. A Tabela B.12 - Síntese financeira dos acordos e parcelamentos por ente devedor (página 159 do Relatório de Gestão) consolida um estoque de inadimplência. Esse cenário exige medidas de repactuação e cobrança institucional. Equilíbrio Econômico-Atuarial. O grande desafio estrutural da Autarquia é evidenciado pelo diagnóstico atuarial: Plano Financeiro: A Tabela G.3 (página 193 do Relatório de Gestão) consolida um déficit atuarial, considerando a insuficiência patrimonial frente às altas provisões matemáticas de civis e militares. O que não representa necessariamente insolvência imediata da instituição. Esse déficit decorre da projeção de longo prazo prevista pela legislação previdenciária. Plano Previdenciário (Capitalização): Embora apresente saldo financeiro de caixa positivo no curto prazo, a Tabela G.12 - Provisões matemáticas, ativos e resultado atuarial consolidado (página 199 do Relatório de Gestão) registra um Resultado Técnico Atuarial Consolidado deficitário para este fundo capitalizado. A nota atuarial transcrita no relatório no item g.8.7 (página 202 do Relatório de Gestão) aponta que a elevação desse déficit decorre da ausência da implementação de um plano de custeio adequado. O documento atuarial aponta, ainda, que a elevação do déficit atuarial do Plano Previdenciário vem se agravando pela não implementação de plano de custeio adequado. Assim, recomenda-se que a Amapá Previdência mantenha o monitoramento da suficiência do plano de custeio, avalie as recomendações atuariais e submeta as medidas necessárias aos órgãos colegiados competentes, especialmente ao Conselho Estadual de Previdência - CEP e ao Conselho Fiscal Previdenciário - COFISPREV.”

Voto do Conselheiro Relator Rilton César Rocha Montoril: “Diante do exposto, considerando que o Relatório de Gestão da AMPREV, referente ao exercício de 2025, em sua versão consolidada e revisada (V11) pela ASPLAN, cumpriu as exigências de forma e conteúdo fixadas pela Decisão Normativa nº 029/2025 do TCE/AP, tendo incorporado e sanado os apontamentos preventivos formulados pelo Conselho Fiscal, o meu voto é pela aprovação (conformidade) do presente Relatório de Gestão, autorizando-se o seu envio à Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Amapá. Ademais, no legítimo exercício do papel orientador e de governança deste Conselho Estadual de Previdência, e fundamentado nas informações contidas no próprio documento aprovado, faço as seguintes recomendações à Diretoria da AMPREV, visando à melhoria contínua para o ciclo de gestão de

2026: a) Déficit Atuarial e Plano de Custeio: Com amparo no diagnóstico atuarial constante nas páginas 202 a 204 do Relatório de Gestão, recomendo à Diretoria da AMPREV que inicie e submeta a este Conselho um cronograma técnico de formulação de um Plano de Custeio. A medida visa frear o crescimento do déficit atuarial apurado no Plano Previdenciário. Cumpre esclarecer, a bem da transparência e da estabilidade institucional, que este déficit reflete estritamente uma projeção matemática de obrigações de longo prazo, não configurando, insolvência financeira da instituição ou qualquer risco de descontinuidade no pagamento dos benefícios correntes. b) Mitigação da Inadimplência: Em face dos dados colacionados na Tabela B.12 - Síntese financeira dos acordos e parcelamentos por ente devedor (página 159 do Relatório de Gestão), recomendo que a unidade de arrecadação da AMPREV promova tratativas de repactuação e a emissão de cobranças contínuas relativas aos direitos da instituição. c) Capacitação dos Conselheiros: Conforme os resultados do Quadro 2.3 (página 25 do Relatório de Gestão) que apontam déficit na capacitação dos membros de colegiados, recomendo a implementação, no exercício de 2026, de um programa de certificação e capacitação continuada estruturado especificamente para os membros do CEP, COFISPREV e CIAP, com monitoramento de participação. d) Acompanhamento das Deliberações do Conselho Fiscal: Sem prejuízo das orientações e ressalvas específicas já destacadas nos tópicos anteriores deste voto, orienta-se a Diretoria da AMPREV a manter atenção contínua e envidar os esforços necessários para o pleno atendimento das demais recomendações exaradas pelo Conselho Fiscal ao longo do exercício, em especial aquelas formalizadas por ocasião da análise dos balancetes mensais e da aprovação do Balanço Patrimonial Anual de 2025. Cumpre destacar que o alinhamento preventivo e o acolhimento sistêmico das diretrizes traçadas pelo controle interno constituem um valioso mecanismo de maturidade institucional, além de representarem um pilar de reforço inquestionável às boas práticas de governança corporativa no âmbito desta Autarquia. Este é o Relatório e Voto que submeto à superior deliberação dos demais pares deste Colegiado.”

Discursão: Presidente **Nair Mota:** “Agradeço ao Conselheiro Relator pela apresentação do voto. Verifico que a relatoria destacou dois pontos relevantes no Relatório de Gestão, demonstrando preocupação não apenas com a realidade atual da Amapá Previdência, mas também com o aperfeiçoamento da gestão para os próximos exercícios. Entendo que se trata de um relatório consistente, fruto de um grande esforço institucional, razão pela qual submeto a matéria à manifestação dos demais Conselheiros.”

Conselheiro **Carlos Tork:** “Inicialmente, parablenzo o Conselheiro Relator pela elaboração de um relatório tão detalhado e minucioso em tão curto espaço de tempo. Gostaria apenas de apresentar uma sugestão em relação às recomendações constantes do voto. Entendo que, especialmente no ponto relativo ao déficit atuarial, seria importante estabelecer prazos para o cumprimento das recomendações. A elaboração de um novo plano de custeio é uma medida complexa, mas a fixação de prazo para que a Diretoria apresente um cronograma ou uma

proposta confere maior efetividade às recomendações expedidas por este Conselho. Nossa obrigação institucional é exercer o dever de cuidado. Ao estabelecermos prazos, não estamos exigindo a solução imediata do problema, mas demonstrando que providências concretas deverão ser adotadas diante do diagnóstico apresentado. Por essa razão, proponho que as recomendações contenham prazos para seu cumprimento.” Conselheiro Relator **Rilton Montoril**: “A análise desta relatoria concentrou-se, principalmente, na aderência do Relatório de Gestão às exigências estabelecidas pela Decisão Normativa do Tribunal de Contas. Entretanto, entendo que não há impedimento para que este Conselho, ao apreciar o relatório, formule recomendações voltadas ao aperfeiçoamento da gestão, inclusive estabelecendo prazos para seu atendimento.” Conselheiro **Carlos Tork**: “Após a aprovação do Relatório Atuarial, certamente o TCE questionará quais providências a AMPREV adotará em relação ao déficit atuarial. Então, como essa questão já foi analisada no Relatório de Gestão, entendo que devemos absorvê-la desde já. Na minha opinião, a recomendação aqui apresentada em seu voto é pertinente e, inclusive, foi exatamente o que discutimos na última sessão: a constituição de um grupo de trabalho para elaboração de um novo plano de custeio. Por essa razão, minha sugestão é apenas que sejam estabelecidos prazos para o cumprimento das recomendações.” Conselheiro **André de Souza**: “Corroboro a manifestação do Conselheiro Carlos Tork. O estudo atuarial foi elaborado com base em dados do exercício anterior e, por essa razão, considero importante que a Diretoria promova sua atualização, trazendo informações mais recentes. É necessário que seja iniciado um estudo técnico ou constituída comissão específica para avaliar a situação atual, permitindo que futuras decisões sejam tomadas com base em dados atualizados. Também concordo com a fixação de prazos para cumprimento das recomendações, observando-se a capacidade operacional da Diretoria da AMPREV.” Presidente **Nair Mota**: “Esclareço que essa é a sistemática prevista na legislação. O estudo atuarial sempre utiliza como referência o exercício anterior. Contudo, nada impede que sejam realizados acompanhamentos durante o exercício, desde que existam dados suficientemente consistentes para subsidiar novas avaliações.” Conselheiro Relator **Rilton Montoril**: “Para fins de encaminhamento da votação, indago se haverá inclusão de prazo para cumprimento das recomendações constantes do voto.” Presidente **Nair Mota**: “Sim. Minha sugestão inicial é estabelecer o prazo até o mês de setembro para apresentação das providências relativas às recomendações formuladas.” Conselheiro **Carlos Tork**: “Estou de acordo com o prazo de setembro para cumprimento da maioria das recomendações. Contudo, especificamente quanto ao estudo do custeio, entendo que o prazo é insuficiente, considerando a complexidade dos estudos necessários. Para essa recomendação, proponho prazo de aproximadamente 120 dias, permitindo que a equipe técnica desenvolva os estudos necessários e possibilitando avanços no exercício seguinte.” Conselheiro Relator **Rilton Montoril**: “Esclareço que minha recomendação refere-se apenas à apresentação

de um cronograma técnico para elaboração do plano de custeio, e não à conclusão do estudo técnico atuarial propriamente dito.” Conselheiro **Carlos Tork**: “Nesse caso, entendo que um prazo entre 60 e 90 dias mostra-se razoável.” Conselheiro **Álvaro Júnior**: “Gostaria de colaborar com a discussão. Em relação à certificação dos Conselheiros, considero mais adequado estabelecer prazo até o final de outubro, tendo em vista que haverá renovação parcial da composição deste Colegiado em agosto e que os procedimentos administrativos necessários à contratação da capacitação demandam algum tempo.” Presidente **Nair Mota**: “Para fins de esclarecimento, fica definido que o prazo para apresentação do cronograma técnico de elaboração do plano de custeio e as demais recomendações será até o final de setembro, enquanto a certificação dos Conselheiros deverá ser concluída até o final de outubro.” **Votação**: Vice-Presidente Conselheira **Luciane Rodrigues**: “Parabenizo o Conselheiro Relator. Acolho a proposta de que o prazo para apresentação do cronograma técnico de elaboração do plano de custeio, bem como das demais recomendações, seja até o final de setembro, enquanto a certificação dos Conselheiros deverá ser concluída até o final de outubro. Também aprovo o Relatório de Gestão com louvor, Senhora Presidente.” Conselheiro **Carlos Michel da Fonseca**: “Parabenizo o Relator pelo excelente trabalho desenvolvido. Acompanho a aprovação do relatório, mas proponho que os prazos sejam ampliados em um mês, considerando o período eleitoral e as dificuldades administrativas próprias desse momento. Assim, sugiro que o prazo de setembro passe para outubro e a certificação seja concluída até novembro.” Conselheiro **Thiago Albuquerque**: “Pela aprovação, Senhora Presidente. Também saudando o voto do Conselheiro Rilton e ratifico o pedido do Conselheiro Carlos Michel para a extensão do prazo da certificação, se possível, até o final de novembro.” Conselheiro **Carlos Tork**: “Pela aprovação, Senhora Presidente. Não tenho dificuldade em acolher as novas datas sugeridas pelo Conselheiro Carlos Michel. Entendo que a prorrogação de um mês, em razão do período eleitoral, é razoável.” Conselheiro **Rayfran Barroso**: “Voto pela aprovação do relatório apresentado pelo Conselheiro Rilton.” Conselheiro **Paulo Vaz**: “Pela aprovação.” Conselheiro **Alexandre Monteiro**: “Voto pela aprovação do relatório, com o acolhimento das observações relativas à prorrogação do prazo, conforme proposto pelo Conselheiro Carlos Michel.” Conselheiro **Jackson de Oliveira**: “Parabenizo o Conselheiro Rilton pelo relatório e voto apresentados e voto pela aprovação.” Conselheiro **Natanael Miranda**: “Parabenizo o Conselheiro Rilton pelo excelente voto. O Conselheiro Rilton é sempre muito preciso em suas análises. Acompanho a sugestão apresentada pelo Conselheiro Carlos Michel e voto pela aprovação.” Conselheiro **Álvaro Júnior**: “Parabenizo o Conselheiro Rilton pelo voto apresentado, muito preciso, sucinto e claro, tendo esclarecido todas as dúvidas. Quanto aos prazos, entendo que aquele que for mais adequado para a AMPREV e atender às necessidades da Autarquia será satisfatório. Assim, voto pela aprovação.” Conselheiro **Rômulo Medeiros**: “Voto pela aprovação.” Conselheira **Michele Cavalcante**: “Voto pela aprovação do Relatório de Gestão

e também pela aprovação da agenda proposta quanto aos prazos, com prorrogação da certificação para o mês de novembro. Não vejo qualquer empecilho.” Conselheiro **André de Souza**: “Parabenizo o Conselheiro Rilton. A Senhora Presidente lhe confiou uma missão de grande responsabilidade. Inclusive, perguntei-lhe se havia lido a Resolução, considerando sua extensão, e ele respondeu que sim, assim como todo o Relatório de Gestão apresentado. Até então, ainda não tínhamos conhecimento das deliberações do COFISPREV. Assim, ficam registrados os meus parabéns ao Conselheiro Rilton pelo excelente trabalho desenvolvido. Evidentemente, voto pela aprovação do relatório e do voto apresentados pelo eminente Relator.” Presidente **Nair Mota**: “Aprovado, por unanimidade, o Relatório de Gestão da Amapá Previdência, referente ao exercício de 2025, acolhendo-se integralmente as recomendações constantes do voto do Conselheiro Relator Rilton César Rocha Montoril, com a inclusão do prazo proposto pelo Conselheiro Carlos Michel Miranda da Fonseca, quanto a certificação dos membros dos colegiados, conforme deliberação deste Colegiado.” **Decisão: O Plenário do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá - CEP/AP, reunido em sessão Extraordinária, deliberou, por unanimidade, pela aprovação do Relatório de Gestão da Amapá Previdência - AMPREV, referente ao exercício de 2025, nos termos do voto do Conselheiro Relator Rilton Cesar Rocha Montoril. Deliberou, ainda, pela expedição de recomendações ao Gestor da Amapá Previdência - AMPREV a adoção das seguintes medidas de aperfeiçoamento da gestão, visando ao fortalecimento da governança institucional e à melhoria contínua do ciclo de gestão referente ao exercício de 2026: I - Déficit Atuarial e Plano de Custeio: elaborar e submeter à apreciação deste Conselho, até 30 de setembro de 2026, cronograma técnico para formulação e implementação de Plano de Custeio destinado ao equacionamento do déficit atuarial do Plano Previdenciário, observadas as diretrizes da legislação previdenciária e atuarial aplicável; II - Mitigação da Inadimplência: intensificar as medidas de gestão, acompanhamento e cobrança dos créditos previdenciários, promovendo tratativas para repactuação dos acordos e parcelamentos celebrados pelos entes devedores, bem como adotando providências administrativas e, quando cabíveis, judiciais, destinadas à recuperação dos valores devidos à AMPREV; III - Capacitação dos Conselheiros: promover, até 30 de novembro de 2026, programa de capacitação e certificação dos membros do Conselho Estadual de Previdência, do Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos, em conformidade com os requisitos estabelecidos pela legislação federal aplicável aos Regimes Próprios de Previdência Social e pelas diretrizes do Pró-Gestão RPPS. A Diretoria da AMPREV deverá encaminhar ao Conselho Estadual de Previdência relatório circunstanciado sobre o cumprimento das recomendações, observados os prazos estabelecidos.** Encerrando os trabalhos, a Presidente Nair Mota Dias expressou seus agradecimentos pela presença de todos, dando por encerrada a reunião às dezesseis horas e dezessete minutos. Para constar, a

Secretária, Lusiane Oliveira Flexa, lavrou a presente ata, que será lida, conferida e assinada pelos Conselheiros presentes. Macapá, Amapá, seis de julho de dois mil e vinte e seis.

Nair Mota Dias

Presidente do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá

Luciane Rodrigues Vieira Oliveira

Vice-Presidente do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá

Representante dos Servidores Cíveis Inativos e Pensionistas do Poder Executivo

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Titular: Carlos Michel Miranda da Fonseca

Titular: Thiago Lima Albuquerque

REPRESENTANTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Titular: Carlos Augusto Tork de Oliveira

REPRESENTANTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Titular: Rayfran Macedo Barroso

REPRESENTANTE DO TRIBUNAL DE CONTAS

Titular: Paulo de Santana Vaz

REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Titular: Alexandre Flávio Medeiros Monteiro

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO, SENDO:**DOS SERVIDORES CÍVIS**

Titular: Jackson Rubens de Oliveira

DOS SERVIDORES MILITARES ATIVOS

Titular: Natanael da Silva Miranda

DOS SERVIDORES MILITARES INATIVOS E PENSIONISTAS

Titular: Álvaro de Oliveira Corrêa Júnior

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO

Suplente: Rômulo da Silva Medeiros

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Titular: Rilton César Rocha Montoril

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DO TRIBUNAL DE CONTAS

Titular: Michele Teixeira Cavalcante

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Titular: André Luiz de Souza

Lusiane Oliveira Flexa

Secretária do Conselho Estadual de Previdência

Protocolo 160436

**ATA DA 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO
CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA DO
ESTADO DO AMAPÁ - CEP/AP - ANO DE 2026 -
BIÊNIO DE 2023-2025.**

Aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte seis, sob a modalidade híbrida (presencial e por videoconferência, por meio da plataforma Google Meet), às quinze horas e vinte e três minutos, iniciou a **Quarta Reunião Extraordinária do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá**, sob a presidência da Senhora **Nair Mota Dias**, a qual procedeu à abertura dos trabalhos, cumprimentando os Conselheiros, demais participantes e o público que acompanha a sessão por meio das redes sociais. A reunião é gravada em vídeo e áudio pela DINFO/AMPREV. Em seguida, passou a palavra a secretária Lusiane Oliveira Flexa que apresentou o **ITEM - 1 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO**: Número dez de dois mil e vinte seis, o qual convoca os membros do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá, Diretorias, Gerência Administrativa, Procuradoria Jurídica, Ouvidoria, Controladoria e Auditoria Interna da AMPREV, para fazerem-se presentes nesta na Reunião. **ITEM - 2 - VERIFICAÇÃO DE QUORUM**: Plenário do Conselho Estadual de Previdência Conselheiro Fernando Cezar Pereira da Silva: Videoconferência: Titular: Luciane Rodrigues Vieira Oliveira, presente. Titular: Carlos Michel Miranda da Fonseca, presente. Suplente: Lucas Abrahão Rosa Cezario de Almeida, presente. Titular: Thiago Lima Albuquerque, presente. Titular Carlos Augusto Tork de Oliveira, presente. Titular: Rayfran Macedo Barroso, presente. Titular: Paulo de Santana Vaz, presente. Titular: Alexandre Flávio Medeiros Monteiro, presente. Titular: Jackson Rubens de Oliveira, presente. Titular: Natanael da Silva Miranda, presente. Titular: Álvaro de Oliveira Corrêa Júnior, presente. Titular: Gláucio Maciel Bezerra, presente. Titular: Rilton César Rocha Montoril, presente. Titular: Michele Teixeira Cavalcante, presente. Titular: André Luiz de Souza, presente. **ITEM - 3 - JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA**: O Conselheiro Jesus de Nazaré Almeida Vidal, encaminhou, de forma tempestiva, à Secretaria do Conselho Estadual de Previdência (CEP), sua respectiva justificativa de ausência, a qual foi devidamente analisada e acatada, restando, por conseguinte, abonada a ausência na presente reunião. **ITEM - 4 - APRESENTAÇÃO E DELIBERAÇÃO - AVALIAÇÃO ATUARIAL DOS PLANOS DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS ADMINISTRADOS PELO AMAPÁ PREVIDÊNCIA - AMPREV, NA DATA BASE DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025. THIAGO SILVEIRA, ATUÁRIO DA EMPRESA INOVE CONSULTORIA ATUARIAL**: A Presidente Nair Mota concedeu a palavra ao Senhor **Thiago Silveira**, atuário da empresa Inove Consultoria Atuarial, que cumprimentou a todos os presentes e, na sequência, iniciou a apresentação dos resultados da Avaliação Atuarial dos Planos de Benefícios Previdenciários administrados pela Amapá Previdência, com data-base de 31 de dezembro de 2025, expondo os principais aspectos técnicos, atuariais, financeiros e previdenciários constantes do estudo, nos seguintes termos: “O cálculo atuarial consiste na projeção das receitas e das despesas do plano de benefícios da Amapá Previdência. Lembrando

que temos a segregação de massas já em vigor, cuja data de corte é 1º de janeiro de 2006. Os segurados que ingressaram a partir dessa data pertencem ao Plano Previdenciário, enquanto os demais permanecem vinculados ao Plano Financeiro. Assim, apresentaremos os resultados de forma segregada por plano. Na primeira tela, apresentamos apenas as hipóteses utilizadas para realizar as projeções de cada plano. Inicialmente, destacam-se as taxas de juros, definidas separadamente para cada plano, tanto para os servidores civis quanto para os militares. Ressalto que o Estado do Amapá ainda não implementou a segregação de massas para o sistema de proteção social dos militares. Por essa razão, estamos apresentando os dados de forma separada por planos, de maneira semelhante ao modelo adotado para os servidores civis, contemplando também os militares. Em relação às tábuas, que representam a expectativa de vida e subsidiam a estimativa da quantidade de óbitos projetados para cada exercício, estamos utilizando a tábua do IBGE de 2024, que é a versão mais recente publicada. Quanto à entrada em invalidez, permanece sendo utilizada a tábua Álvaro Vindas. No que se refere à taxa de crescimento salarial, adotamos um crescimento médio anual de 1%. É importante destacar que esse crescimento não está relacionado aos reajustes salariais, mas sim à evolução decorrente dos planos de carreira. Para o crescimento dos benefícios, utilizamos a hipótese de 0%, ou seja, considera-se apenas a recomposição inflacionária, sem ganhos reais. A taxa de rotatividade também foi fixada em 0%, o que significa que estamos considerando como formas de desligamento apenas os eventos de morte e aposentadoria, seja ela programada ou por invalidez. Quanto ao fator de capacidade, que representa a perda do poder de compra da moeda ao longo do tempo, estamos utilizando o índice de 98,66%, equivalente à adoção de uma inflação projetada de 3% ao ano, correspondente à meta de inflação estabelecida pelo Banco Central. Em relação aos benefícios calculados pela média das remunerações, adotamos a hipótese de que corresponderão a 80% do último salário projetado. Assim, realizamos a projeção dos salários e consideramos que, especialmente para os servidores que ingressaram no serviço público a partir de 2004, o benefício será equivalente a 80% desse último salário projetado. Essas foram as principais hipóteses adotadas na Avaliação Atuarial de 2026, com data-base de 2025. Quanto às estatísticas do Plano Previdenciário, especialmente em relação aos servidores civis, apresentamos um quadro demonstrando o quantitativo de segurados e a respectiva folha mensal de contribuição. Ressalto que se trata da folha de contribuição, e não da folha bruta, segregada por Poder. O Poder Executivo concentra a maior participação tanto em número de segurados quanto em volume da folha de contribuição. Em seguida, vem o Poder Judiciário, com 658 segurados ativos vinculados ao Plano Previdenciário, seguido pelo Ministério Público, pela Defensoria Pública, pelo Poder Legislativo e, por fim, pelo Tribunal de Contas. Ao todo, o Plano Previdenciário conta com 14.047 servidores ativos. Em relação às aposentadorias, registramos 157 aposentados, sendo a maior parte vinculada ao Poder Executivo. Quanto aos pensionistas, existem 336 beneficiários, também

concentrados, em sua maioria, no Poder Executivo. Os dois quadros apresentados representam indicadores que normalmente utilizamos para avaliar o grau de maturidade do plano previdenciário. Os dois indicadores destacados na parte superior, em amarelo, correspondem às idades médias apuradas na avaliação atuarial do exercício anterior. Já os indicadores destacados em laranja, na parte inferior, representam as idades médias apuradas na avaliação atual. O que observamos é que a idade presumida para aposentadoria permaneceu praticamente inalterada em relação ao exercício anterior. Entretanto, quanto à idade média dos servidores, verifica-se um aumento de aproximadamente meio ano. Embora o Plano Previdenciário seja um plano aberto, ou seja, todos os novos servidores do Estado ingressam nele, seria esperado que essas novas admissões, normalmente compostas por servidores mais jovens, contribuíssem para reduzir a idade média do grupo de segurados. Assim, o fato de a idade média continuar aumentando demonstra que, no conjunto, os servidores estão envelhecendo. Em outras palavras, estão se aproximando da idade presumida para aposentadoria. No caso do Estado do Amapá, as admissões ocorridas durante o exercício de 2025 não foram suficientes para reduzir a idade média dos participantes. Portanto, observa-se que, em média, os servidores estão mais próximos da aposentadoria, o que constitui um importante indicativo de maturidade do Plano Previdenciário. Como consequência, é esperado o crescimento das provisões matemáticas, especialmente da provisão matemática de benefícios concedidos e a conceder do Plano Previdenciário. A tabela seguinte apresenta a quantidade estimada de servidores que poderão se aposentar em cada período da projeção atuarial. A primeira linha, denominada 'Iminentes', corresponde aos servidores que já possuíam condições de aposentadoria em 31 de dezembro de 2025, considerando exclusivamente o Plano Previdenciário dos servidores civis. A linha correspondente a um ano representa os servidores que poderão adquirir direito à aposentadoria até o final de 2026; a de dois anos, até o final de 2027; e assim sucessivamente. Observa-se um número bastante expressivo de segurados em atividade que poderão se aposentar nos próximos cinco anos. A projeção indica que mais de 2.500 servidores poderão preencher os requisitos para aposentadoria nesse período. Ressalto, entretanto, que essa estimativa é elaborada com base nas informações cadastrais disponibilizadas e nas hipóteses atuariais apresentadas no início desta exposição. Destaco ainda que o cálculo atuarial não considera, por exemplo, o diferimento da aposentadoria, isto é, a hipótese de o servidor permanecer em atividade mesmo após adquirir o direito ao benefício. Dessa forma, quando não dispomos de informações suficientemente consistentes para estimar esse comportamento, adotamos uma metodologia mais conservadora. Assim, considera-se, como regra geral, que o servidor se aposentará tão logo adquira os requisitos de elegibilidade, o que resulta em projeções prudenciais para fins atuariais. No cálculo atuarial, admite-se que o servidor se aposentará na primeira oportunidade em que adquirir os requisitos de elegibilidade. Essa premissa é adotada exclusivamente para fins de cálculo atuarial. Na

prática, entretanto, a efetiva aposentadoria depende da vontade do servidor, da apresentação da documentação necessária e do requerimento do benefício. Por esse motivo, muitas vezes, esse quantitativo projetado chama a atenção por ser significativamente superior ao número de aposentadorias que efetivamente ocorrem. Se observarmos o número atual de aposentadorias existentes no Plano Previdenciário, verificaremos que ele é muito inferior ao quantitativo projetado. Essa mesma situação também será observada quando tratarmos do Plano Financeiro. Por isso, faço questão de destacar a metodologia de cálculo e o seu caráter conservador. Passando ao resultado atuarial do Plano Previdenciário dos servidores civis, verificamos, na última linha da tabela, um déficit atuarial de aproximadamente R\$ 1,385 bilhão para os servidores civis e de aproximadamente R\$ 717 milhões para os militares. Comparando com a avaliação atuarial do exercício anterior, observamos que, especialmente no Plano Previdenciário, houve ingresso de novos servidores, o que proporcionou uma renovação da massa de segurados. Esses novos servidores, em regra, ingressam no início da carreira e, individualmente, possuem um custo atuarial menor. Quando incorporados ao conjunto da massa de segurados, acabam contribuindo para distribuir esse custo entre todos os participantes. A provisão matemática dos benefícios concedidos apresentou crescimento, assim como a provisão matemática dos benefícios a conceder, especialmente em razão da concessão de novos benefícios. Em relação ao exercício anterior, houve um crescimento aproximado de R\$ 250 milhões na provisão matemática dos servidores civis. Por outro lado, o patrimônio administrado pela AMPREV apresentou bom desempenho durante o exercício de 2025. Até onde acompanhei, os resultados dos investimentos foram bastante positivos. Dessa forma, o crescimento do patrimônio, especialmente no Plano Previdenciário dos servidores civis, foi superior ao crescimento das provisões matemáticas. Como consequência, houve redução do déficit atuarial. Assim, embora ainda exista déficit atuarial, ele é menor do que o verificado na avaliação do ano anterior, especialmente em relação aos servidores civis. A principal razão para essa melhora foi justamente o bom desempenho patrimonial registrado ao longo do exercício de 2025. Em relação aos militares, embora também tenha ocorrido bom desempenho das aplicações financeiras, a provisão matemática cresceu em ritmo superior ao patrimônio. Pelas informações observadas, é possível que parte desse aumento esteja relacionada às promoções de carreira ocorridas entre os militares, que elevaram o valor esperado dos benefícios futuros, fazendo crescer a provisão matemática dos benefícios a conceder. Em outras palavras, houve crescimento do passivo atuarial superior ao crescimento do ativo patrimonial. Por esse motivo, comparando-se com a avaliação do exercício anterior, observa-se aumento do déficit atuarial dos militares. Portanto, apesar do crescimento do patrimônio, o passivo cresceu em intensidade maior. Enquanto houver déficit atuarial, nós, atuários, temos a obrigação de propor medidas para o seu equacionamento, pois esse déficit não pode permanecer sem cobertura. Assim como nos exercícios anteriores, nossa proposta consiste na

implementação de um plano de amortização por meio de alíquotas suplementares. O plano atualmente projetado prevê uma alíquota suplementar de 4,76%, a ser aplicada durante 35 anos. Ressalto que essa alíquota suplementar não incide sobre os servidores. Trata-se de uma contribuição de responsabilidade do Estado, abrangendo também os respectivos Poderes. Assim, além da contribuição patronal já existente, seria necessária a instituição, por lei, de uma contribuição suplementar de 4,76%, destinada ao equacionamento integral do déficit atuarial. Portanto, para o Plano Previdenciário dos servidores civis, nossa proposta permanece sendo a implementação desse plano de amortização mediante alíquota suplementar. Em relação ao déficit atuarial dos militares, entretanto, não apresentamos proposta de equacionamento. Isso ocorre porque existe a perspectiva de criação do Sistema de Proteção Social dos Militares. Com sua implementação, deixa-se de tratar os militares dentro da lógica da segregação de massas, passando a existir um sistema próprio e único de proteção social. Nesse modelo, eventuais insuficiências financeiras passam a ser de responsabilidade direta do Estado. Inclusive, a própria legislação estadual já prevê a constituição de grupo responsável pela implementação desse sistema, razão pela qual sua criação poderá ocorrer a qualquer momento. Uma vez implementado o Sistema de Proteção Social dos Militares, deixa-se de discutir o déficit atuarial dos militares sob a ótica do equilíbrio atuarial típico dos regimes previdenciários, uma vez que a responsabilidade pela cobertura das insuficiências financeiras será assumida pelo Estado. Por essa razão, concentramos nossa proposta de equacionamento apenas no Plano Previdenciário dos servidores civis, cujo equilíbrio atuarial efetivamente precisa ser perseguido. Passando ao Plano Financeiro, verificamos comportamento semelhante ao anteriormente apresentado. O número de servidores em atividade é menor, o que é uma característica natural dos planos financeiros, por se tratar de um plano fechado, que não recebe novos ingressos. Assim, os servidores ativos apenas deixam o plano em razão de aposentadoria, exoneração ou falecimento, sem reposição por novos ingressos. Para a realização do cálculo atuarial foram considerados 6.495 servidores ativos. Em relação aos aposentados, foram considerados 3.195 benefícios, concentrados majoritariamente no Poder Executivo. Quanto aos pensionistas, foram contabilizados 936 beneficiários. No Plano Financeiro, é natural que o número de aposentadorias continue crescendo, justamente em razão das características próprias desse plano fechado, cuja massa tende progressivamente ao envelhecimento e à concessão de novos benefícios. Por se tratar de um plano fechado, os servidores que permanecem em atividade no Plano Financeiro somente deixarão essa condição em razão de exoneração, aposentadoria ou falecimento. No caso de falecimento, naturalmente, considera-se também a possibilidade de geração ou não de pensão aos dependentes. Esses quadros procuram reproduzir a mesma análise realizada anteriormente para o Plano Previdenciário, agora aplicada ao Plano Financeiro. Os indicadores destacados em amarelo correspondem às métricas apuradas na avaliação atuarial do exercício anterior, enquanto os indicadores

apresentados na parte inferior representam os resultados obtidos na avaliação atuarial deste exercício. O principal aspecto que destaco refere-se às idades médias. Da mesma forma que observamos no Plano Previdenciário, a idade presumida para aposentadoria permanece praticamente inalterada. Isso demonstra que as características dos servidores remanescentes no Plano Financeiro permanecem bastante semelhantes às verificadas no exercício anterior. Entretanto, a idade média atual continua aumentando, refletindo o processo natural de envelhecimento dos servidores. É importante lembrar que, no Plano Financeiro, não há renovação da massa de segurados, uma vez que não ocorrem novos ingressos. Assim, permanecem apenas os servidores que já integravam esse plano. O que esses indicadores demonstram é que o Plano Financeiro se torna, a cada ano, mais maduro. Em outras palavras, seus participantes estão envelhecendo e se aproximando, em média, da idade presumida para aposentadoria. Reforço também que, assim como ocorre no Plano Previdenciário, a idade presumida para aposentadoria é obtida mediante uma metodologia de cálculo conservadora. Para fins atuariais, considera-se que o servidor se aposentará na primeira oportunidade em que preencher os requisitos de elegibilidade. Por essa razão, as idades médias observadas permanecem bastante próximas dessa idade presumida. Se observarmos as projeções, verificaremos que, em aproximadamente quatro anos, uma parcela significativa dos servidores ativos do Plano Financeiro poderá já estar aposentada. Isso representará uma elevação expressiva na quantidade de benefícios concedidos pelo plano e, conseqüentemente, uma utilização mais acelerada do patrimônio ainda existente no Plano Financeiro. Esse é o principal ponto que gostaria de destacar nessa análise. Os dois indicadores apresentados à direita servem para corroborar o movimento natural de transição dos servidores da condição de ativos para a condição de beneficiários. Na avaliação do exercício anterior, havia uma relação de 1,93 servidor ativo para cada benefício concedido. Já na Avaliação Atuarial de 2026, essa relação passou para 1,57 servidor ativo para cada benefício. Trata-se de uma tendência de redução que deverá continuar nos próximos exercícios. Muito provavelmente, na avaliação do próximo ano, apresentaremos uma relação ainda menor. Isso decorre da própria característica do Plano Financeiro, cuja evolução naturalmente conduz ao aumento da proporção de beneficiários em relação aos servidores ativos. Da mesma forma, quando analisamos a relação entre a folha de benefícios e a folha de salários, observamos comportamento semelhante. Neste indicador, o foco deixa de ser a quantidade de pessoas e passa a ser o valor financeiro das folhas de pagamento. Verifica-se que, neste exercício, a folha de benefícios representa parcela maior em relação à folha de contribuição dos servidores ativos quando comparada ao exercício anterior. A tendência é que esse comportamento também se mantenha na próxima avaliação atuarial. Todos esses indicadores confirmam que o Plano Financeiro se torna mais maduro a cada ano. Assim como fizemos anteriormente para o Plano Previdenciário, esta tabela apresenta a estimativa da quantidade de servidores que

poderão se aposentar nos próximos anos. Como o Plano Financeiro é composto pelos servidores que ingressaram no serviço público até 31 de dezembro de 2005, é natural que grande parte deles já reúna condições para aposentadoria. Considerando a premissa conservadora adotada na avaliação atuarial, segundo a qual o servidor se aposenta na primeira oportunidade em que adquire os requisitos de elegibilidade, a projeção apresenta um número bastante expressivo de possíveis aposentadorias. Se analisarmos o horizonte dos próximos cinco anos, verificaremos que aproximadamente 60% dos servidores atualmente vinculados ao Plano Financeiro poderão estar aposentados, caso essa hipótese conservadora se confirme. Novamente, trata-se de uma característica própria do Plano Financeiro. Se, na prática, o servidor optar por permanecer em atividade mesmo após adquirir o direito à aposentadoria, essa passa a ser uma questão comportamental que pode ser objeto de estudos específicos. Entretanto, para fins atuariais, permanece sendo utilizada a hipótese conservadora. Assim, esses quantitativos representam o contingente de servidores que poderá requerer aposentadoria junto à AMPREV nos próximos anos. Em relação ao resultado atuarial do Plano Financeiro, continuamos apresentando déficit atuarial, o que é absolutamente esperado em razão da própria natureza desse plano. Portanto, o Plano Financeiro sempre apresentará déficit atuarial. Na avaliação atual, registramos um déficit atuarial de aproximadamente R\$ 12,315 bilhões para os servidores civis e de aproximadamente R\$ 3,579 bilhões para os militares. A movimentação do passivo atuarial ocorre de forma semelhante à observada no Plano Previdenciário, porém de maneira ainda mais evidente, especialmente na conta correspondente à Provisão Matemática dos Benefícios Concedidos. É nessa conta que são incorporadas as aposentadorias já existentes e também os novos benefícios concedidos ao longo do exercício de 2025. Em contrapartida, espera-se que a Provisão Matemática dos Benefícios a Conceder apresente comportamento decrescente. Isso ocorre porque, à medida que o plano amadurece, os servidores deixam a condição de ativos e passam para a condição de aposentados ou pensionistas, reduzindo gradativamente a quantidade de benefícios ainda a conceder. No caso dos servidores civis, observamos que esse movimento resultou, neste exercício, em redução do passivo atuarial quando comparado ao exercício anterior. Em relação aos militares, entretanto, esse comportamento não foi observado. Muito provavelmente, isso decorre das progressões e promoções funcionais ocorridas ao longo de 2025, o que explica a menor redução da Provisão Matemática dos Benefícios a Conceder e, ao mesmo tempo, um crescimento mais expressivo da Provisão Matemática dos Benefícios Concedidos. Vale lembrar também que, no caso dos militares, existe a prerrogativa de promoção por ocasião da passagem para a inatividade, circunstância que eleva o valor do benefício e intensifica o crescimento dessa provisão matemática. Todos esses fatores contribuem para o aumento do déficit atuarial dos militares. Contudo, é importante destacar que o déficit atuarial do Plano Financeiro representa, essencialmente, um descasamento entre os fluxos financeiros futuros. O Plano Financeiro

ainda possui patrimônio significativo. Entretanto, conforme demonstrado no slide anterior, existe uma projeção bastante expressiva de concessão de aposentadorias nos próximos anos. Assim, esse patrimônio poderá ser consumido em período relativamente curto, em razão do aumento da quantidade de benefícios concedidos, somado ao pagamento daqueles que já se encontram em manutenção. Por essa razão, o objetivo do Plano Financeiro não é buscar o equilíbrio atuarial, como ocorre no Plano Previdenciário. O objetivo do Plano Financeiro é garantir o pagamento dos benefícios. Esse déficit atuarial representa, na verdade, apenas o descasamento dos fluxos financeiros futuros. Por fim, quanto ao parecer atuarial, diante dos resultados obtidos, recomendamos: a manutenção da contribuição normal dos segurados em 14%. Lembrando que aposentados e pensionistas contribuem apenas sobre a parcela dos proventos que excede o teto do Regime Geral de Previdência Social; a manutenção da contribuição patronal normal em 14%; a implementação de um plano de equacionamento do déficit atuarial do Plano Previdenciário dos servidores civis, mediante a instituição da alíquota suplementar de 4,76%. Também destacamos que o déficit atuarial dos militares deve ser suportado pelo Tesouro Estadual, por meio da implantação do Sistema de Proteção Social dos Militares. Nesse sentido, recomendamos a efetiva implementação desse sistema. É importante esclarecer que a criação do Sistema de Proteção Social dos Militares não implica perda de direitos para os militares. Até onde tenho conhecimento, os direitos permanecem integralmente preservados. O que muda é a forma de administração e de custeio do sistema. A administração poderá, inclusive, continuar sendo realizada pela AMPREV, considerando toda a expertise que a Autarquia possui na gestão de benefícios previdenciários. Entretanto, o custeio do Sistema de Proteção Social passa a ser de responsabilidade do Tesouro Estadual. Essa é, essencialmente, a principal diferença. Portanto, não há perda de direitos. O que ocorre é apenas uma alteração no modelo de financiamento e de administração. Inclusive, muitos estudiosos entendem que não se trata propriamente de previdência dos militares, mas de um sistema de proteção social, com características mais próximas de um regime assistencial específico, cuja responsabilidade financeira é do Tesouro Estadual. Por isso, considero extremamente importante que o Estado avance na implementação desse Sistema de Proteção Social. Quando menciono a necessidade de analisar as hipóteses atuariais, refiro-me ao fato de que as hipóteses atualmente utilizadas são bastante conservadoras. Como destaquei diversas vezes durante a apresentação, uma dessas hipóteses considera que o servidor se aposentará na primeira oportunidade em que preencher os requisitos de elegibilidade. É possível, entretanto, que essa não seja a hipótese que melhor represente o comportamento dos servidores do Estado do Amapá. Caso consigamos identificar, por meio de estudos específicos, que os servidores costumam permanecer em atividade por determinado período após adquirirem o direito à aposentadoria, poderemos incorporar essa informação ao cálculo atuarial. Com isso, haverá revisão dos resultados atuariais. Considerando apenas essa hipótese, é possível, inclusive, reduzir o déficit atuarial atualmente projetado.

Essa é apenas uma das hipóteses que impactam o custo atuarial. Algumas podem reduzi-lo, enquanto outras podem aumentá-lo. Contudo, entendo que, se conseguirmos mensurar adequadamente esse comportamento específico dos servidores, os resultados poderão ser bastante positivos tanto para a AMPREV quanto para o Estado. Também fazemos, de forma permanente, a recomendação de melhoria da qualidade da base cadastral. As bases de dados normalmente apresentam pequenas inconsistências ou ausência de algumas informações. Na maioria das vezes, esses dados possuem impacto reduzido sobre os cálculos, mas, quanto melhor for a qualidade da base cadastral, maior será nossa capacidade de mensurar corretamente o passivo atuarial e, conseqüentemente, o custo atuarial do regime. Informações mais completas e consistentes permitem avaliações atuariais mais precisas e confiáveis. Essa responsabilidade não é apenas do Poder Executivo. Ela é compartilhada por todos os órgãos e Poderes. Cada órgão deve manter seus registros cadastrais o mais atualizados possível, e os próprios segurados também devem fornecer corretamente suas informações aos respectivos setores de Recursos Humanos, para que esses dados cheguem de forma adequada ao atuário responsável pelos cálculos. Procurei ser o mais objetivo possível nesta apresentação. A Avaliação Atuarial possui aproximadamente 150 páginas, e o que apresentei aqui foi apenas um resumo dos aspectos que considero mais relevantes para análise deste Conselho. Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos. Muito obrigado.”

Discursão: Presidente **Nair Mota:** “Obrigada, Thiago. Algum Conselheiro gostaria de fazer alguma consideração ou possui algum questionamento?”

Conselheiro **Lucas Abrahão:** “Eu fiz algumas perguntas, mas o Thiago pode me responder posteriormente por e-mail. Inclusive, acredito que algumas delas talvez já estejam contempladas no relatório completo. A primeira refere-se ao detalhamento do déficit atuarial por ente ou por Poder. A segunda é apenas para confirmar se a proposta da alíquota suplementar de 4,76% incide sobre a folha dos segurados isto é, sobre a base de cálculo das contribuições e não especificamente sobre a folha de servidores ativos.”

Atuário **Thiago Silveira:** “Conselheiro Lucas, em relação à primeira pergunta, o relatório não apresenta o déficit atuarial segregado por Poder. A avaliação é realizada por plano previdenciário, considerando todos os Poderes conjuntamente. Entretanto, caso haja interesse, é perfeitamente possível separar o custo atuarial correspondente a cada Poder e apresentar essas informações em um anexo específico, apenas para conhecimento dos Conselheiros. Essa informação pode ser elaborada, embora não conste do relatório principal. Quanto à contribuição suplementar, a base de cálculo é a mesma utilizada para as contribuições previdenciárias normais. Tanto a contribuição patronal quanto a contribuição dos segurados incidem sobre a mesma base remuneratória. Contudo, a responsabilidade pelo recolhimento da contribuição suplementar é exclusivamente patronal. Assim, a proposta consiste na aplicação da alíquota de 4,76% sobre a base de cálculo das contribuições dos servidores em atividade, mas esse percentual não será descontado dos segurados. Os segurados permanecem contribuindo normalmente com a

alíquota atualmente vigente, sem qualquer alteração. Essa é a proposta constante da Avaliação Atuarial.”

Conselheiro **Carlos Tork:** “Observei que o parecer atuarial apresenta a recomendação de adoção de medidas para o equacionamento do déficit atuarial. Diante disso, pergunto: existe algum limite temporal para a implementação desse equacionamento? Considerando que, pelas projeções apresentadas especialmente em relação à média de aposentadorias e à evolução do plano, ainda não se vislumbra uma situação de emergência, qual seria o prazo adequado para adoção dessas medidas? Precisamos analisar essa questão, sobretudo considerando a situação fiscal ainda bastante delicada do Estado. Somos um estado com limitações financeiras e precisamos compreender qual é o nosso limite temporal para implementar esse equacionamento. Gostaria de saber se dispomos de um horizonte de um, três ou cinco anos. Pela análise apresentada, parece-me que, em aproximadamente cinco anos, deveríamos iniciar o processo de equacionamento para evitar uma situação mais crítica em torno de dez anos. Gostaria de ouvir a opinião do atuário sobre esse aspecto. Ainda temos tempo para implementar essas medidas ou já estamos em uma situação que exige providências imediatas? Sabemos que esse tipo de solução é construída no longo prazo, e não no curto prazo. Por isso, precisamos compreender qual é o limite temporal disponível para o equacionamento, na avaliação do Thiago.”

Atuário **Thiago Silveira:** “O prazo máximo para financiamento do déficit atuarial é de 35 anos para os entes que não realizaram reforma previdenciária. Para os entes que promoveram reforma da previdência e quando me refiro à reforma, estou falando especificamente da alteração das regras de elegibilidade para concessão dos benefícios, e não da simples alteração das alíquotas de contribuição para 14%, como muitas vezes se imagina, esse prazo pode se estender até 2065, o que, considerando o exercício de 2026, corresponde a aproximadamente 40 anos. Portanto, o prazo padrão é de 35 anos, sendo esse o limite máximo normalmente utilizado para aplicação de uma alíquota suplementar, como a de 4,76% que propusemos. Quanto ao momento adequado para implementar essa medida, entendo que a necessidade é praticamente imediata. Em tese, não devemos permitir que um déficit atuarial permaneça sem qualquer medida de cobertura. Faço uma analogia: a previdência trabalha sempre com horizonte de longo prazo. Quando falamos em médio prazo na previdência, normalmente estamos tratando de períodos de aproximadamente 30 anos. Já um horizonte de cinco anos, dentro da lógica previdenciária, pode ser considerado até um curto prazo. O déficit atuarial indica que, em algum momento no futuro, poderá faltar recurso financeiro para o pagamento dos benefícios. Pelas projeções constantes do relatório, o Plano Previdenciário possui recursos suficientes aproximadamente até o ano de 2062. Se observarmos o fluxo de caixa projetado, verificaremos que, até esse período, o plano ainda dispõe de patrimônio suficiente. A partir de 2063, entretanto, os recursos tenderiam a se esgotar. Contudo, isso não significa que devemos esperar chegar a 2062 para adotar providências. Na previdência, todas as medidas são planejadas e implementadas com bastante antecedência. Quanto antes iniciarmos o

equacionamento do déficit atuarial, menor será a insuficiência financeira no futuro. Ainda que eventualmente venha a faltar recurso em determinado momento, essa insuficiência será significativamente menor do que seria caso nenhuma medida fosse adotada desde agora. Nesta avaliação atuarial recomendamos, especificamente, a adoção da alíquota suplementar. Evidentemente, caso o Estado venha a promover uma reforma previdenciária, novamente no sentido de alterar as regras de elegibilidade dos benefícios, todo o resultado atuarial será refeito. Nessa hipótese, os resultados atualmente apresentados deixam de servir como referência, pois será necessária uma nova avaliação. Em regra, reformas dessa natureza reduzem o déficit atuarial e, conseqüentemente, também reduzem a necessidade de equacionamento. Entretanto, nossa recomendação foi formulada considerando exclusivamente as regras atualmente vigentes e um plano de custeio que mantenha essas regras inalteradas. Se o Estado vier a promover alterações legislativas, naturalmente revisaremos toda a avaliação atuarial.”

Conselheiro **Carlos Tork**: “Na prática, trata-se de revisar a base de cálculo do custo por segurado para redefinir o déficit atuarial e, posteriormente, discutir a melhor forma de equacionamento. Particularmente, entendo que essa já deve ser uma pauta de estudo deste Conselho. Este é, pelo menos, o terceiro ano consecutivo em que discutimos a existência do déficit atuarial e a necessidade de seu equacionamento. Nós, como Conselheiros, temos o dever de cuidado em relação a essa matéria. Agradeço ao Thiago pelos esclarecimentos. Para mim, a questão ficou bastante clara, inclusive quanto à proposição que deverá ser encaminhada.”

Conselheiro **André Luiz de Souza**: “Quando é realizado o cálculo atuarial, considera-se o impacto da evolução tecnológica na redução da necessidade de servidores? Ao longo dos últimos vinte anos observamos uma diminuição gradual da quantidade de servidores, muito em razão da evolução tecnológica. Hoje temos inteligência artificial, automação e diversos equipamentos que substituem atividades antes desempenhadas por pessoas. Lembro, por exemplo, de uma colega que ficou bastante apreensiva quando chegaram os primeiros computadores porque não sabia utilizá-los. Também trabalhei em uma empresa que possuía um galpão com cerca de cinquenta empregados e, posteriormente, duas pessoas passaram a realizar o mesmo trabalho graças à tecnologia. Portanto, minha pergunta é se essa tendência de redução da força de trabalho em razão dos avanços tecnológicos é considerada no cálculo atuarial.”

Atuário **Thiago Silveira**: “Obrigado pela pergunta, Conselheiro. O que o senhor está mencionando diz respeito ao que chamamos de reposição de servidores. Na avaliação atuarial realizada para este estudo, não foi considerada a reposição futura dos servidores que deixam o serviço público. Isso ocorre porque se trata de um ambiente extremamente incerto. Na ciência atuarial, esse tema é conhecido como geração futura, ou seja, os futuros servidores que poderão ingressar no serviço público para substituir aqueles que se aposentarem ou deixarem seus cargos. Naturalmente, em algum momento o Estado precisará realizar novas admissões. Entretanto, a quantidade dessas admissões depende de inúmeros fatores, não sendo uma variável

puramente estatística ou probabilística. Apesar disso, considero que essa geração futura pode, sim, ser objeto de estudos específicos para utilização nas avaliações atuariais. Em geral, na atuária, considera-se que essa geração futura é superavitária, isto é, trata-se de um grupo que tende a gerar mais receitas de contribuições do que despesas com benefícios. Assim, quando incorporamos ao cálculo uma geração futura superavitária juntamente com uma massa atualmente deficitária, ocorre uma redução do custo atuarial global do regime. Entretanto, nós não sabemos se esses servidores realmente ingressarão no serviço público, como o próprio senhor mencionou. Se analisarmos um horizonte de dez ou vinte anos, é possível que o número de servidores efetivos continue diminuindo.”

Conselheiro **André Luiz de Souza**: “Já diminuiu. Não é uma hipótese, isso realmente aconteceu.”

Atuário **Thiago Silveira**: “Exatamente. Diante dessa realidade, surge o seguinte questionamento: será realmente adequado utilizar, no cálculo atuarial, uma hipótese de reposição de servidores? Essa hipótese envolve diversas variáveis e não se resume apenas à simples reposição quantitativa. Precisamos perguntar, por exemplo: qual será o perfil desse novo servidor? Ele terá as mesmas características daquele que está deixando o serviço público? Em relação ao salário, até conseguimos fazer estimativas com certa facilidade, pois podemos considerar que o novo servidor ingressará no início da carreira e, além disso, estará sujeito ao limite do teto do Regime Geral de Previdência Social em razão da Previdência Complementar. Essa parte é relativamente simples de estimar. Entretanto, existem outras questões muito mais complexas. Recordo-me de um exemplo apresentado por um professor durante uma aula. Ele dizia o seguinte: “Vamos pensar na reposição de professores. Existem professores porque existem crianças.” Se observarmos as projeções demográficas, verificaremos que não apenas no Brasil, mas em diversos países, as pessoas estão tendo cada vez menos filhos. A cada ano nasce um número menor de crianças. Se, no futuro, houver menos crianças, será que continuaremos necessitando da mesma quantidade de professores daqui a vinte anos? Ao mesmo tempo, segundo a opinião dele, talvez exista uma demanda crescente por profissionais da área de segurança pública. Evidentemente, esse era apenas um raciocínio apresentado informalmente, sem qualquer estudo publicado ou comprovação científica. Foi apenas uma reflexão proposta durante a aula. Essas mudanças demográficas realmente nos fazem refletir sobre a utilização da hipótese de geração futura. Posso dar um exemplo pessoal. Tenho 42 anos e ainda não tenho filhos. Em outras palavras, ainda não contribuí para a formação da futura geração que, teoricamente, ajudará a financiar a minha aposentadoria. Na minha idade, meu pai já tinha três filhos. Portanto, essas mudanças demográficas colocam em discussão a adoção da hipótese de geração futura e, principalmente, quais seriam as características dessa futura geração. Por exemplo, caso se admita reposição de servidores, qual seria o percentual dessa reposição? Reporíamos 100% dos servidores que deixarem o serviço público? Apenas 50%? E, além disso, qual seria o perfil desses novos servidores? Todas essas questões precisam ser cuidadosamente debatidas antes

que essa hipótese seja incorporada aos cálculos atuariais. De toda forma, para a presente avaliação atuarial, essa reposição não foi considerada. Trabalhamos exclusivamente com a massa atualmente existente, aquilo que, na atuária, chamamos de geração atual.” Conselheiro **André Luiz de Souza**: “Perfeito, Thiago. Fiz essa pergunta justamente em razão dessa tendência. O conselheiro Carlos Tork perguntou há pouco qual seria o prazo para implementação do equacionamento, e Vossa Senhoria respondeu que essa necessidade é imediata. Ora, se considerarmos justamente essa tendência de redução do número de servidores no futuro, então a necessidade de adoção das medidas torna-se ainda mais urgente. Em outras palavras, não é algo para começar amanhã; é algo que exige providências desde já. Considerando que o Conselheiro Carlos Tork já vem tratando dessa matéria há três anos, como ele mesmo mencionou, e acompanhando esse debate ao lado dele, acredito que realmente já chegou o momento de atuarmos de forma mais efetiva nesse sentido. O objetivo é reduzir gradativamente esse déficit. Não diria propriamente eliminá-lo de imediato, mas ao menos promover sua diminuição de forma progressiva. Podemos discutir, por exemplo, a implementação gradual de uma alíquota suplementar, iniciando com percentuais menores, como 0,5% ou 1% ao ano.” Conselheiro **Carlos Tork**: “Outra possibilidade seria ampliar a base que é um caminho menos oneroso. Entre as alternativas está a revisão da idade mínima para aposentadoria, matéria que ainda pode ser discutida no âmbito do Estado. Esses são alguns dos caminhos que podem ser considerados.” Conselheiro **André Luiz de Souza**: “Inclusive, Conselheiro Carlos Tork, existe a possibilidade de realizar uma repactuação semelhante à utilizada em regimes de previdência complementar. Contudo, essa alternativa exige uma análise bastante criteriosa. Em São Paulo, por exemplo, houve uma experiência semelhante que não produziu os resultados esperados. Isso ocorreu porque a mudança foi aplicada aos servidores antigos, quando, na realidade, a previdência complementar produz melhores resultados quando direcionada aos novos servidores, reduzindo gradativamente o impacto sobre o regime próprio. É um raciocínio semelhante a esse, mas exige estudos mais aprofundados, especialmente por profissionais com experiência atuarial, como o Thiago. Talvez possamos começar a pensar em alternativas dessa natureza para os futuros servidores.” Conselheiro **Carlos Tork**: “Na verdade, a previdência complementar para os novos servidores passou a ser uma obrigação legal desde 2022. A questão agora é verificar se cabe aos respectivos Poderes promover sua efetiva instituição e implementação. Contudo, não me parece que esse seja o principal problema neste momento. Precisamos encontrar mecanismos para reduzir o passivo futuro. Para isso, as alternativas normalmente passam pela revisão das regras de aposentadoria, especialmente da idade mínima, e pela análise das alíquotas de contribuição. Evidentemente, essas medidas são sensíveis e geram desgaste. O grande desafio é definir o momento adequado para sua implementação. Também é importante lembrar que o mandato deste Conselho se encerra no final de julho. Portanto, resta aproximadamente um mês para que este colegiado apresente alguma proposição formal sobre

essa matéria. Temos um período muito curto para que este colegiado apresente um encaminhamento. Evidentemente, esse não é um problema que se resolve de imediato. Trata-se de uma questão extremamente complexa, delicada e que possui elevado impacto social. Por essa razão, minha sugestão, senhora Presidente, é que aproveemos o relatório atuarial, bem como a recomendação de equacionamento apresentada pelo atuário. Além disso, proponho que este Conselho constitua um grupo de trabalho ou que a Diretoria assuma a responsabilidade de elaborar um plano de equacionamento do déficit atuarial. Não podemos simplesmente tomar conhecimento da existência de um déficit atuarial e deixar de adotar qualquer providência. Ainda que a solução seja complexa e demande tempo, precisamos iniciar esse processo. O que me preocupa é que, já pela segunda vez neste mandato, identificamos a existência do déficit atuarial sem avançarmos na construção de medidas concretas para seu equacionamento. Precisamos fazer alguma coisa para enfrentar essa questão.” Conselheiro **Álvaro Júnior**: “Thiago, gostaria de fazer algumas perguntas. Preferi não interromper sua apresentação, mas acredito que alguns esclarecimentos são importantes para que possamos compreender melhor determinados aspectos da avaliação atuarial. A primeira questão diz respeito às reuniões preparatórias. Nos últimos anos, inclusive por solicitação do Conselho Estadual de Previdência, eram realizadas reuniões técnicas prévias antes da apresentação oficial da avaliação atuarial. Neste ano, entretanto, essas reuniões não ocorreram. Gostaria de saber se elas deixaram de ser previstas pela empresa Inova ou se a AMPREV não solicitou sua realização. Faço essa pergunta porque essas reuniões preparatórias sempre permitiram uma discussão mais ampla e aprofundada da avaliação atuarial antes de sua apresentação formal ao Conselho. Até porque, no ano passado, por exemplo, eu me recordo de que, durante as reuniões preparatórias, foram apresentadas algumas sugestões e também identificados alguns equívocos no cálculo atuarial. Esses pontos foram corrigidos antes da apresentação da versão final da avaliação atuarial ao Conselho. Por isso, gostaria que você esclarecesse, inicialmente, essa questão.” Atuário **Thiago Silveira**: “Na verdade, neste ano enfrentamos algumas dificuldades relacionadas às informações cadastrais. Quando recebemos a base de dados, verificamos que ela apresentava inconsistências. Em razão disso, foi necessário realizar algumas reuniões técnicas com a equipe responsável pela geração dessas informações, especialmente do Poder Executivo, que concentra o maior volume de dados. Após essas reuniões, conseguimos corrigir as inconsistências identificadas e dar continuidade ao trabalho. Foi justamente por esse motivo que a conclusão do relatório ocorreu praticamente agora. Talvez isso tenha reduzido o tempo disponível para uma análise mais aprofundada por parte dos Conselheiros, mas essa foi, essencialmente, a razão do atraso.” Conselheiro **Carlos Tork**: “Thiago, apenas uma pergunta dentro desse assunto. Então, nesta avaliação atuarial, vocês já utilizaram os dados atualizados em decorrência do recadastramento cadastral?” Atuário **Thiago Silveira**: “Sim. Desde o recadastramento, todas as avaliações

passaram a utilizar as informações atualizadas. O ponto é que, quando recebemos a base de dados, sempre realizamos procedimentos de conferência. Por exemplo, ao compararmos determinados quantitativos com os da avaliação anterior, eventualmente identificamos números que chamam a atenção e aparentam estar inconsistentes. Nessas situações, solicitamos à equipe responsável uma nova conferência da base de dados, buscando verificar seu nível de consistência. Somente após essa validação prosseguimos com os cálculos atuariais. Quando as inconsistências são significativas e impedem a continuidade dos trabalhos, interrompemos a avaliação até que a base seja corrigida. Foi exatamente isso que ocorreu neste exercício. Posso citar um exemplo. Em determinado momento, identificamos um aumento no número de servidores ativos do Plano Financeiro. Entretanto, sabemos que, por se tratar de um plano fechado, o quantitativo de servidores ativos deve diminuir ao longo do tempo, e não aumentar. Diante disso, concluímos que havia alguma inconsistência. Ou os dados da avaliação anterior estavam incorretos, ou a nova base apresentava algum problema. Esse é apenas um exemplo das verificações realizadas. Em alguns casos, a inconsistência pode decorrer da própria extração da base de dados, como, por exemplo, da execução inadequada do script utilizado para gerar as informações. Após as reuniões técnicas, apresentamos todas as inconsistências identificadas, foi gerada uma nova base de dados e, então, verificamos que as informações estavam consistentes. A partir desse momento, conseguimos prosseguir normalmente com a elaboração da avaliação atuarial. De toda forma, sempre existirá algum nível de inconsistência cadastral. Entretanto, a maior parte das informações decorrentes do recadastramento já está incorporada à base de dados utilizada na avaliação atuarial, pelo menos até onde tenho conhecimento.”

Conselheiro **Álvaro Júnior**: “Thiago, apenas para esclarecer esse ponto, gostaria de fazer uma observação. Recentemente discutimos, por exemplo, a questão do déficit atuarial relacionado aos militares. Atualmente, temos uma base de aproximadamente 4.000 militares ativos. Neste ano houve um ingresso significativo de novos militares. Se bem me recordo, tivemos uma turma com cerca de 200 bombeiros militares, além de uma turma do Curso de Formação de Oficiais (CFO). Somando esses ingressos, estamos falando de aproximadamente 800 a 900 militares incorporados às corporações somente neste primeiro semestre. Se considerarmos um universo de aproximadamente 4.000 a 4.200 militares, trata-se de um percentual bastante expressivo. Esse quantitativo ainda não foi considerado nesta avaliação atuarial, correto? Isso porque o cálculo foi elaborado utilizando a base cadastral referente apenas ao encerramento do exercício anterior. É isso?”

Atuário **Thiago Silveira**: “Isso. A base de dados utilizada corresponde às informações disponíveis até outubro do ano passado. Como o processo de extração e tratamento da base cadastral demanda bastante tempo, normalmente solicitamos uma data-base anterior ao mês de dezembro. Em alguns exercícios utilizamos setembro como referência; em outros, novembro. Nos dois últimos anos, entretanto, a data-base adotada foi o mês de outubro. Portanto, a avaliação considera apenas os

eventos ocorridos até essa data.”

Conselheiro **Álvaro Júnior**: “Então posso concluir que existe uma margem razoável para melhora desse resultado atuarial, considerando o ingresso desse quantitativo de novos servidores?”

Atuário **Thiago Silveira**: “Eu prefiro não afirmar que haverá uma melhora do déficit. O mais correto é dizer que haverá um novo resultado atuarial. Em regra, é esperado que o déficit seja reduzido, justamente em razão do ingresso de novos servidores. O senhor está se referindo especificamente aos militares, correto?”

Conselheiro **Álvaro Júnior**: “Apenas aos militares. Utilizei esse exemplo porque foi um caso bastante evidente, mas o mesmo raciocínio pode ser aplicado aos concursos realizados para os servidores civis, Polícia Civil e outras categorias que tiveram novos ingressos do final do ano passado até o presente momento. O Governo do Estado tem promovido diversos concursos públicos e várias turmas de servidores ingressaram recentemente. Assim, considerando que a data-base utilizada foi outubro do ano passado, esses novos servidores não foram contemplados na presente avaliação atuarial.”

Conselheiro **André Luiz de Souza**: “Conselheiro Álvaro, normalmente a avaliação atuarial sempre utiliza dados do exercício anterior. Não há como elaborar esse cálculo utilizando informações do momento atual. É necessário consolidar toda a base de dados, e esse é um processo bastante complexo.”

Conselheiro **Álvaro Júnior**: “Concordo, Conselheiro André. Sei que, tecnicamente, isso não seria possível. O que estou procurando demonstrar é que existe a possibilidade concreta de o déficit atuarial não ser exatamente aquele apresentado nesta avaliação, justamente em razão dos diversos ingressos ocorridos após a data-base utilizada. Talvez, se tivéssemos realizado as reuniões preparatórias, como ocorreu nos anos anteriores, essa discussão poderia ter sido aprofundada antes da apresentação oficial do cálculo atuarial. Estou apenas trabalhando com essa hipótese.”

Conselheiro **Natanael Miranda**: “Somente na Polícia Militar formaram-se recentemente 345 soldados. Além dessa turma, tivemos outras incorporações. Se não me falha a memória, aproximadamente 1.500 militares ingressaram nas corporações nesse período. Também foi mencionada aqui a implementação da tabela salarial e a questão das promoções. Particularmente, acredito que esse impacto não decorra das promoções, até porque os militares já inativos não são promovidos durante a inatividade. Quem já está aposentado e recebendo seus proventos não tem evolução funcional por promoção após a passagem para a inatividade. Também acredito que esse impacto decorra da remuneração. O que estou procurando destacar é que não podemos esquecer que os militares da ativa tiveram aumento remuneratório em razão da reestruturação promovida pelo Governo do Estado. Com isso, naturalmente, também há aumento da arrecadação previdenciária, uma vez que a contribuição incide sobre a remuneração dos servidores ativos, aplicando-se integralmente o percentual de contribuição sobre seus vencimentos. Além disso, também não podemos esquecer que os aposentados e pensionistas contribuem sobre a parcela dos proventos que excede o teto do Regime Geral de Previdência Social. Outro aspecto que me chama atenção é o seguinte. Foi esclarecido que

a avaliação atuarial não considera os servidores que ainda ingressarão futuramente. Entretanto, ainda existem aproximadamente 4.000 cargos vagos na Polícia Militar do Amapá. Da mesma forma, há vagas no Corpo de Bombeiros Militar que poderão ser preenchidas futuramente. Em tese, segundo a projeção apresentada, o plano possui cobertura financeira até aproximadamente 2062. Eu observo a questão da seguinte maneira. Quando um servidor ingressa no serviço público, ele passa imediatamente a contribuir para o regime previdenciário. Tomemos como exemplo esses militares que ingressaram recentemente. Eles permanecerão contribuindo durante aproximadamente 30 a 35 anos. Além disso, essas contribuições não permanecem paradas; elas são investidas de acordo com a estratégia definida na Política de Investimentos do regime. Ou seja, durante todo esse período esses recursos permanecem sendo aportados e aplicados financeiramente. Diante disso, quando projetamos um servidor contribuindo por três décadas ou mais, e ao mesmo tempo nos deparamos com uma projeção atuarial que aponta um déficit tão elevado e uma sustentabilidade financeira limitada a cerca de 36 anos, confesso que isso me causa certa preocupação. Tenho dificuldade em conciliar, sob uma análise intuitiva, o volume de recursos arrecadados e investidos com as projeções de pagamentos futuros apresentadas. Fazendo uma análise simplificada, aquilo que chamamos de “conta de padaria”, espera-se que essas contribuições permaneçam investidas e gerando rentabilidade ao longo do tempo. Evidentemente, tivemos recentemente situações desfavoráveis envolvendo investimentos, como ocorreu com o Banco Master, além das preocupações atualmente existentes em relação ao BRB, temas que ainda analisaremos quando apreciarmos o relatório de investimentos. Outro ponto que não pode ser desconsiderado diz respeito aos parcelamentos de débitos previdenciários, que vêm sendo sucessivamente repactuados, muitas vezes por períodos bastante longos. Trata-se de recursos que poderiam estar integralmente aplicados e produzindo rentabilidade para o regime. Vale lembrar que a própria regulamentação do Regime Próprio de Previdência Social estabelece que, quando ocorre parcelamento de contribuições em atraso, esses valores devem ser atualizados com juros e correção monetária equivalentes ao rendimento que teriam obtido caso tivessem sido recolhidos e aplicados tempestivamente. Sinceramente, muitas vezes tenho dificuldade em compreender como uma avaliação atuarial pode ser elaborada com uma defasagem temporal tão significativa. Era essa a observação que eu gostaria de fazer.”

Conselheiro **Rilton Montoril**: “Minha pergunta está relacionada ao contexto do déficit atuarial dos militares. Thiago, como você bem explicou, a responsabilidade pelo pagamento da folha dos militares inativos deve ser suportada pelo Tesouro Estadual, em conformidade com a legislação federal. Minha dúvida é a seguinte: o déficit atuarial dos militares contribui, de alguma forma, para o aumento do déficit atuarial do regime dos servidores civis ou essas contas permanecem completamente segregadas? É possível mensurar essa situação? E, considerando também a observação feita pelo Conselheiro Carlos Tork, essa segregação dos militares permite

identificar, ao longo dos anos, quanto esse passivo eventualmente poderia estar impactando ou ampliando o déficit atuarial do regime?”

Atuário **Thiago Silveira**: “Vamos por partes. Inicialmente, em relação ao ingresso dos militares, conforme os senhores mencionaram. A avaliação atuarial utiliza uma data-base específica para extração das informações cadastrais. No presente estudo, a base foi extraída em outubro de 2025. Mantendo-se esse mesmo cronograma, a próxima extração ocorrerá, provavelmente, em outubro de 2026. Dessa forma, na próxima avaliação atuarial serão considerados todos os eventos ocorridos entre outubro de 2025 e outubro de 2026. Isso inclui os ingressos de novos militares ativos, promoções, progressões funcionais, concessões de benefícios e quaisquer outras alterações cadastrais ocorridas nesse período. O mesmo raciocínio vale para os servidores civis. Inclusive, atualmente está em andamento o Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI. Fui informado de que houve um número bastante expressivo de requerimentos apresentados. Caso esses pedidos sejam efetivamente deferidos, a próxima avaliação atuarial refletirá um aumento significativo no quantitativo de aposentadorias concedidas. Somente na próxima avaliação será possível mensurar o impacto atuarial decorrente desses eventos. Essa avaliação, como de costume, deverá ser apresentada no próximo exercício. Portanto, todos esses fatos serão considerados. Essa aparente defasagem decorre justamente da metodologia utilizada na avaliação atuarial, que trabalha com uma data-base previamente definida para a extração e consolidação das informações cadastrais. Em relação à pergunta do Conselheiro sobre o possível impacto dos militares no déficit atuarial. Entendo que isso somente ocorreria caso os recursos destinados ao sistema dos servidores civis passassem a ser utilizados para custear o sistema de proteção social dos militares. Nessa hipótese, poderia haver impacto no déficit atuarial. Não sei afirmar se essa situação ocorre atualmente, mas, caso estivesse ocorrendo, naturalmente haveria um agravamento da situação atuarial de ambos os sistemas. De modo geral, nas avaliações atuariais que realizamos, a massa de militares costuma apresentar um perfil atuarial mais deficitário quando analisada sob a perspectiva de longo prazo, considerando todas as projeções futuras. Essa característica é relativamente comum. Entretanto, muitos estados já organizaram essa questão mediante a segregação dos sistemas, mantendo o Sistema de Proteção Social dos Militares em uma estrutura própria. Dos estados em que atuo atualmente são quatro, além deste todos possuem sistemas de proteção social dos militares separados, embora a administração dos benefícios continue sendo realizada pelo próprio RPPS. O custeio, contudo, permanece sob responsabilidade direta do Estado. Caso essa segregação também seja adotada aqui, haverá apenas a separação das contas correspondentes ao sistema dos militares, permitindo que as análises atuariais dos servidores civis sejam realizadas de forma totalmente independente. Portanto, entendo que somente existirá impacto negativo caso recursos pertencentes ao patrimônio destinado ao regime dos servidores civis passem a ser utilizados para custear o sistema dos militares. Somente nessa situação

poderíamos afirmar que há efetiva interferência entre os dois regimes.” Conselheiro **Lucas Abrahão**: “Apenas uma observação bastante breve. Esse mesmo raciocínio relacionado ao ingresso de novos servidores também se aplica ao plano dos servidores civis. Tivemos, por exemplo, o ingresso de uma quantidade significativa de professores no início deste ano. E, para tranquilizar o Thiago, eu compreendi perfeitamente a questão da data-base e do recorte temporal utilizado na avaliação atuarial. Apenas gostaria de registrar que, pelo mesmo raciocínio, a próxima avaliação também contemplará os novos servidores civis que ingressaram recentemente e passaram a contribuir para o regime, como profissionais da educação, da Polícia Científica e de outras carreiras, a Polícia Civil também, embora em quantitativo menor. De toda forma, existem diversos outros novos contribuintes ingressando no serviço público. Aproveito para fazer uma observação, e o Thiago poderá me corrigir caso eu esteja equivocado. Em relação ao Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, considerando a metodologia atuarial apresentada, entendi que o cálculo já contempla a hipótese de o servidor requerer sua aposentadoria no primeiro momento em que adquire esse direito. Sendo assim, o impacto decorrente do PAI já estaria, de certa forma, incorporado à avaliação atuarial. Isso porque tanto o PAI quanto o Programa de Incentivo aos Militares - PIM destinam-se exclusivamente aos servidores que já preencheram todos os requisitos para aposentadoria. Não houve antecipação do direito à aposentadoria. Em nenhum dos dois programas foi criado um novo direito ou antecipada a elegibilidade. O que ocorreu foi apenas a concessão de incentivos para que esses servidores optassem por exercer um direito que já possuíam. Entre esses incentivos estão a manutenção, pelo Estado, do pagamento do abono de permanência enquanto o servidor permanecer na ativa, bem como o parcelamento de verbas indenizatórias e vantagens acumuladas, como férias e licenças. Thiago, apenas para confirmar se compreendi corretamente. Embora você tenha mencionado que a próxima avaliação atuarial poderá refletir algum impacto decorrente do PAI, em certa medida esse efeito já estaria contemplado nos cálculos, justamente porque todos os servidores que aderiram ao programa já possuíam direito adquirido à aposentadoria. Se esses servidores não tivessem aderido ao PAI, ainda assim poderiam ter requerido sua aposentadoria espontaneamente. Portanto, essa possibilidade já integra o modelo atuarial, especialmente considerando a hipótese conservadora apresentada, segundo a qual se presume que o servidor poderá se aposentar no primeiro momento em que adquirir esse direito. Foi esse o entendimento correto?” Atuário **Thiago Silveira**: “Sim, Conselheiro, o senhor compreendeu perfeitamente. É exatamente isso. Então, em tese, esse cenário já está precificado na avaliação atuarial. Ou seja, o cálculo já considera um número expressivo de aposentadorias futuras.” Conselheiro **Lucas Abrahão**: Isso me tranquiliza ainda mais, pois demonstra que tanto o Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI quanto o Programa de Incentivo aos Militares - PIM não geram, por si sós, qualquer prejuízo adicional aos nossos planos previdenciários. Evidentemente, todo programa

governamental deve ser implementado com responsabilidade. Entretanto, sob a ótica atuarial, esse cenário já estava previsto e considerado na metodologia adotada. Era apenas essa a contribuição que eu gostaria de registrar.” Atuário **Thiago Silveira**: “Exatamente, Conselheiro, apenas para reforçar esse entendimento, nosso cálculo utiliza uma metodologia de caráter conservador. O objetivo é trabalhar com hipóteses prudenciais. Como os senhores puderam observar, projetamos um número elevado de benefícios que poderão ser concedidos nos próximos anos. Na prática, contudo, nem todos esses benefícios acabam sendo efetivamente concedidos. Nossa intenção é justamente aproximar cada vez mais essa projeção da realidade. Para isso, pretendemos realizar estudos específicos, caso consigamos obter as informações necessárias, a fim de identificar quanto tempo, em média, os servidores do Estado do Amapá levam para requerer a aposentadoria após adquirirem o direito ao benefício. Não se trata de investigar os motivos pelos quais permanecem em atividade, mas apenas de mensurar esse intervalo de tempo. Quando conseguirmos incorporar esse comportamento ao modelo atuarial e, posteriormente, ocorrer um programa como o PAI, aí sim observaremos um impacto atuarial bastante significativo. Neste momento, entretanto, o PAI já está contemplado nas hipóteses atualmente utilizadas. Na prática, o que ocorrerá será apenas a confirmação, total ou parcial, daquilo que já foi projetado na avaliação atuarial. Vale destacar que, caso futuramente passemos a considerar esses períodos de diferimento isto é, o tempo em que o servidor permanece em atividade mesmo já tendo adquirido o direito à aposentadoria, o resultado atuarial será diferente. Acredito, inclusive, que os valores projetados tendam a ser menores do que aqueles atualmente apresentados. Nesse cenário, um programa como o PAI passaria a produzir um impacto atuarial muito mais relevante.” Conselheiro **Álvaro Júnior**: “Thiago, gostaria apenas de esclarecer outro ponto. Considero importante destacar que esta discussão não está sendo acompanhada apenas pelos membros do Conselho Estadual de Previdência e pelo nosso atuário. Há diversos servidores públicos assistindo a esta reunião e muitos deles talvez não estejam familiarizados com a terminologia técnica utilizada na área atuarial ou com algumas das questões que estamos debatendo. Em determinadas situações, certas expressões podem causar interpretações equivocadas para quem acompanha a reunião. Por exemplo, preocupa-me quando se afirma que os militares estariam recebendo promoções para se aposentarem. Conforme bem destacou o Conselheiro Natanael, todas as promoções concedidas aos militares no Estado do Amapá ocorrem exclusivamente durante o período em que o militar se encontra na ativa. Não existe promoção concedida após a passagem para a inatividade. Isso simplesmente não existe, nunca existiu e, ao menos pelo que estabelece a legislação vigente, jamais existirá. Todas as promoções recebidas pelos militares ocorrem durante a carreira ativa, enquanto o servidor ainda está em efetivo exercício. Inclusive, existe uma limitação legal importante: a promoção deve ocorrer, no mínimo, seis meses antes da passagem para a inatividade. O militar

não pode ser promovido no mês em que irá se aposentar, nem um ou dois meses antes. Na melhor das hipóteses, ele precisa preencher todos os requisitos legais para a promoção e essa promoção somente poderá ser efetivada até seis meses antes da aposentadoria. Caso os requisitos sejam preenchidos após esse prazo, o militar não fará jus à promoção. Faço esse esclarecimento para evitar interpretações equivocadas por parte de quem acompanha esta reunião, como se existisse algum benefício especial ou favorecimento concedido aos militares em razão da carreira. Outro ponto que também me preocupa diz respeito à forma como, por vezes, o Sistema de Proteção Social dos Militares é tratado. Não estou afirmando que tenha sido essa a sua colocação, Thiago, mas essa é uma interpretação que já ouvi em outros debates. Durante doze anos presidi a Associação dos Militares e tive a honra de exercer a Vice-Presidência da associação nacional com aproximadamente 380 mil associados. Em razão dessa atuação, participei de inúmeros debates legislativos e, por diversas vezes, ouvi afirmações no sentido de que o sistema dos militares teria natureza assistencialista. Gostaria de deixar absolutamente claro que isso não corresponde à realidade. Durante toda a carreira, o militar contribui regularmente para o seu sistema previdenciário, da mesma forma que ocorre com os demais servidores públicos civis. Não há qualquer dispensa de contribuição e, ao final da carreira, o militar não está recebendo recursos provenientes de um fundo pertencente a terceiros ou aos servidores civis. Ao contrário, ele contribui durante aproximadamente trinta, trinta e dois ou trinta e três anos de serviço. Além disso, essa contribuição permanece mesmo após a passagem para a inatividade. Ou seja, uma vez aposentado, o militar continua contribuindo para o sistema previdenciário ou, futuramente, para o Sistema de Proteção Social dos Militares, quando este estiver plenamente estruturado, inclusive sobre a parcela dos proventos que exceder o teto do Regime Geral de Previdência Social. Portanto, não existe qualquer benefício de natureza assistencial. O que existe é apenas o exercício dos direitos adquiridos ao longo de toda uma carreira, que é extensa, exigente e desgastante, assim como ocorre com as demais carreiras do serviço público. Ao final da vida funcional, o militar apenas busca usufruir dos direitos que conquistou e para os quais contribuiu durante toda a sua trajetória profissional. Faço esse registro para que não permaneçam dúvidas, pois determinadas manifestações podem ser interpretadas de forma equivocada por quem está acompanhando esta reunião. Outro ponto, que eu gostaria de esclarecimentos, é que no ano passado nós discutimos esse tema e gostaria de saber se, nesta avaliação atuarial, foi considerada a possibilidade de implementação da concessão de empréstimos consignados pela própria AMPREV. Na minha compreensão, e também com base em algumas pesquisas que realizei, essa modalidade apresenta características bastante favoráveis. Como a própria AMPREV administra a folha de pagamento, o risco de inadimplência tende a ser significativamente reduzido, uma vez que há maior garantia de recebimento das parcelas. Em razão disso, entendo que essa operação poderia proporcionar uma rentabilidade superior à obtida em diversas aplicações financeiras atualmente disponíveis

no mercado. Arrisco dizer, embora não seja especialista em mercado financeiro, que essa rentabilidade poderia superar a de muitas aplicações existentes, inclusive porque quem concede o crédito possui maior segurança quanto ao recebimento. Em outras palavras, se as instituições financeiras obtêm lucro com essa modalidade, é porque o retorno financeiro da operação supera o custo do crédito concedido. Minha dúvida é justamente essa. A possibilidade de implementação da carteira de empréstimos consignados pela AMPREV foi considerada nesta avaliação atuarial? No ano passado ela não foi considerada. Caso essa iniciativa venha efetivamente a ser implementada, esse incremento patrimonial e financeiro passará a ser considerado nas próximas avaliações atuariais?" Atuário **Thiago Silveira**: "Para fins de cálculo atuarial, essa possibilidade não foi considerada. Na verdade, no que se refere aos investimentos, além do patrimônio efetivamente existente, a principal informação utilizada pela avaliação atuarial é a meta de rentabilidade estabelecida para o regime. Assim, se essa meta de rentabilidade já contemplar, de alguma forma, os resultados esperados com operações de crédito consignado, naturalmente esse efeito será refletido na avaliação. Entretanto, mesmo nesse caso, existem limites técnicos que precisam ser observados. A avaliação atuarial trabalha com um parâmetro denominado taxa parâmetro. Para ilustrar, imaginemos que o Comitê de Investimentos estabeleça, para o exercício de 2027, uma meta de rentabilidade real de 12% ao ano, considerando toda a estratégia da carteira de investimentos. Ainda que essa meta venha a ser efetivamente alcançada, eu não posso simplesmente utilizar esse percentual na avaliação atuarial. Isso porque a metodologia deve respeitar a taxa parâmetro definida pela regulamentação. Essa taxa parâmetro está vinculada, entre outros fatores, ao comportamento dos títulos públicos federais indexados ao IPCA negociados nos últimos anos. Utilizei o percentual de 12% apenas como exemplo hipotético. Na prática, para o próximo exercício, a taxa parâmetro já se encontra em torno de 6% ao ano, conforme tabela publicada pela Secretaria de Previdência. Nesse caso, existem limites técnicos que precisam ser observados. Ainda que a Política de Investimentos seja mais agressiva e estabeleça uma meta de rentabilidade superior, buscando retornos mais elevados, a avaliação atuarial está limitada pela taxa parâmetro. Da mesma forma, se ocorrer a situação inversa e a Política de Investimentos optar por uma estratégia extremamente conservadora, reduzindo, por exemplo, a meta de rentabilidade para 3% ao ano, a taxa de juros atuarial utilizada no cálculo também seria reduzida para esse patamar. Portanto, existe uma certa flexibilidade para baixo, mas há um limite máximo que não pode ser ultrapassado. Em outras palavras, temos um teto estabelecido pela taxa parâmetro e um piso que pode acompanhar a meta definida na Política de Investimentos. Contudo, especificamente em relação ao produto de crédito consignado, não realizamos qualquer ponderação específica dentro do cálculo atuarial." Conselheiro **Álvaro Júnior**: "Diante dos esclarecimentos prestados, gostaria, inicialmente, de agradecer ao Thiago pela apresentação, que foi bastante clara e didática. Também reitero, assim como fez o Conselheiro Carlos Tork, a nossa preocupação

com a questão do déficit atuarial. Apenas peço licença ao Conselheiro Carlos Tork para divergir em relação a uma das hipóteses mencionadas. Pelo que compreendi da apresentação atuarial, a proposta atualmente discutida está relacionada à necessidade de compensação por parte do ente patronal, e não pela imposição de novos ônus ao servidor. Isso porque a legislação previdenciária passou recentemente por importantes alterações, tanto no âmbito nacional quanto no âmbito dos regimes próprios. Assim, propor neste momento uma nova elevação da idade mínima para aposentadoria significaria impor, mais uma vez, um sacrifício adicional ao servidor público. Independentemente de qualquer posicionamento político ou ideológico e faço questão de registrar que minha manifestação não possui qualquer conotação político-partidária, entendo que essa alternativa deve ser considerada apenas como último recurso. Não acredito que devamos partir imediatamente para essa solução como primeira medida de equacionamento.” Conselheiro **Carlos Tork**: “Eminente Conselheiro Álvaro, permita-me apenas um esclarecimento. Mencionei essa hipótese apenas como exemplo. Existem diversas outras alternativas para reduzir o déficit atuarial. O que efetivamente propus nesta reunião foi a criação de um grupo de trabalho com a finalidade específica de estudar o equacionamento desse déficit. Caberá a esse grupo analisar todas as possibilidades e apresentar as alternativas tecnicamente mais adequadas. Somente após esses estudos será possível avaliar quais medidas poderão ser propostas. Portanto, apenas esclareço que citei o aumento da idade mínima como uma entre várias possibilidades. Existem outras medidas que também podem ser discutidas, como a segregação de massas, alterações de alíquotas e diversas outras alternativas. Compete a este Conselho formular propostas. A decisão final, entretanto, não cabe a nós. Quem deliberará sobre eventual alteração legislativa será o Poder Legislativo. Faço questão de deixar isso bastante claro.” Conselheiro **André Luiz de Souza**: “Inclusive, Álvaro, atualmente o INSS já trabalha com regras que alcançam quarenta anos de contribuição. Não sei se você tinha essa informação.” Conselheiro **Álvaro Júnior**: “Sim, no Regime Geral isso ocorre. Entretanto, no caso dos servidores públicos, existe uma legislação nacional específica que deve ser rigorosamente observada. Não podemos simplesmente ultrapassar os limites estabelecidos pela legislação federal e promover alterações além daquilo que ela autoriza.” Conselheiro **André Luiz de Souza**: “Não se trata de atropelar a legislação. Estamos falando da realização de um estudo. O Conselheiro Carlos Tork apenas apresentou um exemplo. Em nenhum momento afirmou que essa seria, necessariamente, a solução a ser adotada. Foi apenas uma hipótese, uma sugestão. A ideia é justamente constituir um grupo de trabalho para estudar quais medidas podem ser adotadas para reduzir o déficit atuarial. É isso que precisa ser feito. Pode não ser agora, mas em algum momento esse enfrentamento será inevitável, porque o problema já existe e precisará ser solucionado.” Conselheiro **Álvaro Júnior**: “Conselheiro André, concordo com a sua colocação e, inclusive, peço escusas caso tenha compreendido de forma equivocada as palavras do Conselheiro Carlos Tork. Minha intenção

era justamente esclarecer esse ponto durante o debate. Apenas reitero que atualmente já estamos submetidos aos limites estabelecidos pela legislação federal. Assim, não podemos propor medidas que ultrapassem aquilo que a legislação nacional permite. Embora hoje as regras aplicáveis aos servidores públicos sejam muito semelhantes às do Regime Geral de Previdência Social, ainda possuímos legislação específica, que deve ser rigorosamente observada.” Conselheiro **Carlos Tork**: “Permita-me apenas um esclarecimento. O Conselheiro André compreendeu exatamente o sentido da minha proposição. Minha proposta limita-se, exclusivamente, à constituição de um grupo de trabalho destinado a estudar alternativas para o equacionamento do déficit atuarial. Quais serão essas alternativas? Entendo que essa é justamente a missão do grupo: estudar, avaliar e definir os caminhos possíveis. Poderá concluir pela necessidade ou não de alteração da legislação, bem como propor eventuais modificações legislativas, caso sejam consideradas necessárias. Trata-se de um problema complexo, cuja solução está longe de ser simples. Também não é uma questão que possa ser resolvida de forma imediata. Foi exatamente por isso que, antes de apresentar essa proposta, questioneei o Thiago sobre qual seria o nosso horizonte de urgência. Temos um ano? Dois anos? Cinco anos? Dez anos? Qual é o prazo de que dispomos para começar a enfrentar esse problema? Porque o déficit atuarial já está posto. Se nenhuma providência for adotada, ele apenas continuará crescendo. E cabe a nós, enquanto Conselheiros, exercer o nosso dever de cuidado. Esse dever de cuidado é justamente a razão pela qual a avaliação atuarial é submetida à apreciação deste Conselho. Não basta tomar conhecimento dos dados apresentados. É necessário compreender o seu significado e adotar as providências cabíveis diante das informações constantes da avaliação atuarial. Faço essa observação porque esta já é a terceira vez que este Conselho toma conhecimento da existência desse déficit. Portanto, precisamos iniciar algum encaminhamento. Essa é uma responsabilidade que recai sobre cada um dos Conselheiros. Foi para isso que fomos escolhidos, eleitos ou nomeados. Evidentemente, não existe uma solução mágica. O equacionamento do déficit exige análises complexas, envolvendo medidas de curto, médio e longo prazo. Contudo, é indispensável que demos o primeiro passo. Para mim, o primeiro passo é o mais básico: constituir um grupo de trabalho com essa finalidade específica. Essa é a única proposição que estou apresentando. Quais caminhos esse grupo de trabalho irá indicar? Isso compete ao próprio grupo estudar e definir. Essas discussões poderão ocorrer ao longo do restante deste mandato e também com aqueles conselheiros que forem reconduzidos ou que vierem a compor o próximo mandato.” Conselheiro **André Luiz de Souza**: “Inclusive Conselheiro Carlos Tork e demais Conselheiros, é importante destacar que qualquer impacto decorrente das medidas eventualmente adotadas não será imediato. Os efeitos serão percebidos daqui a cinco, seis, sete ou até dez anos. Se hoje, por hipótese, deliberássemos por um aumento de 0,5%, esse impacto não produziria resultados imediatos. Ele somente seria sentido ao longo dos próximos anos. Como o próprio Thiago explicou, não se

trata de uma solução simples, em que se faz um cálculo hoje e amanhã já se observa o resultado. Será necessário um período considerável para que os efeitos apareçam. Faço apenas esse esclarecimento, Conselheiro Álvaro, porque realmente não é uma situação simples de resolver. Contudo, precisamos enfrentá-la, pois esse déficit atuarial já vem sendo observado há alguns anos e, se analisarmos sua evolução nos últimos cinco anos, verificaremos que ele vem aumentando. Por isso, entendo que devemos começar a adotar alguma providência.” Conselheiro **Álvaro Júnior**: “Conselheiro André, concordo plenamente que precisamos adotar alguma providência. Entretanto, gostaria de fazer uma ponderação bastante franca. Todos os Conselheiros aqui possuem ampla experiência na matéria previdenciária. Particularmente, desconheço qualquer regime previdenciário que não apresente déficit atuarial projetado. Em algum momento, seja daqui a quarenta, cem ou duzentos anos, os recursos originalmente projetados sempre se exaurem. Por essa razão, praticamente toda avaliação atuarial apresenta algum nível de déficit. Essa tem sido a realidade de todos os regimes previdenciários com os quais tive contato ao longo da minha experiência. Naturalmente, sempre existem alternativas de equacionamento. Afinal, estamos tratando de matéria financeira. O objetivo é justamente construir propostas capazes de equalizar ou, pelo menos, mitigar ao máximo essa situação. Essa é a lógica do processo. Apenas volto a enfatizar um aspecto. Quando se afirma, que o impacto das medidas não será imediato, isso é verdadeiro do ponto de vista do sistema previdenciário. Entretanto, para o servidor público, qualquer medida que implique aumento de contribuição ou alteração das regras produz efeitos imediatos no seu bolso. Nesse ponto, nem sempre é assim, viu, Conselheiro André? Se, por exemplo, houver alteração na arrecadação, com aumento do percentual de contribuição, a partir do momento em que esse desconto começar a incidir, o impacto será imediato no bolso do servidor. Ou seja, o efeito financeiro para o sistema previdenciário poderá ser percebido apenas daqui a cinco, oito ou dez anos, mas, para o servidor, o impacto ocorre imediatamente. A partir da implementação da medida, já haverá redução da capacidade de compra do servidor em razão do aumento da contribuição. Portanto, sob esse aspecto, considero que o impacto é imediato. Faço apenas esse registro, mas reconheço que essa discussão deverá ocorrer no momento oportuno. Aproveito para agradecer ao Thiago pelos esclarecimentos prestados. Também gostaria de fazer uma solicitação. Muito provavelmente não integrarei a próxima composição do Conselho Estadual de Previdência, mas considero importante que sejam retomadas as reuniões preparatórias. Grande parte dos debates que tivemos hoje ocorreu justamente porque não tivemos a oportunidade de discutir previamente a avaliação atuarial, como aconteceu em anos anteriores. Assim, gostaria de solicitar à nossa Presidente e espero que ela permaneça à frente da AMPREV, dando continuidade ao excelente trabalho que vem desenvolvendo que sejam retomadas essas reuniões preparatórias. Da mesma forma, sugiro que a própria empresa responsável pela avaliação atuarial preveja a realização de uma ou duas reuniões técnicas antes da

apresentação oficial do cálculo atuarial ao Conselho. Dessa forma, quando a matéria vier para deliberação, chegaremos à votação com o menor número possível de dúvidas sobre os dados apresentados. Da minha parte, era apenas isso. Muito obrigado.” Presidente **Nair Mota**: “Não havendo manifestação, passaremos ao encaminhamento da matéria para deliberação. Agradeço todas as manifestações e considerações apresentadas, bem como ao Thiago, que realizou a exposição técnica e esclareceu as dúvidas levantadas pelos conselheiros. Minha proposta, neste momento, é que passemos à deliberação da peça técnica. A gestão da AMPREV, em breve, trará as proposições e as medidas que serão adotadas no processo de equacionamento do déficit atuarial, considerando todas as sugestões e encaminhamentos apresentados durante esta discussão. Solicito à nossa Secretária que faça a chamada nominal dos Conselheiros para que possamos deliberar acerca da peça técnica apresentada.” **Votação**: “Vice-Presidente Conselheira **Luciane Rodrigues**: “Presidente, de minha parte, gostaria de agradecer ao Thiago pelos esclarecimentos prestados. Permaneci com algumas dúvidas, mas me associo às manifestações dos demais Conselheiros, especialmente às ponderações feitas pelo Conselheiro Álvaro em relação às preocupações apresentadas. Ainda assim, diante dos esclarecimentos prestados pelo Thiago e das informações constantes da reavaliação atuarial apresentada, voto pela aprovação da peça técnica. Registro apenas que permaneço com algumas preocupações em relação a determinados dados que não foram apresentados. Espero, também, que na próxima avaliação possamos realizar previamente as reuniões preparatórias, para que tenhamos a oportunidade de discutir, com maior profundidade, a metodologia e os resultados da avaliação atuarial. Portanto, Presidente, meu voto é pela aprovação. Agradeço os esclarecimentos e desejo uma boa tarde a todos.” Conselheiro **Carlos Michel da Fonseca**: “Voto pela aprovação.” Conselheiro **Thiago Albuquerque**: “Pela aprovação” Conselheiro **Carlos Tork**: “Senhora Presidente, eminentes Conselheiras e Conselheiros, voto pela aprovação integral da peça técnica, inclusive com as recomendações formuladas durante o debate. Também compreendo, pela manifestação da Presidente, que a Diretoria Técnica adotará as providências necessárias em relação às recomendações aqui apresentadas.” Conselheiro **Lucas Abrahão**: “Presidente, voto pela aprovação.” Conselheiro **Rayfran Barroso**: “Voto pela aprovação.” Conselheiro **Paulo Vaz**: “Voto pela aprovação.” Conselheiro **Alexandre Monteiro**: “Também voto pela aprovação. Contudo, gostaria de destacar, conforme muito bem pontuou o Conselheiro Carlos Tork, a importância da instituição de um grupo de trabalho, seja no âmbito deste Conselho ou da própria gestão da AMPREV, para aprofundar a análise dos elementos apresentados nesta avaliação atuarial. Em síntese, meu voto é pela aprovação.” Conselheiro **Jackson de Oliveira**: “Presidente, voto pela aprovação. Também me associo integralmente à manifestação do Conselheiro Alexandre, especialmente quanto à necessidade de constituirmos um grupo de trabalho para debater os temas que exigem maior aprofundamento, a fim de avançarmos na construção de soluções para o

equacionamento desse déficit atuarial. Dessa forma, voto pela aprovação e acolho a sugestão apresentada pelo Conselheiro Carlos Tork e reforçada pelo Conselheiro Alexandre.” Conselheiro **Natanael Miranda**: “Voto pela aprovação, com as ressalvas por mim apresentadas anteriormente e também pelo Conselheiro Álvaro.” Conselheiro **Álvaro Júnior**: “Voto pela aprovação do relatório, considerando as observações apresentadas pelo nosso atuário. Também concordo com a criação de uma comissão para debater o tema e buscar soluções para o equacionamento desse déficit atuarial. Definitivo talvez não, mas, ao menos, um encaminhamento consistente para sua mitigação.” Conselheiro **Gláucio Bezerra**: “Presidente, voto pela aprovação da avaliação atuarial apresentada. Também me associo às manifestações do Conselheiro Carlos Tork e do Conselheiro Alexandre, no sentido de que a gestão da AMPREV apresente as medidas que entender cabíveis para o equacionamento do déficit atuarial, para que este Conselho possa apreciá-las e deliberar oportunamente sobre essas propostas.” Conselheiro **Rilton Montoril**: “Voto pela aprovação.” Conselheira **Michele Cavalcante**: “Voto pela aprovação da avaliação atuarial. Entretanto, gostaria de registrar a importância da instituição de um grupo de trabalho para estudar a melhor alternativa para mitigação do déficit atuarial. Sabemos que, conforme mencionado pelo Conselheiro Álvaro, esse déficit, em algum momento, é inevitável. Contudo, devemos construir soluções que permitam postergar seus efeitos o máximo possível, da forma mais equilibrada, sem impor excessivo ônus aos segurados e dentro daquilo que seja efetivamente viável de ser executado.” Conselheiro **André Luiz de Souza**: “Sugiro que a Diretoria e a Presidência promovam um estudo atuarial mais aprofundado. A avaliação apresentada foi elaborada com base nos dados até outubro do ano passado. Assim, considero importante aprofundar essa análise, conforme também defenderam os Conselheiros Carlos Tork e Alexandre Monteiro, para que possamos identificar alternativas capazes de mitigar esse déficit atuarial. Apesar dessas observações, meu voto é pela aprovação.” Presidente **Nair Mota**: “Obrigada, Conselheiros. Declaro aprovada, por unanimidade, a peça técnica apresentada pelo atuário Thiago Silveira. Thiago, mais uma vez agradeço sua presença e sua participação nesta reunião. Amanhã teremos mais uma agenda com a equipe econômica do Governo. Posteriormente farei apenas a confirmação desse compromisso.” **Decisão: O Plenário do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá - CEP/AP, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e pelo seu Regimento Interno, reunido em sua 4ª Reunião Extraordinária, após a apresentação da Avaliação Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Amapá - RPPS/AP, referente ao exercício de 2026, bem como os esclarecimentos técnicos prestados pelo atuário Thiago Silveira, DECIDE aprovar, por unanimidade, a Avaliação Atuarial, reconhecendo a regularidade técnica dos estudos apresentados e sua conformidade com a legislação previdenciária e as normas atuariais aplicáveis. A Presidente Nair Mota, aproveitou a oportunidade para parabenizar o Conselheiro Thiago**

Albuquerque pela passagem de seu aniversário, desejando-lhe muitos anos de vida, saúde, sucesso em sua trajetória profissional e destacando suas qualidades pessoais, ressaltando que permaneça sendo uma pessoa acolhedora, dedicada e alegre, como sempre demonstrou ao longo de sua atuação junto ao Conselho. Na oportunidade, os demais Conselheiros também registraram homenagens e felicitações ao Conselheiro Thiago Albuquerque pela passagem de seu aniversário, desejando-lhe saúde, felicidade e êxito em sua vida pessoal e profissional. Em agradecimento, o Conselheiro **Thiago Albuquerque** manifestou sua gratidão à Presidente e a todos os Conselheiros pela lembrança e pelas felicitações, destacando que é sempre uma honra e um grande prazer participar das sessões do Conselho Estadual de Previdência. Ressaltou, ainda, a satisfação especial de comemorar seu aniversário justamente no dia de uma reunião do Conselho, agradecendo, por fim, o carinho e as homenagens recebidas. Encerrando os trabalhos, a Presidente Nair Mota Dias expressou seus agradecimentos pela presença de todos, dando por encerrada a reunião às dezessete horas e um minutos. Para constar, a Secretária, Lusiane Oliveira Flexa, lavrou a presente ata, que será lida, conferida e assinada pelos Conselheiros presentes. Macapá, Amapá, trinta de junho de dois mil e vinte e seis.

Nair Mota Dias

Presidente do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá

Luciane Rodrigues Vieira Oliveira

Vice-Presidente do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá

Representante dos Servidores Cíveis Inativos e Pensionistas do Poder Executivo

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Titular: Carlos Michel Miranda da Fonseca

Suplente: Lucas Abrahão Rosa Cezario da Almeida

Titular: Thiago Lima Albuquerque

REPRESENTANTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Titular: Carlos Augusto Tork de Oliveira

REPRESENTANTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Titular: Rayfran Macedo Barroso

REPRESENTANTE DO TRIBUNAL DE CONTAS

Titular: Paulo de Santana Vaz

REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Titular: Alexandre Flávio Medeiros Monteiro

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO, SENDO:**DOS SERVIDORES CÍVIS**

Titular: Jackson Rubens de Oliveira

DOS SERVIDORES MILITARES ATIVOS

Titular: Natanael da Silva Miranda

DOS SERVIDORES MILITARES INATIVOS E PENSIONISTAS

Titular: Álvaro de Oliveira Corrêa Júnior

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO

Titular: Gláucio Maciel Bezerra

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Titular: Rilton César Rocha Montoril

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DO TRIBUNAL DE CONTAS

Titular: Michele Teixeira Cavalcante

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Titular: André Luiz de Souza

Lusiane Oliveira Flexa

Secretária do Conselho Estadual de Previdência

Protocolo 160438

Fundação Marabaixo**PORTARIA Nº 85/2026 - FUNDAÇÃO MARABAIXO**

A DIRETORA - PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL-FUNDAÇÃO MARABAIXO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 0260 de 18 de janeiro de 2023, e o que consta no art. 1º da Lei Estadual 1.700, de 17 de julho de 2012, alterado pela Lei Estadual 2.124 de 02 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Torna sem efeito a PORTARIA Nº 84/2026 - FUNDAÇÃO MARABAIXO, publicado no Diário Oficial Nº 8.701 de Terça-Feira, 21 de julho de 2026, pág. 140.

Art. 2º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá - AP, 27 de julho de 2026.

Josilana da Costa Santos

Diretora-Presidente - Fundação Marabaixo

Decreto nº 0260/2023.

Protocolo 160489

PORTARIA Nº 86/2026 - FUNDAÇÃO MARABAIXO

A DIRETORA - PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL-FUNDAÇÃO MARABAIXO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 0260 de 18 de janeiro de 2023, e o que consta no art. 1º da Lei Estadual 1.700, de 17 de julho de 2012, alterado pela Lei Estadual 2.124 de 02 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento das Servidores abaixo

da sede de suas atribuições Macapá até município de Mazagão para participar da organização da Festividade de São Tiago, com o objetivo do fortalecimento das tradições afro-amapaenses e amazônicas, da valorização da identidade cultural de Mazagão Velho.

Servidor	Período/dias
EDSON JOSE MACAHADO DE ANDRADE	23,24,27,28 de julho
ARINEY COSTA BARRIGA	20,21 e 22 de julho

Art. 2º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá - AP, 27 de julho de 2026.

Josilana da Costa Santos

Diretora-Presidente - Fundação Marabaixo

Decreto nº 0260/2023.

Protocolo 160490

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO EMENDA PARLAMENTAR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/APROVAÇÃO Nº
001/2026.****EMENDA PARLAMENTAR Nº:** I0553**PARLAMENTAR AUTOR:** Rayfran Macedo Barroso - Rayfran Beirão.**PROponente/CONVENIENTE:** INSITUTO MEIO DO MUNDO - IMM.**VALOR DA EMENDA:** R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais).

A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - FUNDAÇÃO MARABAIXO, no uso de suas atribuições, e considerando a documentação apresentada:

1. **HOMOLOGA** o Plano de Trabalho apresentado pelo Instituto Meio do Mundo cadastrado sob o nº 001/2026 referente à execução de recursos da Emenda Parlamentar acima identificada.

2. **ATESTADO TÉCNICO:** O setor técnico avaliou o objeto, as metas e o cronograma físico-financeiro, constatando conformidade com as normas legais e compatibilidade com o objeto da emenda.

3. **OBJETO:** Custear despesas para a realização da FESTIVIDADE DE SÃO SEBASTIÃO, na localidade de Jarilândia no município de Vitória do Jari/AP nos dias 17 a 21 de janeiro de 2026

4. **VIGÊNCIA:** O plano de trabalho terá vigência de 02 meses, a partir da assinatura do instrumento.

5. **PRESTAÇÃO DE CONTAS:** O conveniente obriga-se a manter a transparência, rastreabilidade e a boa aplicação dos recursos, mantendo documentos à disposição da concedente por 5 anos.

Esta homologação autoriza o prosseguimento para a formalização do instrumento de repasse (convênio/termo de fomento).

Macapá-AP, 27 de julho de 2026.

JOSILANA DA COSTA SANTOS

Diretora-Presidente

Fundação Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial

Fundação Marabaixo.

Decreto nº 0260/2023 - GEA

Protocolo 160487

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PLANO DE
TRABALHO EMENDA PARLAMENTAR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/APROVAÇÃO Nº
002/2026.**

EMENDA PARLAMENTAR Nº: 10680

PARLAMENTAR AUTOR: Jaime da Silva Perez. - Jaime Perez.

PROPONENTE/CONVENIENTE: FEDERAÇÃO AMAPAENSE DE CAPOEIRA - FCA.

VALOR DA EMENDA: R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - FUNDAÇÃO MARABAIXO, no uso de suas atribuições, e considerando a documentação apresentada:

1. **HOMOLOGA** o Plano de Trabalho apresentado pela FEDERAÇÃO AMAPAENSE DE CAPOEIRA - FCA, cadastrada sob o nº 006/2026 referente à execução de recursos da Emenda Parlamentar acima identificada.

2. **ATESTADO TÉCNICO:** O setor técnico avaliou o objeto, as metas e o cronograma físico-financeiro, constatando conformidade com as normas legais e compatibilidade com o objeto da emenda.

3. **OBJETO:** Custear despesas para a realização da PROJETO CAPOEIRA - SABERES DA TRADIÇÃO, município de Macapá/AP nos dias 24 a 25 de julho de 2026.

4. **VIGÊNCIA:** O plano de trabalho terá vigência de 01 mês, a partir da assinatura do instrumento.

5. **PRESTAÇÃO DE CONTAS:** O conveniente obriga-se a manter a transparência, rastreabilidade e a boa aplicação dos recursos, mantendo documentos à disposição da concedente por 5 anos.

Esta homologação autoriza o prosseguimento para a formalização do instrumento de repasse (convênio/termo de fomento).

Macapá-AP, 27 de julho de 2026.

JOSILANA DA COSTA SANTOS

Diretora-Presidente

Fundação Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial

Fundação Marabaixo.

Decreto nº 0260/2023 - GEA

Protocolo 160488

Agência de Fomento do Amapá

EXTRATO DO CONTRATO Nº 206/2026 - AFAP

ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram a **AGÊNCIA DE FOMENTO DO AMAPÁ S/A - AFAP** e do outro lado a **BMS SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A.**

OBJETO: Contratação de instituições de crédito, financiamento e investimento, bancos, e instituições de previdência privada que operem assistência financeira para atendimento no fornecimento de crédito consignado aos servidores públicos do Estado do Amapá e outras instituições públicas conveniadas junto à AFAP e aderentes ao programa **EMPRÉSTIMO ORIENTADO AFAP**.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo Administrativo Virtual OFÍCIO Nº 150204.0077.4980.0012/2026 CEL - AFAP, trata-se de contratação direta, com fulcro no Art. 30, caput da Lei nº 13.303/2016, e regulamentação pelo Decreto 5334/2018, o Art. 2º da resolução 006/2025/AFAP e resolução nº 011/2024/AFAP.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A execução do presente contrato não requer o comprometimento de recursos próprios da AFAP.

Signatários: Pela Contratante, Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior, e o Contratado, Leandro Alves Sayão Filgueira.

Vigência: 60 meses. O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, ficando sua validade sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

Macapá-AP, 24 de julho de 2026.

Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior

Diretor Presidente AFAP

Protocolo 160407

PUBLICIDADE

NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Dúvidas sobre publicações?
Entre em contato de 8h às 18h



96 98400-2542

SEAD
Secretaria de
Administração



Prefeitura de Santana**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2026**

A Prefeitura de Santana, por meio da Subsecretaria da Central de Licitações vinculada à Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados, o lançamento da Concorrência Eletrônica nº 016/2026-SCL/SEMAD/PMS, oriundo do Processo Administrativo nº 230/2026-SEMOP/PMS, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, na forma de MENOR PREÇO, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS À AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL IRAÍDINA PINHEIRO SANCHES, NO MUNICÍPIO DE SANTANA/AP. Conforme especificações e condições contidas em Edital e seus anexos, cuja data da disputa de preços ocorrerá no dia 18/08/2026, às 09h00min, horário de Brasília, na plataforma eletrônica do governo: www.pncp.gov.br, sob UASG: 980615, mesmo endereço onde o edital e os anexos necessários à formulação de proposta s poderão ser integralmente adquiridos.

Santana-AP, 24 de julho de 2026.

MARILENY PARENTE DE ABREU DE CASTRO

Subsecretária da Central de Licitações

Protocolo 160241

AVISO DE SORTEIO DE LEILOEIROS OFICIAIS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA/AP, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, nos autos do Processo Administrativo nº 1.379/2025 - SEMAD/PMS, instaurado para o credenciamento de Leiloeiros Públicos Oficiais em atendimento à demanda decorrente do Processo Administrativo nº 1.306/2025 - SEMAD/PMS, em cumprimento ao disposto nos itens 10.1 a 10.5 do Edital de Convocação nº 002/2026 e nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o presente Aviso de Sorteio, destinado à definição da ordem de classificação dos Leiloeiros Públicos Oficiais credenciados para atuação nos procedimentos de alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao Município de Santana/AP. O presente procedimento tem por finalidade estabelecer a ordem de convocação dos leiloeiros credenciados, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade, transparência, moralidade e eficiência. A definição da ordem de classificação ocorrerá mediante a utilização do resultado do Concurso nº 3037 da Mega-Sena, que ocorrerá no dia 28 de julho de 2026, às 21h, por meio da transmissão oficial disponibilizada pela Caixa Econômica Federal em seu canal no YouTube. Após a divulgação do resultado oficial, a Comissão responsável procederá, à apuração da ordem de classificação dos Leiloeiros Públicos Oficiais credenciados, conforme os critérios estabelecidos neste Aviso, lavrando a respectiva ata de homologação do sorteio. **DOS LEILOEIROS CREDENCIADOS:** Os leiloeiros habilitados no Edital de Convocação nº 002/2026 - SCL/SEMAD/PMS,

relacionados em ordem alfabética, ficam vinculados às dezenas sorteadas da Mega-Sena, na seguinte ordem: 1ª Dezena: Daniel Ribas Rosa Frahm; 2ª Dezena: Fernando Caetano Moreira Filho; 3ª Dezena: Jonas Gabriel Antunes Moreira; 4ª Dezena: Lucas Rafael Antunes Moreira; 5ª Dezena: Luciano Marangoni e 6ª Dezena: Wesley Silva Ramos. **DO CRITÉRIO DE SORTEIO:** Após a divulgação do resultado oficial do Concurso nº 3037 da Mega Sena, as seis dezenas sorteadas serão ordenadas do maior para o menor valor. A classificação dos leiloeiros observará a correspondência entre cada credenciado e a dezena a ele vinculada, ficando estabelecido que: o leiloeiro vinculado à maior dezena sorteada será classificado em 1º lugar; o leiloeiro vinculado à segunda maior dezena sorteada será classificado em 2º lugar; o leiloeiro vinculado à terceira maior dezena sorteada será classificado em 3º lugar; o leiloeiro vinculado à quarta maior dezena sorteada será classificado em 4º lugar; o leiloeiro vinculado à quinta maior dezena sorteada será classificado em 5º lugar; o leiloeiro vinculado à menor dezena sorteada será classificado em 6º lugar. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** O resultado da classificação será registrado em ata e divulgado juntamente com o comprovante oficial do resultado da Mega-Sena, garantindo ampla publicidade, transparência e possibilidade de conferência por todos os interessados. A ordem de classificação obtida será utilizada para as futuras convocações dos Leiloeiros Públicos Oficiais credenciados, observado o sistema de rodízio previsto no Edital de Convocação nº 002/2026 - SCL/SEMAD/PMS. Os leiloeiros que vierem a ser credenciados após a realização deste sorteio serão inseridos ao final da ordem de classificação estabelecida, passando a integrar o rodízio após o último classificado, preservando-se a sequência definida neste procedimento.

Santana/AP, 23 de julho de 2026.

Israel Monteiro da Silva Júnior

Secretário Municipal de Administração

Protocolo 160137

Publicações Diversas**INDUSTRIA E COMERCIO DE MINERIOS S/A - ICOMI
CNPJ: 33.193.939/0001-79**

Torna público que **REQUEREU** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM/PMSN, a Licença Prévia/Instalação - L.P/L.I, para a atividade de "Manutenção/Limpeza de Bacia de Rejeito de Minério", localizada na área industrial da ICOMI no município de Serra do Navio-AP.

Protocolo 160278

**CARTÓRIO OLIVEIRA
EDITAL DE PROCLAMAS**

A Tabela de Notas e mais anexos do 1º Ofício de Notas da Comarca de Santana, Estado do Amapá, Cartório Oliveira, localizado à Rua Castelo Branco, n.º 641, Bairro Area Comercial, por nomeação legal, etc., **FAZ SABER** que pretendem casar-se:

"RAIMUNDO ALBANO OLIVEIRA NASCIMENTO E

ANTONIA COSTA DA SILVA”

na forma da Lei.

ELE é filho FRANCISCO GOUVEIA DO NASCIMENTO de MARIA OLIVEIRA GOUVEIA.

Lavro o presente para ser afixado em Cartório e publicado no Jornal de Circulação Diária ou Imprensa Local.

ELA é filha de FELIPE COIMBRA DA SILVA e de RAIMUNDA LOUREIRO COSTA DA SILVA.

Santana-AP, 24 de Julho de 2026
JESUINA CHAGAS DE OLIVEIRA
Tabeliã

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-se

Protocolo 160411

PUBLICIDADE



**DOE
SANGUE
DOE
VIDAS**

Essa **causa**
precisa de você.

SEAD
Secretaria de
Administração



Cód. verificador: 916680421. Cód. CRC: 9ADA435
Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ LUCAS FERREIRA DIAS** em 27/07/2026, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

